SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 09 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2729

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOSW SANTOS
Vice-Presidente: GISLAINE CLEMENTE
Tesoureiro: CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
1º Secretária: HELMA SANTANA AMORIM

Conselho Fiscal

Titular: EDUARDO BERTOLETTI
Titular: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Titular: MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº22/2020

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº22/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº450/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D ‘oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO. **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Material de Expediente,** conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital**, por um período de 12 (doze) meses.** Contato: fone (69) 3641-2463.
FORNECEDOR REGISTRADOS: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI.
CNPJ:13.807.868/0001-40
Objeto: **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Material de Expediente**
VALOR HOMOLOGADO RS19.538,75.

FORNECEDOR REGISTRADO: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ:04.925.681/0001-50
Objeto: **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Material de Expediente**
VALOR HOMOLOGADO RS1.252,72

Alta Floresta D’Oeste, 08 de Junho de 2020.

WITTORWINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:5DE57AC6

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2020

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2020

O Secretário Municipal da SEMED no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 275/2020
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 51**/2020**
Data da Homologação; 08 de JUNHO DE 2020.
Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA ANUAL DE SISTEMA PARA GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Fornecedor: GIOVAN RODRIGUES LISBOA
CNPJ/CPF: 26.220.797/0001-26
Valor Total Homologado – R$460,00(quatrocentos e sessenta reais).

ALTA FLORESTA, 08 de junho de 2020

JOSE JAQUES DA SILVA
Secretario Mun da SEMED

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:93CC2B8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis (RO), neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo n. 258/2020, considerando o alto índice de contaminados entre os profissionais da saúde e a necessidade

inadiável de excepcional interesse público de contratação de Profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, conforme Edital do resultado final 005/2020, publicado no site Oficial do Município, Diário Oficial da Arom, Átrio Público da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal em 17 de Abril de 2020, para comparecerem no prazo máximo de 10 (dez) dias, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis (RO), para apresentarem documentos e habilitações exigidas no anexo I deste Edital, para tomarem posse de seus respectivos cargos.

ENFERMEIRO(A)

Classificação	Nome Candidato	Carga Horária	Local de Trabalho
5º Lugar	Joselaine Gomes da Silva Cavalcante	40 Horas	Setor de Vigilância Epidemiológica

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome Candidato	Carga Horária	Local de Trabalho
7º Lugar	Milena Alves do Prado	40 Horas	Hospital Municipal
8º Lugar	Maria Helena Almeida Pereira	40 Horas	Hospital Municipal
9º Lugar	Dorcelina Silva de Paula	40 Horas	Hospital Municipal

Alto Alegre dos Parecis/RO, 08 de Junho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020

Documentações que deverão apresentar no Ato da Posse conforme item 19.1 do Edital nº 001/2020
a) Cédula de Identidade (Carteira de Identidade);
b) CPF/MF. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
d) Comprovante no respectivo Conselho de Classe;
e) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
g) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo, em que figure como indiciado ou parte, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
j) Cartão de Vacina dos Dependentes;
k) Titulo de Eleitor;
l) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
m) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;
n) Certificado de Reservista ou Declaração de Isenção, para candidatos do sexo masculino;
o) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
p) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);
q) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
r) Prova de Quitação com a Fazenda Pública Municipal;
s) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
t) Atestado de Sanidade Física e Mental;
u) Fotocópia da página de identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
v) 01 (uma) Fotografia 3x4;
x) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
z) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo pre-estabelecido será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Saúde, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:BCDC0FD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 043/2020/SEMTUR

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 043/2020/SEMTUR
MODO DE DISPUTA ABERTO
Exclusivo para EPP/ME/MEI
Processo nº 1-531/SEMTUR/2020

Objeto: "**AQUISIÇÃO BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, BANDEIRAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, BANDEIRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO E MASTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA"** Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** valor estimado para a Aquisição: **R$ 15.618,51 (quinze mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos).** Fim do cadastramento de propostas**: 26/06/2020** às **09h15min**, (horário de Brasília). Início da sessão pública no dia **26/06/2020** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 08 de junho de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:FC41A7B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 048/2020/SEMAP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 048/2020/SEMAP
MODO DE DISPUTA ABERTO
Exclusivo para EPP/ME/MEI
Processo nº 1-1252/SEMAP/2019

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO,** para atender as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação SEMED, Secretaria Municipal de agricultura Industria e Comercio-SEMAGRI, Secretaria Municipal de Turismo Cultura Esporte e Lazer SEMTUR, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças- SEMAP, e GABINETE, por um período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes deste termo de referência**".** Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** valor estimado para a Aquisição: **R$ 85.481,40 (Oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um mil e quarenta centavos).** Fim do cadastramento de propostas**: 24/06/2020** às **09h15min**, (horário de Brasília). Início da sessão pública no dia **24/06/2020** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 05 de junho de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:8AD0E88D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 078/GAB/2020

DECRETO N.º 078/GAB/2020 Alvorada d'Oeste/RO, 08 de Junho de 2020.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADAD'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie.
CONSIDERANDO que no próximo dia 11 de Junho de 2020 (quinta-feira) é comemorado dia de ***Corpus Christi***.
DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 12 de Junho de 2020 em todas as repartições públicas do Município de Alvorada d'Oeste/RO, ressalvados o disposto no Artigo seguinte deste Decreto.
Art. 2º. Ficam ressalvados os trabalhos públicos considerados relevantes e serviços essenciais, tais como:
Atendimento à Saúde (SEMSAU);
Tratamento de Água "Operadores de ETA e Vigilantes";
Coleta de lixo e Limpeza;
Atendimento a Agricultura Familiar (SEMAGRI)
Vigilantes e;
Outros que por determinação da Chefia Imediata cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos Munícipes.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:ADB7BBD9

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 460-1/SEMED/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/CPL/2020
PROCESSO Nº 460-1/SEMED/2020
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 014/GAB/PREF/2020**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por LOTE**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMED. **DO OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo **(materiais elétricos),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Alvorada d'Oeste-RO, **valor estimado: R$ 23.714,50 (vinte e três mil setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 23/06/20 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 23/06/20 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 23/06/20 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 460-1/SEMED/2020.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
12.361.0033.2025	**33.90.30-99**	**SALARIO EDUCAÇÃO**	**220**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste/RO, 08 de junho de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:5C3A0F2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ERRATA DA RESOLUÇÃO 015/CMAS/2020

ERRATA DA RESOLUÇÃO 015/CMAS/2020
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/03/2020. Edição 2669

ONDE SE LÊ:
Art.: 1° - Aprovar a deliberação de **R$318.887,50** (Trezentos e dezoito Mil e oitocentos e oitenta e sete Reais e cinquenta centavos), para repasse financeiro, referente à folha de pagamento e encargos sociais da Entidade de Acolhimento Casa da Criança São Francisco de Assis, CNPJ 04.702.918/0001-33 para exercício de 2019**.**

LÊ SE:

Art.: 1° - Aprovar a deliberação de **R$318.887,50** (Trezentos e dezoito Mil e oitocentos e oitenta e sete Reais e cinquenta centavos), para repasse financeiro, referente **Manutenção da Casa; Material permanente; Material consumo e Contratação de terceiros pessoa jurídica** da Entidade de Acolhimento Casa da Criança São Francisco de Assis, CNPJ 04.702.918/0001-33 para exercício de 2019**.**

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:F0CC9021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA

REPASSE FINANCEIRO EPIS (COVID19)

Número do processo	4692/2020 Repasse Financeiro
Interessada	Lar Fraterno da Terceira Idade CNPJ: 63.761.084/0001-04
Responsável	Horley Maron
Objeto	Repasse financeiro para aquisição de EPIs para Unidade de Acolhimento para o Centro Espirita Allan Kardec , aprovado através da Resolução CMAS 024/2020.
Termo de Fomento	N° 021/2020 fls.103/113, Processo 4692/2020, conforme lei 13.019/2014. Valor Total do Projeto: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
Projeto e Plano de Trabalho	Folhas 08/23 do Processo 4692/2020
Analise Referente	Prestação de Contas Final.
Elemento de Despesa	33.50.41 – contribuição
Empenho	396/2020-fl. 396, Processo 4692/2020 - R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
Gestor da Parceria	Aline Campos Stedille – Decreto n° 14.785/2018

I. INTRODUÇÃO
Versam os autos processo sobre repasse financeiro, conforme disposto no Termo de Fomento n° 021/2020 fls. 103/113, firmado entre o Lar Fraterno da Terceira Idade e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para pagamento aquisição de EPIS visando prevençaõ e combate ao COVID 19, analisado e deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução n° 24/2020 conforme conta na fl.04, Processo 4692/2020, e posteriormente o Projeto foi analisado e aprovado pela Comissão de Seleção (Portaria 128, de 30 de março de 2020), conforme fls. 94/95, Processo 4692, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
A despesa foi autorizada pela ordenadora de despesa, conforme empenho 396/2020, fl. 99 com fonte de recurso 100, elemento de despesa 33.50.41 Contribuições, pela existência de Inexigível de chamamento público, justificativa de ausência de chamamento público e devidamente liquidado conforme consta na folha n° 127, Processo 4692/2020, sendo que o valor total de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) PARCELA ÚNICA, e pago conforme consta na fl.129.

II. INSTRUÇÃO DOCUMENTAL
A convenente apresentou em suas prestações de constas os seguintes documentos:
a) Ofício apresentando a prestação de contas nos autos do processo (fl 132);
b) relatório de execução físico – financeiro (fl. 133);
c) relatório de execução receitas e despesas – financeiro (fl. 134);
e) Relação de pagamentos (fl. 135);
f) Relação de Bens (fl.136);
g) Conciliação Bancaria (fl.137);
h) Extrato Bancário (fl.138);
i) Cópias dos documentos comprobatórios das despesas realizadas tais como: Holerites, folha de ponto e Encargos Sociais.

III- RELATÓRIO FINANCEIRO
Conforme se verifica nos autos especificamente nas fls. 131/145 do Processo 1-4692/2020 foram realizados pagamentos de EPIS e materiais de Higiene e Limpeza tais como: Aguá Sanitária, Avental, Touca, Alcool liquido 70%, Alcool em Gel 70% e Sabonete líquido referente ao pagamento da parcela única (empenho: 396/2020) no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
Conforme se verifica nas fls. 146/147 (Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação) realizado pela Gestora da Parceria Srª Aline Campos Stedile (Psicologa) em sua conclusão menciona que é possível vislumbrar a qualidade de vida dos internos acolhidos, garantindo através dos EPIs a continuidade das atividades diárias e é possível observar que a parceria gerou impactos e beneficioso sociais e econômicos esperados. Conclui-se que as metas estabelecidas estão sendo executadas conforme pactuadas.
Segue logo abaixo relatório detalhado de despesas:

Empenho	**Data do repasse**	**Prestação de contas**	**Data da Prest. De Contas**	**Pagamento**
396/2020	07/05/2020	SIM	27/05/2020	R$: 10.000,00
Saldo em conta				R$: 0,0
Material de Limpeza				R$ 1.050,00
Material de Higiene				R$ 1.200,00
EPIS				R$ 7.750,00
Total Pago				R$ 10.000,00
Saldo em Conta				R$ 0,0

V- CONCLUSÃO

Considerando que o repasse financeiro foi realizado a fim de custear despesa com aquisição de EPIS e materiais de Higiene e Limpeza tais como: Aguá Sanitária, Avental, Touca, Alcool liquido 70%, Alcool em Gel 70% e Sabonete líquido para o Lar Fraterno da Terceira Idade visando prevenção e combate ao COVID 19 e apresentou prestação de contas referente a Parcela Única, atendendo os requisitos firmados conforme Plano de Trabalho e Termo de Fomento n° 021/2020.

Arquiva – se o referido processo.

Ariquemes,05 de Junho de 2020.

PAOLA WANESKA O. GASQUES
Secretaria de Desenvolvimento Social
Decreto nº16.286/PGM/2020

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:1B89CBC8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA

Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação decreto nº13.764/2017, referente as parcela única

Entidade ALLAN KARDEC
Processo administrativo nº4692/2020 – Repasse Financeiro E PRETAÇÃO DE CONTAS

Considerando as informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação de fls.146/147, do processo administrativo nº4692/2020, elaborado pela gestora de parceria Aline Campos Stedile, decreto nº14.785/2018, a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59, da Lei 13.019, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 08 de junho de 2020.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº198 de 27 de abril de 2020

IDENILZA GIVIGI AYRES

MAGDA OLIVEIRA MATOS

CINDYANI DA LUZ BERNARDI

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:06F29D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO - PROC. 12804/2019

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 016/2019/CPL/SML/PMAemite **ORDEM DE SERVIÇO**à empresa **RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES - ME,** inscrita no CNPJ de nº 12.134.949.0001-63com sede naRua dos Rubis, nº 1586– Bairro Parque das Gemas da cidade de Ariquemes/RO,**Contrato de nº 090/2020**, ProcessoAdministrativo N.º12.804/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CHAPEUZINHO VERMELHO** do Municipio de Ariquemes/RO, conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada, com prazo de execução de 180(Cento e oitenta) diascontados a partir da data de emissão desta ordem de serviço.

Ariquemes-RO, 04de Junho de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO:_____/_____/_____.

RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES - ME
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:28FB2951

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1- 4019/2020 – SEMA

O Prefeito Municipal de Ariquemes Thiago Leite Flores Pereira, no uso de suas atribuições legais e amparados no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Art. 15, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Parecer nº 455/PGM/2020, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Adesão à Ata 157/2019 advinda do Pregão Eletrônico nº 105/2019, gerenciada pela Superintendência de Licitações – SUPEL / RO, Processo nº 0019.103221/2019-58/SUPEL, cujo objeto é Aquisição de material de Consumo (Sulfit), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA. Em favor da empresa: RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ, inscrita no CNPJ: 04.598.413/0003-32 detentora do item 001, cujo valor é R$ 5.005,00 (cinco mil e cinco reais).

Ariquemes-RO, 05 de Junho de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO.

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:E8D48688

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1- 5977/2020 – SEMPOG

O Prefeito Municipal de Ariquemes Thiago Leite Flores Pereira, no uso de suas atribuições legais e amparados no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Art. 15, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Parecer nº 556/PGM/2020, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Adesão à Ata 21/2.020 advinda do Pregão Eletrônico nº 213/2019, gerenciada pela Superintendência de Licitações – SUPEL / RO, Processo nº 0009.17849-22-0198/DER, cujo objeto é: Aquisição de dois Veículos (caminhão pipa), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG. Em favor da empresa: DIVENA LITORAL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.990.234/0001-59, detentora do item 005, cujo valor da Adesão é R$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais).

Ariquemes-RO, 05 de Junho de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO.

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:79826B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Autos nº 004/AMR/2019
Interessado: AMR
Assunto: Pedido de Reconsideração

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconsideração da concessionária ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA, quanto às penalidades aplicadas no âmbito do processo administrativo nº004/AMR/2019, aventando sobre suposta ocorrência em "bis in idem" e redução do valor arbitrado a título de multa para o patamar 0,1%.

Verifica-se que a AMR rebateu o suscitado pela Concessionária a respeito do suposto "bis in idem" (f. 147).

Em sua manifestação a PGM opinou pela improcedência do pedido de reconsideração, pois entendeu que não houve "bis in idem", bem como não restou demonstrada modificação da situação para minoração do percentual aplicado ao caso (fls. 148/151).

Eis o breve relatório.

Curial esclarecer de logo que não vislumbro qualquer fundamento para a reforma da decisão guerreada, a qual foi adotada em processo administrativo regular, após assegurado o contraditório e a ampla defesa, e foi proferida nos exatos termos da legislação municipal e do instrumento contratual entre as partes.

Pelo exposto e com fundamento no parecer jurídico nº 543/PGM/2020 conheço do pedido de reconsideração e o julgo improcedente, mantendo-se inalterada decisão definitiva.

Publique-se.

Após, à AMR para providências legais.

Ariquemes, 05 de junho de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:F8CAEC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 254, DE 05 DE JUNHO DE 2020. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 254, de 05 de junho de 2020.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora ***LORENA FERREIRA FIOREZANI*****,** matrícula 1126-9**,** como fiscal dos Contratos nº 109/2020 e 110/2020, que têm por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente, para atender às necessidades da SEMSAU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 05 de junho de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:72EC4962

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 255, DE 05 DE JUNHO DE 2020. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 255, de 05 de junho de 2020.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora ***LORENA FERREIRA FIOREZANI*****,** matrícula 1126-9**,** como fiscal dos Contratos nº 111/2020 e 112/2020, que têm por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente, para atender às necessidades da SEMSAU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 05 de junho de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:F11BD350

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 256, DE 05 DE JUNHO DE 2020. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 256, de 05 de junho de 2020.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora ***LORENA FERREIRA FIOREZANI*****,** matrícula 1126-9**,** como fiscal dos Contratos nº 113/2020 e 114/2020, que têm por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente, para atender às necessidades da SEMSAU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 05 de junho de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:FE43E7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 250/2020, DE 05 DE JUNHO DE 2.020.
"NOMEIA GESTOR DO CONTRATO Nº 082/2020, COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

PORTARIA Nº 250/2020, DE 05 DE JUNHO DE 2.020.

"NOMEIA GESTOR DO CONTRATO Nº 082/2020, COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando despacho nos autos nº 2322/2020 - SEMOSP, de 04 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GESTOR DE CONTRATO e COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, inerente ao Contrato de nº 082/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação em blocos pré-fabricados em concreto e sistema de drenagem superficial e profunda em ruas do Setor 12, no Município de Ariquemes, c**om a seguinte composição:

GESTORA DO CONTRATO:
- LÍVIA CORREA CARDOSO

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA:

FISCAL DA OBRA:
- EGÍDIO OSVALDO SILVA DE AZEVEDO

MEMBROS:

- FERNANDO PEREIRA LIMA; e
- CESAR VECCHI CARVALHO FERREIRA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:CAC484D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 252, DE 05 DE JUNHO DE 2020. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 252, de 05 de junho de 2020.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora ***LORENA FERREIRA FIOREZANI*****,** matrícula 1126-9**,** como fiscal dos Contratos nº 105/2020 e 106/2020, que têm por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente, para atender às necessidades da SEMSAU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 05 de junho de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:36D4879F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 253, DE 05 DE JUNHO DE 2020. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 253, de 05 de junho de 2020.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora ***LORENA FERREIRA FIOREZANI*****,** matrícula 1126-9**,** como fiscal dos Contratos nº 107/2020 e 108/2020, que têm por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente, para atender às necessidades da SEMSAU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 05 de junho de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:4AC2317B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 251, DE 05 DE JUNHO DE 2020. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 251, de 05 de junho de 2020.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora ***LORENA FERREIRA FIOREZANI*****,** matrícula 1126-9**,** como fiscal dos Contratos nº 103/2020 e 104/2020, que têm por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente, para atender às necessidades da SEMSAU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 05 de junho de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:FD6A9FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 042/SML/2020 PROC. N.º 2865/2019/SEMPOG

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 042/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 2865/SEMPOG/2020, cujo objeto é: Aquisição de veículos tipo leve de passeio, pick up gabina, camionete gabine dupla, veiculo tipo SUV, veiculo tipo VAN, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefetitura Municipal de Ariquemes. Em favor das empresas: **SAGA AMAZONIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.748.749/0001-23,** com o valor total da empresa de **R$ 445.513,00** (quatrocentos e quarenta e cinco mil quinhentos e treze reais), P **G AGUIAR VIEIRA**, inscrita no CNPJ: **27.967.465/0001-72,** com o valor total da empresa de **R$ 347.499,99** (trezentos e quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), **REZETEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **35.149.811/0001-33,** com o valor total da empresa de **R$ 91.900,00** (noventa e um mil e novecentos reais), **SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS**, inscrita no CNPJ: **36.544.507/0001-53,** com o valor total da empresa de **R$ 58.680,00** (cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 943.592,99** (novecentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).

Ariquemes-RO, 08 de Junho de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:15BB6432

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 251, DE 05 DE JUNHO DE 2020. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 251, de 05 de junho de 2020.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora ***LORENA FERREIRA FIOREZANI*****,** matrícula 1126-9**,** como fiscal dos Contratos nº 103/2020 e 104/2020, que têm por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente, para atender às necessidades da SEMSAU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 05 de junho de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:08500D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 245, DE 03 DE JUNHO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SR. (A). EMERSON MARTINS DE SOUZA, À FUNÇÃO DE INSPETOR SANITÁRIO – VIGILANCIA SANITARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 245, DE 03 DE JUNHO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SR. (A). EMERSON MARTINS DE SOUZA, À FUNÇÃO DE INSPETOR SANITÁRIO – VIGILANCIA SANITARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia,no exercício de suas atribuições legais,

- Considerando Memorando de nº 322/SEMSAU/RH, de 28 de Maio de 2020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes-RO;

- Considerandoque a designação à referida função não onera os cofres públicos (sem remuneração para tanto).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr. (a) **EMERSON MARTINS DE SOUZA,** à função de **INSPETOR SANITÁRIO**, no âmbito da Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes - RO.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 23 de Abril de 2.020.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:7983C5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2020/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO N° 2818/2020/SEMED
UASG: 450522
Objeto: Aquisição de materiais esportivos do tipo: (bolas, medalhas, troféus, redes, etc...), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes – **Convênios: nº 224/PGE–2019 e 355/PGE-2019**. O Pregoeiro do município de Ariquemes, no uso das atribuições legais torna público que está retificando, através deste ADENDO, o Edital da Licitação supramencionado, em razão do pedido de IMPUGNAÇÃO foi procedida a seguinte modificação: Fica alterado o **prazo de entrega para 30 (trinta) dias**, assim alterando o item **2.3.1.** do Edital, página 7.
A modificação não altera a formulação das propostas, portanto ficam mantidas as demais cláusulas e Anexos, inclusive a data e horário da disputa. O Adendo e o Edital encontra-se disponíveis em: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, Edital e informações em: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao. Informações: fone: (69) 3516-2020, e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 08 de junho de 2020.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro
Dec. 16.133/2020

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:FB3D6AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO Nº 091/2020 PROCESSO Nº 5493/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP - E A EMPRESAGEOPLAN – GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato representado pelo Sr. Thiago Leite Flores Pereira, brasileiro, portador do RG nº 290903828 SSP-SP e do CPF nº 219.339.338-95, por intermédio daSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS– SEMOSP -, representada por EDSON JORGE KER; doravante denominado CONTRATANTE e a empresa GEOPLAN – GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,inscrita no CNPJ nº 04.192.129/0001-08, com sede na cidade de Porto Velho/RO, à Ria Joaquim Nabuco, n. 1629, esquina Travessa Particular, Bairro Olaria, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal Sr. JOÃO ALBERTO DIAS LIMA, CPF Nº 001.135.652-91, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/SEMPOG/2020 – PROCESSO10.148/SEMOSP/2019/Pregão Eletrônico nº 109/2019, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULAPRIMEIRA - OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para futuras e eventuais prestações de serviços técnicos especializados para execução de ensaios de investigação geológica-geotécnica; investigação e controle tecnológico de concreto, investigação e controle tecnológico do asfalto, conforme as especificações e condições constantes na**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/SEMPOG/2020 – PROCESSO10.148/SEMOSP/2019/Pregão Eletrônico nº 109/2019**, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULASEGUNDA - VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666,de1993.

CLÁUSULATERCEIRA - PREÇO
3.1. OvalordopresenteTermodeContratoédeR$49.405,65 (quarenta e nove mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**,** conforme **Nota de Empenho** nº 2670/2020.
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessáriosaocumprimentointegraldoobjetodacontratação.

CLÁUSULAQUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,previstanoorçamentodo município,paraoexercíciode 2020,naclassificaçãoabaixo:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Programações: 15.451.0012.2653 – Pav. Cons. E Qualificação de Vias Urbanas;
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 02.14.36 – 01.00.45
Fonte de Recursos: 02.14.37 – 01.00.44
Fonte de Recursos: 01.00
Programações: 15.451.0012.2655 – Manut. Conserv. Recuperação Infraestrutura Urbana;
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 02.14.36 – 01.00.45
Fonte de Recursos: 02.14.37 – 01.00.44
Fonte de Recursos: 01.00
Programações: 20.606.0012.2654 – Manut. Conserv. E Recup. De Estradas Vicinais
Elemento da Despesa: 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 02.14.36 – 01.00.45
Elemento da Despesa:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 01.00

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA:
5.1- A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, sob responsabilidade do Núcleo

Executivo de Engenharia, juntamente com a planta baixa da obra, onde constará a localidade dos serviços a ser executados.

5.2. Prazo de Início:
A CONTRATADA deverá iniciar os serviços até o 7º (sétimo) dia subseqüente ao da expedição da Ordem de Serviço.
5.3. Prazo de Execução:
O prazo de execução será definido na ordem de serviço de cada trecho/local. De maneira que será considerado a área e a quantidade de furos necessária para cada serviço. O prazo será estipulado pelo Núcleo de Engenharia e repassado ao Fiscal do Contrato para expedir a Ordem de Serviço.
5.4. Prazo de Vigência Contratual:
O prazo de vigência contratual será de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias corridos a contar da assinatura do contrato.
CLÁUSULASEXTA– PAGAMENTO
6.1. As condições de pagamento observarão no que couberem, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
6.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
6.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
6.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
6.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
6.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
6.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
6.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
6.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
18.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
6.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
6.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
6.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
6.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
6.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
6.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
6.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
6.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
6.2.18.1. Prefeitura Municipal de Ariquemes - CNPJ: 04.104.816/0001-16 – Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional – CEP 76.872-854–Ariquemes/RO. Fone (69) 3516-2000.

CLÁUSULASÉTIMA REAJUSTE EALTERAÇÕES
7.1Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;

7.2.Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.
7.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado docontrato.
7.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão excederolimitede25%(vinteecincoporcento)dovalorinicialatualizadodo contrato.

CLÁUSULAOITAVA– DAS GARANTIAS:
8.1. DO CONTRATO: Não serão exigidas garantias contratuais, no presente Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

8.2. DO OBJETO:A empresa e o profissional técnico responsável pela validação de laudos e ensaios poderão ser responsabilizados, eventualmente, caso fora constatados vícios construtivos nas futuras obras públicas decorrentes de análise errônea ou imprecisa acerca dos estudos de investigação geotécnicos. A aprovação dos Serviços pela Prefeitura Municipal de Ariquemes não exime a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais e a Administração Pública.

CLÁUSULANONA-RECEBIMENTOPROVISÓRIO E DEFINITIVO DOOBJETO
9.1 - A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos serviços na forma estipulada pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital e Termo de Referência, observadas ainda as condições e especificações constantes no **Processo Administrativo nº 10.148/2020,** seus anexos e a proposta vencedora.
9.2-DO LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO: Os locais de realização dos serviços serão identificados em diferentes locais, podendo estar dispostos em um raio de até 50km do centro do município de Ariquemes. Tendo como referência a sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes como "centro". As áreas que receberão as sondagens serão definidas pelo Núcleo de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ariquemes conforme demandas da secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo ser identificado pelo solicitante, qual o tipo de sondagem e qual quantidade de furos deverão ser executados, obedecendo rigorosamente o que determina a ABNT NBR – 8.036/1983, sendo de responsabilidade do solicitante o atendimento ao que determina a norma brasileira, em relação à quantidade e disposição dos furos no terreno. O local da prestação dos serviços será definido pelo Núcleo de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ariquemes, considerando a necessidade de visitas in loco para levantamento das informações.
CLAÚSULA DÉCIMA -FISCALIZAÇÃO
10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representantedesignado pelaCONTRATANTE,naformaestabelecidanoTermodeReferência.

CLÁUSULADÉCIMA PRIMEIRA– OBRIGAÇÕES:

DEVERES DO CONTRATADO:
Cabe especificamente ao contratado:
11.1. Garantir que os serviços sejam executados de acordo com as exigências das Normas Técnicas ABNT NBR 6.484/2001; NBR 6.502/1995; NBR 7.181/1984; NBR 8.036/1983; NBR 13.441/1995; NBR 15.492/2007, bem como outras normas aplicáveis ao escopo do contrato; inclusive suas alterações/revisões e demais condições contratuais;
11.2. Executar todos os serviços em conformidade com a legislação ambiental;
11.3. Solicitar a aprovação do Gestor e/ou Fiscal Técnico para execução de serviços necessários, não constantes do escopo da Ordem de Serviços Parcial;
11.4. Propor a Prefeitura Municipal de Ariquemes alternativas técnicas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos envolvidos de modo a reduzir incertezas;
11.5. Alertar Prefeitura Municipal de Ariquemes quanto às condições de cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos serviços;
11.6. Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas;
11.7. Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços, bem como sua mobilização e desmobilização, inclusive fornecimento de água e energia ou equipamentos que não necessitem de energia elétrica para seu funcionamento;
11.8. Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;
11.9. Providenciar transporte, alimentação e hospedagem dos seus empregados às suas expensas, bem como guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados;
11.10. Atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
11.11. Proporcionar e fiscalizar os funcionários quanto à utilização de uniformes, acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes;
11.12. Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;
11.13. Responsabilizar-se por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência e apresentar à fiscalização para que seja feita, por esta, a sua definição e determinação.
11.14. Fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços executados (quando aplicável);
11.15. Atender a NR -18 (Condição de Meio Ambiente do Trabalho) na indústria da construção durante a execução dos Serviços;
11.16. Responsabilizar-se pela movimentação dos equipamentos dentro do perímetro da obra;
11.17. Fornecer qualquer informação quando solicitada sobre o andamento dos serviços;
11.18. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) completos;
11.19. Responsabilizar-se pela segurança do pessoal;
11.20. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
11.21. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

DEVERES DA CONTRATANTE:
Caberá a Administração Pública do Município de Ariquemes:
11.22.Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
11.23. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
11.24. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;
11.25. Permitir o acesso dos empregados e/ou designados da Contratada, quando necessário, para execução dos serviços;
11.26. Disponibilizar os locais e equipamentos, onde os serviços serão prestados, para visitação das prestadoras, mediante prévia solicitação de agendamento;
11.27. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
11.28. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

CLÁUSULADÉCIMASEGUNDA - SANÇÕESADMINISTRATIVAS
12.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos

licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
12.1.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
12.1.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
12.1.2.A 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
12.1.2.B 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
12.1.5 O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
12.1.6 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
12.1.7 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
12.1.8 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
12.1.9 6 (seis) meses, nos casos de:
12.1.9.A Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
12.1.9.B Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
12.1.10 12 (doze) meses, nos casos de:
12.1.10.A Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
12.1.11 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
12.1.11.A entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
12.1.11.B paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
12.1.11.C praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
12.1.11.D sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
12.1.12 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
12.1.12.A não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
12.1.12.B demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
12.1.13 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
12.2 A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 22.1.13 e 22.1.1 a 12.1.3, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
12.2.1 A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
12.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.13, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
12.3.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
12.3.2 sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
12.3.3 órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
12.3.4 Número do processo; e
12.3.5 Data da publicação.

12.4 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12.4.1 Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de *recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de* providências.
12.5 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
12.6 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
12.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.
12.8 Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos itens 22.4 e 22.5, serão de 2 (dois) dias úteis.
12.9 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.
12.10 DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS
12.10.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem no suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
12.11 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no 22.1.13 e nos incisos 22.1.3 e 22.1.4.
12.12 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
12.13 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
12.14 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
12.15 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
12.16 A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas nos itens 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.13.
12.17 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
12.18 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.

12.19 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
12.20 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULADÉCIMATERCEIRA- RESCISÃO
13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
13.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art. 79 da referida lei e suas alterações;
13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

CLÁUSULADÉCIMAQUARTA – DAS VEDAÇÕES

• É vedado àCONTRATADA:

• Caucionarou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

• Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE,salvo nos casos previsto sem lei.

• Transferir total ou parcialmente o Contrato.

CLÁUSULADÉCIMAQUINTA-DOS CASOSOMISSOS.
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de1990-CódigodeDefesadoConsumidor-enormaseprincípiosgeraisdoscontratos, Edital, termo de Referência e proposta apresentada.

CLÁUSULADÉCIMASEXTA - PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, a qual indicará também o servidor designado como gestor do contrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666 de 1993, ***ficando a servidora LÍVIA CORREA CARDOSO, designada como GESTORA do contrato, e o servidor FERNANDO PEREIRA DE LIMA designado como FISCAL do aludido contrato.***

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Ariquemes, 26 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
Contratante

Representante
GEOPLAN GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 04.192.129/0001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Interveniente

Testemunhas:
_____
_____

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 091/2020
Processo nº 5493/2020

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP

2) GEOPLAN GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para futuras e eventuais prestações de serviços técnicos especializados para execução de ensaios de investigação geológica-geotécnica; investigação e controle tecnológico de concreto, investigação e controle tecnológico do asfalto, conforme as especificações e condições constantes na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/SEMPOG/2020 – PROCESSO10.148/SEMOSP/2019/Pregão Eletrônico nº 109/2019**, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 49.405,65 (quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e cinco centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5493/2020

GESTORA DO CONTRATO: Lívia Correa Cardoso.

FISCAL DE CONTRATO: FERNANDO PEREIRA DE LIMA

Ariquemes-RO, 26 de maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO
Interveniente

Publicado por:
Adelane Almeida Andrade de Deus
Código Identificador:6591C868

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE REINÍCIO DOS SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 003/2019 emite **ORDEM DE REINÍCIO DOS SERVIÇOS (Prazo de execução)** à empresa **MACOFER TERRAPLENAGEM EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 04.635.322/0001-68 com sede na Av. Canaã, nº 1477 – Setor Áreas Especiais da cidade de Ariquemes/RO, **Contrato de nº 037/2020**, Processo Administrativo N.º10.893/2019, Contrato de Financiamento N.º400.855-01/PRÓ-TRANSPORTE cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS – LOTE 04 REPROGRAMAÇÃO, LOCAL AVENIDA HUGO FREY DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO (TRECHO: IGARAPÉ TRAÍRA ATÉ A RUA ROUXINHO)**, conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada.

Ariquemes-RO, 05 de Junho de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

MACOFER TERRAPLENAGEM EIRELI
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Adelane Almeida Andrade de Deus
Código Identificador:B9047830

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 16.537, DE 05 DE JUNHO DE 2020. NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 03 de março de 2016 e no que consta no Edital de Convocação 0043/2020 de 27 de maio de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar Cargo Efetivo, o (s) concursado (s) e aprovado (s) na categoria funcional abaixo relacionado:

M12 – TECNICO DA SAUDE II – TECNICO EM RADIOLOGIA - (DEFIC.) 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	*LUCIANO PINHEIRO DA SILVA REZENDE*	CADASTRO	12.628

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 05 de junho de 2020, 42ª de emancipação politico-adminitrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:C1305B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 16.539, DE 08 DE JUNHO DE 2020. NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 03 de março de 2016 e no que consta no Edital de Convocação 0040/2020 de 05/05/2020 e no Edital nº 0041/2020 de 15 de maio de 2020.
D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar Cargo Efetivo, o (s) concursado (s) e aprovado (s) na categoria funcional abaixo relacionado:

F17 – AGENTE OPERACIONAL II – MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	*OSIAS FERREIRA DA SILVA*	CADASTRO	12.625
2	*MARCELO APARECIDO SZPILOVSKI*	CADASTRO	12.626

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 08 de junho de 2020, 42ª de emancipação politico-adminitrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:2EBB8C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS UTILIZADO DIRETAMENTE NO TRATAMENTO DO SURTO DA DOENÇA RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO COVID-19.**A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 6075/SEMSAU/2020**, em favor da empresa:**Fornecedor:** LIZ FARMÁCIA DE MANPULAÇÃO EIRELI, **inscrita no CNPJ nº** 26.123.445/0001-52, cujo valor é da ordem de R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais.)**Ficando o processo homologado com valor total de R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais.) Consubstanciado no Art. 4º da Lei 13.979/2020.**

Ariquemes-RO, 08 de junho de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:BE66B20A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
057/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1195/2020/SEMUSA** que tem como Objeto: **Aquisição de Medicamentos com entrega imediata para tratamento de pacientes diagnosticados com COVID-19.**

Classifica se a favor de: FARMACIA E DROGARIA PARANA EIRELI.
CNPJ: 05.782.693.0001-35, no **valor** de **R$ 606,00** (seiscentos e seis reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso IV, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
“ É dispensável a licitação: ***“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.***

Buritis, 06 de junho de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020amento vigente de 2020.

Buritis, 06 de junho de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:A957B5D0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 57/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 1195/SEMUSA/2020** de acordo com inciso IV, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **FARMACIA E DROGARIA PARANA EIRELI CNPJ 05.782.693/0001-35** a proposta no valor de R$ 606,00 (seiscentos e seis reais).

Buritis – RO, 06 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5453E12F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.335/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 05 DE JUNHO DE 2020.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Juliana Monteiro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o P**rocesso: 1-1195/2017**

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a servidora **Juliana Monteiro** – cargo **zeladora 40 horas**, matrícula 1364-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **1º de junho de 2020**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 1º de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:96F00252

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.336/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 05 DE JUNHO DE 2020.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Maria Soeli Borges da Silva e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o P**rocesso: 1-588/2016**

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a servidora **Maria Soeli Borges da Silva** – cargo **zeladora 40 horas**, matrícula 2250-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **1º de junho de 2020**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 1º de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:21C83BDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.337/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 05 DE JUNHO DE 2020.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Ester Francisco Mota e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o P**rocesso: 1-653/18**

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a servidora **Ester Francisco Mota** – cargo **zeladora 40 horas**, matrícula 1247-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **1º de junho de 2020**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 1º de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:661D4CC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.338/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 05 DE JUNHO DE 2020.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Ivanir Fatima Fainello Steffen e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o P**rocesso: 1-1197/2017.**

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a servidora **Ivanir Fatima Fainello Steffen** – cargo **zeladora 40 horas**, matrícula 1365-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **1º de junho de 2020**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 1º de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D1353290

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.339/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 05 DE JUNHO DE 2020.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Jucilene Pires Lobo e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o P**rocesso: 1-315/2019**

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a servidora **Jucilene Pires Lobo** – cargo **cozinheira 40 horas**, matrícula 889-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **1º de junho de 2020**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 1º de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:500A7ED5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.340/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 05 DE JUNHO DE 2020.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Mariusa Pires da Silva e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o P**rocesso: 1-278/2019**

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a servidora **Mariusa Pires da Silva** – cargo **zeladora 40 horas**, matrícula 1361-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **1º de junho de 2020**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 1º de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3EA1E803

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.343/GAB/PMB/2020 BURITIS, 05 DE JUNHO DE 2020.

" Altera o Decreto 10.292/GAB/PMB/2020 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Alterar o Decreto 10.292/GAB/PMB/2020:

Onde se le: Nomear na função de membro substituto para compor a **Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Tomada de Contas Especial,** a servidora **Cleonice Santana**, cadastrada sob o CPF nº. 827.597.582-49.

Leia-se: Nomear na função de **membro interino** para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Tomada de Contas Especial**,** a servidora **Cleonice Santana**, cadastrada sob o CPF nº. 827.597.582-49 em substituição a servidora **Ângela Margarete da Costa Mello.**

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EE88501D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.345/GAB/PMB/2020 BURITIS, 05 DE JUNHO DE 2020.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível da Gabinete do Prefeito e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus), membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis** para atender ao Gabinete do Prefeito no exercício de 2020.

Nome do Servidor	Função
Pablo Damon Carvalho da Silva	Presidente
Valdineia Alves de Oliveira	Membro
Abraão Pedro de Sousa	Membro

Parágrafo único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acórdão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2020, **revogando o Decreto 9900/2020.**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FD138470

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 55/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1271/SEMUSA/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 04.372.020/0001-44 a proposta no valor de R$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais).

Buritis/RO, 05 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FEA7BA28

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSOS: 1- 439-2018

Em atenção dada ao relatório emitido pelo Procurador Geral do Município, referente ao estudo de reposição salarial sobre os vencimentos básicos dos servidores do quadro efetivo da Administração Pública Municipal.
Considerando que situação foi sanada, através da Lei 1216/2018, autorizamos o arquivamento do processo em questão.

Buritis, 05 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B4773EC8

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSOS: 1- 1273/2016

Assunto: Abertura de Sindicância para apurar quem deu causa ao atraso da tramitação do processo 295/2014 – diária do servidor Luis Batista Gilio.

Foi encaminhado a este Gabinete o referido processo para conhecimento e apreciação quanto ao despacho emitido pela Comissão Processante e Corregedor Geral do Município, referente a falha administrativa na gerência do processo 295/2014 que resultou em reconhecimento de dívida e que por fim apurada através do Processo 1273/2016.
Diante do exposto, fica **advertida** a servidora **Ocilene Gonçalves, Secretária de Planejamento** há época dos fatos relatados, a atentar-se quanto as falhas nos procedimentos administrativos evitando assim aplicação das penalidades previstas na Lei 021/97.

Dar ciência desta decisão bem como relatório do corregedor a referida servidora e após autorizamos o **arquivamento** do processo.

Buritis, 05 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F9B48AE4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COMODATO Nº 019/PMB/2020
PROCESSO Nº 658/2020/SEMAGRI

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS – DOIS VIZINHOS - ASPRODAVE. "

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOIS VIZINHOS - ASPRODAVE**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.546.944/0001-10, com sede na linha C-22, lote 72, gleba 01, P. A Santa Helena, neste município de Buritis, estado de Rondônia, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo presidente o Sr. **CLAUDINEY FERREIRA**, maior, casado, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o CPF nº 698.406.792-87, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 725.571 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha C-22, lote 77, Km 14, município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação e comodato tem por **OBJETO 01 (uma) Grade Aradora 14 discos, 26 polegadas com tombamento 13920 e tombamento Estadual 9135,** a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação e comodato entre as partes, devendo ser cumprido na íntegra o termo de referência e plano de trabalho, acostado a este processo.
Subcláusula única. O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do

prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco a nos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após 2 (dois) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante

Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 05 de junho de 2020.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOIS VIZINHOS - ASPRODAVE
CNPJ nº 04.546.944/0001-10
Presidente

Testemunhas:

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:29ABFD1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.347/GAB/PMB/2020 BURITIS, 08 DE JUNHO DE 2020

"Nomeia Cristina Garcia Bernardo, na função de Fiscal de Contrato é da outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear sem ônus a servidora **Cristina Garcia Bernardo, matrícula 1286 n**a função de **Fiscal de Contrato – Processo 674/SEMUSA/2020.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A835A9BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 175/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 08 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017, 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **ELITON CORREIA GONÇALVES,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 921.291.022-04 e sob o Registro Geral de nº. 146275 CTPS/RO no cargo de **Gerente de Processos Administrativos – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D2C9937C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2020/PMC
EXCLUSIVO PARA AS EMPRESAS MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio da pregoeira Oficial do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal nº 007/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **024/2020/PMC**, Processo Administrativo nº **505/2020/SEMUSA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 236 de 26 de novembro de 2019, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, **Objeto:** Aquisição de medicamentos, em atendimento às ordens judiciais e medicamentos imprescindíveis para prestação de assistência ao paciente. Valor estimado **R$ 75.149,65** (Setenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). **Início do recebimento das propostas:** 12 de junho de 2020, às 13h. **Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital:** 23 de junho de 2020. **Fim do recebimento das propostas:** 26 de junho de 2020, às 08h. **Início do julgamento das propostas:** 26 de junho de 2020, às 08h 05min. **Fim do julgamento das propostas:** 26 de junho de 2020, às 09h. **Início da sessão de disputa de preços:** 26 de junho de 2020, às 09h 05min, todos horários de Brasília. **Endereço Eletrônico de realização do certame:** *www.licitanet.com.br.* Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no site: www.cabixi.ro.gov.br e no e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi - RO, 08 de junho de 2020.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. Nº 007/2020

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:82B31AA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2020/PMC
EXCLUSIVO PARA AS EMPRESAS MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio da pregoeira Oficial do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal nº 007/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **025/2020/PMC**, Processo Administrativo nº **506/2020/SEMUSA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 236 de 26 de novembro de 2019, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, **Objeto:** Contratação de Serviços Gráficos para atender às necessidades da Unidade Mista de Saúde, Vigilância Sanitária e Postos de Saúde. Valor estimado **R$ 11.218,91** (Onze mil duzentos e dezoito reais e noventa e um centavos). **Início do recebimento das propostas:** 12 de junho de 2020, às 13h. **Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital:** 24 de junho de 2020. **Fim do recebimento das propostas:** 29 de junho de 2020, às 08h. **Início do julgamento das propostas:** 29 de junho de 2020, às 08h 05min. **Fim do julgamento das propostas:** 29 de junho de 2020, às 09h. **Início da sessão de disputa de preços:** 29 de junho de 2020, às 09h 05min, todos horários de Brasília. **Endereço Eletrônico de realização do certame:** *www.licitanet.com.br*. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no site: www.cabixi.ro.gov.br e no e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi - RO, 08 de junho de 2020.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 007/2020

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:2BADB013

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES PARA MÉDICO GENERALISTA

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal. No uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, pelas regras estabelecidas no presente Edital e será coordenado, supervisionado e Executado pela comissão criada pelo Decreto nº 255/2019 com o apoio técnico das Secretarias Municipal de Saúde e Departamento de Recursos Humanos do Município, tornar Público o RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARCIAL, para provimento do cargo abaixo relacionado:

HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES PARA MÉDICO GENERALISTA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
WAGNER JORGE LEITE JUNIOR	85	1º
MARCELA REGINA RIBEIRO VEDANA	30	2º
FERNANDA GOMES CAMPOS FIGUEIREDO	20	3º

Cabixi, 08 de junho de 2020.

ANA CLÁUDIA REIS ANTONIO DE MATOS

COMISSÃO ORGANIZADORA

BRENDA CAROLINE CRUZ DE ANDRADE

COMISSÃO ORGANIZADORA

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:175E4FFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o contrato **18/2020,** quem tem o objeto: **Contratação de empresa especializada para REFORMA ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL NELSO ALQUIERI, ATENDENDO AO CONVÊNIO 352/PGE-2017,** que teve como contratado a seguinte empresa: Fornecedor: **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME -** 01.663.698/0001-98; Valor Total R$ **135.588,34 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**;

Cacaulândia – RO, 08 de Junho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:1EF25BA1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 03/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a homologação do processo licitatório Tomada de Preço 03/2020 que tem por objeto:contratação de empresa especializada para execução de "Construção de Calçadas com Meio Fio e Sarjeta em Vias Pavimentadas" através do convênio 185/2018/DPCN**",**que teve como vencedor: **CONSTRUIR ENGENHARIA LTDAinscrita no CNPJ: 84.577.956/0001-40no valor de R$219.814,12**(duzentos e dezenove mil e oitocentos e quatorze reais e doze centavos)

Cacaulândia, 08 de junho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:8A3AEF49

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, publica o extrato da Ata de Registro de preço que tem como objeto: **Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em Agenciamento de Viagens (aéreas e terrestre), compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cacaulândia e Instituto de Previdência de Cacaulândia – IPC,** obtido através do Pregão eletrônico 14/20, processo administrativo 1-163-2020, sendo o

prazo de validade e um ano a partir da publicação: Empresa detentora: FLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS EIRELI - CNPJ: 14.335.618/0001-1 VALOR TOTAL R$ 81.746,75 (oitenta e um mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Taxa de agenciamento R$0,01 M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA - ME CNPJ: 13.430.790/0001-97 VALOR TOTAL R$ 4.876,40 (quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) Taxa de agenciamento R$0,01

Cacaulândia, 08 de junho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:702B17A3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o contrato **19/2020,** quem tem o objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de "CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA",através do convênio377/2018/DPCN,** que teve como contratado a seguinte empresa: Fornecedor: **AZEVEDO & SANTANA COMÉRCIO LTDA ME – 17.556.892/0001-04**; Valor Total R$ **607.377,54 (seiscentos e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).**

Cacaulândia – RO, 08 de Junho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F5FD03EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 036/PMC/2020

PROC. 196/ORDINÁRIO/2020.
CONTRATANTE: SEMUSA
CONTRATADA: RODA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, cabine dupla 4x4 (diesel), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
VALOR: R$ 117.400,00 (cento e dezessete mil e quatrocentos reais).
DATA: 25/05/2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D7D2F63A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 015/SEMUSA/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA VISTORIA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTE e RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe confere a Lei 2.543/2009 e o decreto 6.573/PMC/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Servidores municipais abaixo relacionados para exercerem a vistoria acompanhamento e fiscalização e recebimento dos serviços de Transportes de paciente para tratamento de hemodiálise.

PRESIDENTE: Valdecir Bortoleto –CPF: 029.342.508-65
MEMBROS:
I – Paulo Henrique Mesias– CPF: 635.225.609-06
II – Caroline Silva Dias – CPF-028.744.832-06
III – Mara Lucia Kischener –CPF: 207.796.582.72

Art. 2º- ATRIBUIÇÕES dos ficais designados;

Cumprir a portaria e as resoluções do Município;
Verificar e exigir as Condições de habilitação das contratadas;
Acompanhar a execução da prestação do serviço de transportes de pacientes;
Notificar as empresas, quando detectada qualquer tipo de falha parcial ou total na execução do serviço;
Conferir os boletins mensais da prestação de serviços, certificados pela direção do transportes para efeito de pagamento;
Obrigatoriamente realizar as vistorias previstas no projeto Básico que originou os presentes contratos;

Em caso de problemas na execução do serviço solicitar as medidas de punição estabelecidas nos contratos;

Certificar os pagamentos de acordo os quilômetros percorridos na execução do serviço do transporte de pacientes;
Cumprir as demais atribuições estipuladas aos fiscais nos contratos supracitados;

Art. 3º Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 08 de maio de 2020.

CELIO ROBERTO CANDIL
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 7.147/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6FBA77D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020 PROCESSO N° 31/ADMINISTRATIVO/2020
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE GUINDASTE SOBRE RODAS E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio R$ 120.716,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **25/06/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 08 de junho de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:909E20CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 008/SEMOSP/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DA REFORMA DA QUADRA DO GINÁSIO RONALDO ARAGÃO.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obra, **DA REFORMA DA QUADRA DO GINÁSIO RONALDO ARAGÃO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 001/19/PJ/DER-RO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4683/GLOBAL/2019 E CONTRATO Nº 52/PMC/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: Diana Keila Beker – **Cad. 7682**

FISCAL DA OBRA: André Felipi Hoffmann Cardoso – **Cad. 7867 – Engenheiro Civil**

MEMBROS: Aylton Deo de Freitas Filho **Cad. 3447**

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 07/04/2020. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 010/SEMOSP/2019.

Cacoal-RO, 08 de junho de 2020.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A030B58B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 125/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 125/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		09/06/2020	10/06/2020	
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDORALEX CARDOSO SILVACONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATE A CIDADE PORTO VELHO-RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTE E SEU ACOMPANHANTE PARA DAR CONTINUIDADE NO TRATAMENTO NO HOSPITAL DO AMOR AMAZÔNIA VALOR R$ 450,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 84, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 1967, PROCESSO 2043/2020 JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 536/GAB/SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 09/06/20 às 00:30 hs RETORNO: 10/06/20 às 18:00 hs (previsão) MEIO DE TRANSPORTE: . VEIC . OF. Palio NCP-1036				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/06/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F352B9FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020 PROCESSO N° 66/ADMINISTRATIVO/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES E CAPAS, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio R$ 19.477,65**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **24/06/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 08 de junho de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C3888194

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 87/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 87/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CLEMENTE DOS SANTOS FILHO			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
202.848.371-72	053517/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			Data de Início	Data de Retorno
GUAJARA-MIRIM			09/06/2020	12/06/2020
Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DO SERVIDOR: CLEMENTE DOS SANTOS FILHO, POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE GUAJARÁ MIRIM/RO, COM A FUNÇÃO DE MOTORISTA ACOMPANHAR O SERVIDOR IVAN CARLOS HERMES PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL. VALOR DE R$: 1.440,00 - CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 76. SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº269/2020. PROCESSO Nº 136/ORD/2020 PERIODO DAVIAGEM:09/06/2020 A 12/06/2020 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA OHU -4716				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/06/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CB388F2C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO

Cacoal/RO, 02 de junho de 2020.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 360/SEMMA/2015 – Processo de Licenciamento Ambiental para a Licença Ambiental de Operação referente ao empreendimento **Maristela Turrini Giroldo**, devidamente cadastrada no CPF de nº. 650.012.592-15, localizada na Lote 03, Gleba 03, Fazenda Castanhal _ Zona Rural, a qual exercia atividade de Piscicultura – Recria e engorda de alevinos, dado que a mesma não exercerá mais tal atividade, de acordo com o Parecer Técnico de nº. 191/CGFLAM/SEMMA/2020. Do que, para constar, lavro este termo.

Registre-se, Publique-se.

ARTHUR BORGONHONI PACHECO	*FRANCISCO NÓBREGA DA SILVA FILHO*
Coord. de Licenciamento Ambiental	Sec. Municipal de Meio Ambiente.
CAD. 7407	Decreto 7.172/PMC/2019.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A5FC1EEA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO

Cacoal/RO, 02 de junho de 2020.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 079/SEMMA/2018 – Processo de Licenciamento Ambiental para a Licença Ambiental de Operação referente ao empreendimento **Luiz Braun Ferreira – MEI**, devidamente cadastrada no CPF/CNPJ de nº. 30.594.195/0001-06, localizada na Avenida Castelo Branco, nº. 19.870 – Bairro: Centro, a qual exercia atividade de Serviço de manutenção e representação mecânica de veículos automotores, dado que a mesma não exercerá mais tal atividade, de acordo com o Parecer Técnico de nº. 192/CGFLAM/SEMMA/2020. Do que, para constar, lavro este termo.

Registre-se, Publique-se.

ARTHUR BORGONHONI PACHECO	*FRANCISCO NÓBREGA DA SILVA FILHO*
Coord. de Licenciamento Ambiental CAD. 7407	Sec. Municipal de Meio Ambiente. Decreto 7.172/PMC/2019.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F1917C8B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO

Cacoal/RO, 02 de junho de 2020.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 168/SEMMA/2014 – Processo de Licenciamento Ambiental para a Licença Ambiental de Operação referente ao empreendimento **Darcy Câmara**, devidamente cadastrada no CPF/CNPJ de nº. 952.149.767-04, localizada na Linha 12, Lote 09-B2, Gleba 12, Setor Gy-Paraná – Zona Rural, a qual exercia atividade de Beneficiamento e secagem de café, dado que a mesma não exercerá mais tal atividade, de acordo com o Parecer Técnico de nº. 193/CGFLAM/SEMMA/2020. Do que, para constar, lavro este termo.

Registre-se, Publique-se.

ARTHUR BORGONHONI PACHECO	*FRANCISCO NÓBREGA DA SILVA FILHO*
Coord. de Licenciamento Ambiental CAD. 7407	Sec. Municipal de Meio Ambiente. Decreto 7.172/PMC/2019.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:206E31D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 95/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 43/2020.
PROCESSO Nº 1454/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **EVANDRO WALTER - EPP – CNPJ *10.692.108/0001-46***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: R$ 4,95; LOTE 2: R$ 3,40
LOTE 3: R$ 7,89; LOTE 4: R$ 15,88
LOTE 5: R$ 15,88;LOTE 8: R$ 1,97
LOTE 9: R$ 3,85; LOTE 14: R$ 2,76
LOTE 18: R$ 2,40 LOTE 19: R$ 2,00
LOTE 22: R$ 1,80;
TOTAL: R$ 284.829,56
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **95/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de junho de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:98A5DB8D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 96/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 43/2020.
PROCESSO Nº 1454/2020.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP – CNPJ *63.615.058/0001-60***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 17: R$ 3,57; LOTE 25: R$ 5,90

TOTAL: 3.046,35
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **96/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de junho de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7B435B03

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 97/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 43/2020.
PROCESSO Nº 1454/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RR DE SOUZA & CIA LTDA - ME – CNPJ *13.662.140/0001-77***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 6: R$ 55,73; LOTE 7: R$ 5,94
LOTE 10: R$ 12,00;LOTE 11: R$ 1,71
LOTE 12: R$ 10,32;LOTE 13: R$ 2,89
LOTE 15: R$ 4,59; LOTE 16: R$ 5,14
LOTE 24: R$ 6,28
TOTAL: R$ 16.713,43
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **97/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de junho de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9B44E67E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2° ADENDO AO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 35/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 120/2019 DA PREFEITURA DE VILHENA-RO, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM N. 2656/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, UNIFORMES E DEMAIS EPI'S, DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO.

FUNDAMENTAÇÃO: CONSIDERANDO A JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS AUTOS DO PROCESSO 1098/GLOBAL/2020 QUANTO A NECESSIDADE DE LIBERAÇÃO DE SALDO DA ADESÃO EM TELA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA MUNDIAL DO VÍRUS COVID-19.
CONSIDERANDO QUE A CONTRATAÇÃO NÃO FORA EFETIVADA POR QUESTÕES DE SAÚDE PÚBLICA QUE ENSEJOU A SUSPENSÃO DAS AULAS;
CONSIDERANDO A CONCORDÂNCIA DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM RELAÇÃO À REDUÇÃO ORA PROPOSTA, FAZ-SE NECESSÁRIA A SUPRESSÃO DOS VALORES DO TERMO DE ADESÃO NOS SEGUINTES TERMOS:

EMPRESA DETENTORA: MULTI LIMPE- LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO EIRELI - ME.

CNPJ: 12.245.473/0001-38

ITEM DA ATA	VALOR INICIAL	VALOR DA 1ºSUPRESSÃO	VALOR DA 2ºSUPRESSÃO
1	R$ 525.352,80	R$ 157.605,84	R$ 105.070,56
2	R$ 426.512,80	R$ 127.953,84	R$ 85.302,56
ITEM DA ATA	**VALOR INICIAL**	**VALOR TOTAL SUPRIMIDO**	**VALOR A SER EFETIVADO**
1	R$ 525.352,80	R$ 262.676,40	R$ 262.676,40
2	R$ 426.512,80	R$ 213.256,40	R$ 213.256,40

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 35/2019 da Prefeitura de VILHENA-RO.
O presente instrumento poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 08 de junho de 2020

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E1B14126

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 122/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 22/05/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 558/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/05/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 08 de junho de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A57DCA14

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 123/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 22/05/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 559/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/05/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 08 de junho de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D916A62C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 124/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 01/06/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 8917/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 08 de junho de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CF017856

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 125/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 22/05/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 9828/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/05/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 08 de junho de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EB5AD81C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 126/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 126/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO ROBERTO CANDIL			ADM. HOSPITAL MUN. MATERNO INFANTIL	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
029.856.639-70	76517479/SSP / PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO			09/06/2020	11/06/2020
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR CELIO ROBERTO CANDILCONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATE A CIDADE PORTO VELHO- RO, A FIM DE VIABILIZAR FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOOS POR PARTE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CACOAL, BEM COMO RETIRADA DO MEDICAMENTO SURFACTANTE JUNTO A GERÊNCIA DE FARMÁCIA DO HOSPITAL DE BASE PARA ATENDER O HOSPITAL MTAERNO INFANTIL- HMMI VALOR R$ 1.080,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 132, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 1970, PROCESSO 83/2020. JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 533/GAB/SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 09/06/2020 às 13:00 hs RETORNO: 11/06/2020 às 02:30 hs MEIO DE TRANSPORTE: veic. Of. HILUX QTE - 2290				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/06/2020

CELIAALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BCB6CDCB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006 /CPL/2020

Requisitante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.**
Processo Administrativo **Nº 39/CMC/2020.**
1. DO OBJETO

1.1 – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO A AQUISIÇÃO GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.

PREÂMBULO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **a partir das 10h00min do dia 23/06/2020.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **das 10h10min do dia 23/06/2020.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **A partir das 10:45 horas do dia 23/06/2020.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
LOCAL: **www.licitanet.com.br** "Acessar o Sistema".
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Câmara Municipal de Cacoal, com sede na Rua Presidente Médici, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO - através de seu Pregoeiro (a), **JOYCE RODRIGUES VIANA**, designado pela portaria Nº. 57/GP-2019 de 03 de junho de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como regime de execução a **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n. º 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar n. º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n. º 8.666/93 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e do disposto no presente edital e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

JOYCE RODRIGUES VIANA
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:4EB45FEE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 46/GP/2020.

Cacoal/RO, 03 de junho de 2020

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de PREGOEIRO e membros de sua Equipe de Apoio, para atuação em PREGÃO da Câmara Municipal de Cacoal, pelo período de 12 meses.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n°4.225/PMC/2019;

R E S O L V E:

Art.1º- Fica designado como PREGOEIRO, para atuação em PREGÃO, no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal - RO, a servidora Joyce Rodrigues Viana– CPF nº 874.076.392-72.

Art.2º- Ficam designados como membros da EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO os servidores abaixo relacionados:
· Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto - CPF. nº 715.862.532-04
· João Bosco Ricardo Junior - CPF nº 849.029.224-87

Art. 3°- A remuneração pelos cargos serão as do anexo I, Tabela I, da Lei 4225/PMC/2019.

Art. 4°- Esta Portaria entrará em vigor na sua data de publicação, revogando suas disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C.M.C

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:735E8983

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020.

Processo nº 00864/2020.

Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição de combustíveis, para EXECUÇÃO DIRETA AO CONVÊNIO Nº 068/2019/FITHA.

Valor Total: R$ 10.547,20 (dez mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 26 782 0012 2024 0000 – Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros, Natureza de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 001.025 – Outros Convênios do Estado; Fichas: 260 (RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS Execução ao Convênio N° 068/2019/FITHA).

Contratada: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CAMPO NOVO LTDA-EPP, CNPJ Nº 16.528.020/0001-70.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 05 de junho de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Port. Nº 146/2020.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 05/06/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:ABADA903

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020.

Processo nº: 00889/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de medicamentos para composição de kit em tratamento ao Covid-19, para distribuição aos pacientes que forem diagnosticados positivos, conforme previsto no Decreto Municipal nº 060, de 28 de abril de 2020, Lei federal nº 13.979/2020, com

fundamentos legais e requisitos distintos da dispensa por emergência, Art. 4º.

Valor Total: R$ 39.802,00 (trinta e nove mil oitocentos e dois reais).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 05 (cinco) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 020205.10.122.0010.2241 – Enfrentamento de Emergência COID-19 - FMS, Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 0.2.27 004.099, Ficha: 432.

Fornecedores: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ: 02.475.985/0001-37 valor de R$ 3.595,00 (três mil quinhentos e noventa e cinco reais) referente itens 09 e 10;

U. V. SCHENEIDER, CNPJ: 08.722.929/0001-36 no valor de R$ 8.597,00 (oito mil quinhentos e noventa e sete reais) referente itens 07 e 06, sendo 1.000 unidades;

LIZ FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI, CNPJ: 26.123.445/0001-52 no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) referente itens 01 e 04;

REINALDO PERSONA FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI, CNPJ: 06.697.493/0001-47, no valor de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) referente itens 02, 03, 04 e 05;

CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 21.324.430/0001-39 no valor de R$ 14.310,00 (catorze mil trezentos e dez reais) referente itens 08 e 06, sendo 2.500 unidades;

Fundamento: Art. 24, inciso IV da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 05 de junho de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
RUBENS MARCO RIGON
Secretário Municipal de Saúde – Port. Nº 231/2020.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 05/06/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:19778649

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 93/ 2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Art.79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art.1º - Cessar a pedido do servidor **EDERSON JHONI DE SOUZA PEREIRA**, cargo efetivo de Operador de Motosserra, sob o cadastro nº 9308, a Licença por até 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:57700AA6

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 99 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Art.79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo nº 728-1/2020, com parecer jurídico favorável.

Considerando a Portaria nº 62 de 06 de abril de 2020.

RESOLVE:
Art.1º - Cessar a pedido, licença por até 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, à servidora **MARTA DAMASCENO GRUPES**, cadastro nº 5970, do cargo efetivo zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste Município.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4A645C81

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 98 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença por até 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, ao Servidor **MARCIO ROBERTO FERREIRA DE SOUZA**, cadastro nº 4362, do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, deste Município.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/06/2020.
.
LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6A66DC40

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 100 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder a Cedência para a Prefeitura do Município de Machadinho D' Oeste, sem ônus para o Município de Candeias do Jamari,** conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, ao Servidor **ADIMILSON GOMES DA SILVA**, ocupante do Cargo efetivo de Guarda Civil Municipal Patrimonial, sob o cadastro nº. 5095, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Meio Ambiente-SEMUSTA, deste Município de Candeias do Jamari-RO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A cedência será no período de 01/06/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º - A referida Cedência tem por objeto a solicitação feita através do Ofício nº. 185/2020/GAB.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AF6E1880

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 97 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, ao Servidor Municipal **MANOEL ANDRADE VAZ,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Pública, sob o cadastro nº. 5486, lotado na Secretaria Municipal de Obras, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido de **01/02/2010 a 31/01/2015**, que serão usufruídos no período de **01 de junho a 30 agosto de 2020,** conforme solicitação do Servidor, anexa ao processo nº. 872-1/2020.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0BCB77EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1356/2020

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 053/2019, 18 de Fevereiro de 2019, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 011/2020, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo nº. 1356/2020, **Objetivando a:** Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação de Ruas em Blocos Sextavados, com Meio Fio, Sarjetas e Drenagem Superficial para fazer a Pavimentação Asfáltica em Ruas e Avenidas no Município de Cerejeiras – RO, conforme Projeto Básico/Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico – Financeiro, Composição de Custos Unitários, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Terraplanagem, Composição de Pavimentação, Composição Analítica do BDI e Plantas Anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa por intermédio da Secretaria – Geral – SG, Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, Convênio SICONV nº 865268/2018 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor global estimado em R$ 1.010.000,00 (um milhão dez mil reais), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 25/06/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 25/06/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 08 de Junho de 2020.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 053/2019

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:1759B137

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 1.900/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020, na forma Empreitada por Preço Global. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em Execução de Obras e Serviços de Engenharia para execução de obra dePavimentação Asfáltica em TSDem vias urbanas com drenagem superficial, meio fio e sarjetas, em ruas do Setor 10, no município de Chupinguaia – ROe DrenagemSubterrâneana Rua Elis Regina – Setor 10, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no Município de Chupinguaia/RO. Processo Administrativo nº 524/2020. Valor Total de R$: 1.150.771,79 (um milhão, cento e cinquenta mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos). Data de inicio da sessão pública: 24 de junho de 2020 as 09:00; horário (Local). Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado http://chupinguaia.ro.gov.br/ por E-mail cplmochupinguaia@hotmail.com ou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto

feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460.

Chupinguaia, 08 de junho de 2020.

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
Decreto n° 1.900/2019

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:08D5ED36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 1.900/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020**, na forma **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em Execução de Obras e Serviços de Engenharia para execução de obra dePavimentação Asfáltica em TSD da AV - 01em Área Urbana com Drenagem Superficial, Meio Fio e Sarjetase Drenagem Subterrâneas com dissipador de energia,na Linha 116, vulgo Rodovia do Boi, no Município de Chupinguaia - RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no Município de Chupinguaia/RO. Processo Administrativo nº 523/2020. Valor Total de R$ 726.955,60 (setecentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), Data de inicio da sessão pública: 24 de junho de 2020 as 11:00; horário (Local). Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado http://chupinguaia.ro.gov.br/ por E-mail cplmochupinguaia@hotmail.com ou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460.

Publique-se!

Chupinguaia, 5 de junho de 2020

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
Decreto n° 1.900/2019

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:87155484

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 1.731/2019, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares. Que tem como objeto AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCES, SALGADINHOS E BOLO CONFEITADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE Referência em Assistência Social. Processo Administrativo nº **680/2020**. Valor R$: onze mil setecentos e setenta e cinco reais Data de inicio da sessão pública: **25 de junho de 2020** as **09:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av.Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 – 1460 ou pelo e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com.

Chupinguaia 05 de junho de 2020.

ROGERIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:35C4A926

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 700/2020, conforme o Pregão Eletrônico nº 46/2020, para a empresa**AUTO POSTO RIBEIRO LTDA,**com o valor de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais),por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 31773), Documentação da empresa(ID 31778)e Termo de Adjudicação(ID 31787)em anexo.

Chupinguaia-RO, 03 de junho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/06/2020 às 10:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Chupinguaia/RO, informando o ID**31858**e o código verificador**EA393663**.

Referência: Processo nº 1-700/2020.	Docto ID: 31858 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:685BA4F6

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 693/2020, Pregão Eletrônico nº 49/2020, para a empresa**F. M. DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP,**com o valor de R$ 3.799,00 (três mil, setecentos e noventa e nove reais) porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo(ID 32711), documentação da empresa(ID 32726)e Termo de Adjudicação(ID 32728)em anexo.
Chupinguaia-RO, 08 de junho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/06/2020 às 10:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Chupinguaia/RO, informando o ID**32882**e o código verificador**B034AAF3**.

Referência: Processo nº 2-693/2020.	Docto ID: 32882 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:B2AA6288

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**AUTO PEÇAS BAND EIRELI - ME - CNPJ 07.435.097/0001-04,**para**Aquisição de Peças e Serviços, para o veículo FIAT UNO MILLE ECONOMY, Placa NDK 4033, ANO 2011,**conforme Termo de Referência(ID 32305), Justificativa da secretária da Pasta(ID 31589)e Parecer da Auditoria(ID 32330), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ,com empenho no valor de R$ 3.018,00(três mil e dezoito reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 845/2020.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 85/2020.

Gabinete da Prefeita em 08 de junho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail:gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/06/2020 às 10:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Chupinguaia/RO, informando o ID**32843**e o código verificador**AF7100D3**.

Referência: Processo nº 1-845/2020.	Docto ID: 32843 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:B6AE7FBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 25/2020

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 54/2020 – Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 25/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020,Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. **Início de recebimento da** proposta: 10/06/2020. Fim de recebimento da proposta: 24/06/05/2020 até as 8h. Analise da proposta pela Pregoeira: 24/06/2020 das 8h05min até 8h59min, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 24/06/2020. **LOCAL:** LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à quinta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:91ACDFF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 026/2020

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 822/2020 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 26/2020 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de referencia, Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. Início de recebimento da proposta: 10/06/2020. Fim de recebimento da proposta: 25/06/2020 até as 8h. Analise da proposta pela Pregoeira: 25/06/2020 das 8h05min até 8h59min, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 25/06/2020. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à quinta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:805D2413

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO PE 026/2020

AVISO DE ALTERAÇÃO
Pregão Presencia nº 26/2020

Torna público a todos os meios de publicações que onde **SE LÊ: MENOR PREÇO POR ITEM, LEIA-SE: MENOR PREÇO POR LOTE**.

Colorado do Oeste, 08 de junho de 2020

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:5B88C1ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. N°.018/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 018/2020/SEMOSP
PROCESSO Nº. 711/2020/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 006 de 06 de Janeiro de 2020 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço No Lote, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de TUBOS DE COCRETO, para manutenção e instalação de bueiros e drenagem de águas pluviais das vias rurais do município, por um período de 12 meses., tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia 08/06/2020, data para abertura de propostas a partir do dia 22/06/2020 e início da sessão pública: dia 22/06/2020 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14. Valor Estimado é de R$ 223.334,00 (duzentos e vinte e três mil e trezentos e trinta e quatro reais).

Corumbiara-RO em 08 de Junho de 2020

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro
Portaria 006/2020

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:6C363C55

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. N°.019/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 019/2020/SEMOSP
PROCESSO Nº. 716/2020/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 006 de 06 de Janeiro de 2020 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço No Lote, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de MASSA ASFÁLTICA USINADA QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, para manutenção de ruas e avenidas asfaltadas do município de Corumbiara, por um período de 12 meses, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia 08/06/2020, data para abertura de propostas a partir do dia 23/06/2020 e início da sessão pública: dia 23/06/2020 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de R$ 49.026,40 (quarenta e nove mil e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Corumbiara-RO em 08 de Junho de 2020

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro
Portaria 006/2020

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:4DBE7A14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
PROCESSO 1522/SEMOSP/2019

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR, com área de construção de **887,82m²,** localizada na **AVENIDA SANTA CRUZ C/ AVENIDA GUAPORÉ, SETOR 01, QUADRA 03**, neste município**, conforme Convênio nº 864073/2018,** celebrado entre o Município de Costa Marques e A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Defesa MD, Departamento do Programa Calha Norte DPCN atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** de acordo com memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 1522/SEMOSP/2019.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **30/06/2020, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min. às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais).

Fonte Recurso: Convênio nº 864073/2018/MD.

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 08 de Junho de 2020

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:973067AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

"NOMEIA O DIRETOR CLINICO HOSPILAR PEQUENO PORTE HPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 813/2014

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de DIRETOR CLINICO HOSPILAR PEQUENO PORTE HPP, o Senhor KLEBER MARCOS DE ASSIS LINS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:9110D153

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 649 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a suspensão, temporária, do pagamento de gratificações de magistério, visando o equilíbrio econômico financeiro do Município, em razão da queda de arrecadação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica causada pela pandemia do coronavírus (covid-19)"

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto nº 605 de 24 de março de 2020 que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Cujubim, Estado de Rondônia, em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde;
CONSIDERANDO as medidas de austeridade fiscal contidas no Decreto 632 de 07 de maio de 2020, que aprovou o Plano de Contingenciamento de Despesas, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cujubim;
CONSIDERANDO que o Município de Cujubim não dispõe de autonomia financeira suficiente para custeio das despesas da administração pública, e que a pandemia causada pelo coronavírus (covid-19) afetou drasticamente a arrecadação de todos os entes federativos, ocasionando assim, a redução dos repasses estaduais e federais ao Município, em especial, in casu, os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.
DECRETA
Art. 1º. Em razão da suspensão das aulas presenciais e queda na arrecadação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, ficam suspensas, em caráter emergencial e temporário, as gratificações abaixo relacionadas, pelo exercício do magistério municipal:

I. Gratificação docência nas turmas de primeira série regular do ensino fundamental;
II. Gratificação exercício do magistério em escolar de difícil acesso;
III. Gratificação docência com alunos portadores de necessidades especiais;
IV. Suspensão de pagamento de terço de férias, salvo efetivo gozo.

Parágrafo único. O efeito da suspensão tem prazo indeterminando, cessando seus efeitos quando do decreto revogador, por ocasião do equilíbrio fiscal alcançado e/ou novas medidas administrativas.
Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:2B68DD91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0551/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

Nomear o Servidor **VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA**, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - RO, ocupante do cargo de Presidente do Conselho Administrativo e Fiscal, cadastro n°3017025-1, para exercer o cargo de Presidente do alusivo INSTITUTO, no **período de 04/06/2020 à 31/12/2020**, conforme preceitua o artigo 68, *§ 8º* da Lei Municipal nº 1.796/2014.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES Espigão do Oeste RO, em 04 de junho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:13BA2FFB

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 331/PGM/2020

Processo Administrativo: Nº 4130/2019
Interessada: SEMAME – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA

Foi remetido a esta procuradoria processo acima mencionado, solicitando parecer de dispensa de licitação de acréscimos de serviços de recuperação de contêiner coletor do Caminhão Cargo, ano 2009, Placa NDV 4312, pertencente a Secretaria.
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
O presente processo foi instaurado para execução de serviços de recuperação no referido contêiner, onde foram feitas cotações simples e posterior dispensa de licitação dos serviços encontrados no montante de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), ocorre que no momento

em que a empresa ganhadora das cotações foi iniciar os serviços, após desmontar o contêiner, foi verificado que existiam mais problemas do que os visíveis externamente.
Face a isto a empresa REMIL RECUPERADORA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, elaborou um laudo com fotos dos problemas encontrados, mencionando o valor das peças e dos serviços a mais que tem que ser realizados.
A Secretaria informa que para a eficiência dos serviços e mais durabilidade das peças e do coletor é necessário a troca dos itens deteriorados
Observo que o contêiner coletor de lixo a ser arrumado destina-se a coleta de lixo do município sendo assim de extrema necessidade que esteja em perfeito estado, considero ainda que, se já estamos fazendo a recuperação do contêiner a mesma deve ser completa e perfeita, pois caso não seja feito o conserto das partes que estavam ocultas, mais cedo ou mais tarde, a secretaria terá problemas com o coletor, e consequentemente problemas com a coleta de lixo que afetara a população.
Quanto aos valores do acréscimo dos serviços os mesmos já foram cotados, segundo informações constantes do oficio nº 156/SEMAME/ADM/2020, onde a empresa Remil Recuperadora foi a ganhadora das cotações por apresentar melhor preços pelos serviços cotados, devendo o novo serviço seguir o mesmo parâmetro de valores,
Assim, diante dos esclarecimentos e das justificativas da secretaria interessada, vislumbramos que assiste razão a secretaria, pois os serviços públicos não podem ser paralisados, e caso os mesmos não sejam realizados podem trazer prejuízos irreparáveis a população.
O artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
É dispensável a licitação:
II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante do trazido aos autos e do mencionado acima vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria, pois a celeridade necessária da aquisição dos serviços, para o cumprimento das ações de obrigação da secretaria justifica o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, II da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição dos serviços mencionadas no processo, diretamente da empresa REMIL RECUPERADORA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) dos serviços previamente cotados e dispensados e R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) dos serviços e peças que estavam ocultas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 05 de julho de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho Proc. 2116/2020:

Adoto as razões do parecer n° 331/PGM/2019;
Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação diretamente da empresa *REMIL RECUPERADORA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) dos serviços previamente cotados e dispensados e R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) dos serviços e peças que estavam ocultas,* ***com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;***

Publique-se.

Espigão do Oeste, 05 de junho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:51CD46A1

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 340/PGM/2020

Processo Administrativo: 2185/2020
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Foi remetido a esta procuradoria processo acima mencionado, solicitando dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE MASCARAS E AVENTAIS, para atender as atividades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento e prevenção ao COVID-19 (CORONAVIRUS).
A secretaria interessada apresentou justificativa alegando que o propósito da presente aquisição para atender de forma urgente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e tem objetivos modulares para o enfrentamento e prevenção ao COVID-19 (CORONAVIRUS).
Menciona também que neste período de pandemia a secretaria tem que buscar formas melhores e mais eficazes para garantir as condições sanitárias nas Unidades de Saúde do Município e a disponibilidade de medicamentos e materiais, pois é nas unidades de saúde que a população encontra guarda para suas enfermidades e temos que assegurar que os pacientes que adentrarem nas unidades estejam protegidos e encontrem um ambiente salubre e suprido de materiais e medicamentos necessários, para não agravar ainda mais os quadros de saúde.
Assim, diante da justificativa da secretaria interessada, vislumbro que não se pode aguardar um procedimento convencional para a aquisição dos MATERIAIS pretendidos nos presentes autos, visto que a falta deles acarretara prejuízos e na, paralisar dos serviços e agravamento da situação visto que neste período de pandemia diversos protocolos de procedimento foram estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde e replicados pelo Ministério da Saúde e Secretarias Estaduais e Municipais, para prevenção e combate a pandemia do COVID-19.
Desta forma sob pena de prejuízos irreparáveis ao município e consequentemente a população que corre risco de vida, não podemos permitir a falta dos itens solicitados nos presentes autos.
A lei 8.666/93 prescreve em seu artigo 24, situações taxativas de possibilidades de dispensa de licitação.
Ao presente caso, verifico, conforme informações prestadas pela SEMSAU que o caso melhor se amolda ao seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifo nosso)

Por seu turno, a lei nº 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, em seu artigo 15, XIII possibilita a aquisição de bens e serviços em caso de emergência, senão vejamos:

Art. 15. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:
(...)
XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá

requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização; (grifo nosso)

Assim, fazendo a interpretação sistemática das normas em apreço, faz-nos compreender pela possibilidade de aquisição do necessário e indispensável para atendimento da demanda pública, assegurando-se à Administração a aquisição dentro do preço do mercado, cuidando para não realizar despesas com fundamento em sobre preços que pode se verifica no mercado atual, que, infelizmente, ainda é comumente praticado considerando a lei da oferta e procura afetando consideravelmente os preços dos bens e serviços.
Ressalta ainda que a lei nº 13.979/2020 que trata de medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, também trata da aquisição por dispensa de licitação, vejamos:

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medida:
(...)
VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

Faço ressalva em relação a essas medidas quanto à necessidade da SEMSAU obter perante setor técnico competente base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas e limitadas ao tempo e espaço exclusivo para atendimento da demanda mínima indispensável para evitar os excessos e posterior responsabilização.
O artigo 4, parágrafos 1º e 2º da lei citada corroboram o dispositivo do artigo 24, IV que limita a aquisição emergencial somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergência, senão vejamos:
Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Por fim destaco também a nota técnica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que prevê a contração pretendida com dispensa de licitação, vejamos:
VI – DAS CONTRATAÇÕES EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
Diante de situações emergenciais e calamitosas, que demandam mobilização da máquina pública para prover serviços e materiais de forma imediata, a Lei n. 8.666/93, no art. 24, IV, contempla evidente exceção à regra geral da realização prévia de certame licitatório.
O atual cenário mundial de enfrentamento à pandemia, conforme previsto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no seu art. 4º, reforça a alternativa de dispensa de licitação "para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus". Ou seja, a Administração Pública se encontra devidamente amparada para realizar contratações diretas que atendam às necessidades de combate e enfrentamento ao coronavírus

Diante do exposto, sem delongas, e visando atender o princípio da não interrupção do serviço público, notadamente, relacionado a importante pasta da Saúde, manifesto pela possibilidade de dispensa de licitação, devendo observar, por cautela, já de conhecimento de todas unidades administrativas, as exigências posteriores do artigo 26, lei 8.666/93 naquilo que couber.
Assim, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93 e na lei nº 13.979/2020, com a sua devida publicação a aquisição dos MATERIAIS nos presentes autos, diretamente das empresas SOL ARTE PAPELARIA LTDA, no valor de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), da empresa ROSA DE ALMEIDA, no valor de R$266,00 (duzentos e sessenta e seis reais) e da empresa ZIG ZAG AVIAMENTOS EIRELI o valor de R$ 555,50 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 08 de junho de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO PROC. 2185/2020:

Adoto as razões do parecer n° 340/PGM/2020
Autorizo a aquisição dos medicamentos mencionados nos autos por Dispensa Licitação diretamente das empresas *SOL ARTE PAPELARIA LTDA, no valor de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), da empresa ROSA DE ALMEIDA, no valor de R$266,00 (duzentos e sessenta e seis reais) e da empresa ZIG ZAG AVIAMENTOS EIRELI o valor de R$ 555,50 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)****, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93 e Lei Federal nº*** *13.979/2020;*

Publique-se.

Espigão do Oeste, 08 de junho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:83EFC3BC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SEMSAU Nº 005//2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna público o resultado da Homologação Resultado Final dos inscritos no teste seletivo simplificado.
Médico Visitador - Hospital Municipal Angelina Georgetti:

ORDEM	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
****	**********	********	********	******

Médico Clínico Geral - Hospital Municipal Angelina Georgetti:

ORDEM	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
01	Janaina Rodrigues Kemper	836.227.482-49	19/04/1987	**35,0**

EDVANIL GERALDO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:06882568

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SEMSAU Nº 005//2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO PARCIAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna pública o resultado da Homologação Resultado Parcial dos inscritos no teste seletivo simplificado.
Médico Visitador - Hospital Municipal Angelina Georgetti:

ORDEM	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
****	**********	********	********	******

Médico Clínico Geral - Hospital Municipal Angelina Georgetti:

ORDEM	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
01	Janaina Rodrigues Kemper	836.227.482-49	19/04/1987	**35,0**

EDVANIL GERALDO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:6CDF9C7F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/2020 SEMSAU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna público a homologação dos inscritos no teste seletivo simplificado para Médico Visitador, Clínico Geral.

Médico Visitador - Hospital Municipal Angelina Georgetti:

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CPF
***	Nenhum Inscrito	*******

Médico Clínico Geral - Hospital Municipal Angelina Georgetti:

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CPF
0001	JANAINA RODRIGUES KEMPER	836.227.482-49

EDVANIL GERALDO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:CE2DBB54

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA EXTRAORDINÁRIO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA Nº. 006/2020 - extraordinária
Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte, as nove horas, reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência para reunião extraordinária, os membros do comitê de investimentos financeiro, Naira Regina Ricieri, Weliton Pereira Campos e Vilson Ribeiro Emerich, para reunião online com o consultor de investimentos Sérgio Ricardo do Pinho e o analista e economista Diego Moura, ambos da consultoria de investimentos Crédito e Mercado, também acompanhou a reunião a contadora do instituto Esvania da Silva. O Sr. Sérgio iniciou a reunião expondo o objetivo: verificar os relatórios mensais e trimestral dos investimentos e fazer análise da carteira; Logo em seguida entrou o Sr. Diego que fez um panorama do mercado doméstico destacando os desafios durante e perspectivas pós pandemia e assim como o Sérgio fez algumas ponderações sobre a importância de se fazer uma gestão ativa da carteira observando sempre o momento ideal e as oportunidades de mercado para se fazer. Em seguida continuou o Sérgio com o estudo e análise da carteira e relatórios de investimentos do instituto e ressaltou a importância de se ter exposição de ativos de gestão duration bem como de renda variável na carteira, fazendo realocação de outros segmentos que, na visão da consultoria, no momento se encontra com exposição acima do ideal. Salientou mais uma vez da importância e benefícios de o instituto aderir ao pró-gestão e fazer o estudo de ativos e passivos, o ALM. Nada mais a tratar a presidente Naira encerrou a reunião da qual eu Vilson Ribeiro Emerich secretário do comitê de investimentos lavrei a presente ata que após lida e se achada conforme será firmada por todos os membros presentes.

WELITON PEREIRA CAMPOS

NAIRA REGINA RICIERI

VILSON REIBEIRO EMERICH

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:9C212FE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 002/SUPEL/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil, para a Reforma da Praça Municipal José de Souza Melo no Município de Governador Jorge Teixeira – RO, que será realizada no dia **23/06/2020, às 08h00min** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço Global. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182, ou pelo email: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, 08 de Junho de 2020.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:91C3EAE9

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 003/SUPEL/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil, para a Construção da Garagem e do Muro na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, conforme Convenio SINCOV Nº. 864245/2018, Entre a União por Intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Governador Jorge Teixeira-RO, que será realizada no dia **23/06/2020, às 11h00min** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço Global. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182, ou pelo email: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, 08 de Junho de 2020.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:671EDFB8

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/SUPEL/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 249/SEMOSP/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 011/SUPEL/2020.

Constitui-se objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA, PATROL E PÁ CARREGADEIRA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP

Considerando a obediência á legislação nos termos da Lei Federal n°: 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do decreto Municipal n º: 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna público a homologação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/SUPEL/2020**, conforme constante nos autos Processo acima epígrafe, cujo objeto é certame **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA, PATROL E PÁ CARREGADEIRA**, conforme especificado em Proposta da Contratada e ata da sessão do pregão eletrônico, em anexos ao processo.

RESOLVE, a favor das empresas:

IRMÃOS FERNANDES OBRAS TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº: 34.626.245/0001-40**, valor total de R$ 85.900,00(oitenta e cinco mil novecentos reais);

RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ nº: 34.909.129/0001-39**, valor total de R$ 126.720,00 (cento vinte seis mil setecentos e vinte reais);

AMACOL- AMAZONIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCACAO DE MAQUINAS EIRELI, inscrita no **CNPJ nº: 84.616.069/0001-34**, no valor de R$ 98.955,00 (noventa oito mil novecentos e cinquentas cinco reais);

VALOR TOTAL DE R$ 311.575,00 (trezentos onze mil quinhentos setenta cinco reais).

. Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio;

. Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preços.

Governador Jorge Teixeira, 08 de Junho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em :----------/----------/----------

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Superintendente da SUPEL

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:F9D4223E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 004/SUPEL/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil, para a Construção da Obra de Pavimentação Asfáltica no Distrito de Colina Verde, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme Convenio SINCOV Nº. 864908/2018, Entre a União por Intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Governador Jorge Teixeira-RO, que será realizada no dia **24/06/2020, às 08h00min** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço Global. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182, ou pelo email: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, 08 de Junho de 2020.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:E7715649

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.645/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.645/CMGM/19 De 07 de janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* a servidora *CLAUDECIR LOPES DA SILVA SOUSA*, *AGENTE ADMINISTRATIVO – MAT. 438-2*, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos, no cargo de provimento em comissão de *OUVIDOR LEGISLATIVO MUNICIPAL – CDS-04,* baseado nos termos da Lei n° 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei n° 1.977/GAB/PREF/16 de 30 de junho de 2017.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 07 de janeiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:C033A0F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1106/2020
DISPENSA LICITATÓRIA– AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2% 2,5%, GALÃO DE 5 LITROS, MEDIANTE COMPRA EMERGENCIAL, TRATANDO-SE DE RECOMENDAÇÕES SOBRE PROCEDIMENTOS DE DESINFECÇÃO DE LOCAIS PÚBLICOS DURANTE A ATUAL SITUAÇÃO DE PANDEMIA DA COVID-19.

SEMSAU

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, Ratifico a Dispensa de Licitação Emergencial com base ao Art. N° 26 da lei 8.666/93 conforme as informações constantes do Processo nº 1106/2020 e do Parecer nº 968/2020 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 39 a 42, referente à DISPENSA LICITATÓRIA – Hipoclorito de Sódio, teor de cloro ativo 2% 2,5%, galão de 5 litros, mediante compra emergencial, tratando-se de recomendações sobre procedimentos de desinfecção de locais públicos durante a atual situação de pandemia da COVID-19, recaindo a escolha da pessoa jurídica de M. L. A. DORADO DE SOUZA MERCEARIA**,** inscrita no CNPJ nº 04.355.515/0001-65, estabelecida na AV: Campos Sales, n° 516, Bairro: Tamandaré, Guajará-Mirim/RO. Valor de R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reias).

Palácio Pérola do Mamoré 05 de Junho de 2020

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3F2C4C97

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1137/2020
DISPENSA LICITATÓRIA– AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO DE TESTA E OXÍMETRO DE PULSO E DEDO PARA COMBATE DO COVID-19 EM CARÁTER EMERGENCIAL.

SEMSAU

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, Ratifico a Dispensa de Licitação Emergencial com base ao Art. N° 26 da lei 8.666/93 conforme as informações constantes do Processo nº 1137/2020 e do Parecer nº 971/2020 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 106 a 109, referente à DISPENSA LICITATÓRIA – AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO DE TESTA E OXÍMETRO DE PULSO E DEDO PARA COMBATE DO COVID-19 EM CARÁTER EMERGENCIAL, recaindo a escolha da pessoa jurídica de PLOM CORMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE EPI LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 22.573.004/0001-00, estabelecida na AV: Pinheiro Machado, n° 4019, Bairro: Embratel, Porto Velho/RO. Valor de R$ 24.520,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e vinte reais).

Palácio Pérola do Mamoré 08 de junho de 2020
0

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:86A4648A

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

Portaria nº 36 – IPREGUAM/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Mortes em favor do (cônjuge) "ALZIRA RAMOS GOMES".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40º, § 7 e 8 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, com redação dadas pela EC 41/2003, e Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e Art. 36 ao Art. 40, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref. de 13 de junho de 2012, que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito matrícula nº 095703 01 55 2015 4 00056 157 0016621 19.
R E S O L V E

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de "pensão por morte" a **Alzira Ramos Gomes**, brasileira, viúva, nascida aos 31/01/1934, em Clevelândia/AP, portadora de RG 124004804-9 – MEX, CPF 162.749.702-15, residente e domiciliada à Av. Madeira Mamoré, nº 882, Tamandaré, Cep nº 76.850-000 – em Guajará-Mirim/RO, companheira do falecido ex-servidor José Pinheiro Gomes, Matrícula nº 984-1, falecido em 19/12/2015, portador do RG nº 080524050-4 e CPF nº 036.021.652-04, com fundamento na Lei Municipal nº 1.555/2012 (arts. 13, II, "a"; e 36, I).
Art. 2º **CONCEDER** o pagamento à dependente **Alzira Ramos Gomes**, mediante o Processo Judicial nº 7000628-69.2019.8.22.0015, aos valores vencidos, a partir da data (01/09/2019), por força do Art. 37, II da mesma Lei 1.555/2012; observadas as normativas de possibilidades econômico-financeiras do regime próprio de seguridade social.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 setembro de 2.019.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 08 de junho de 2.020.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:5C6C12B8

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

Portaria nº 35 – IPREGUAM/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Mortes em favor do (cônjuge) "LUIZA LEMOS DE OLIVEIRA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40º, § 7 e 8 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, com redação dadas pela EC 41/2003, e Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e Art. 36 ao Art. 40, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref. de 13 de junho de 2012, que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito matrícula nº 095844 01 55 2018 4 00026 126 0011373 00.
R E S O L V E

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de "pensão por morte" a **Luiza Lemos de Oliveira**, brasileira, viúva, nascida aos 20/02/1931, em Morada Nova/CE, portadora de RG 533361 – SESDEC/RO, CPF 385.697.012-68, residente e domiciliada à Av. José Bonifácio, nº 200, Serraria, Cep nº 76.850-000 – em Guajará-Mirim/RO, companheira do falecido ex-servidor Manoel de Lemos, Matrícula nº 748-1, falecido em 31/07/2018, portador do RG nº 73549 e CPF nº 036.002.032-15, com fundamento na Lei Municipal nº 1.555/2012 (arts. 13, II, "a"; e 36, I).
Art. 2º **CONCEDER** o pagamento à dependente **Luiza Lemos de Oliveira**, mediante o Processo Judicial nº 7000315-11.2019.22.0015, aos valores vencidos, a partir da data (01/08/2019), por força do Art. 37, II da mesma Lei 1.555/2012; observadas as normativas de possibilidades econômico-financeiras do regime próprio de seguridade social.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 agosto de 2.019.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 08 de junho de 2.020.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:605E2475

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

Portaria nº 34 – IPREGUAM/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Mortes em favor do (cônjuge) "MARIA CHAVES CARNEIRO".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40º, § 7 e 8 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, com redação dadas pela EC 41/2003, e Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e Art. 36 ao Art. 40, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref. de 13 de junho de 2012, que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito matrícula nº 0958440155 2014 4 00025 149 0010820 11.
R E S O L V E

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de "pensão por morte" a **Maria Chaves Carneiro**, brasileira, viúva, nascida aos 17/04/1947, em Guajará-Mirim - RO, portadora de RG 318045 – SESDEC/RO, CPF 106.643.192-20, residente e domiciliada à Av. Rocha Leal, nº 350, Tamandaré, Cep nº 76.850-000 – em Guajará-Mirim/RO, companheira do falecido ex-servidor Raimundo Nonato Teixeira, Matrícula nº 66-1, falecido em 21/12/2013, portador do RG nº 27990 e CPF nº 079.541.402-10, com fundamento na Lei Municipal nº 1.555/2012 (arts. 13, II, "a"; e 36, I).
Art. 2º **CONCEDER** o pagamento à dependente **Maria Chaves Carneiro**, mediante o Processo Judicial nº 7004379-35.2017.8.22.0015, aos valores vencidos, a partir da data (01/08/2019), por força do Art. 37, II da mesma Lei 1.555/2012; observadas as normativas de possibilidades econômico-financeiras do regime próprio de seguridade social.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 agosto de 2.019.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 08 de junho de 2.020.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:FB20FA5B

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

Portaria nº 33 – IPREGUAM/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Mortes em favor do (cônjuge) "MARIA INÊS OCAMPO FERNANDES".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40º, § 7 e 8 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, com redação dadas pela EC 41/2003, e Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e Art. 36 ao Art. 40, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref. de 13 de junho de 2012, que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito matrícula nº 095729 01 552018 4 00035 118 0012112 87.
R E S O L V E

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de "pensão por morte" a **Maria Inês Ocampo Fernandes**, brasileira, viúva, nascida aos 22/01/1941, em Guajará-Mirim - RO, portadora de RG 24365 – SESDEC/RO, CPF 013.754.402-25, residente e domiciliada à Rua Imbituba, nº 218, Vila da Eletronorte (Lado Oeste) Cep nº 76.808-658 – em Porto Velho/RO, companheira do falecido ex-servidor Wilson Fernandes, Matrícula nº 751-1, falecido em 30/04/2018, portador do RG nº 2357 e CPF nº 003.450.672-15, com fundamento na Lei Municipal nº 1.555/2012 (arts. 13, II, "a"; e 36, I).
Art. 2º **CONCEDER** o pagamento à dependente **Maria Inês Ocampo Fernandes**, mediante o Processo Judicial nº 7055312-83.2019.8.22.0001, aos valores vencidos, a partir da data (01/05/2020), por força do Art. 37, II da mesma Lei 1.555/2012; observadas as normativas de possibilidades econômico-financeiras do regime próprio de seguridade social.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 maio de 2020.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 08 de junho de 2.020.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:22EF431C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 007/2020

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade **Tomada de Preço n.º 007/2020**, Processo Administrativo 351-04/2020; Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta, Cujo objeto é a Construção de Praça Pública, com área de construção de 13.361,22 m², no município de Itapuã do Oeste/RO. CONVÊNIO SICONV N° 864196/2018. O Valor Estimado é de R$ **808.000,00.** A sessão terá início no dia **25/06/2020, às 09h00m (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços Públicos – CPLMOS, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste na sala da Comissão Permanente de Licitações de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07h30min às 13h30min, sem custos através de solicitação via e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, acessando ao site www.itapuadooeste.ro.gov.br ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste – RO, 08 de junho de 2020.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente CPL – Port. N.º 076/GAB/PMIO/20

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:CBC0978A

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2020.

CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de **ESTAGIÁRIOS** com base nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal 1.988, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU). COMPARECER NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA NO DIA **10 DE JUNHO DE 2020.**

ESTAGIÁRIOS		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
01	009	Alessandra Rios de Souza Rubim
02	013	Rosiane Dotina Rodrigues
03	008	Daniel Rodrigues da Silva
04	004	Rafael Pablo Pacheco Rabelo

Itapuã do Oeste - RO, 08 de Junho de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:58B99908

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/GAB-PRES/2020 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO NO CARGO ASSESSORA ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – (RO) no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Srª. **URSULA INGRID BRAGA PACIFICO** no Cargo de Assessora Especial da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - (RO), subordinado ao Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **04/06/2020.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 05 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA-SE!

ITAMAR JOSÉ FELIX
Presidente

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:A6857E0F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades das referentes Secretarias : SEMAP, SEMSAU, SEMECE, SEMOSP, SEMAGRI E SEMTAS.

• **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 013/2020.
• **Processo:** 271-03/2020.
• **Tipo:** Menor Preço Por Item.
• **Objeto:** Aquisição de Materiais de Consumo - Material de limpeza e Cozinha.
• **Empresa**: N. V. VERDE EIRELI - ME
• **CNPJ:** 03.363.727/0001-21
• **Valor Homologado:** R$ 2.425,50 (Dois Mil,Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
• **Empresa:** COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP
• **CNPJ**: 13.807.868/0001-40
• **Valor Homologado:** R$ 67.985,50 (Sessenta e Sete Mil novecento e oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)
• **Empresa:** LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
• **CNPJ:** 01.060.256/0001-57
• **Valor Homologado:** R$ 7.290,00 (Sete Mil Duzentos e Noventa Reais)
• **Empresa:** A. W. A. IMPACTOS EIRELI - ME
• **CNPJ:** 24.681.482/0001-50
• **Valor Homologado**: R$ 83.403,00 (Oitenta e Três Mil Quatrocentos e Três Reais)
• **Empresa:** C & C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
• **CNPJ:** 26.473.358/0001-25

• **Valor Homologado:** R$ 71.147,30 (Setenta e Um Mil Cento e Quareta e Sete Reais e Trinta Centavos)
• **Empresa:** A. R. FARONI EIRELI - ME
• **CNPJ:** 20.399.802/0001-23
• **Valor Homologado**: R$ 104.516,87 (Cento e Quatro Mil Quinhentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Sete Centavos)
• **Empresa:** SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
• **CNPJ:** 28.493.685/0001-74
• **Valor Homologado:** R$ 3.162,92 (Três Mil Cento e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos)
• **Empresa:** BONIN & BONIN LTDA - ME
• **CNPJ:** 29.004.099/0001-81
• **Valor Homologado:** R$ 65.376,28 (Sessenta e Cinco Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos)
• **Empresa:** ECOLIM EIRELI - ME
• **CNPJ:** 17.221.558/0001-08
• **Valor Homologado:** R$ 11.831,95 (Onze Mil Oitocentos e Trinta e Um Reis e noventa e Cinco Centavos)
• **Empresa:** HOLANDA PAPELARIA EIRELI
• **CNPJ:** 63.772.925/0001-70
• **Valor Homologado:** R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)
• **Valor total homologado: R$ 426.139,32 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil Cento e Trinta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos)**.
• **Data da Homologação: 08 de Junho de 2020.**

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 08 de Junho de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:96913317

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 024/CGM/2020

PORTARIA nº 024/CGM/2020 08 de junho de 2020

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos declinados no Processo de Sindicância n.º 2495/2015, bem como o Despacho do Executivo - ID 124482, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:9B5B3D2E

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 025/CGM/2020

PORTARIA nº 025/CGM/2020 08 de junho de 2020

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos declinados no Processo de Sindicância n.º 4629/2018, bem como o Despacho do Executivo - ID 124678, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:5A5631CB

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 023/CGM/2020

PORTARIA nº 023/CGM/2020 29 de maio de 2020

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata a denúncia, conforme a C.I. n.º 198/SEGAP/2020 – ID 124980, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:6349AAF6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2682/GP/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação Orçamentária na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigentecrédito adicional especial por excesso de arrecadação e por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 55.959,96 (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), na unidade orçamentária a seguir,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 55.959,96
02 0300FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.1000 –AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE R$ 50.000,00
4.4.90.52– Equipamento e Material Permanente
F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício corrente

02 0300FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.1000 –AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.959,96
4.4.90.52– Equipamento e Material Permanente
F.R.: 0100
1 Recursosdo Tesouro – Exercício Corrente

Artigo 2º-Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação fonte 02.14.37 - Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente– Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) e contrapartida do município poranulação de dotação orçamentária no valor de R$ 5.959,96 (cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos) - Convênio nº 346/PGE/2019.

Excesso de arrecadação: R$ 50.000,00

Anulação:
02 0300 FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 53
08.122.0006.2031 –Contrapartida de Convênios Diversos **R$ - 5.959,96**
4.4.90.52– Equipamento e Material Permanente
F.R.: 0100
1 - Recursosdo Tesouro – Exercício Corrente

Artigo3º– Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Artigo 4º–Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de Arrecadação

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
02.14.37	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00

Fonte: Balancete da Receita/Convênio nº 346/PGE/2019.

Anulação de Dotação

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0006.2031	4.4.90.52	01.00	R$ 5.959,96	-
0006.1000	4.4.90.52	01.00	-	R$ 5.959,96

Jaru/RO, 01 de junho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F55A4B59

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2679/GP/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A POLITICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º-Fica instituída a Política de Saneamento Básico do Município de Jaru, a ser regida pela presente Lei, seu regulamento e das normas administrativas decorrentes.

Art. 2º-Ficam instituídos por esta Lei os seguintes instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico de Jaru:

I. Plano Municipal de Saneamento Básico;
II. Sistema Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico.

§ 1º-O Sistema Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais, incluindo seus equipamentos e toda sua infraestrutura física, que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas, funções e patrimônio físico de que dispõem, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para viabilizar a adequada prestação de serviços dos componentes do Meio Ambiente e Saneamento Básico.

§ 2º-O Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é o componente de Limpeza Pública e Manejo dos Resíduos Sólidos de Jaru.

Art. 3º-Para os efeitos desta lei considera-se:

I. Salubridade Ambiental: Estado de qualidade ambiental capaz de prevenir a ocorrência de doenças relacionadas ao meio ambiente e de promover as condições ecológicas favoráveis ao pleno gozo da saúde e do bem-estar da população urbana e rural.
II.Saneamento Ambiental: Conjunto de ações que visam alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental, por meio do abastecimento de água potável, coleta e disposição sanitária de resíduos líquidos, sólidos e gasosos, promoção da disciplina sanitária do uso e ocupação do solo, prevenção e controle do excesso de ruídos, drenagem urbana, controle de vetores de doenças transmissíveis e demais serviços e obras especializados.
III. Saneamento Básico: Conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.
b)Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.
c)Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final dos resíduos sólidos urbano e rural, em suas diversas classificações (domiciliar, da limpeza pública, da construção civil e da demolição, volumosos, verdes, dos serviços de saúde, da logística reversa (eletroeletrônicos, pneus, pilhas, baterias, lâmpadas), cemitérios, dos serviços de saneamento, de óleos comestíveis, agrossilvopastoris, de serviços de transportes, da mineração e industriais).
d) Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o

amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

Art. 4º-Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, órgão normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador das questões relativas a meio ambiente e saneamento básico.

Parágrafo único:O Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico será o órgão colegiado que desempenhará as funções de controle social do Meio Ambiente e PMSB de Jaru.

Competência

Art. 5º -Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico:
I. Contribuir no desenvolver as diretrizes da Política Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, com caráter global e integrado de planos e projetos que contemplem o respectivo setor, assegurando, em cooperação com os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, a preservação, a melhoria e a recuperação dos recursos naturais;
II.Participar da elaboração, com os poderes públicos, de atos legislativos e regulamentadores concernentes a meio ambiente e saneamento básico;
III.Estabelecer normas técnicas e padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente e saneamento básico, complementando as legislações pertinentes;
IV.Indicar ao Poder Executivo as áreas prioritárias de ação governamental visando a melhoria da qualidade ambiental do Município;
V.Opinar sobre a realização de estudo das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos e privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias;
VI.Desenvolver ação educacional que sensibilize a sociedade quanto ao dever de defesa e preservação do meio ambiente;
VII.Apreciar licenças ambientais consideradas de alto potencial poluidor, conforme legislação vigente;
VIII.Homologar os termos de compromisso, visando a transformação de penalidades pecuniárias na obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental;
IX.Formular e a provar o seu regimento interno;
X.Organizar e regulamentar, a cada dois anos, as pré-conferências e a Conferência Municipal do Meio Ambiente para a eleição dos Conselheiros Municipais do Meio Ambiente e Saneamento Básico.

Finalidade

Art. 6º -O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico tem por finalidade:

I. Aprovar as propostas recebidas, devidamente analisadas por suas câmaras técnicas, normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, a ser concedida pelo Município, na forma da lei;
II.Estabelecer diretrizes e normas técnicas, critérios e padrões relativos ao controle da poluição, à manutenção da qualidade do meio ambiente e à proteção ambiental, na forma da lei;
III.Fixar critérios para a declaração de áreas críticas, saturadas ou em via de saturação, na forma da lei;
IV.Estabelecer normas de utilização relativas às unidades de conservação e às atividades que possam ser desenvolvidas em suas áreas circundantes, a serem indicadas para emissão de norma pelo Poder Executivo, complementando a legislação federal;
V.Indicar quais seriam as áreas de preservação e seu regime de utilização, respaldando-se em estudos técnicos, na forma da lei;
VI.Recomendar ações, programas e projetos que visem à melhoria da qualidade do meio ambiente;
VII.Apresentar sugestões para a reformulação da legislação municipal no que concerne às questões ambientais;
VIII.Recomendar estudos e pesquisas sobre temas de interesse da política ambiental e saneamento básico;
IX.Propor e incentivar ações de caráter educativo que visem a despertar na comunidade uma consciência de preservação ambiental;
X.Criar e extinguir câmaras técnicas, em consonância com suas necessidades de trabalho;
XI,Manifestar a respeito das normas técnicas elaborados pelos órgãos públicos ou privados;
XII.Homologar termos de ajustamento de conduta, com o objetivo de transformar penalidades pecuniárias na obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental;
XIII.Propor, acompanhar e avaliar a implementação da política ambiental e de saneamento básico do Município.

Funcionamento

Art. 7º -O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo Prefeito ou por seu Presidente ou a requerimento de pelo menos 50% (cinquenta porcento) e mais um de seus membros titulares.

§ 1° -As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de pelo menos 50% (cinquenta porcento) e mais um de seus membros titulares ou, na ausência destes, dos respectivos suplentes, e suas deliberações serão por maioria simples.

§ 2° -A critério do presidente, por iniciativa própria ou atendendo a solicitação de qualquer dos membros, será admitida a participação de convidados nas reuniões do Conselho, esclarecendo-se antecipadamente se lhes será concedido o direito à voz.

§ 3° -Será deliberada pelo plenário a exclusão do Conselho de membros que não comparecerem, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas no período de 01 (hum) ano.

Art. 8° -As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público.

Composição

Art. 9º -O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, será composto de 10 (dez) membros, de forma paritária, sendo, 05 (cinco) membros titulares representantes do Poder Executivo Municipal e 05 (cinco) titulares representantes de entidades da sociedade civil, e respectivos suplentes em mesmo número para membros do Poder Executivo Municipal e entidades da sociedade civil.

§1º -O Chefe do Poder Executivo Municipal indicará cinco representantes para o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico;

§ 2º -São representantes da sociedade civil:

I. Um representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;
II. Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER;
III. Um representante da Associação Comercial e Industrial de Jaru - ACIJ;
IV. Um representante da Associação Amigos de Jaru - AAJ;
V. Um representante do Instituto Federal de Rondônia – IFRO em Jaru.

Art. 10 - A presidência do Conselho será exercida por indicação do Chefe do Poder Executivo Municipal escolhido entre os representantes do Poder Executivo Municipal.

§ 1° -O Presidente do Conselho exercerá o direito de voto e, em caso de empate, o voto de qualidade.

§ 2° -Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento ou qualquer ausência.

§ 3° -Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes serão indicados pelas entidades nele representadas, enviando-as ao Prefeito Municipal que os nomeará para mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

§ 4° -Os órgãos ou entidades mencionadas neste artigo poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito ao Presidente do Conselho, que deverá encaminhar ao Prefeito Municipal, que emitirá o respectivo Decreto.

Art. 11 -O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução para o mandato subsequente.

Art. 12 -O Presidente do Conselho, de oficio ou por indicação dos membros, poderá convidar dirigentes de órgãos públicos, pessoas físicas ou jurídicas, para esclarecimentos sobre matéria em exame.

Art. 13 -O Conselho manterá intercâmbio e convênio com os demais órgãos municipais, estaduais e federais afins as suas atividades.

Art. 14 -O Conselho, a partir de informação ou notificação de medida ou ação causadora de impacto ambiental, diligenciará para que o órgão competente providencie sua apuração e determine as providências cabíveis.

Art. 15 -Os atos do Conselho serão públicos e divulgados pela Secretaria de Gabinete do Prefeito mediante envio de Ofício para sua devida homologação.

Art. 16 -O Conselho poderá solicitar ao Executivo Municipal, a constituição por decreto, de comissões especiais integradas por técnicos, com o intuito de assegurar a manutenção das políticas governamentais de proteção ao meio ambiente.

Art. 17 -O suporte administrativo e técnico indispensável para as instalações e funcionamento do Conselho será fornecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico.

Art. 18 -Dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua instalação, o Conselho elaborará o seu Regimento Interno, que será homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Das Diretrizes Gerais:

Art. 19 -A Política Municipal de Saneamento Básico será executada, em programas, projetos e ações, de forma integrada, planificada, em processo contínuo, e obedecendo as disposições contidas na presente lei e nos procedimentos administrativos dela decorrentes.

Art. 20 -A salubridade ambiental, indispensável à segurança sanitária e à melhoria da qualidade de vida é direito e dever de todos e obrigação do Município, assegurada por políticas públicas sociais, prioridades financeiras e eficiência gerencial que viabilizem o acesso universal e igualitário aos benefícios do saneamento básico.

Art. 21 -Compete ao Município organizar e prestar diretamente, ou mediante regime de concessão ou permissão, os serviços de saneamento básico de interesse local.

§ 1º -Os serviços de saneamento básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar ambiental de seus habitantes.

§ 2º -Os contratos de concessão ou permissão para prestação de serviços públicos de saneamento básico, sempre autorizados por lei específica, formalizados mediante prévia licitação, estabelecerão as condições de seu controle e fiscalização pelo poder concedente, término, reversão dos bens e serviços, direitos dos concessionários ou permissionários, prorrogação, caducidade e remuneração, que permitam o atendimento das necessidades de saneamento básico da população urbana e rural e que disciplinem os aspectos econômico-financeiros dos contratos.

§ 3º -A gestão, entendida como planejamento, regulação, prestação dos serviços, controle social e execução da Política Municipal de Saneamento Básico, é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 22 -O Município poderá realizar programas conjuntos com a União, Estados, outros Municípios e instituições públicas e privadas, mediante convênios de mútua cooperação, assistência técnica e apoio institucional, com vistas a assegurar a operação e a administração eficiente dos serviços de saneamento básico.

Art. 23 -O Município, enquanto Poder Concedente exigirá que a União e o Estado assegurem condições para gestão do saneamento básico.

Art. 24 -Os prestadores de serviços de saneamento básico ficam obrigados a divulgar a planilha de custo dos serviços.

Art. 25 -Para a adequada prestação dos serviços públicos de saneamento básico, deles se ocuparão profissionais qualificados e legalmente habilitados.

Art. 26 -A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I.Administrar os recursos financeiros municipais, ou de transferências ao setor, obtendo-se eficácia na melhoria da qualidade ambiental e na saúde coletiva.
II. Desenvolver a capacidade técnica em planejar, gerenciar e realizar ações que levem à melhoria da qualidade ambiental e da capacidade de gestão das instituições responsáveis.
III. Valorizar o processo de planejamento e decisão, integrado a outras políticas, sobre medidas preventivas ao uso e ocupação do solo, escassez ou poluição de mananciais, abastecimento de água potável, drenagem de águas pluviais, disposição e tratamento de efluentes domésticos e industriais, coleta, disposição e tratamento de resíduos sólidos de toda natureza e controle de vetores.
IV. Coordenar e integrar as políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo tanto a nível municipal como entre os diferentes níveis governamentais.
V. Considerar as exigências e características locais, a organização social e as demandas sócio-econômicas da população.
VI. Buscar a máxima produtividade e excelência na gestão dos serviços de saneamento básico.
VII. Respeitar a legislação, normas, planos, programas e procedimentos relativos ao saneamento básico, saúde pública e meio ambiente existentes quando da execução das ações.
VIII. Incentivar o desenvolvimento científico, a capacitação tecnológica, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local.
IX. Adotar indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento.
X. Promover programas de educação ambiental e sanitária, com ênfase em saneamento básico.
XI. Realizar investigação e divulgação sistemáticas de informações sobre os problemas de saneamento básico e educação sanitária.
XII. Dar publicidade a todos os atos do gestor dos serviços de saneamento básico, em especial, às planilhas de composição de custos e as de tarifas e preços.

Art. 27 -A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I. A prevalência do interesse público.

II. O ambiente salubre, indispensável à segurança sanitária e à melhoria da qualidade de vida, é direito de todos, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de assegurá-lo.
III. O combate à miséria e seus efeitos, que prejudicam não apenas a qualidade de vida, mas também a qualidade ambiental dos assentamentos humanos e dos recursos naturais.
IV. A participação social nos processos de formulação das políticas, definição das estratégias, planejamento e controle de serviços e obras de saneamento, de decisão e fiscalização sobre custos, qualidade dos serviços, prioridades financeiras e planos de investimentos e na defesa da salubridade ambiental.
V. A universalização, a equidade e a integralidade dos serviços de saneamento básico.
VI. O respeito à capacidade de pagamento dos usuários na remuneração dos investimentos e dos custos de operação e manutenção dos serviços de saneamento básico.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

Art. 28 -O Sistema Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico de Jaru fica definido como o conjunto de agentes institucionais e instrumentos de gestão que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 29 -O Sistema Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico é composto pelos seguintes órgãos:

I. Departamento de Meio Ambiente;
II. Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda;
III. Secretaria Municipal de Saúde;
IV.Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico;

Art. 30 -O Sistema Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico de Jaru é composto pelos seguintes instrumentos e ferramentas de gestão:

I. Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico;
II. Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico;
III. Plano Municipal de Saneamento Básico;
IV. Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico.

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 31 -Fica instituído o Plano de Saneamento Básico para o Município de Jaru, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental.

Art. 32 -O Plano Municipal de Saneamento Básico, as necessidades de serviços públicos de saneamento básico e as projeções das demandas por serviço foram estimadas para um horizonte de 20 anos, considerando a definição de metas de curto prazo, entre 1 a 4 anos, médio prazo, entre 4 e 8 anos e longo prazo, entre 8 e 20 anos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Saneamento Básico conterá, entre outros elementos:

I. Diagnóstico situacional sobre a salubridade ambiental do Município e de todos os serviços de saneamento, por meio de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, sociais, econômicos e de gestão.
II. Definição de diretrizes gerais, através de planejamento integrado, considerando outros planos setoriais e regionais.
III. Estabelecimento de metas e ações de curto e médio prazo.
IV. Definição dos recursos financeiros necessários, das fontes de financiamento e cronograma de aplicação, quando possível.
V. Programa de investimentos em obras e outras medidas relativas à utilização, recuperação, conservação e proteção dos sistemas de saneamento, em consonância com o Plano Plurianual da Administração Municipal.

Art. 33 -O Plano Municipal de Saneamento Básico será revisado a cada quatro anos, tomando por base os relatórios sobre a salubridade ambiental.

§ 1º -Os relatórios referidos no "Caput" do artigo serão publicados até 28 de fevereiro, a cada dois anos, pela Câmara Técnica, reunidos sob o título de "Situação de Salubridade Ambiental do Município".

§ 2º -O relatório "Situação de Salubridade Ambiental do Município", conterá, dentre outros:

I. Avaliação da salubridade ambiental das zonas urbana e rural.
II. Avaliação do cumprimento dos programas previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico.
III. Proposição de possíveis ajustes dos programas, cronogramas de obras e serviços e das necessidades financeiras previstas.

§ 3º -O regulamento desta lei estabelecerá os critérios e prazos para elaboração e aprovação dos relatórios.

Art. 34 -O Plano Municipal de Saneamento Básico de Jaru com vigência entre 2020 e 2040 e deverá ser aprovado através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 -Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reorganizados para atender o disposto nesta lei.

Art. 36 -O Chefe do Poder Executivo, através de Decreto, poderá regulamentar esta lei de forma complementar.

Art. 37 -As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente,suplementada se necessário.

Art. 38 -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis Municipais 1.427/GP/2010 e 2.359/GP/2018

Jaru/RO, 01 de junho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:618982EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12435/GP/2020 05 DE JUNHO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância deR$ 30.000,00 (trinta mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$30.000,00
02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA. AGRIC E MEIO AMBIENTE
26.782.0003.2018.0000 – RECUPERAÇÃO DE VIAS VICINAIS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 198
F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) R$ - 30.000,00
02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA. AGRIC E MEIO AMBIENTE
20.608.0008.2026.0000– APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS
3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES
FICHA: 210
F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando que a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentáriano valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, é para acobertar as despesas com aquisição de combustível.
Considerandoque, no final do ano passado houve o aumento da frota da SEMINFRAM, que por sinal, aumentou o consumo de combustível, portanto, o saldo existente no elemento de despesa (Material de Consumo) não será suficiente para acobertar adespesa acima mencionada.
Considerandoque,apresente abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação justifica-se pela demanda dos serviços e atividades a serem realizadas pela Secretaria fazendo-senecessário o uso dos veículos naexecução e agilidade na prestação dos serviços.
Destacamos ainda que a suplementação orçamentária solicitada possui previsão legal conforme art. 6°, inciso I, da Lei Municipal n° 2558, de 25 de novembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0008.2026	3.3.50.41.00	01.00	R$ 30.000,00	-
0003.2018	3.3.90.30.00	01.00	-	R$ 30.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:91314A14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12437/GP/2020 05 DE JUNHO DE 2020

Abreno orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Fonte 02.30,na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2683/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente,crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 74.231,00 (setenta e quatro mil e duzentos e trinta e um reais), na unidade orçamentária a seguir,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 74.231,00

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073.0000 –AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19) R$ 74.231,00
FICHA: 713
3.3.90.30– Material de Consumo
F.R.: 0230
2 Recursos de Outras Fontes- Exercício corrente
Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de por excesso de arrecadação fonte 02.30.9999- Recursos de Outras Fontes -Exercício Corrente– Transferência de Recursos peloTribunal de Justiça - Comarca de Jarupara oEnfrentamento da Emergência de Saúde – Coronavírus – COVID-19.
Excesso de Arrecadação: R$ 74.231,00

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o repasse feito pelo Tribunal de Justiça,1ª Vara Criminal da Comarca de Jaru, destinado ao **ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE CORONAVÍRUS (COVI-19).**
COVID-19 é a doença infecciosa causada pelo mais recente coronavírus, o qual era desconhecido antes do surto iniciado em Wuhan, na China, em dezembro de 2019, e hoje já possui vítimas em pelo menos 5 (cinco) Continentes.
A Prefeitura Municipal de Jaru, através da Secretaria Municipal de Saúde, está intensificando as açõesvoltada a identificação de casos suspeitos e positivos, com a atuação na prevenção, fortalecendo o número de equipes e oferta de serviços, com a intenção do diagnóstico precoce, no intuito de conter o avanço da doença no município.
O crédito será atribuído para aquisição de insumos médicos (máscara tripla proteção, álcool em gel e luvas de procedimentos), itensessenciais na realização dos procedimentos de atendimento aos usuários do SUS.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da comunicação interna nº 1423/SEMUSA/2020.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2683 de 01 de junho de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
02.30.9999	R$ 0,00	R$ 74.231,00	R$ 74.231,00

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 05de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:1333028D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12432/GP/2020 04 DE JUNHO DE 2020

APROVA O FLUXOGRAMA Nº 014/CGM/2020, DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - FICA APROVADO, no âmbito da Prefeitura Municipal de Jaru, o Fluxograma nº 014/CGM/2020, da Controladoria Geral do Município de Jaru, que dispõe sobre sobre procedimentos e rotina de despesas por dispensa de licitação extraordinária, o qual faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 04 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:D33BC19E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 343/2019

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**ANDRESSA RANIELE DA SILVA COSTA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1198476 SESDEC RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 018.975.252-14**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por conveniência administrativa
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/06/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS**firmado em**01/10/2019**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 28 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

ANDRESSA RANIELE DA SILVA COSTA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:31BC83AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2019

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**ROSANGELA SUELI DE BRITO NETO,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 194933 SESDEC RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 312.555.662-72**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por conveniência da Administração
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/06/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS**firmado em**30/08/2018**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 28 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

ROSANGELA SUELI DE BRITO NETO
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:FCD315C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 223/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**SILVIA URPI SURCO PAITAN,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1533667 SESDEC RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 551.927.932-20**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/06/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**ENFERMEIRO (A) OBSTETRA**firmado em**30/03/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 03 de junho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

SILVIA URPI SURCO PAITAN
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:98AB32A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Setor de Apuração de Infração Contratual e Licitatória, **CITA** pelo presente edital, a empresa KD COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.567.891/0001-30, com endereço na Rua Natal, nº 77, bairro Bela Vista, na cidade de São José/SC, para, que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias corridos interponha recurso administrativo em face da penalidade exarada no processo nº 1-4592/2018, permanecendo os autos a sua disposição para eventual obtenção de vista.

Jaru/RO, 08 de junho de 2020.

MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA
Assessor Técnico de Registro e Elaboração de Contratos
SEGAP

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:A1186A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Setor de Apuração de Infração Contratual e Licitatória, **CITA** pelo presente edital, a empresa SOFIA AQUINO SOARES – ME, inscrita no CNPJ nº 28.757.445/0001-30, com endereço na Rua José Maria Amaral, nº 35, letra A, bairro Nossa Senhora do Rosário, na cidade de Mateus Leme/MG, para, que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias corridos interponha recurso administrativo em face da penalidade exarada no processo nº 1-840/2019, permanecendo os autos a sua disposição para eventual obtenção de vista.

Jaru/RO, 08 de junho de 2020.

MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA
Assessor Técnico de Registro e Elaboração de Contratos
SEGAP

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:377FC8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Setor de Apuração de Infração Contratual e Licitatória, **CITA** pelo presente edital, a empresa A.S COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.070.654/0001-48, com endereço na Rua Av. Marechal Rondon, nº 2507, bairro 02 de Abril, na cidade de Ji-Paraná/RO, para, que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias interponha recurso administrativo em face da penalidade exarada no processo nº 1-840/2019, permanecendo os autos a sua disposição para eventual obtenção de vista.

Jaru/RO, 08 de junho de 2020.

MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA
Assessor Técnico de Registro e Elaboração de Contratos
SEGAP

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:D0AA0C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Setor de Apuração de Infração Contratual e Licitatória, **CITA** pelo presente edital, a empresa REYCOMEX NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.925.416/0001-89, com endereço na Rua Av. T4, nº 619, Qd. 141, Lt 04 e 05, sala 1014, Edifício Buena Vista Office, setor Bueno, na cidade de Goiânia/GO, para, que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias interponha recurso administrativo em face da penalidade exarada no processo nº 1-840/2019, permanecendo os autos a sua disposição para eventual obtenção de vista.

Jaru/RO, 08 de junho de 2020.

MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA
Assessor Técnico de Registro e Elaboração de Contratos
SEGAP

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:817D3556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Setor de Apuração de Infração Contratual e Licitatória, **CITA** pelo presente edital, a empresa CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº 21.324.430/0001-39, com endereço na Av. Afonso Pena, nº 4020, Centro, na cidade de Teixeirópolis/RO, para, que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias interponha recurso administrativo em face da penalidade exarada no processo nº 1-362/2019, permanecendo os autos a sua disposição para eventual obtenção de vista.

Jaru/RO, 08 de junho de 2020.

MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA
Assessor Técnico de Registro e Elaboração de Contratos
SEGAP

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:9D61094F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Setor de Apuração de Infração Contratual e Licitatória, **CITA** pelo presente edital, a empresa DMC DISTRIBUIDORAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.324.430/0001-39, com endereço na Av. Caldas Júnior, nº 27, sala 02, bairro Três Vendas, na cidade de Erechim/RS, para, que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias corridos interponha recurso administrativo em face da penalidade exarada no processo nº 1-263/2019, permanecendo os autos a sua disposição para eventual obtenção de vista.

Jaru/RO, 08 de junho de 2020.

MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA
Assessor Técnico de Registro e Elaboração de Contratos
SEGAP

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:96AF331D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: CHRISTOPHER WANDERSON PRENSZLER COSTA
ENDEREÇO: BR 364, KM 431, Jaru/RO
Tel: 69 9 9217-4986

O DEPARTAMENTO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais,**NOTIFICA**o(a)**CHRISTOPHER WANDERSON PRENSZLER COSTA,**inscrito (a) no CPF/MF Nº 006.292.502-43**,** para apresentar comprovante de suspenção de sua inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil sob pena de indeferimento do pedido, nos autos do Processo Administrativo Nº 2-2325/2020, no prazo de **10 (dez dias)** a contar do recebimento desta notificação.
Sendo o que se apresenta para o momento.

Jaru/RO, 08 de junho de 2020.

ESTHER DE OLIVEIRA PIO SUDÁRIO
Chefe da Divisão de Dívida Ativa

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:09DBD796

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 009-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – *Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

Seguimos a convocação de acordo com a ordem de classificação, respeitando prioritariamente os classificados na primeira chamada e ao término destes, poderão ser convocados os classificados das demais.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 06 DE JUNHO DE 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

ENFERMEIRO - 40H

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
31	RENATA PEREIRA DA SILVA	31/03/2020 12:50	12
32	ELLEN CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	31/03/2020 15:05	12

TECNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
16	VAGNER NUNES DA SILVA	31/03/2020 20:35	11
17	LUCIANA ALVES PONTES	31/03/2020 13:53	11
18	KEYTH OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA	02/04/2020 23:15	11
19	GESSIANE MAYARA DE JESUS	05/04/2020 14:07	11
20	PATRICIA DOS SANTOS CAMPOS	31/03/2020 11:39	11
21	HANNA KELLY CASTRO DA SILVA	31/03/2020 16:12	11

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	THALITA IANA ALVES KUSSLER	30/04/2020 17:32	13
02	THIAGO BALBI GONÇALVES	31/03/2020 15:49	12
03	TIAGO MONTEIRO DIAS DE JESUS	30/04/2020 13:37	11
04	SANDRO AGNALDO DORADO REBOUÇAS	31/03/2020 16:27	10

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:314E6482

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 3439/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA do Município de Jaru, Estado de Rondônia, através da Comissão designada para esta finalidade através da Portaria Nº 0091/GP/2020, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Municipal n. 2.277/GP/2018, torna público o **Resultado de Interposição de Recurso** do Teste Seletivo Simplificado para contratação emergencial e temporária de cargos constantes no Edital Simplificado 002-SEMUSA/2020 de 25 de MAIO de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Resultado de Interposição de Recurso
Edital Simplificado 002-SEMUSA/2020 de 25 de MAIO de 2020**.**

Candidato	CPF	Cargo
VILMAR LYCURGO	340.512.442-53	Motorista de Veículo Pesado - 40h

Recurso Deferido: O recorrente solicita pontuar curso presencial apresentados no momento da inscrição. Julgamos DEFERIMENTO ao identificar curso justificado.

Jaru/RO, 08 de Maio de 2020.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:7DB52C06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2020

PORTARIA Nº. 168/2020 De 04 de junho de 2020.

"CEDÊNCIA DA SERVIDORA ALDETE FARIAS DE SILVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - Autorizar **a CEDÊNCIA** a servidora **ALDETE FARIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Nível II/Letras/Língua Português – 40h, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED para Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMADFAZ, com ônus a cessionário, conforme o Art. 21 da Lei Municipal nº 820/2007 – "Regime Jurídico Único", atendendo ao solicitado Memorando n°414/2020 da Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a parti do dia 01/06/2020.

Registre – se

Publique – se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2020.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:BDB75CAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°3516

DECRETO MUNICIPAL Nº 3516 DE 03 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 12 de junho 2020, em virtude do feriado de *Corpus Christi*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no dia 11 de junho, quinta-feira, é feriado nacional de Corpus Christi;

D E C R E T A

Art. 1°. Fica estabelecido o Ponto Facultativo, no âmbito das Secretarias Municipais de Machadinho D'oeste, no dia 12 de junho de 2020.

Parágrafo único – Este Decreto incidirá a todas as Secretarias Públicas Municipais de Machadinho D´Oeste-RO, excetuando-se os trabalhos desenvolvidos em contingenciamento da pandemia de COVID-19; os trabalhos realizados em regime de Plantão; a Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aos 03 (três) dias de junho de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:4F9EC997

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.987/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 4.987/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO *GERENTE DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS* – LEIDIANA OLIVEIRA DOS SANTOS ASSUMPÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **LEIDIANA OLIVEIRA DOS SANTOS ASSUMPÇÃO,** brasileira, portadora do documento de identidade RG n.3.444.449SSP/RO, e inscrita no CPF n. 006.831.682-82, residente e domiciliada no Município de Ministro Andreazza/RO, do Cargo de Confiança em Comissão de *DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS***,** junto ao Fundo Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.529/PMMA/2016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, item II, da Lei nº. 1.529/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 02 de junho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:9F6521BA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.995/ PMMA/2020.

DECRETO Nº. 4.995/ PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO *MEMBRO* DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NAS LICITAÇÕES

MODALIDADE DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o senhor **VANDERLEY DAMASCENO,** brasileiro, matrícula nº 8223, portador do Documento de Identidade RG nº. 936.140 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 845.191.852-20, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer como membro e com ônus para o Erário Público a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e exercer sem ônus para o Erário Público a **EQUIPE DE APOIO NAS LICITAÇÕES MODALIDADE DE PREGÃO,** para cobrir férias do titular.

Art. 2º. A Gratificação do **MEMBRO DA *COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*** *será de acordo com o Anexo II, nível VI da Lei nº.* 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 04 de junho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8D60DCD6

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/CPL/2020
PROCESSO ORDINARIO Nº 258/SEMSAU/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Alfredo Henrique Pereira nomeado pelo Decreto 4.952/PMMA/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Sistema Global sob o nº 258/SEMSAU/2020, do tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 09 de Junho de 2020 às 09h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 24 de Junho de 2020 às 08h59min. (Brasília)
Inicio da sessão: 24 de Junho às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: Aquisição de material permanente**,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO.
O valor estimado: R$ 17.814,11 (desessete mil oitosentos e quatoze reais e pnze centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 08 de Junho de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.952/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:35A7E5CD

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº38/CPL/2020
PROCESSO ORDINARIO Nº 259/SEMSAU/2020
Licitação com TODOS os itens com participação exclusiva de ME/EPP
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Alfredo Henrique Pereira nomeado pelo Decreto 4.952/PMMA/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Sistema Ordinario nº 259/SEMSAU/2020, do tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 09 de Junho de 2020 às 09h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 25 de Junho de 2020 às 08h59min. (Brasília)
Inicio da sessão: 25 de Junho às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: Aquisição de material permanente**,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO.

O valor estimado: R$ 45.528,49 (quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 08 de Junho de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.952/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F5CCAD35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5150/2020

DE 08 DE JUNHO DE 2020.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, constantes nos autos do processo de nº 765/2020. SEMAFP.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:
Elemento de despesa 33.90-39 no valor de R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).
Na programação 0412200062008 em favor da servidora Senhora GIGLIANE MAGDA ORBEM Diretora do Departamento de Cadastro Imobiliário, RG: 584466 SSP/RO, CPF: 408.857.399-49646.195.792-34, Cadastro nº 1826, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos II da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AC8DC413

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2687/2020

08 de Junho de 2020

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 5.500,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de Dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	*ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP*	
3.3.90.39 - 52	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.500,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**5.500,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	*ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP*	
3.3.90.14 - 48	Diárias Civil	5.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**5.500,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:39C26B40

GABINETE DO PREFEITO
3° CONVOCAÇÃO EDITAL N°002/SEMSAU/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3° CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020/SEMSAU.

A Comissão Para Realização da Convocação Para Processo seletivo Simplificado da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário, realiza a segunda convocação do processo seletivo simplificado 002/2020/SEMSAU, conforme os quadros abaixo:
Convocação Enfermeiro (a).
MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA

Convocação Técnico (a) de Enfermagem.
FABIANA BATISTA DE MOURA.

Informamos que o local de apresentação dos documentos e assinatura de contrato serão setor RH da Secretaria Municipal de Saúde, localizado a Rua Brasil n° 2237, entre as 7 horas e 13 horas, dos dias 09 e 10 de junho de 2020.

Mirante da Serra – RO, 08 de junho de 2020.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 3.910/2017

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:24A43F6D

SEMSAU
RATIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 664/2020.
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMSAU

RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde o Sr. **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e observadas o disposto no **art. 24 inciso II**, caput, da Lei nº. 8.666/93 **RATIFICA** a Dispensa de licitação processada nos autos, visando à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionados**, tendo como empresa a ser contratada:

MAX CLIMA AR CONDICIONADORES LTDA-ME, CNPJ 24.000.501/0001-36, no valor de **R$ 8.174,00** (Oito Mil Cento e Setenta e Quatro Reais).

Publique-se

Mirante da Serra-RO, 08 de junho de 2020.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:3C7CB37C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO 012

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 012/CMMN/2020
Processo nº. 043/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 24, II, da Lei 8.666/93).
Contratante: Câmara Municipal de Monte Negro/RO
Contratado: RIBEIRO E MATEUS LTDA –ME.

Do Objeto: A contratada assume o compromisso de despesa de contratação de contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem do veículo pertencente à Câmara Municipal de Monte Negro.
R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), por um período de 6 (seis) meses.
Vigência:06 (seis) meses.

Monte Negro - RO, 05 de JUNHO de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:05DDED64

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO DAPRESIDÊNCIANº.006/2020
DE 08 DE JUNHO DE 2020

> "Fica suspensa por 15 (quinze dias), a presença de público nas reuniões das Comissões Permanentes e Sessões Ordinárias e/ou Extraordinárias da Câmara Municipal de Monte Negro, bem como, o trânsito de populares em suas dependências, podendo o prazo ser prorrogado, caso necessário".

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de *COVID-19*;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que i*nstitui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020.*

Considerando o Decreto Municipal n° 1.883, de 17 de maio de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública no Município de Monte Negro declarado através do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, manutenção das medidas para enfrentamento e prevenção da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), altera o Decreto Municipal nº 1.872, de 27 de abril de 2020, e dá outras providências;
Considerando os desdobramentos que vem ocorrendo na condução do enfrentamento em nosso Município e no Estado de Rondônia contra a pandemia decorrente do novo coronavirus COVID 19.
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, Vereador MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação vigente, especificamente no Regimento Interno e Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica suspenso por 15 (quinze) dias , o acesso do público em geral nas dependências da Câmara Municipal de Monte Negro, inclusive nas reuniões das Comissões Permanentes, Sessões Ordinárias e Extraordinárias bem como, o trânsito de populares em suas dependências;

I. As Sessões da Câmara, no período acima, conterão apenas as partes referentes ao Expediente e Ordem do Dia;

II. As pautas das reuniões de comissões poderão ser decididas, através de mídia on line, grupos de whatsApp, ligações entre outros.
III. As sessões poderão ser acompanhadas através de transmissão ao vivo pelos links, https://www.facebook.com/camarademontenegro/; https://youtu.be/oBjklefVlKg; e posteriormente, poderão assistir também no site da Câmara Municipal através do link http://camarademontenegro.ro.gov.br/Video.

Art. 2º. Fica cancelado nas dependências desta Casa Legislativa Reuniões Solenes e Audiências Públicas eventualmente agendadas a fim de coibir aglomerações de pessoas.
Art. 3º.O expediente da Câmara Municipal será normal, sendo que seus servidores administrativos, trabalharam no sistema de rodízio diário, intercalando o mínimo possível de servidores em cada setor, com a finalidade de evitar aglomerações de qualquer natureza, entretanto, que não prejudique as atividades normais da Casa.
Art. 4º.O acesso às dependências desta Casa Legislativa de servidores e vereadores só será permitida, desde que sejam atendidos os seguintes requisitos:
I. Uso de máscaras para entrar nas dependências desta Casa Legislativa;
II. Adentrar no recinto não exime a obrigatoriedade do uso contínuo das máscaras, podendo a pessoa ser convidada a se retirar do local, caso não se mantenha de máscaras;
III. . Uso de Álcool Gel será disponibilizado para higienização na entrada da Casa quando for autorizada a entrada no recinto;
IV. Em cada setor da Casa será disponibilizado álcool gel para higienização dos servidores, vereadores e eventuais visitantes;
Art.5º. Excepcionalmente, a critério do vereador que deverá se fazer presente, poderá ser facultado o acesso de pessoas estranhas ao quadro funcional da Casa no gabinete do respectivo parlamentar, desde que se cumpra o disposto no art. 4º deste ato, responsabilizando-se o vereador por quaisquer ocorrências advindas desta excepcionalidade.
Art. 6º. Fica dispensado o colhimento da frequência do servidor no dia em que não estiver escalado, durante a vigência deste ato.
I- – O controle de presença se dará de forma manual.
Art. 7º. Os Vereadores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

Art. 8º. Os Servidores que sentirem os sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.
Art. 9º. Fica dispensado das atividades, o servidor/vereador com idade igual, ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos, devendo permanecer em casa.
Art. 10. O Poder Legislativo durante o período de 15 dias realizará somente trabalhos internos e atendimento restrito das 07:30h às 13:30h, estando à disposição da população através de contato telefônico e da ouvidoria. Telefones para contato: • 69 3530-3178 - Telefone fixo; • 69 99246-7572 - Secretaria Geral; • 69 99234-7046 – Presidente; • 0800-643-1041 Ouvidoria - Email. ouvidoriapoderlegis@gmail.com; Câmara - Email. poderlegislativomn@gmil.com.

Art. 11. O prazo estabelecido neste Ato poderá ser prorrogado por novo ato da Presidência, caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.
Art. 12. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e arquive-se.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:B06380C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de **aditivo n° 01, referente ao prazo do contratonº 102/2019/PMNBO/RO**, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PLANEJAMENTO, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, decorrente da Dispensa n. 38/2019, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE** e o sr. **VANDERLEI MACANEIRO BUEIRO**, inscrito no CPF sob o n.013.125.132-50, aditam o prazo de vigência do contrato até o **dia 31 de agosto de 2020**, na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais) ao final do aditivo contratual, tendo como finalidade a continuidade das atividades da Prefeitura e Secretarias instaladas no prédio locado, conforme parecer Jurídico e com fundamentonos termos do art. 62, §3º, inciso I, da Lei n. 8.666/93 c/c a Lei n. 8.245/91.

Nova Brasilândia D´Oeste 05 de junho de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:B81E5583

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2020

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 002/SEMUSA-SEMAS/2019 realizado através do processo administrativo n° 812/2019.

CONVOCA

O Candidato abaixo descrito, classificado no Processo Seletivo Simplificado n° 002/SEMUSA-SEMAS/2019, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário na seguinte função:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

25ª – LINDINEIA ALVES DE SOUZA

O Candidato aprovado acima descrito deverá se apresentar no prazo de 10(dez) dias uteis da data deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo (juntamente com comprovante de inscrição no Conselho se for o caso);
Carteira de Identidade (RG)
Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Certidão de Nascimento ou Casamento
CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos
Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)
Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;
Uma foto 3x4 (recente)
Atestado de sanidade física e mental expedido pelo **Médico Perito do Trabalho**
Carteira de Trabalho – CTPS
PIS/PASEP, se possuir.
Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br)
Carteira de Habilitação (para Motorista)
Comprovante de Endereço
Declaração de Vacina
Declaração de Bens
Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 05 de junho de 2020.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:686777C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2020
REGISTRO DE PREÇOS – 012/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018 de 08 de agosto de 2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e* Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço por ITEM para **Registro de Preço**, **com Itens de ampla participação e Itens de participação exclusiva de MEI, ME e EPP,** o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 09/06/2020 até às 09h00min. do dia 22/06/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 22/06/2020 (Horário de Brasília),** no portal eletrônico **www.licitanet.com.br;**
OBJETO: **Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de material de consumo (Combustível e Lubrificantes), pelo prazo de 12 (doze) meses**, para atender as necessidades das *Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMUTAS), Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT),* Secretaria Municipal de Obras Transporte e Trânsito (SEMTRAN) e *Secretaria municipal de agricultura (SEMAGROP)* da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, através **Processo Administrativo n° 915/SEMTRAN/2020**, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré**,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, com valor estimado de **R$ 2.748.496,51 (dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos)**.

Nova Mamoré, 08 de junho de 2020.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853/2018
(Assinado em 08/06/2020 às 11h:06min)

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:92328BAB

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 878-1/2020.
ASSUNTO: SERVIÇO de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS – PEQUENO VALOR - DISPENSA.

Submete-se a esta assessoria, os autos acima, visando parecer jurídico, que trata da

Versam os presentes autos sobre contratação direta de empresa, para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de sua frota, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme memorando nº 119/SEMUTAS/2020, seus anexos e projeto básico.

Restou demonstrado nos autos a necessidade e as razões que respaldam a legalidade da contratação na forma como explanado no parecer jurídico.

Considerando a análise técnica, e os demais documentos juntados, bem como o parecer jurídico em anexo, orientando par que a contratação na forma do artigo 24, II da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, ratifico a dispensa de licitação para o objeto a ser adquirido nestes autos e, *autorizo e determino*, a contratação direta, com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

Nova Mamoré/RO, 05 de junho de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:B9CFF67B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº035/PMNM/2020.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº035/PMNM/2020.

PROCESSO Nº 2938/COMAD/SEMFPA/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: MARCUS ALLAN DE OLIVEIRA BARBOSA

OBJETO: Execução dos serviços de LEILOEIRO

Dotação orçamentária:

Pagamento será de 5%(cinco por cento) do valor a ser arrematado, não havendo custos(desembolço) de nenhuma dotação orçamentária para administração.
Vigência: 06 (seis) meses.

Publicado Mural em:27/05/2020.

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico Municipal.
OAB/RO – 1.009

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:9189B687

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020 – (PMNU)
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 473 - 1/SRP/2020, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com exclusividade de participação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Equipamentos de Proteção Individual, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município de Nova União/RO, com o valor total estimado em R$ 26.579,98 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos e Setenta e Nove Reais e noventa e Oito Centavos, conforme consta no edital e seus anexos. **Com Limite do Acolhimento das Propostas Até o dia 22/06/2020 a partir das 08:30, Início da Análise das Propostas 22/06/2020 às 08:35, Fim da Análise das Propostas dia 22/06/2020 às 09:25 e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 22/06/2020 a partir das 09:30,** obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 05/06/2020 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 04 de junho de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8A03820C

P M N U - RO
ERRATA

No **Termo de Homologação e Adjudicação**, publicado no Diário Oficial dos Municípios (acesso http://www.diariomunicipal.com.br) do dia 05.06.2020, pag. 50, Ano XI, n. 2727, **Onde se lê** INTERESSADO: Setor de Registro de Preços, **Leia-se** INTERESSADO: Semosp. E **Onde se lê** Objeto: Prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação hospitalar. **Leia-se**: Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realização de sondagem a trado.

Nova União – RO, 08 de junho de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F3C5873B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			

Período de Afastamento	**Saída:** 21/05/2020	**Nº de Diárias**	01 (um) 30%	
	Chegada: 21/05/2020	**V. Unitário**	R$	93,92
Cidade/Uf:	Ji-Paraná/RO	**V. Total**	**R$**	**93,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Matilde Souza dos Santos Vidal**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária** Lotação: **VISA**
CPF nº: **768.045.692-53** RG: **865.621 SSP/RO**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **Banco do Brasil** Agência: **1404-4** Conta**: 27.916-1**

Descrição dos Serviços a serem executados
A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União até a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 21 de Maio do ano corrente onde foi busca hipoclorito de sódio afim de atender a vigilância em saúde na realização de suas ações. (Segue Comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 05/06/2020

Matilde Souza dos Santos Vidal
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Nova União/RO

Autorizado em: 05/06/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. nº 055 de 14.02.2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1447F7BC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 09/06/2020 **Chegada**: 10/06/2020	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 100%
		Valor Unitário	R$ 313,06
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 313,06**
Diária com Pernoite	**X**	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **SEMSAU** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: Bradesco Agência: 734-0 Conta: 0540376-6	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União- RO, no dia 09/06/2020 as 04h00min com retorno no dia 10/06/2020 (sem previsão do horário), com destino até a cidade de Porto Velho-RO, onde irá realizar o transporte de pacientes para o HOSPITAL DO AMOR. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 313,06 (trezentos e treze reais e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 08/06/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. De Saúde
Portaria nº 055 de 14.02.2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F5071F5A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 137/GP/DRH

Exonera do quadro de pessoal a pedido, a Servidora PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA ocupante do cargo efetivo de Psicóloga.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do quadro de pessoal a pedido, **PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, a contar da data de 05 de junho de 2020.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 05.06.2020.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1D31E42F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSP

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19.05.2020	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:19.05.2020	V. UNT.	R$ 93,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 93,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Wellington Gama de Oliveira CADASTRO: 1332
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de Veículos Pesado LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 99490633291 RG: 1045468 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -981350273
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92(Noventa e Três Reais e Noventa e Dois Centavos),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 19/05/2020

Wellington Gama de Oliveira
RG Nº 1045468 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 19/05/2020 Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 9, de 15 de janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4A491574

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO AOS LICITANTES REFERENTE A ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 13.068/GP/20, torna público os autos do Processo Administrativo nº. 0503/SEMSAU/2020, e comunica aos representantes legais das empresas: **CONSTRUTORA MONTREAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ N. 19.330.421/0001-09; CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ N. 00.541.146/0001-44; EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ N. 27.568.065/0001-94; MAROK SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ N. 15.706.238/0001-04,** devidamente **HABILITADAS** e a quem mais possa interessar, que será realizada a abertura dos envelopes contendo suas respectivas propostas de preços no DIA 15 DE JUNHO DE 2020

ÀS 10h00m, independente de outro aviso, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/20, do tipo Menor preço global, tendo como OBJETO: Contratação de Empresa para construção da UBS – Unidade Básica de Saúde (Boa Esperança) medindo 429,45m². Situado na Av: Gonçalves Dias, Nº. 1806 - Quadra 216 – Lote 191, Bairro Boa Esperança, no valor global de R$ 774.183,39 (Setecentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e trinta e nove centavos), na Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO. E também comunica aos representantes legais das empresas denominadas: **IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ N. 29.234.599/0001-00; CSM CONSTRUÇÕESSERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ N. 21.677.528/0001-70; F. SCALZER NETO – EPP, inscrita no CNPJ N. 12.772.789/0001-88; JBG CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP inscrita no CNPJ N. 06.199.428/0001-91 e TEODORO CONSTRUTORA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ N. 21.019.713/0001-77,** que foram **INABILITADAS,** no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2020**, e que os envelopes contendo as respectivas propostas de preços, encontram se a disposição para retirada na sala da CPL no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir deste comunicado, caso haja interesse. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através dos Telefones: 69 (3461- 5269), (3461-4795) e (3461-5167).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de junho de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente/CPL/DEC/GP/13.068/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:DB5DC14E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2020
PROC. Nº 477/2020

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro Oficial e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do, Processo Administrativo nº 477/2020, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CESTA BÁSICA e KITS DE HIGIENE PESSOAL) ATENDER O FMAS**

Pessoa Jurídica: MR GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI ME
CNPJ:- 18.235.272/0001-36
Valor Total: - R$ 35.298,00-(Trinta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais)
Pessoa Jurídica:- **BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURA EIRELI**
CNPJ:- 24.584.199/0001-00
Valor total:- R$ 5.405,00-(Cinco mil, quatrocentos e cinco reais)

Parecis - RO, 05 de JUNHO de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:1D9CEAC2

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 036/2020

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 036/2020 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 477/FMAS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2020, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 477/FMAS/2020, que tem por objeto a **Eventuais e futuras aquisições de materiais de consumo (cestas básicas e kits de higiene pessoal) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI**, inscrito no CNPJ: **24.584.199/0001-00,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 5.405,00 (cinco mil quatrocentos e cinco reais)** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 08 de junho de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:37142034

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 037/2020

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 037/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 477/FMAS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2020, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 477/FMAS/2020, que tem por objeto a **Eventuais e futuras aquisições de materiais de consumo (cestas básicas e kits de higiene pessoal) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **M. R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ: **18.235.272/0001-36,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 35.298,00 (trinta e cinco mil duzentos e noventa e oito reais)** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 08 de junho de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:A902BCD2

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 036/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 036/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/FMAS/2020

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 019/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI.**

OBJETO: **Eventuais e futuras aquisições de materiais de consumo (cestas básicas e kits de higiene pessoal) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.**

VALOR: **R$ 5.405,00 (cinco mil quatrocentos e cinco reais)**

Parecis/RO, 08 de junho de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:13353006

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 037/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA
Nº 037/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/FMAS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 019/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **M. R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI – ME.**

OBJETO: **Eventuais e futuras aquisições de materiais de consumo (cestas básicas e kits de higiene pessoal) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.**

VALOR: **R$ 35.298,00 (trinta e cinco mil duzentos e noventa e oito reais).**

Parecis/RO, 08 de junho de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:A9E4D69C

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 032/2020

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 032/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N° 264/SEMAF/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2020, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N° 264/SEMAF/2020, que tem por objeto a **Eventual e futuras aquisições de material de consumo de peças de reposição para as frotas de veículos leves da SEMAF, CMDCA, SEMED, SEMAGRI e FMAS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, inscrito no CNPJ: 32.830.059/0001-01**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 3.624,57 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 05 de junho de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:F32227D8

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 033/2020

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 033/2020 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N° 264/SEMAF/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2020, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N° 264/SEMAF/2020, que tem por objeto a **Eventual e futuras aquisições de material de consumo de peças de reposição para as frotas de veículos leves da SEMAF, CMDCA, SEMED, SEMAGRI e FMAS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: FELIX & RONCONI LTDA, inscrito no CNPJ: 04.788.116/0001-98**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 305.208,82 (trezentos e cinco mil duzentos e oito reais e oitenta e dois centavos),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 05 de junho de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:8BEF8987

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 034/2020

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 034/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N° 264/SEMAF/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2020, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N° 264/SEMAF/2020, que tem por objeto a **Eventual e futuras aquisições de material de consumo de peças de reposição para as frotas de veículos leves da SEMAF, CMDCA, SEMED, SEMAGRI e FMAS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: HS COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ: 06.207.284/0001-78**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 94.839,09 (noventa e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e nove centavos),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 05 de junho de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:A661003F

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 035/2020

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 035/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N° 264/SEMAF/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2020, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N° 264/SEMAF/2020, que tem por objeto a **Eventual e futuras aquisições de material de consumo de peças de reposição para as frotas de veículos leves da SEMAF, CMDCA, SEMED, SEMAGRI e FMAS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 13.533.398/0001-73**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 64.376,67 (sessenta e quatro mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 05 de junho de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:AFEB2CEC

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 032/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 032/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 264/SEMAF/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 017/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI.**

OBJETO: **Eventual e futuras aquisições de material de consumo de peças de reposição para as frotas de veículos leves da SEMAF, CMDCA, SEMED, SEMAGRI e FMAS.**

VALOR: **R$ 3.624,57 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos).**

Parecis - RO, 05 de junho de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:6C55E72F

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 033/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 033/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 264/SEMAF/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 017/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **FELIX & RONCONI LTDA.**

OBJETO: **Eventual e futuras aquisições de material de consumo de peças de reposição para as frotas de veículos leves da SEMAF, CMDCA, SEMED, SEMAGRI e FMAS.**

VALOR: **R$ 305.208,82 (trezentos e cinco mil duzentos e oito reais e oitenta e dois centavos).**

Parecis - RO, 05 de junho de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:DDC5F34A

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 034/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA
Nº 034/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 264/SEMAF/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 017/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **HS COMERCIO DE PNEUS LTDA.**

OBJETO: **Eventual e futuras aquisições de material de consumo de peças de reposição para as frotas de veículos leves da SEMAF, CMDCA, SEMED, SEMAGRI e FMAS.**

VALOR: **R$ 94.839,09 (noventa e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e nove centavos).**

Parecis - RO, 05 de junho de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:30DC9A55

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 035/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 035/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 264/SEMAF/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 017/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME**

OBJETO: **Eventual e futuras aquisições de material de consumo de peças de reposição para as frotas de veículos leves da SEMAF, CMDCA, SEMED, SEMAGRI e FMAS.**

VALOR: **R$ 64.376,67 (sessenta e quatro mil trezentos e setenta seis reais e sessenta e sete centavos).**

Parecis - RO, 05 de junho de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:D129AA83

CPL
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2020
PROC. Nº 190/2020

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro Oficial e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do, Processo Administrativo nº 477/2020, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS DE REPOSIÇÃO) ATENDER A TOYOTA BANDEIRANTE ANO 2011 ATENDENDO A SEMOSP**

Pessoa Jurídica: FELIX & RANCONI LTDA ME
CNPJ:- 04.788.116/0001-98
Valor Total: **-** R$ 3.111,47-(Três mil, cento e onze reais e quarenta e sete centavos)
Pessoa Jurídica:- **LUNAR COMÉRCIO LTDA**
CNPJ:- 03.024.308/0001-65
Valor total:- R$ 4.642,20-(Quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)

Parecis - RO, 08 de JUNHO de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:08D85786

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/SADM/2020. PIMENTA BUENO – RO, 04/06/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias de Competências nºs: **001/2016**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/02/2016, Edição 1633, que autorizou o Senhor **BRUNO PSCHISKI LARA,** a dirigir o veículo motoneta BIZ 125 CC placa OHU- 4287 e **007/2017,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/02/2017, Edição 1894, que autorizou a Senhora **YARA QUADROS,** a dirigir o veículo motoneta BIZ 125 CC placa OHU- 4287.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Dê ciência aos interessados.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:A761B0F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.668/2020 DE, 05 DE JUNHO DE 2020.

ALTERA OS DECRETOS MUNICIPAIS N. 5.658, DE 26 DE MAIO DE 2020 e 5.612 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 75, XXVII, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio de 2020, que instituiu o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n. 24.979, de 26 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 5.582, de 27 de março de 2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Pimenta Bueno em razão da pandemia causada pelo Coronavírus, devidamente encaminhada e aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 5.652, de 18 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do artigo 11 do Decreto Estadual 25.049, de 14 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 5.658, de 26 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 5.612, de 07 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao inciso I do artigo 2º do Decreto Municipal n. 5.658, de 26 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

[...]

Parágrafo Único. Não se enquadra no caso do inciso I, quando estiverem no veículo pessoas de mesma família, ou apenas o motorista, em veículo particular, atentando-se que, ao adentrar em postos de gasolina ou qualquer outro estabelecimento comercial que permita entrada com veículo, deverá utilizar a máscara.

Art. 2º Altera a redação do artigo 3º e cria o parágrafo único do Decreto Municipal n. 5.658, de 26 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos comerciais pelo prazo de 15 (quinze) dias, iniciando-se em 07/06/2020 até 21/06/2020, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Parágrafo Único. O descumprimento da medida deste artigo acarretará na aplicação de multa de 05 (cinco) UVF, nos termos deste decreto, podendo ainda ser cassado o alvará de funcionamento ou determinada a sua interdição, sem prejuízo da apuração de possíveis crimes previstos nos artigos. 267 e 268 do Código Penal.

Art. 3º Altera o artigo 2º do Decreto Municipal n. 5.612, de 07 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica suspenso o atendimento ao público nos órgãos da administração pública municipal, devendo ser realizado por meio dos

canais disponíveis de cada órgão divulgados no *site* da prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br) ou pelos telefones (69) 3451-2465, (69) 3451-2593 e (69) 3451-2831, permitindo-se apenas atendimento presencial em casos que não possa ser realizado de outra forma, mediante agendamento, adotando-se os seguintes procedimentos:

[...]

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno/RO, 05 de junho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1C466ADF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico nº 36/2020,** cujo objeto é: Tipo Menor Preço por Item, para contratação de empresa especializada em levantamento patrimonial, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Pimenta Bueno/RO, sendo vencedora a empresa: OUTDOC SOLUCOES EM GESTAO E TECNOLOGIA EIRELI no valor de R$ 74.000,00(setenta e quatro mil).

Pimenta Bueno - RO,03 Junho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Soares Cardoso Silva
Código Identificador:36F33483

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5672/2020 DE 05/06/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020

Decreto nº 5672/2020 de 05/06/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2635/2020 de 04/06/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC	
07.001.12.365.2120.2.118.		Manter as Unidades Escolares da Educação Creches	
4.4.90.52.00.00	20120037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recurso Vinculado;

Receita:1.7.2.8.10.21.00.00000000	Fonte: 20120037	100.000,00
Total da Receita:		**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 05/06/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F679F287

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5673/2020 DE 05/06/2020

Estado de Rondônia CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5673/2020 de 05/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2635/2020 de 04/06/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	
07.001.12.365.2120.2.118.		Manter as Unidades Escolares da Educação Creches	
4.4.90.52.00.00	10000044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	
07.001.12.365.2120.2.118.		Manter as Unidades Escolares da Educação Creches	
4.4.90.52.00.00	10010080	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 05/06/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5711357F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5674/2020 DE 05/06/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5674/2020 de 05/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2636/2020 de 04/06/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
09.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
09.002.08.244.1242.2.056.		Reforçar a Proteção Social Especial	
3.3.90.30.00.00	30150059	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
09.002.08.244.1242.2.051.		Reforçar a Proteção Social Básica	
4.4.90.52.00.00	30150059	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
09.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
09.002.08.244.1242.2.051.		Reforçar a Proteção Social Básica	
3.3.90.36.00.00	30150059	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA	30.000,00
Total Redução:			**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 05/06/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CBC75EA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 246/2020 DE, 08 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, o senhor LAERCIO PEDRO DE ALCÂNTARA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 352.844 SSP/RO, inscrito no CPF nº 386.230.132-04, residente e domiciliado na Rua Princesa Izabel nº 484, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 10 de Junho de 2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Junho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7DDF661B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 244/2020 DE, 05 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a senhora KEILIANE DA SILVA FRANCISCO, brasileira, ensino superior, Fiscal de Obras e Postura, portadora da cédula de identidade RG. nº 1199944 SSP/RO, inscrita no CPF nº 000.561.102-43, residente e domiciliada a Rua Antônio Repizo nº 3803, Bairro Village do Sol I, Município de Cacoal – RO, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, CNH nº 05772016466, expedida em 18/04/2018, validade até 17/04/2023, categoria AB, para dirigir o veículo Oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Junho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DA288005

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 39/2020

PROCESSO 3449/2020

NOME/RAZÃO SOCIAL: FORT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CPF/CNPJ: 33.487.234/0001-64
ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 903, SALA A, PIMENTA BUENO/RO.

Notificamos o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento emitida pela Fiscalização Tributária, no valor total de R$ 19,10 (dezenove reais e dez centavos) referente a emissão do Auto de Infração nº 722/2020.
Notificação via Diário Oficial em razão da recusa do recebimento.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno, 08 de junho de 2020.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributária

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO
CONTRIBUINTE OU RESPONSAVEL. _____
RG- _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D5678367

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 01.592.473/0001-98, com sede na Avenida Brasil nº 893, centro, Pimenteiras do Oeste – RO, através do Gabinete do Prefeito, o tendo em vista Processo nº 826/2018, contrato 001/TP/2020, empenho nº 253, 254 e 255/2020, AUTORIZA a empresa ROUTE CONSTRUÇÕES EIRILEI, CNPJ: 05.222.638/0001-90, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 444, sala 03 – Pimenta Bueno – RO, denominada CONTRATADA, representada pelo senhor WALDIR LENZI JÚNIOR, portador do CPF: 648.811.132-91 e RG 000.636.392/SESP/SC, residente e domiciliado na avenida da Marechal Rondon, nº 444, sala 03, Pimenta – Bueno/RO, a dar inicio imediato nos serviços objetos da nota de empenho e licitação supra mencionada.
O prazo constante da proposta conta-se a partir da ciência da empresa.

Pimenteiras do Oeste, 08 de junho de 2020.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F6FE4544

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 002/TP/2020
PROCESSO Nº 186/SEMOSP/2020
Objeto –contratação de empresa para implantação de iluminação de campo de futebol, através do convenio 152/2018, através da modalidade de tomada de preço nº 002/2020, no valor de R$: 77.275,73, conforme nota de empenho nº 845/846.
Valor contratado: 77.275,73 (setenta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos)
Contratada:ROUTE CONSTRUÇÕES EIRILEI – CNPJ: 05.222.638/0001-90, situada na Avenida Marechal Rondon, nº 444, sala 03 – Pimenta Bueno/RO

Pimenteiras 08 de junho de 2020.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3BBDFB40

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N° 377/2020
Onde sê-le:
A S S CARDIO CLINICA CARDIOLOGIA EIRELI
CNPJ Nº 11.368.782/0001-32
VALOR R$ 900,00 (novecentos reais)

Le-sê

INSTITUTO PRÓ-CARDIACO DE RONDONIA
CNPJ Nº 31.301.607/0001-35

Pimenteiras do Oeste, 08 de Junho de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:605FAE60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 198/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho,05 de junho de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24413P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, ao servidor **ÁLVARO DE OLIVEIRA FERRAZ**, C.P.F: 084.651.422-20, RG: 30042 SSP/RO, Cadastro nº 175514, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Classe A, Referência VII, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 69, I, II, III, IV e paragrafo único da Lei Complementar 404/2010. Retroagindo a 01 de Junho de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F43F119

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 200/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de junho de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24485P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, ao servidor **EDILSON ROBERTO LUDGERO DE BARROS**, C.P.F: 113.421.102-34, RG: 126804 SSP/RO, Cadastro nº 189458, ocupante do cargo efetivo de Fisal Municipal de Tributos, Classe C, Referência II, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Fazenda – **SEMFAZ/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de junho de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EAD7EE1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 201/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de junho de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.24332P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS VIEIRA**, C.P.F: 095.697.582-87, RG: 382159 SSP/RO, Cadastro nº 606824, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – **SEMASF/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de junho de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2C16F04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 202/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de junho de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.24336P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS**, C.P.F: 035.781.782-68, RG: 0029551 SSP/RO, Cadastro nº 438342, ocupante do cargo efetivo de Agente de Secretaria Escolar, Nível II, Referência 16, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de junho de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C605C5A4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 199/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de junho de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23112P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **BORIS ALEXANDRE GONÇALVES DE SOUZA**, C.P.F: 135.750.072-68, RG: 213241 SSP/RO, Cadastro nº 144262, ocupante do cargo efetivo de Auditor, Classe C, Referência III, Carga Horária 40 horas, Lotado na Controladoria Geral do Município de Porto Velho/RO – **CGM/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de junho de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A00E7E7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 203/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de junho de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24382P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, ao servidor **FRANCISCO MOREIRA DE OLIVEIRA**, C.P.F: 079.896.102-30, RG: 88286 SSP/RO, Cadastro nº 421967, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos – **SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de junho de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DE64976

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 204/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de junho de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23219P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **IRIS ALVES DOS SANTOS**, C.P.F: 078.586.632-91, RG: 299610 SSP/RO, Cadastro nº 692641, ocupante do cargo efetivo de Agente de Secretaria Escolar, Nível II, Referência 15, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de junho de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCFBC2BE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 206/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de junho de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.24352P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **IZAURINA BRITO LIMA FIGUEIREDO**, C.P.F: 152.072.262-15, RG: 149556 SSP/RO, Cadastro nº 582462, ocupante do cargo efetivo de Agente de Secretaria Escolar, Nível II, Referência 16, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de junho de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CA488AB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 205/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de junho de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.01998P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, ao servidor **IVO DA CONCEIÇÃO MALTA**, C.P.F: 084.574.252-34, RG: 77968 SSP/RO, Cadastro nº 206814, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XIII, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – **SEMPOG/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de junho de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1970124

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 213/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de junho de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.24317P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA DE NAZARE DOS SANTOS**, C.P.F: 191.251.942-91, RG: 134063 SSP/RO, Cadastro nº 271544, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Porto Velho – RO – **GABINETE/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de junho de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38C0C7F1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 214/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de junho de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M.

em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24516P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA DO SOCORRO MACEDO**, C.P.F: 221.333.482-04, RG: 179908 SSP/RO, Cadastro nº 505216, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de junho de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E8689D4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 207/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de junho de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23297P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **JOÃO PEREIRA DANTAS**, C.P.F: 106.991.712-53, RG: 13417 SSP/RO, Cadastro nº 135104, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Arrecadação, Classe C, Referência II, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Fazenda – **SEMFAZ/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de junho de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E50CC3C4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 209/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho,05 de junho de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23272P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, ao servidor **JOSÉ WALMOR BERTO DE SOUZA**, C.P.F: 139.284.652-87, RG: 187780 SSP/RO, Cadastro nº 185977, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 17, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de junho de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4782EB31

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 212/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de junho de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24388P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA CELIA CAMPOS**, C.P.F: 084.559.882-15, RG: 66619 SSP/RO, Cadastro nº 514200, ocupante do cargo efetivo de Agente de Secretaria Escolar, Nível II, Referência 16, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretária Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de junho de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BD27BF5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 208/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho,05 de junho de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23289P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **JOSÉ MARIA DOS SANTOS PARENTE**, C.P.F: 090.723.302-34, RG: 56679 SSP/RO, Cadastro nº 194027, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência XIII, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Habitação e

Urbanismo – **SEMUR/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de junho de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21016509

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 210/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho,05 de junho de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23300P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **LUCIMAR DIAS PEREIRA**, C.P.F: 080.114.602-00, RG: 67322 SSP/RO, Cadastro nº 272013, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Arrecadação, Classe C, Referência II, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretária Municipal de Fazenda – **SEMFAZ/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de junho de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FEE046A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 211/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho,05 de junho de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24392P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, ao servidor **MARCUS ANTÔNIO DE AZEVEDO**, C.P.F: 106.903.102-00, RG: 43393 SSP/RO, Cadastro nº 300913, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretária Municipal de Fazenda – **SEMFAZ/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de junho de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:372D7ECF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 216/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de junho de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24367P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA ONETE FERREIRA DA SILVA**, C.P.F: 203.362.172-34, RG: 154260 SSP/RO, Cadastro nº 334300, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe C, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – **SEMASF/SEMUSB/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de junho de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D836C8FF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 217/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de junho de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24442P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **MIRTIS ARZE PAIVA**, C.P.F: 149.411.122-53, RG: 1929665 SSP/RO, Cadastro nº 707185, ocupante do cargo efetivo de Agente de Secretaria Escolar, Nível II, Referência 15, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de junho de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39587A17

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 220/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de junho de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.24350P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **RITA CLEY CORDEIRO DE MENEZES**, C.P.F: 220.562.702-34, RG: 533093 SSP/RO, Cadastro nº 533093, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – **SEMPOG/SEMPLA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de junho de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:746AC81B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 215/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de junho de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.01978P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA MARLENE SOUZA BORGES**, C.P.F: 152.010.232-15, RG: 184371 SSP/RO, Cadastro nº 225278, ocupante do cargo efetivo de Gari, Classe A, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – **SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de junho de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5662B04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 222/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de junho de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.24335P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **RIZIA PANTOJA DE CARVALHO**, C.P.F: 220.122.142-15, RG: 98430 SSP/RO, Cadastro nº 532954, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 16, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretária Municipal de educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de junho de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC39CEF8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 218/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho,05 de junho de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23065P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **RAIMUNDA FREITAS LIMA**, C.P.F: 084.449.862-91, RG: 508167 SSP/RO, Cadastro nº 768301, ocupante do cargo efetivo de Agente de Secretaria Escolar, Nível II, Referência 15, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretária Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de junho de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88986D5B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 219/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho,05 de junho de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23263P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, ao servidor **RAIMUNDO DOS SANTOS TRINDADE**, C.P.F: 041.219.532-15, RG: 215415 SSP/RO, Cadastro nº 238502, ocupante do cargo efetivo de Gari, Classe A, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos – **SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de junho de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:252DBE02

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 221/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho,05 de junho de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.24345P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **RITA DE CASSIA BRITO**, C.P.F: 408.449.002-49, RG: 215249 SSP/SC, Cadastro nº 178600, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível I, Referência 11, Carga Horária 25 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 69, I,II,III, IV e paragrafo único da Lei Complementar 404/2010. Retroagindo a 01 de junho de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADC0F63D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 224/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho,05 de junho de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24411P/IPAM.
RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, calculados pela média aritmética, sem paridade, a servidora **TEREZA NORONHA DA SILVA BILIO**, C.P.F: 192.239.942-68, RG: 152922 SSP/AM, Cadastro nº 286311, ocupante do cargo efetivo de Agente de Secretaria Escolar, Nível II, Referência 16, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, nos termos da Lei 10.887/2004. Retroagindo a 01 de junho de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:034A570D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 225/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho,05 de junho de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24458P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, ao servidor **WELLINGTON MARIA COSTA AGUIAR**, C.P.F: 132.953.061-68, RG: 89461 SSP/RO, Cadastro nº 709040, ocupante do cargo efetivo de Economista, Classe E, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotado na Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho/RO – **PGM/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de junho de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9176BA8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 223/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho,05 de junho de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04135P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **SAFIRA DUARTE GOMES**, C.P.F: 107.062.402-00, RG: 132755 SSP/RO, Cadastro nº 356536, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 18, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretária Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de junho de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7961816F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 197 DE 22 DE MAIO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 197 de 22 de Maio de 2020

"*Nomear membro da Comissão do Regimento interno do CMDCA"*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar Municipal nº510 de 26 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF, no uso de suas atribuições:
Considerando a deliberado por este colegiado na reunião ordinária do dia 20 de maio de 2020, representes a compor a comissão do Regimento interno do CMDCA.
R E S O L V E:
Art. 1º – Nomear membros para compor a Comissão do Regimento interno do CMDCA.

Marina Neli Falcão dos Santos	Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Gustavo Rodrigo Nemeth Santos	KALEO

Art. 2º – Essa Resolução entra a vigor a partir da data 22 de maio de 2020.

CLEYANNE ALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E88D2E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 198 DE 22 DE MAIO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 198 de 22 de Maio de 2020

"*Nomear membro da Comissão de reforma da Lei 510 e 575*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar Municipal nº510 de 26 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF, no uso de suas atribuições:
Considerando a deliberado por este colegiado na reunião ordinária do dia 20 de maio de 2020, representes a compor a comissão de reforma da Lei 510 e 575.
Considerando a necessidade de atualização da legislação municipal, frente alteração legislação federal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear membros para compor a Comissão reforma da Lei 510 e 575

ARQUIDIOCESE	Clemildo Sá
SEMASF	Marina Neli Falcão dos Santos
I CONSELHO TUTELAR	Ana Cassia da Cruz Lima Brito (Titular)
I CONSELHO TUTELAR	Thiago Fernandes (suplente)
CONVIDADO	Marcelo André Azevedo Veras Barrozo

Art. 2º – Essa Resolução entra a vigor a partir da data 22 de maio de 2020.

CLEYANNE ALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:721EAA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO Nº 199 DE 22 DE MAIO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 199 de 22 de Maio de 2020

"*Nomear membro da Comissão de elaboração do edital de chamamento 2020, análise e parecer dos projetos selecionados"*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar Municipal nº510 de 26 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF, no uso de suas atribuições:
Considerando a deliberado por este colegiado na reunião ordinária do dia 22 de maio de 2020, representes a compor a comissão de análise e parecer dos projetos do edital 01/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear membros para compor a Comissão de Analise e Parecer dos projetos do edital 01/2020.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMES	Conceição Santana da Silva
Conselho Regional de Psicologia-CRP	Eva Viviani Cecanho

Art. 2º – Essa Resolução entra a vigor a partir da data 22 de maio de 2020.

CLEYANNE ALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6273FB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 026/2020/GAB/SEMFAZ, DE 08 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a adoção do Isolamento Social Restritivo no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos incisos XI e XIV do Art. 6º do Decreto nº 15.035, de 26 de Janeiro de 2018, que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda,
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 16.612 de 18 de Março de 2020, que decretou situação de Calamidade Pública em todo território do Município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, COVID-19, modulado pelas disposições do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de Abril de 2020, bem como as diretrizes contidas nas Portarias nº 023/2020/GAB/SEMFAZ, de 23 de Março de 2020, e nº 24, de 17 de Abril de 2020;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 25.113, de 05 de junho de 2020, que institui o isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari;
CONSIDERANDO por fim, a necessidade de manter os serviços essenciais desta Unidade Setorial, observando as diretrizes do dito isolamento;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria disciplina a adoção do Isolamento Social Restritivo no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, em observância às determinações contidas no Decreto Estadual nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, e as diretrizes contidas na Portaria nº 023/2020/GAB/SEMFAZ, de 23 de Março de 2020, e nº 24, de 17 de Abril de 2020.
Parágrafo Único. As medidas estabelecidas por esta Portaria vigerão até o dia 14 de junho de 2020, ou enquanto persistirem as condições que ensejaram a decretação do Isolamento Social Restritivo.
Art. 2° O funcionamento das unidades internas da Secretaria Municipal de Fazenda limitar-se-á as seguintes atividades essenciais, em regime de revezamento:
I – atendimento ao público de serviços de arrecadação por meios não presenciais:
II – pagamentos emergenciais de processos de aquisição de bens e serviços, em especial os relativos à manutenção dos serviços públicos essenciais e de enfrentamento a pandemia do novo Coronovírus;
III – suporte administrativo dos serviços essenciais da SEMFAZ;
§ 1º Os serviços de arrecadação não disponíveis no portal www.semfazonline.com, serão atendidos remotamente pelos endereços eletrônicos e pelos telefones divulgados tanto no respectivo portal, como no portal institucional da SEMFAZ, semfaz.portovelho.ro.gov.br.
§ 2º Os processamentos de pagamentos serão efetivados na quarta-feira (10/06/2020), desde que devidamente instruídos e regularmente liquidados, observado a protocolização dos autos em tempo hábil para a efetivação do respectivo pagamento.
Art. 3º Os demais setores da estrutura funcional da Secretaria Municipal de Fazenda deverão exercer suas funções na modalidade de trabalho domiciliar (home Office), conforme disposto na alínea "d" do inciso II do Art. 3º da Portaria nº 023/2020/GAB/SEMFAZ, de 23 de Março de 2020.
Parágrafo Único. O exercício funcional da fiscalização de tributos, responsável pelo licenciamento de empresas, negócios e atividades, deverá observar o que preceitua o *caput* deste artigo, e ainda permanecer de sobreaviso para atendimento de casos emergenciais.
Art.4º Para o deslocamento dos servidores escalado para a manutenção dos serviços públicos essências de que trata o Art.2º desta Portaria, fica adotada para fins de autorização, a Declaração de Serviço Essencial instituída pelo Decreto Estadual nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, nos termos do Anexo Único desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL

AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

Prezados,

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, com sede em Porto Velho-RO, na Av. Sete de Setembro, nº 744, Centro, órgão da administração direta da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.903.125/0001-45, por seu representante legal que esta subscreve, vem pela presente **DECLARAR** o que segue:

De acordo com o Decreto Estadual nº 25.113 de 05 de junho de 2020, as atividades realizadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** são consideradas serviços essenciais, conforme alínea "u", inciso I, do artigo 1º c/c § 4º do mesmo artigo, abaixo transcrito: **atividades de saúde pública, assistência social e outras atividades governamentais para o enfrentamento da pandemia, sendo a atividade envolvida, na fiscalização, que atuará de forma conjunta, em cooperação com o Estado, visando o cumprimento das medidas postas**;

A Sr (a) _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____ (endereço completo), integra o quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, ocupando o cargo de ____. Em razão das atividades desenvolvidas pelo servidor, ao mesmo é necessário deslocar-se entre sua residência e o **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, visto que a proibição do trânsito do servidor causará interrupção das atividades de serviços essenciais. O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente.

Porto Velho - RO, ____ de junho de 2020.

JOÃO ALTAIR CAETANO DO SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0863FB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº132/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº132/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 05 de Junho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados, para compor a Comissão de fiscalização e recebimento de materiais*, referente ao Processo nº 08.00196/2020,* com as empresas: Elaine Cristina Cândida da Silva EPP e P.D.V. Peças Eirelli, cujo objetivo é a Aquisição de Material de Consumo (Óleo Lubrificante) *para atender*

a frota de veículos (automotivos, motocicletas e embarcações) pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Atribuição
116683	Adailson José do Carmo Gonçalves	Fiscal
308610	Ederson Aparecido Delfino	Fiscal
63272	Marlon Ernesto Figueredo Alencar	Fiscal
274613	Taiane do Carmo Souza	Fiscal

Art. 2º – As Notas fiscais e Relatórios deverão ser atestados por pelo menos 03 membros integrantes da comissão.

Art. 3° - *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED1B37C1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 013/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 013/2020SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

Aos vinte um dias do mês de maio do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA,inscrita no cnpj sob n. 79.788.766/0001-32, representada neste ato pelo Sr Valdemar Ábila, CPF sob n.088.856.219-53,Nápoles ,149 Atuba 83.413-220 Colombo – PR, Telefone: 0800-416255,(41) 3052-8800. Adjudicatária do lote 17 no valor R$ 152.299,82(CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL,DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00533/2019** e homologada à fl. 598 à 601 referentes ao Pregão Nº013/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS À EDUCAÇÃO ESPECIAL, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º013/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **806177**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de maio de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão E Gastos Públicos

DAIANA LÍBIA OLIVERA VIEIRA
Pregoeira Da SML

Bink Mobil Equipamentos Educacionais LTDA
Inscrita No CNPJ Sob N. 79.788.766/0001-32
Representada Neste Ato Pelo
SR VALDEMAR ÁBILA
CPF Sob N.088.856.219-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 013/2020

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

Aos vinte um dias do mês de maio do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

DAMASCENO INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 02.301.160/0001-04, representada neste ato pelo Sr Alexandre Maia Damasceno dos Santos, CPF sob n.057.780.529-01,Emile Zola Nº520/538 - complemento 15 Novo Mundo Cep:81010-260 - PR, Telefone: (41)99163-0020. Adjudicatária dos lotes 06 e 07 no valor R$ 10.875,00 (DEZ MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00533/2019** e homologada à fl. 598 à 601 referentes ao Pregão Nº013/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS À EDUCAÇÃO ESPECIAL, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º013/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer

órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **806177**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de maio de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão E Gastos Públicos

DAIANA LÍBIA OLIVERA VIEIRA
Pregoeira Da SML

Damasceno Informática E Equipamentos LTDA
CNPJ Sob N. 02.301.160/0001-04,
Representada Neste Ato Pelo
SR ALEXANDRE MAIA DAMASCENO DOS SANTOS
CPF Sob N.057.780.529-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 013/2020

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

Aos vinte um dias do mês de maio do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

HOLANDA PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.63.772.925/0001-70, representada neste ato pelo Sr FRANSCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR
, CPF sob n.527.990.932-72,RUA NAÇÕES UNIDAS Nº289 – KM1 – PORTO VELHO – RONDÔNIA, Telefone: 69 32221 – 2980. Adjudicatária do lote 20 no valor R$ 44.790,00(QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS)

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00533/2019** e homologada à fl. 598 à 601 referentes ao Pregão Nº013/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS À EDUCAÇÃO ESPECIAL, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º013/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas

pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **806177**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de maio de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão E Gastos Públicos

DAIANA LÍBIA OLIVERA VIEIRA
Pregoeira Da SML

Holanda Papelaria EIRELI
Inscrita No CNPJ Sob N.63.772.925/0001-70
Representada Neste Ato Pelo
SR FRANSCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF Sob N.527.990.932-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 013/2020

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

Aos vinte um dias do mês de maio do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

KMEIH & CIA LTDA,inscrita no CNPJ sob n.01.527.632/0001-70, representada neste ato pelo Sr YOUSSEF HABIB KMEIH, CPF sob n.289.610.562-04,RUA JACY PARANÁ Nº 2758 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA, Telefone: 69 3224-6088

. Adjudicatária do lote 18 no valor R$ 59.400,00(CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00533/2019** e homologada à fl. 598 à 601 referentes ao Pregão Nº013/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS À EDUCAÇÃO ESPECIAL, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º013/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **806177**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de maio de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão E Gastos Públicos

DAIANA LÍBIA OLIVERA VIEIRA
Pregoeira Da SML

Kmeih & CIA LTDA
Inscrita No CNPJ Sob N.01.527.632/0001-70
Representada Neste Ato Pelo
SR YOUSSEF HABIB KMEIH
CPF Sob N.289.610.562-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 013/2020

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

Aos vinte um dias do mês de maio do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

TECASSISTIVA – TECNOLOGIA ASSISTIVA, COMERCIALIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROGRAMAS E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob n. 08.804.180/0001-76, representada neste ato pelo Sr Guilherme de Azambuja Lira , CPF sob n.316.202.217-72 ,Av. Dr. Altino Arantes, nº 345, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04042-032, Telefone: (11) 3266-4311. Adjudicatária dos lotes 13,14 e 15 no valor R$ 33.895,00 (TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00533/2019** e homologada à fl. 598 à 601 referentes ao Pregão Nº013/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS À EDUCAÇÃO ESPECIAL, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º013/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e

posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **806177**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de maio de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão E Gastos Públicos

DAIANA LÍBIA OLIVERA VIEIRA
Pregoeira Da SML

Tecassistiva – Tecnologia Assistiva, Comercialização, Importação E Exportação De Programas E De Equipamentos De Informática LTDA
CNPJ Sob N. 08.804.180/0001-76
Representada Neste Ato Pelo
SR GUILHERME DE AZAMBUJA LIRA
CPF Sob N.316.202.217-72

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2821F9DD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
CONCORRÊNCIA Nº 003/2019/SML/PVH

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, em razão da necessidade de resposta aos vários pedidos de esclarecimento, pelos responsáveis pela elaboração do projeto básico, **FICA PRORROGADA A DATA DE SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO** denominada **CONCORRÊNCIA Nº 003/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.0027/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETA NA AVENIDA CALAMA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – CONVÊNIO Nº 863044/2017**, em conformidade com o projeto básico, composto de: planilhas orçamentárias, cronograma – físico-financeiro e memorial descritivo, partes integrantes do edital, para atender à Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP, para o dia **15 de junho de 2020 às 12h00min (horário local),** onde receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 9.510.010,75 (nove milhões quinhentos e dez mil, dez reais e setenta e cinco centavos).**

Porto Velho-RO, 08 de junho de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07966CD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO Nº. 655/SEMAF/2020

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1900/GP/2020 de Maio de 2020, torna público que se encontra autorizada, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 24/2020, do tipo Menor PREÇO GLOBAL" sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016, no âmbito local conforme decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Administração Municipal.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃODE PALCO, EQUIPAMENTO DE SOM, EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO E OUTROS, AFIM DE ATENDER AO CRONOGRAMA DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIODE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 108.899,22 (cento e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).

DATA DE ABERTURA: 23/06/2020, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 08 de junho de 2020

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:A6E1A3B7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

PROCESSO Nº. 704/SEMOSP/2020

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1900/GP/2020 de Maio de 2020, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 025/2020, do tipo "menor preço POR ITEM", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Administração Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 704/SEMOSP/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO (cimento, areias, pedra e outros) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 1.073.446,00 (Um milhão e setenta e três mil e quatrocentos e quarenta e seis reais**).**

DATA DE ABERTURA: 24/06/2020, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140/1139 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 08 de junho de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:39D1D8F2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO Nº. 715/GLOBAL/2020.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1900/GP/2020 de maio de 2020, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 26/2020, do tipo "menor preço POR LOTE" sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016, no âmbito local conforme decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Administração Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **715/GLOBAL/2020**

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios (Frutas, Legumes e outros)-Conforme Termo de referência.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 228.422,68 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

DATA DE ABERTURA: 25/06/2020, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 08 de junho de 2020

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:C6C9A50F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 172/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 786/SEMAF/2020.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor **Armando Siviero Junior –** Secretario Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF**,**portador do CPF n.º 689.425.082-00, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 3.3.90.30.99 – Serviço Material de Consumo no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para cobrir despesas das necessidades imediatas desta secretaria, conforme Memo. nº 093/SEMAF/2020.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de junho de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:1F65F932

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO LICITAÇÃO Nº. 002/2020

a) Processo de Licitação: 181/SEMEC/2020
b) Modalidade: Tomada de Preço
c) Licitação nº. 002/2020
d) Data da Adjudicação: 05/06/2020
e) Data da Homologação: 05/06/2020

O Prefeito Municipal, **Eduardo Bertoletti Siviero**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve,**ADJUDICAR**o item licitado, perfazendo o valor total de R$ 122.059,54(Cento e vinte e dois mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) à Empresa **E & J SERVIÇOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.421.080/0001-33 e **HOMOLOGAR**o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 002/2020 , tipo menor preço por empreitada por preço GLOBAL, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AMILTON RIBEIRO LOCALIZADA NO DISTRITO DE QUERENCIA DO NORTE - PRIMAVERA DE RONDONIA/RO - Conforme Planilha de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos e **DETERMINO**que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Primavera de Rondônia/RO, em 05 de junho de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:511F1080

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2020
Proc. Administrativo nº: 171/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Recorrente: GTX SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.300.342/0001-13

Assunto: Impugnação ao Edital.

OBJETO: **Contratação de empresa, para prestar Serviços especializados no levantamento de fontes de financiamento de obras e serviços junto ao Governo Federal e Estadual, prestar assessoria técnica e serviços de Elaboração de projetos de engenharia civil (tipos: arquitetônico, elétrico, hidro sanitário, estrutural e hidráulico), projetos de desenvolvimento urbano (asfalto, iluminação decorativa, calçada), provenientes de emendas parlamentares e propostas voluntárias junto ao Governo Federal e Estadual objeto de captação de recursos assegurados no Orçamento da União e Estadual, incluindo recursos próprios,** conforme demanda e Termo de Referência constante no anexo I do presente edital.

2 – DA RECORRENTE:

A empresa GTX SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.300.342/0001-13, com sua Sede na Rua João Batista, 3084 – Andar 01 Sala A – Setor 01, Jaru - RO, vem através de sua representante Amada Novais Loredo de Melo, interessada em impugnar o edital o na forma de Pregão Eletrônico nº 024/2020, a recorrente por hora manifesta e apresenta as Razões de Recursos, por motivo de ter sido inabilitada no referido pregão.

3. DAS RAZÕES APRESENTADA

A recorrente faz alegações, acerca dos Documento para Habilitação à Qualificação Técnica, conforme consta nos autos do presente Processo.

4 – DA DECISÃO

Depois de analisar em tela os dispostos da recorrente, observamos que as razões apresentadas foram tempestivas, e com isso optamos em proceder com a correção do edital nos subitens questionados, através de publicação de retificação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios -AROM/RO e anexada na Plataforma de compras eletrônica LICITANET. Ainda em tela informamos que optamos em manter a mesma data da abertura da Proposta, sendo que a mesma foi prorrogada para o dia **19 de junho de 2020, às 10h00min (horário Oficial de Brasília), conforme Termo de Prorrogação publicado no dia 04 de junho de 2020, também entendemos que a correção do edital, não inviabiliza a elaboração da proposta de preço.** Com isso **INDEFERIMOS** a presente impugnação**, porem vamos proceder com a correção do instrumento convocatório.**

Rio Crespo - RO, 08 de junho de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor Departamento -CPL/PORT. 4215/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:3D246DD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2020
Proc. Administrativo nº: 171/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

OBJETO – A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa, para prestar Serviços especializados no levantamento de fontes de financiamento de obras e serviços junto ao Governo Federal e Estadual, prestar assessoria técnica e serviços de Elaboração de projetos de engenharia civil (tipos: arquitetônico, elétrico, hidro sanitário, estrutural e hidráulico), projetos de desenvolvimento urbano (asfalto, iluminação decorativa, calçada), provenientes de emendas parlamentares e propostas voluntárias junto ao Governo Federal e Estadual objeto de captação de recursos assegurados no Orçamento da União e Estadual, incluindo recursos próprios,** conforme demanda e Termo de Referência constante no anexo I do presente edital.

ONDE-SE-LÊ:

13.6 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica:
13.6.1 - A empresa deverá apresentar os seguintes documentos junto a proposta de habilitação, sendo:

a) Certidão de registro/quitação da licitante junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU/RO ou Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/RO, da qual deverá constar o nome do profissional que poderá atuar como responsável técnico pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Lei n°. 12.378/2010, § 2;
b) Caso a licitante tenha sede em outro Estado da Federação, deverá comprovar visto do CREA/RO no verso da Certidão, conforme Resolução CONFEA nº 336/89. A comprovação aqui estabelecida deverá ser realizada apenas pela licitante vencedora quando da assinatura do respectivo contrato. c) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de no mínimo 03 (três) certidões de acervo técnico, expedida pelo CREA ou CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de autores dos projetos, comprovando a execução de pelo menos 02(dois) projetos com características similares ao objeto desta licitação.
d) Caso o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços não seja sócio da licitante, deverá apresentar a cópia da ficha de registro de empregado ou do contrato particular de prestação de serviços ou, ainda, outro documento idôneo da comprovação do vínculo (Acórdão TCU 800/08 – Plenário);
e) Para os serviços de Assessoria técnica no levantamento de fontes de financiamento de obras e serviços junto ao Governo Federal e Estadual, cadastramento dos pedidos do município nos respectivos sistemas do Governo Federal e Estadual, acompanhamento da elaboração dos respectivos projetos e do andamento dos processos até a prestação de contas e compilação da documentação de habilitação do Município, a licitante deverá apresentar qualificação através de certificados comprovando ter profissional habilitado para tal atividade com experiência mínima de 05 anos que atua na área.
f) Para os serviços de elaboração de projetos e fiscalização será admitida a indicação de apenas engenheiros civis, eletricista e arquiteto urbanista, como responsáveis técnicos pelos serviços objeto do contrato.
g) Para os serviços de sondagens serão admitidos somente geólogos com experiência comprovados através de acervo técnico.
h) Para os serviços de topografia a licitante poderá apresentar um técnico em agrimensura desde que esteja acompanhado de acervo técnico comprovando experiência, demonstrando que atua aos pelo menos 3 anos nessa área.
i) A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica em seu nome, sendo estes emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove a execução de serviços já realizados com características semelhante ao objeto da licitação com a identificação do profissional habilitado e sua respectiva ART/RRT, demonstrando que atua aos pelo menos 3 anos nessa área
j) A licitante deverá apresentar declaração formal que possui disponibilidade de aparelhamento técnico, instalações prediais e profissionais com capacidade técnica e gerencial dos serviços a ser contratados (assessoria, projetos e fiscalização).
k) A licitante deverá apresentar declaração informando que possui software compatível com as exigências do governo Federal, quanto Decreto nº 9.377, que oficializou a Estratégia Nacional para a Disseminação do Building Information Modeling (BIM), ou Estratégia BIM BR, sendo estes comprovados através de notas fiscais em seu nome ou em nome dos profissionais de engenharia desde que tais profissionais estejam no quadro técnico da empresa, com firma reconhecida;
l) A licitante deverá apresentar declaração como nome e qualificação técnica do profissional habilitado para prestar os serviços de assessoria técnica, acompanhados de seus Certificados demonstrando conhecimento das atividades afins, demonstrando que atua aos pelo menos 3 anos nessa área.
m) A licitante deverá apresentar declaração como nome e qualificação técnica dos profissionais habilitados para elaboração dos projetos de engenharia, acompanhados de seus acervos técnicos demonstrando conhecimento e experiências das atividades afins, contendo assinatura de aceite.
n) A licitante deverá apresentar declaração como nome e qualificação técnica do profissional habilitado para realização dos serviços de fiscalização de obra, acompanhados de seus acervos técnicos demonstrando conhecimento e experiências das atividades afins, acompanhado do aceite.
o) A licitante através do profissional de fiscalização deverá firmar na declaração que tem conhecimento e expertise quanto a alimentação das obras realizando o monitoramento em cada sistema (plataforma do Governo Federal) SIMEC, SISMOB, SIGOB, FNS, bem como a plataforma fiscalização da Rede +crede Brasil;
p) A licitante deverá apresentar declaração como nome e qualificação técnica do profissional habilitado para prestar os serviços de assessoria técnica, acompanhados de seus Certificados demonstrando conhecimento das atividades afins, demonstrando que atua há pelo menos 5 anos q) Demais declarações vinculadas ao edital da presente licitação

LEIA-SE:
13.6.1 - A empresa deverá apresentar os seguintes documentos junto a proposta de habilitação, sendo:
a) Certidão de registro/quitação da licitante junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU/RO ou Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/RO, da qual deverá constar o nome do profissional que poderá atuar como responsável técnico pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Lei n°. 12.378/2010, § 2;
b) Caso a licitante tenha sede em outro Estado da Federação, deverá comprovar visto do CREA/RO no verso da Certidão, conforme Resolução CONFEA nº 336/89. A comprovação aqui estabelecida deverá ser realizada apenas pela licitante vencedora quando da assinatura do respectivo contrato. c) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de no mínimo 03 (três) certidões de acervo técnico, expedida pelo CREA ou CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de autores dos projetos, comprovando a execução de pelo menos 02(dois) projetos com características similares ao objeto desta licitação.
c) Caso o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços não seja sócio da licitante, deverá apresentar a cópia da ficha de registro de empregado ou do contrato particular de prestação de serviços ou, ainda, outro documento idôneo da comprovação do vínculo (Acórdão TCU 800/08 – Plenário);
d) Para os serviços de elaboração de projetos e fiscalização será admitida a indicação de apenas engenheiros civis, eletricista e arquiteto urbanista, como responsáveis técnicos pelos serviços objeto do contrato.
e) Para os serviços de sondagens serão admitidos somente geólogos com experiência comprovados através de acervo técnico.
f) Para os serviços de topografia a licitante poderá apresentar um técnico em agrimensura desde que esteja acompanhado de acervo técnico comprovando experiência, demonstrando que atua aos pelo menos 3 anos nessa área.
g) A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica em seu nome, sendo estes emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove a execução de serviços já realizados com características semelhante ao objeto da licitação com a identificação do profissional habilitado e sua respectiva ART/RRT, demonstrando que atua aos pelo menos 3 anos nessa área
h) A licitante deverá apresentar declaração formal que possui disponibilidade de aparelhamento técnico, instalações prediais e profissionais com capacidade técnica e gerencial dos serviços a ser contratados (assessoria, projetos e fiscalização).
i) A licitante deverá apresentar declaração como nome e qualificação técnica do profissional habilitado para prestar os serviços de assessoria técnica, acompanhados de seus Certificados demonstrando conhecimento das atividades afins, demonstrando que atua aos pelo menos 3 anos nessa área.
l) A licitante deverá apresentar declaração como nome e qualificação técnica dos profissionais habilitados para elaboração dos projetos de engenharia, acompanhados de seus acervos técnicos demonstrando conhecimento e experiências das atividades afins, contendo assinatura de aceite.
m) A licitante deverá apresentar declaração como nome e qualificação técnica do profissional habilitado para realização dos serviços de fiscalização de obra, acompanhados de seus acervos técnicos demonstrando conhecimento e experiências das atividades afins, acompanhado do aceite.
n) A licitante através do profissional de fiscalização deverá firmar na declaração que tem conhecimento e expertise quanto a alimentação das obras realizando o monitoramento em cada sistema (plataforma do

Governo Federal) SIMEC, SISMOB, SIGOB, FNS, bem como a plataforma fiscalização da Rede +crede Brasil;
o) A licitante deverá apresentar declaração como nome e qualificação técnica do profissional habilitado para prestar os serviços de assessoria técnica, acompanhados de seus Certificados demonstrando conhecimento das atividades afins, demonstrando que atua há pelo menos 5 anos q) Demais declarações vinculadas ao edital da presente licitação

Rio Crespo - RO, 08 de junho de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor Departamento CPL/Portaria:4215/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:8A104693

GABINETE DO PREFEITO
LEI 898 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL RATIFICAR O CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA-CIMCERO, ORIGINADO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES SUBSCRITO EM 10 DE SETEMBRO DE 2009, BEM COMO DE SUA 1ª ALTERAÇÃO E A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIOCRESPO - RO., NO CIMCERO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DE ASSINATURA DE CONTRATOS DE PROGRAMA E CONTRATOS DE RATEIO, PARA GESTÃO ASSOCIADA, ADERINDO TOTAL OU PARCIALMENTE AOS PROGRAMAS DE GESTÃO ASSOCIADA DISPONIBILIZADOS PELA ENTIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a ratificação na íntegra do contrato do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA- CIMCERO, originado do protocolo de intenções subscrito em 10 de setembro de 2009, bem como de sua 1ª alteração e a participação do município de Rio Crespo - RO., no Consórcio, através de assinatura de contratos de programa e contratos de rateio, para gestão associada, aderindo total ou parcialmente aos programas de gestão associada disponibilizados pela entidade, descritos nos parágrafos deste artigo.

§1º. Quanto à infraestrutura, trânsito e transporte dos municípios consorciados:

I - realizar serviços relacionados a obras para o desenvolvimento e qualificação da infra-estrutura urbana e rural;

II- promover a execução de programas voltados para o setor de obras, transporte e demais áreas relacionadas ao desenvolvimento e qualificação da infraestrutura urbana e rural;

III- articular-se com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, visando à obtenção de recursos para investimentos em projetos e aquisição de patrulhas mecanizadas para atender obras públicas e demais atividades de infraestrutura;

IV- buscar a integração dos investimentos municipais, estaduais e federais para a execução de programas comuns, especialmente daqueles necessários a viabilizar a implementação de planos regionais no setor de obras e de infraestrutura, em atendimento ao interesse dos municípios consorciados;

V- promover a realização de estudos, pesquisas, projetos ou serviços destinados à solução de problemas regionais relativos à administração das obras públicas e demais atividades referentes à infraestrutura urbana e rural;

VI - representar os entes Consorciados junto a órgãos Federais e Estaduais, com o propósito de atender às demandas e necessidades dos entes consorciados, formalizar parcerias e convênios com o objetivo de melhorar a malha viária regional;

VII - viabilizar a aquisição de equipamentos e máquinas para os Entes consorciados, por intermédio de linhas de créditos ou outras formas de financiamento público ou privado;

VIII - planejar, licitar e realizar programas de obras públicas, transporte e trânsito bem como a troca de experiência administrativa e operacional entre os entes consorciados;
IX - planejar, licitar e realizar demais atos para aquisição ou contratação de usina de asfalto, com a finalidade de realizar obras de infraestrutura urbana nos entes consorciados;

X- planejar, licitar e contratar a realização de projetos de engenharia e arquitetura de interesse dos entes consorciados;

XI - planejar, licitar e realizar os demais atos necessários à realização de concessão de prestação de serviços de transporte público urbano.

§2º. Quanto aos serviços de saneamento básico e tratamento de água:

I– a gestão de serviços de saneamento básico entre Municípios de uma região, tais como: fornecimento de água potável, recolhimento, afastamento e tratamento de esgoto doméstico, gestão dos resíduos sólidos. Para fins de avaliação da viabilidade econômica da implantação de equipamentos comuns, como aterros sanitários, centrais de reciclagem, unidades de reaproveitamento de resíduos de construção civil e outros resíduos recicláveis;

II- a prestação dos serviços de produção e fornecimento de água tratada, através de captação, tratamento, adução e reservação, dos complexos de captação de cada ente consorciado interessado, diretamente ou por meio de concessão ou contratação em processo de licitação compartilhada, compreendendo esta prestação todas as etapas dos serviços.

III- a prestação de serviço de esgotamento sanitários nas infraestrutura e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, de cada ente consorciado interessado, diretamente, por meio de concessão ou contratação em processo de licitação compartilhada, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

IV- limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas de cada ente consorciado interessado, diretamente, por meio de concessão ou contratação em processo de licitação compartilhada;

V- drenagem e manejo das águas pluviais urbanas (conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas).

VI- o planejamento, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação dos serviços públicos de tratamento e/ou destinação de resíduos sólidos urbanos;

VII - a operacionalização da gestão ambiental integrada conforme diretrizes estabelecidas pelos municípios consorciados, sem prejuízo das iniciativas municipais;

VIII - implementação de melhorias sanitárias, de características socioambientais, bem como o desenvolvimento de programas de educação sanitária e ambiental, sem prejuízo de que os municípios consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados;

IX - a realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos com municípios, celebrados pelo CIMCERO, para tratamento e/ou destinação de resíduos sólidos para os municípios consorciados;

X - adquirir ou administrar bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;

XI - outorgar concessões, permissões ou autorizações e, por meio de gestão associada, celebrar contratos nos termos da legislação vigente;

XII - celebrar parcerias e/ou instrumentos congêneres, com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, que se dediquem ã pesquisa, a administração e a operacionalização de sistemas que se relacionem com saneamento básico, na área de manejo de resíduos sólidos, visando à melhoria da qualidade operacional e tecnológica do serviço, sua expansão e modicidade;

XIII -apoiar e orientar tecnicamente os municípios consorciados, bem como desenvolver, diretamente ou por meio de contratos com entidades públicas ou privadas, programas de conscientização nas áreas de saneamento básico e meio ambiente, sempre em caráter educativo, informativo ou de orientação social, inclusive por meio de cursos, seminários e capacitações, tanto para os servidores públicos, como para associações comunitárias, sindicatos, escolas ou, ainda, para os cidadãos e a sociedade em geral.

§3º-. Quanto aos serviços de saúde em gestão associada:

I - A gestão associada de serviços públicos ou de interesse público na área de saúde;

II - o compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

III - a produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive os de caráter permanente, sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;

IV - a execução de programas de saúde publica no âmbito da atenção básica do Sistema Único de Saúde, que lhe tenham sido delegadas, transferidas ou autorizadas, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS;

V - participar de intercambio de experiências e de informações entre os Municípios Consorciados;

VI - o fornecimento de assistência técnica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais de saúde pública;

VII - desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses do município, ações conjuntas de vigilâncias em saúde, sanitária, epidemiológica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais de saúde pública;

VIII - aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos municípios consorciados, bem como medicamentos, serviços e materiais utilizados pela atenção básica do SUS;

IX - a realização de licitação compartilhada na qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos municípios consorciados;

X - desenvolvimento de planos, programas e projetos destinados a promoção, recuperação, preservação e melhoria das condições da saúde da população;

XI - prestação de serviços, dentro do âmbito de sua atuação, em relação a pessoas jurídicas de direito público não consorciada e pessoas jurídicas de direito privado, sendo que, nesses casos, os serviços deverão ser oferecidos em condições de mercado, de modo que seu produto reverterá para o Consorcio como um todo;

XII - agendamento e regulação de serviços e atendimento de saúde, por meio de contrato com o prestador de serviços que estabelece descontos com profissionais regulamentados (médicos, psicólogos, nutricionistas, fisioterapeutas, odontólogos, etc) ou empresas de direito privado especializada em atendimento de saúde, revertendo 10% (dez por cento) do preço pago pelo usuário ao CIMCERO.

XIII - viabilizar ações conjuntas na área de compra, suprimento e/ou produção de materiais, medicamentos outros insumos;

XIV - fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existente no município ou que nele vier a se estabelecer;

XV - incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos da saúde no município, objetivando a universalidade e a uniformidade de atendimento médico e de auxilio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consorcio;

XVI - prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas a promoção da saúde da população do município;

XVII - o apoio, a instituição e o funcionamento de escolas de formação, treinamento e aperfeiçoamento na área de saúde, ou de estabelecimento congêneres;

§4º- Quanto a educação:

I - Criar escola de capacitação de servidores, visando à formação continuada dos profissionais que atuam nos entes consorciados, de forma direta ou através de convênios e parcerias com instituições de ensino;

II - Coordenar grupos de discussão e aprimoramento dos processos pedagógicos e de formação de todos os níveis e modalidades de Ensino;

III - Implantar ações que propiciem e otimizem os processos de comunicação entre os órgãos responsáveis pela Educação dos entes consorciados;

IV -Planejar, contratar assessoria especializada, contratar estudos técnicos a respeito de gestão, financiamento, programas, e projetos da área de Educação;

V - Realizar parcerias, convênios e contratos de financiamento, programas e projetos que visem à valorização do profissional do magistério e a manutenção e o desenvolvimento do ensino;

VI - Buscar alternativas para o transporte de estudantes, podendo realizar licitação compartilhada para o transporte escolar.

§5º. Quanto ao esporte e lazer:

I - Formular e implementar políticas públicas inclusivas e de afirmação do esporte e do lazer como direitos sociais dos cidadãos, colaborando para o desenvolvimento regional;

II - Planejar, licitar e realizar demais atos necessários à construção de estádios, praças e centros esportivos para a prática de esportes de todas as idades, visando o desenvolvimento do esporte na região;

III - Realizar estudos e programas visando incentivar a prática de esportes radicais na região;

IV - Planejar, licitar e realizar demais atos visando à construção do Centro Regional de Treinamento.

§6º. Quanto a comunicação:

I - realizar diagnóstico da Comunicação na região, com o propósito de estabelecer políticas públicas mais consistentes;

II - Planejar, licitar e realizar demais atos visando à contratação de agência de publicidade para assessoramento em comunicação e prestação de serviços ao CIMCERO e aos entes consorciados;

III - Planejar, licitar e realizar demais atos visando à contratação de gráfica para atender a demanda de produção de material de interesse regional e dos entes consorciados;

IV- Apoiar as iniciativas de emissoras de radiodifusão e telecomunicações comunitárias e educativas regionais;

V - Realização de campanhas educativas e de divulgação de interesse da região;

VI - Criação de uma página na internet - "*site*" do CIMCERO, com links para as páginas de cada ente consorciado;

VII - Instituir uma rede de comunicação de dados entre os entes consorciados, permitindo inclusive a realização de videoconferência;

§ 7º. Quanto a cultura:

I - Planejar, contratar e realizar demais atos necessários à realização de estudos técnicos e pesquisas visando o conhecimento da história, tradições e demais atributos naturais e culturais dos entes consorciados;

II - Planejar e contratar ou produzir folders, cartazes, catálogos de produtos e outros materiais de divulgação regional, assim como eventos e serviços artístico-culturais dos entes consorciados;

III - Assessorar os entes consorciados na implantação de ações e políticas públicas de Cultura;

IV - Organizar, planejar e realizar feiras regionais de artesanato, exposições e demais eventos culturais;

V - Planejar, instituir e realizar demais atos visando à implantação de programas e à divulgação da história, tradições e demais atributos culturais dos entes consorciados;

VI - Planejar, realizar estudos, propor e implantar políticas públicas e ações na área de cultura, visando à integração regional;

VII - Realizar estudos e elaborar programas e projetos que se beneficiem das leis de incentivo à cultura;

VIII - Planejar, licitar e contratar empresa especializada para o levantamento do patrimônio histórico regional, subsidiando as ações na área do turismo regional;

IX - Planejar, licitar e realizar demais atos visando a preservação do patrimônio histórico, natural e cultural dos entes consorciados;

X - Valorizar, apoiar e fomentar o artesanato típico regional, inclusive mediante a realização de cursos, exposições, e outras formas de difusão.

§8º. Quanto ao desenvolvimento rural:

I - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnóstico da produção agropecuária atual e identificação das potencialidades da produção rural na região;

II - Planejar, realizar estudos e implantar programas regionais de incentivo à produção rural, inclusive através da realização de licitação para compra de insumos e máquinas agrícolas;

III - Planejar, realizar estudos e implantar programas visando melhorar as estradas vicinais e facilitar o escoamento da produção agrícola;

IV - Planejar, realizar estudos e implantar programas visando à criação de feiras regionais ou outras ações voltadas para a comercialização dos produtos agrícolas da região;

V - Planejar, propor e implantar ações regionais de desenvolvimento do setor rural e fomentar a criação de Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável;

VI - Fomentar a criação de cooperativas e associações de produtores;

VII - Apoiar as práticas de produção agropecuária e florestal;

VIII - Promover estudos, elaborar projetos e fomentar práticas de processamento e industrialização de produtos rurais, em especial através de cooperativas e associações rurais.

§9º. Quanto ao desenvolvimento social:

I - Promover a habilitação dos entes para implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

II - Criar cursos de capacitação e aperfeiçoamento dos gestores e membros de conselhos da área da Assistência Social;

III - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnósticos sociais nos entes consorciados, para o desenvolvimento de ações, programas e projetos;

IV - Planejar, licitar e contratar empresa ou profissional especializado visando o assessoramento e o acompanhamento da implantação de programas, projetos, serviços e benefícios da assistência social;

V - Realizar ações e programas visando o incentivo de ações de assistência e desenvolvimento social realizados por entidades sem fins lucrativos;

VI - Licitar e/ou contratar empresa ou profissionais especializados para dar assessoria aos entes consorciados na elaboração e implantação de projetos, convênios e programas de assistência e desenvolvimento social;

VII - Criar fóruns de discussão e criação de políticas de proteção às crianças e aos adolescentes, à terceira idade, aos portadores de deficiência, à juventude, às mulheres, de promoção da igualdade racial e de promoção e proteção aos direitos humanos, dentre outras ações de assistência e desenvolvimento social;

VIII - Realizar ações, programas e contratar empresa ou profissional especializado para assessoria aos Conselhos Municipais de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável;

IX - Planejar, criar e implantar programas de regularização fundiária e de habilitação popular, incluindo construção, reforma e moradias populares no âmbito regional.

§10.Quanto ao desenvolvimento econômico:

I - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnóstico sócio-econômico regional, para nortear as políticas de ordenamento territorial e desenvolvimento da região;

II - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de estudos e levantamentos da cadeia de consumo interno da região, oferta e demanda de produtos e serviços, de forma a orientar as políticas públicas e a atração de novos investimentos, bem como para o fortalecimento da economia regional;

III - Realizar cursos técnicos, de capacitação, de aperfeiçoamento e de especialização, diretamente ou através de convênios, para atender às demandas de mão-de-obra na região;

IV - Planejar, propor e implantar programas de desenvolvimento econômico da região;

V - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando o mapeamento das áreas disponíveis para instalação de empresas e distritos industriais na região;

VI - Potencializar a atividade turística através da criação de roteiros turísticos intermunicipais, e de ações e programas que incentivem o turismo na região;

VII - Criar e divulgar um calendário integrado de eventos da região;

VIII - Implantar fóruns de discussão, debates e estudos técnicos para o desenvolvimento da região;

IX - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à identificação de atividades econômicas alternativas à mineração e siderurgia;
X - Criar programas e cursos de capacitação em empreendedorismo;

XI - Criar o fórum regional da economia solidária, em articulação com a rede de entidades não lucrativas voltadas para o mercado solidário;

XII - Planejar, criar e implementar programas voltados para a economia solidária, ligados prioritariamente à atividade rural, artesanato, reciclagem de produtos e rejeitos da mineração;

§11.Quanto a gestão administrativa:

I - Realizar licitações, visando à realização de compras e contratação de serviços de forma integrada, através de uma Central de Compras;

II - Realizar seminários, cursos de capacitação, aperfeiçoamento e outros eventos visando o aprimoramento e atualização para os servidores municipais, diretamente através da criação de Escola de Governo ou através da realização de convênio;

III - Elaborar pauta comum de reivindicações junto a órgãos estaduais e federais para a execução de projetos de interesse regional;

IV - Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas de modernização administrativa para os entes consorciados;

V - Promover encontro, reuniões, fóruns técnicos e seminários visando à troca de experiências e integração entre os entes consorciados;

VI - Promover encontros, reuniões, fóruns de discussão, para os gestores municipais, a respeito das alternativas de previdência municipal;

VII - Planejar, instituir e realizar demais atos necessários à implantação de Escola Regional de Gestores Públicos;

VIII - Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas visando o aperfeiçoamento das ações de controle interno dos entes consorciados.

VII - Realizar seminários, cursos de aperfeiçoamento, encontros jurídicos e outros eventos visando o aprimoramento e atualização dos profissionais do Direito com atuação nos entes consorciados e a uniformização, dentro das possibilidades, dos ordenamentos jurídicos municipais.

§ 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar a legislação e execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, ao Decreto 6.017, de 8 de janeiro de 2007 e a Portaria Conjunta da STN - Secretaria do Tesouro Nacional Nº 2, de 25 de agosto de 2011 de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio, assumidas através de Contrato de Programa e Contrato de Rateio;

§ 13. Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal autorizado a usar de discricionariedade na adesão a Programas disponibilizados pela entidade podendo participar parcialmente e com reservas que deverão ser devidamente estabelecidas nos respectivos Contratos de Programa.

Art. 2º. O CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia é constituído sob a forma de Entidade Pública, com personalidade jurídica de direito público sem fins lucrativos;

Parágrafo único. O CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90), além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto 6.017/2007,

Art. 3º. O Prefeito poderá firmar Contrato de Programa com o Consórcio para gestão associada, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar de serviços públicos, dispensada a licitação.
Parágrafo único. Constituem ainda serviços públicos passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços já prestados pelo Consórcio, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços;

Art. 4º. O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços, referidos no artigo anterior, mediante Contrato de Programa que deverá ser formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo Primeiro. O valor da taxa administrativa, de que se trata o caput deste artigo, será fixado a partir de 2% (dois por cento) até o limite de 10% (dez por cento), levando em consideração a peculiaridade de cada contrato que necessite de cobrança de taxa, em face a sua natureza, quer seja, contrato administrativo, proveniente de licitação, nos moldes da Lei Federal nº: 8.666/93, quer sejam os vinculados a rede credenciada de saúde.
Parágrafo Segundo. Poderá conter prazo de vigência superior ao da dotação que o suporta, o Contrato de Programa que tenha por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual (PPA) ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Art. 5º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00 (LRF), o Consórcio deve fornecer as informações necessárias aos Municípios para que sejam consolidadas em suas contas todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Programa, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º. Os recursos necessários, para atender às obrigações assumidas com o Consórcio, advirão de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento em curso, ou mediante a abertura de crédito adicional especial e, nos exercícios seguintes de rubrica especial aberta na mesma dotação orçamentária em favor do referido Consórcio Público.

Parágrafo Único. O Município consignará no sistema orçamentário as metas e ações referentes ao Consórcio, bem como as dotações para fazer frente ao seu custeio e investimentos.

Art. 7º. Para efeito de consolidação, estruturação e organização da entidade o município indicará o Representante de Consórcio, na Secretaria correspondente aos segmentos objeto de Programa dos quais o município tenha assinado Contrato de Programa.

Art. 8º. Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio o disposto na Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 9º. O Executivo Municipal fica autorizado a contratar com o Consórcio os serviços necessários e ofertados, dispensada a licitação, nos termos do art. 2º, § 1º, III, da Lei nº 11.107/2005 e do art. 18 do Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.
Parágrafo Único. Ratifica o Programa de Licitações Compartilhadas-PROLICITA, nos termos da Resolução nº: 015/2017.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:94C00038

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.931/2020

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **SONIA APARECIDA PANCIERE ZANDONADI**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1568191 SEDESC/RO e do CPF nº 302.325.542-34, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO – INTERINA - SEMACOL**, com fulcro no artigo 17, item I, da Lei Complementar da Lei nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 08 de Junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:01BDF0BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 25-2020 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO Nº 11/2019 – ELETRÔNICO – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 25-2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO Nº 11/2019 – ELETRÔNICO – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2020**. Da autorização concernente ao **OBJETO: "ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS URBANO ACESSÍVEL (ONUREA).".**
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até, 02.01.2021. A empresa vencedora do Item foi: **CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA**, CNPJ: 01.844.555/0005-06 quantidade adquirida: **VALOR 214.000,00 (Duzentos e quatorze reais)**. Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 08 Junho de 2020.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:D73863B6

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

TERMO DE DISPENSA Nº: 012/2020.
PROCESSO Nº: 047/2020.
FORNECEDOR: Fana Comércio de Equipamentos Para Informática Ltda., CNPJ/MF nº 01.219.621/0001-23.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente (cadeira giratória tipo presidente).
VALOR: R$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/44.90.52.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 08 de junho de 2020.

Ordenador:
LAUDECI PEREIRA DE MENEZES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:22350180

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ORDEM DE PARALISAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Nos termos do **Contrato nº 011/2020** do Processo Administrativo nº 6173/2019, firmado entre o Município de Rolim de Moura, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura/SEMEC e Secretaria Municipal de Saúde/SESAU e a empresa **VEJA SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ: 11.891.338/0001-05, fica a CONTRATADA determina a **PARALISAÇÃO** os serviços caracterizados abaixo:

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS, LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS, *no valor global de R$ R$* 1.649.880,00 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

Justificativa: Conforme **PARECER Nº 016/2020-CGM**, datado em 29 de Maio de 2020 (fls. 385 frente/verso), no qual recomenda a suspensão do contrato por tempo indeterminado. A copia deste termo, será encaminhada as respectivas secretarias em questão.

Rolim de Moura – RO, 05 de Junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Ciente 08/06/2020:
VEJA SERVIÇOS LTDA – ME
Representante Legal

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:CD453DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATA DE Nº 240 - SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - ROLIM DE MOURA/RO.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE Nº 240 - SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – **CMDCA** - ROLIM DE MOURA/RO**.**

Aos **quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte** (04/06/2020), ás 16h00min., na sala dos conselhos Av. Salvador n 4710, B. Olímpico- Rolim de Moura/RO, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, iniciando as atividades, a senhora Presidente Célia Aparecida Pereira Lira, agradeceu a presença de todos, inclusive a presença do **Sr. João Márcio de Oliveira Rodrigues**, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**, e do **Pastor Amos Eler**, da qual foi convidado para a presente sessão, dando apoio nesta reunião. Dando Inicio aos trabalhos com as seguintes deliberações: De início a Presidente Celia salientou o momento difícil que estamos vivendo devido a epidemia mundial causada pelo Coronavírus (Covid-19). **CONSIDERANDO as** restrições relativas a circulação de pessoas em diversos ambientes pela pesrpectiva do distanciamento e isolamento social, como a melhor medida de combate a proliferação da Covid-19, conforme recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, regulamenado em nosso municipio pelo Decreto Municipal n. 4848 de 29 de março de 2.020 e Decreto Municipal Nº 4.850/2020, para que o poder público cumpra com a sua obrigação constitucional em executar o funcionamento da máquina pública por sua continuidade, com as devidas recomendações inerentes a proteção de cada individuo; Com a necessidade de manter o distanciamento social, e a manutenção do uso de mascaras, higiene pessoal, usar álcool em gel, lavar as mãos, evitar ambientes fechados e aglomeração, manter a higiene pessoal sempre que possivel, entre outros meio de prevenção e proteção segundo as devidas recomendações médicas. Da qual se faz necessário realizar a presente reunião online utilizando meios tecnológicos para que pudesse acontecer a reunião a distancia, por meio do aplicativo de reuniões: Cisco Webex Meetings. **Pauta: 1 - Informes dos ofícios dos presidentes sobre as dificuldades de articulação com SEMAS: 1º Oficio nº 048** e **049/CMDCA/2020,** referente a Licença Premio Compulsória da Secretaria Executiva dos Conselhos, da qual solicitamos a revogação da SEMAS com cópia ao Ministério Público; **2º Oficio nº 050/CMDCA/2020**, referente a ao local de trabalho da servidora Sonia, Secretaria Executiva dos Conselhos na sala do CRAS na SEMAS, da qual solicitamos da SEMAS o retorno da servidora para sala dos conselhos (local apropriado); **3º Oficio n° 051/CMDCA/2020**, referente a solicitação de apoio administrativo da servidora Ivani sendo cancelado posteriormente; **4° Oficio n° 052** e **053/CMDCA/2020,** referente a participação ou não da servidora Sirlene Custodio na Comissão do Chamamento Público que por fim a SEMAS indicou o nome da servidora Rosenilda Maria da Costa, para apreciação em plenário do colegiado; **5º Oficio nº 054//CMDCA/2020**, referente as dificuldades enfrentadas nas execuções administrativas pela SEMAS, Oficio este direcionado ao Ministério Público de Rolim de Moura para conhecimento da entidade como guardião da norma jurídica, pelo interesse público; Valendo assim ressaltar os fatos ocorridos no **dia 05 e 06 de Maio de 2020**, que resultou em **Ocorrência Policial** frente aos gestores da **SEMAS** de caráter individual e coletivo, que por envolver o âmbito funcional, e envolver representantes institucionais que possivelmente agredi a integridade física e moral de qualquer pessoa e servidores públicos, fazendo ou deixando de fazer algo que venha atentar contra a honra de qualquer ser humano como cidadão de direitos e deveres por suas garantias, da qual os Presidente dos conselhos: **CMDCA**, **CMAS**, **Conselho do Idoso** e represente do **Conselho da Mulher** repudiamos qualquer atitude que venha denegrir a imagem do membro ou servidor, de um conselho, e principalmente da Instituição Representativa de Fiscalização antes de qualquer apuração de fatos concretos, e que não apoiamos atitudes contrarias a legalidade administrativa, e devemos assim zelar e buscar boas condutas; Informo ainda que este documento foi assinado por 04 (quatro) representantes, conforme já dito, da qual está em poder das autoridades competentes para providências que achar necessária. Sendo assim os documentos consta de uma certa restrição, quanto a sua publicação e divulgação e que estar arquivado na sala dos conselhos, podendo aos membros apreciar visivelmente de forma presencial inclusive solicitar copias por via administrativa com o aval do titular da entidade representativa, ficando a disposição de órgãos competentes. Pauta apresentada pelo Presidente do Conselho de Assistência Social, com a deliberação de dar conhecimento ao colegiado pela transparência. **Pauta: 2 - Telefone para Conselho Municipal:** foi informado pela presidente, que de acordo com a Ata de Reunião de nº 209, de 28 de Fevereiro de 2019, foi deliberado sobre a aquisição de um Celular para o Conselho, em seguida solicitado junto a representante da SEMAS, um aparelho celular de uso funcional, para uso na atividade realizadas pelo CMDCA, considerando a demanda de trabalho. Ficou da senhora Sirlene Verificar a possibilidade e dar um retorno. No entanto até o momento não obtivemos resposta. No entanto deve ser providenciado considerando que se usa muito o uso do WhatsApp/videoconferência, para dar agilidade nos trabalhos e evitar o uso telefone pessoal de servidor. Ficou deliberado a elaboração de um documento direcionado a SEMAS, para prosseguimento do feito referente a compra, custo de uso, manutenção, inserido como patrimônio público do Conselho CMDCA. **Pauta: 3 - Carro do CMDCA -** A Presidente pontuou que foi informada pela Secretaria de Assistência Social (via telefone) no mês de Maio de 2020, que o estava pronto para ser usado; o referido veiculo será utilizado exclusivo do uso do Conselho CMDCA, podendo dar apoio aos demais Conselhos vinculados a SEMAS com aval do Titular do Conselho CMDCA; podendo ser dirigidos por qualquer membro oficial dos Conselhos e pelo(a) Secretario(a) Executivo(a) dos Conselhos, desde de que possua Habilitação (CNH) compatível de acordo com as Leis de Trânsito, inclusive do Artigo 40 da Lei Complementar municipal de **nº 237/2017**; Ficando ainda definido que o mesmo ira ficar na garagem oficial do município, que o usuário autorizado a utilizar o veiculo estará responsável pelo veiculo e que responderá pelos devidos cuidados a bem público ficando a mercê das leis municipais de propriedade pública e das Leis de Trânsito Brasileiro caso venha cometer qualquer infração, devendo ainda ser aberto Sindicância Administrativa e Processo Administrativo para apurações de qualquer irregularidade que venha acontecer ao veiculo e motorista. Sendo deliberado a solicitação de mais informações frente a assessoria jurídica do município referente a manutenção, uso, abastecimento, credenciamento de motorista e demais normas que a entidade deva seguir. **Pauta: 4 - Eleição do CMDCA:** A presidente informou que foi decretado pelo prefeito a prorrogação do mandato deste conselho até dia 31 de Julho de 2020, conforme decreto nº 4847/2020. No entanto fica decidido permanecer a comissão eleita para este fim, na reunião nº 239, da sessão realizada no dia 12 de Março de 2020. Sendo deliberada a permanência da comissão anterior; e considerando a pandemia e calamidade pública foi deliberado o pedido de prorrogação do atual mandato por igual período. **Pauta: 5 - Edital de Chamamento Público**: Conforme decidido na reunião nº 239, sessão realizada no dia 12 de Março e 2020, onde foi aprovado duas Comissões responsável para este fim; a primeira sendo Mauri Anderson Gomes Machado, Sirlene Custódio da Silva Prado e Celia Aparecida Pereira Lira; e ainda neste ato foi eleito senhor Mauri Anderson Gomes Machado como Presidente desta primeira comissão**,** por ter vasto conhecimento com **Lei 13019/14,** que será o principal guia para elaboração do referido Edital**.** A segunda comissão: Giovany Martins dos Santos, Wesley Fernandes e Walmir Rocha A indicação do senhor Giovany Martins como presidente desta, por si tratar de servidor efetivo, e ter experiência neste tipo de trabalho. No entanto via WhatsApp a senhora Sirlene se recusou em participar alegando muito trabalho, considerando este fator a Secretaria de Assistência substituiu a mesma indicando a senhora Rosenilda Maria da Costa, conforme oficio nº 031 de 25/05/2020, via solicitação; **A Primeira Comissão** terá as seguintes atribuições: elaborar o Edital, receber, analisar, avaliar, escolher e classificar os projetos, entre outras atribuições; **A Segunda Comissão** terá as seguintes atribuições: acompanhar e fiscalizar os projetos aprovados em sua execução, entre outras atribuições de acordo com o Edital;

Ficando aprovado: a alteração do valor de R$: 100.000,00 para R$: 130.000,00 (cento e trinta mil reais), e os seguintes nomes para **1° Comissão: Mauri Anderson Gomes Machado, Rosenilda Maria da Costa** e **Celia Aparecida Pereira Lira**, e os seguintes nomes para **2º Comissão: Giovany Martins dos Santos, Wesley Fernandes** e **Walmir Rocha.** Foi apresentado a minuta do edital nº002/2020, no qual foi aprovado por todos. **Pauta: 6 - Projeto Itaú Social:** A Presidente indicou o Pastor Amós para apresentar o edital do Itaú Social, se todos estão de acordo em apresentar um projeto neste ano, e que o prazo vence dia 19/06/2020 e já temos o Pastor Amós como colaborador que si dispôs em elaborar o Projeto. Após a leitura do Edital e avaliação ficou aprovado à inscrição no projeto, na **MODALIDADE: I - Atendimento Crianças e/ou Adolescente,** tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos público. **Pauta: 7 - Projeto família Acolhedora** que virou projeto de lei, e que necessita da parceria da SEMAS para continuação, divulgação e implantação (está parado); Sendo deliberado a solicitação de informações junto a SEMAS referente ao andamento do mesmo. **Pauta: 8 - Renovação da Certificação do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE:** A Presidente apresentou **Ofício nº 072/CIEE/2020**, no qual solicita a referida renovação para dar continuidade aos trabalhos da instituição. Após avaliação foi aprovado por todos. **Pauta: 9 - Relatório das atividades do Conselho Tutelar no mês de Fevereiro de 2020:** sendo atendidos quatrocentos e setenta e cinco casos (475 casos). Por fim todos fizeram suas considerações e agradecimentos, deixando o descontentamento por nenhum represente governamental ter participado da reunião e que se pede mais comprometimento com as ações referentes as politicas públicas sociais do nosso município; o senhor João Márcio de Oliveira Rodrigues, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – CMAS/RM, agradeceu ao convite e parabenizou a senhora Celia, Presidente do Conselho – CMDCA, que mesmo enfrentando uma doença (câncer) tão complicada, um tratamento tão dolorido, e por fim o momento que estamos passando pelo Covid-19, e que mesmo assim a mesma tem lutado em defesa das politicas públicas com amor em prol da assistência social ao cargo que representa; em seguida agradeceu a presença de todos os membros do CMDCA pelo efetivo empenho e compromisso social; Momento em que o senhor João Márcio como Presidente do Conselho de Assistência Social, se colocou a disposição em colaborar com o CMDCA como parceiro pelo interesse público demostrando apoio ao Chamamento Público a ser realização pelo CMDCA. Sem mais nada a tratar, eu Sonia Cristina da Silva Chaves, Secretária Executiva dos Conselhos, subscrevi com as devidas considerações, assinada por mim e por todos os presentes.

CÉLIA APARECIDA PEREIRA LIRA
Presidente

IVANI DA SILVA CARVALHO GUIMARÃES
Vice Presidente

Membros:

WALMIR ROCHA

WESLEY FERNANDES

MAURI ANDERSON G. MACHADO

SELMO MACHADO DE SOUSA

SONIA CRISTINA DA SILVA CHAVES
Secretária do CMDCA

Convidado:

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente – CMAS

AMÓS ELER
Pastor

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:5C40476D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO NO 006/CMDCA/2020

RESOLUÇÃO NO 006/CMDCA/2020

Dispõe sobre a Criação das Comissões responsável de elaborar, publicar e acompanhar o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/CMDCA/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 3576/2019, que dispõe sobre a política municipal de atendimentos aos direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura.

Considerando a as decisões proferidas na ata nº239 sessão, datada de 12 de março de 2020 e ata nº 240 sessão datada de 04 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° – Criar as Comissões responsáveis pela elaboração e publicação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 2°- primeira Comissão: Mauri Anderson Gomes Machado, Rosenilda Maria da Costa e Celia Aparecida Pereira Lira, tendo as seguintes atribuições: receber, analisar, avaliar, escolher e classificar os projetos apresentados.

Art. 3º Segunda Comissão: Giovany Martins dos Santos, Wesley Fernandes e Walmir Rocha**,** tendo as seguintes atribuições: acompanhar e fiscalizar os projetos aprovados até final da execução, com as devidas prestações de conta a este Conselho.

Art. 4º - A comissão poderá contar ainda, com colaboradores credenciados aos conselhos vinculados a SEMAS, para eventuais auxilio, caso necessite.

Art.. **5º** - Fica estipulado o valor de R$: 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para execução do Chamamento Público, conforme regras do edital.

Art.- 6º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam –se as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 08 de junho de 2020.

CELIA APARECIDA PEREIRA LIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:0C86F8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, AVENIDA JOÃO PESSOA, N° 4478 - CENTRO, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL o PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE

INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra **ILUMINAÇÃO E COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL CASSOLÃO NO MUNICÍPIO, Conv. 882734/2019**, localizada na Av. Boa Vista- Travessa Safira - entre Av. Porto Velho e Avenida Manaus – Bairro Jardim Tropical , Zona Urbana do município de Rolim de Moura/RO
.

Rolim de Moura/RO, 08 de Junho de 2020

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadna Alves Saldanha
Código Identificador:03023A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, AVENIDA JOÃO PESSOA, N° 4478 - CENTRO, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL o PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra CONSTRUÇÃO DE TRIAGEM, PRENSAGEM E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS EM ROLIM DE MOURA**, Conv. 894342/2019** localizada no LOTE 04-A REM, GLEBA 13 - EXPANSÃO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.

Rolim de Moura/RO, 08 de Junho de 2020

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadna Alves Saldanha
Código Identificador:993E60AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LICENÇA PREVIA E LICENÇA INSTALAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, AVENIDA JOÃO PESSOA, N° 4478 - CENTRO, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL o PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra REFORMA EMEI BALÃO MAGICO localizada na Av. Fortaleza 5456, Bairro Centro - Zona Urbana, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.

Rolim de Moura/RO, 08 de Junho de 2020

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadna Alves Saldanha
Código Identificador:7C31B8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, AVENIDA JOÃO PESSOA, N° 4478 - CENTRO, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL o PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra REFORMA EMEI ALTERNIR TAVARES DE OLIVEIRA localizada na Av. Poeta Augusto dos Anjos, Bairro Beira Rio - Zona Urbana, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.

Rolim de Moura/RO, 08 de Junho de 2020

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadna Alves Saldanha
Código Identificador:53D5B217

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA PREVIA

GABINETE DO PREFEITO

RENOVAÇAO DE LICENÇA PREVIA

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, AVENIDA JOÃO PESSOA, N° 4478 - CENTRO, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL o PEDIDO DE RENOVAÇÃO de LICENÇA PREVIA, referente à Execução de obra AMPLIAÇÃO CRECHE MENINO JESUS localizada na Av.Goiânia5455, Bairro Boa Esperança - Zona Urbana, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.

Rolim de Moura/RO, 08 de Junho de 2020

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadna Alves Saldanha
Código Identificador:4FFD2395

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RENOVAÇÃO DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

GABINETE DO PREFEITO

RENOVAÇÃO DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, AVENIDA JOÃO PESSOA, N° 4478 - CENTRO, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL o PEDIDO de RENOVAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL, referente à Execução de obra REFORMA DO HOSPITAL(UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE) localizada na Av .Cuiabá 5414, Bairro Boa Planalto - Zona Urbana, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.

Rolim de Moura/RO, 08 de Junho de 2020

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadna Alves Saldanha
Código Identificador:83C181DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2020

DECRETO Nº 059/2020

"INSTITUI PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 60, da Constituição Municipal e;

Considerando o feriado do dia 11 de junho de 2020 (quinta-feira), alusivo ao Corpus Christi.

DECRETA

Art. 1º Fica Decretado Ponto facultativo, no dia 12 de junho de 2020 (sexta-feira), em todas as repartições públicas municipais, retornando o expediente normal no dia 15 de junho de 2020, (segunda-feira).

Art. 2º Os serviços considerados essenciais como saúde, limpeza pública, obras e fiscalização deverá manter equipes de plantão cuja prestação não admite interrupção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de junho de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:8FAB5083

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 334-1/SEMADFAZ/2020

Pregão Eletrônico: 30/2020

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços com confecção de faixas, adesivos e placas.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 326-1/2020, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

EMPRESA: A B C COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 34.749.515/0001-00
VALOR: R$ 3.915,00

EMPRESA: HOMEL INDÚSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ: 63.750.350/0001-95
VALOR: R$ 59.463,25

EMPRESA: JB DE ALMEIDA SERVIÇOS E LAZER
CNPJ: 29.493.708/0001-03
VALOR: R$ 43.500,00

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 08 de junho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:8FBC0CC0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 324-1/SEMADFAZ/2020

Pregão Eletrônico: 29/2020

Objeto: Aquisição de Pulverizador Costal.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 326-1/2020, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

EMPRESA: N. V. VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21
VALOR: R$ 820,00

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 08 de junho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:2642D7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 111/2020

GABINETE DO PREFEITO
Port.: 0111/GP/2020

Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;
R E S O L V E
Art. 1° NOMEAR Comissão Permanente de Licitação composta pelo seguintes membros:
NILSON GREGORIO NETO- Presidente
MARCIO DE SOUZA BARROS- Secretário
IVONETE PEJARA RAMOS - membro
ALEX SANDRA CANDIDA DE PAULA- suplente
DIEGO DA SILVA FONTANA -suplente
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de junho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:AE00596B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 112/2020

Port.: 0112/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e ***Lei Complementar 055/2010 art. 0137*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER a Servidora TEREZA RODRIGUES DA SILVA **,** portadora da cédula de Identidade N° 598.366 SSP/RO e inscrita no **CPF** 587.899.282-53 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Cargo/função Auxiliar de Serviços Gerais, licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010** pelo período de 03(três) meses a partir de **14 de maio de 2020 .**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de junho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:59A4A87B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 015/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em cumprimento ao Edital 001/2019-PSFO, de 09 de outubro de 2019, convoca o (s) candidato (os) mencionado (os) no Anexo I do presente Edital, aprovados no Concurso Público 001/2019-PSFO, cujo Termo de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 26/02/2020, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como Meio Oficial de Publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332 e no Diário Oficial do Estado em www.diof.ro.gov.br Ano XXIX nº. 2587, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme item 12.3 do Edital 001/2019-PSFO**, devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Assessoria de Recursos Humanos e Administrativo, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (05/06/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, conforme Resultado Final do Concurso Publico, CONVOCADOS

CLASSIF.	NOME	CARGO	NOTA
6º	FABRINY CRISTTINA F. PALONI	MEDICO CLINICO GERAL	52,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:DB20DD45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1749/2020 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 1749/2020 de 08 de junho de 2020.

"Altera os Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA
Art. 1° - Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste – RO, as pessoas abaixo relacionadas, com as seguintes funções.

Presidente: ÂNGELA MARIA GONÇALVES COSTA, brasileira, portadora de RG n°. **1.022.196** SSP/RO**,** CPF/MF n**° 973.742.372-00**;

Secretário: SILMAR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador de RG n°. **908.547** SSP/RO**,** CPF/MF n° **809.289.942-87**;

Membro: ELIANE SILVEIRA DA PAZ, brasileira, portadora do RG nº 884.977 SSP/RO, CPF/MF nº 836.830.972-72.

Art. 2° - Os nomeados através deste Decreto deverão cumprir integralmente com as obrigações decorrentes do cargo, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e suas alterações, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

§ Único – Além do acompanhamento de participação integral nos procedimentos legais nos Processos Administrativos do Poder Executivo, fica delegada a competência da Comissão nomeado por este Decreto em expedir, acompanhar, assinar, participar integralmente nos procedimentos e nos processos administrativos do Poder Legislativo sempre que necessário mediante ato celebrado entre os poderes.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao dia 01/06/2020.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos Oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e Vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E24E3827

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062/2020

DECRETO Nº 062/2020

"DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN CONFORME DECRETO Nº 125 DE 03 DE AGOSTO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade alínea "h" do inciso primeiro do artigo 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo nº 29 do Decreto nº 125/2017, que torna responsáveis pelo pagamento do ISSQN as empresas sediadas no Município de São Francisco do Guaporé, quando tomarem serviços de outras empresas, ainda que sediadas em outros municípios, nos

termos do art. 102 da Lei Complementar 053/2016 e a Lei Complementar Nacional n° 116/2003**;**

CONSIDERANDO o Parágrafo único do mesmo artigo, o Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Ciência e Tecnologia nomeará por ato administrativo, **responsáveis substitutos tributários estabelecidos neste Município pelo pagamento do ISSQN**, inclusive multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte, quando tomarem serviços de empresas sediadas ou não neste Município de São Francisco do Guaporé, observado o art. 84 da Lei Complementar 053/2016.

CONSIDERANDO o Memorando nº 026/2020/GPCCIR – Emitido pela Gerência de Planejamento, Controle Imobiliário e Receita;

R E S O L V E:

Art. 1° - A **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estrado de Rondônia - EMATER**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.888.813/0001-83, será responsáveis pela **retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, junto ao contribuinte prestador do serviço, e também por seu recolhimento à Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A retenção de que trata o presente Decreto deverá iniciar-se a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - O recolhimento de que trata este Decreto deve ser realizado até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação do serviço tomado, conforme **art. 28 do Decreto nº 125/2017.**

Art. 4º - O tomador responsável pela retenção e recolhimento do ISSQN que não o retiver na fonte ficará responsável solidariamente, junto com o contribuinte prestador do serviço pelo pagamento integral do tributo, inclusive as multas e acréscimos legais, conforme Código Tributário Municipal.

Art. 5º - Fica o substitutos tributário aqui relacionado obrigado a exigir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - dos prestadores de serviços localizados fora do Município de São Francisco do Guaporé/RO, conforme **art. 32 do Decreto nº 125/2017.**

Art. 6º - O Substituto Tributário quando não exigir o RANFS de seus prestadores de serviços fica sujeito às penalidades previstas no Código Tributário Municipal, caso haja reincidência.

Art. 7º- Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação**.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **30 de abril de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C404EC9C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 082/2020

DECRETO N.º 064/2020

"Dispõe sobre a Carga horária suplementar aos servidores lotados junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, e dá outras providências."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO Ofício nº 020/SEMECELT/2020 e Portaria nº 015/2020/SEMECELT;

CONSIDERANDO Ata 047/2020, que dispões sobre o tema;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER aos servidores públicos municipais abaixo descritos, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT**,** do Município de São Francisco do Guaporé/RO, a carga de 20 (vinte) horas suplementares:

TATIANE R. DA S. BRANDÃO;
MARILUCI B. G. LOPES.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e jurídicos retroativos a 10 de fevereiro deste corrente ano de 2020 revogando todas as disposições em contrario,

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **12 de maio de 2020.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DF48C559

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 065/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 065/2020

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 41.514,22 (Quarenta e Um Mil e Quinhentos e Quatorze Reais e Vinte e Dois Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei 1.739/2020:
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro com valor global até o montante de R$ 41.514,22 (Quarenta e Um Mil e Quinhentos e Quatorze Reais e Vinte e Dois Centavos), na unidade orçamentária – Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.26.782.		TRANSPORTE RODOVIARIA.	
02.06.26.782.0028.		ESTRADAS VICINAIS PARA O FUTURO.	

02.06.26.782.0028.1123		CV-016/FITHA/17- RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS.	
3.3.90.30	FICHA: 474	Material de Consumo	R$ 41.514,22.
Total do Crédito			R$ 41.514,22.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 41.514,22 (Quarenta e Um Mil e Quinhentos e Quatorze Reais e Vinte e Dois Centavos), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do CV-015/19/PJ/FITHA.
§ 1º - O valor R$ 41.514,22 (Quarenta e Um Mil e Quinhentos e Quatorze Reais e Vinte e Dois Centavos), que tem por Objeto "Ampliação de Meta do FITHA, para recuperação de estradas vicinais", se dará através do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, e será creditado na ficha 474, conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do CV-015/19/PJ/FITHA, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 22 de maio de 2020.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C3413B48

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072/2020

DECRETO Nº 072/2020

"TORNA PONTO FACULTATIVO DIA 12 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município de São Francisco do Guaporé/RO;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica estabelecido como **Ponto Facultativo o dia 12 de junho deste corrente ano de 2020**, véspera do feriado de Corpus Christi (11/06/2020).

Art. 2º - Os Órgãos da Administração Municipal, deverão funcionar em Regime de Plantão, conforme escala determinada pelo Titular de cada Secretaria, excluídos aqueles que não podem sofrer solução de continuidade.

Art. 3º - Fica suspenso o deslocamento e viagens de servidores de todos os Órgãos e institutos da Administração Municipal, para fora dos limites do município, exceto as que sejam por consequência do trabalho realizado pela gestão municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 048/2020, o qual expressa as determinações sobre o estado de calamidade pública.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de junho de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:31555DD2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 066/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 066/2020

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 866.134,79 (Oitocentos e Sessenta e Seis Mil e Cento e Trinta e quatro Reais e Setenta e Nove Centavos), na unidade orçamentária da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei Municipal nº 1.740/2020:
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, até o montante de R$ 866.134,79 (Oitocentos e Sessenta e Seis Mil e Cento e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.365		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.12.365.0018		PROCESSO E GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.12.365.0018.1125		TERMO DE COMPROMISSO 10827/2014 CONST. DE CRECHE MUNICIPAL.	
4.4.90.51	FICHA: 476	Obras e Instalações	R$ 649.065,18.
Total Parcial do Crédito			R$ 649.065,18.
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.365		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.12.365.0016		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB.	
02.05.12.365.0016.2055		CRECHE FUNDEB 40%	
4.4.90.51	FICHA: 477	Obras e Instalações	R$ 217.069,61.
Total Parcial do Crédito			R$ 217.069,61.
Total Geral do Crédito			R$ 866.134,79.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de Valor R$ 391.840,13 (Trezentos e Noventa e Um Mil e Oitocentos e Quarenta Reais e Treze Centavos) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação do CV. 056/PGE/2020, que celebram o Estado por intermédio da Secretaria do Estado da Educação - SEDUC e o Executivo Municipal.
§ 1º - O valor o Valor R$ 488.165,20 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil e Cento e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos), que tem por Objeto a Conclusão da Construção da Creche Municipal, se dará através do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, através de transferência voluntária pela Concedente, e será creditado na ficha 476, conforme Artigo 1º.
§ 2º - O valor R$ 160.899,98 (Cento e Sessenta Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos), que tem por Objeto a Conclusão da Construção da Creche Municipal, se dará através do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,

através de transferência voluntária pela Convenente, creditando na ficha 476 conforme Artigo 1º.
§ 3º - O valor R$ 217.069,61 (Duzentos e Dezessete Mil e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos), que tem por Objeto a Conclusão da Construção da Creche Municipal, se dará através do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, com recursos do FUNDEB, e será creditado na ficha 477 conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 22 de maio de 2020.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F30DD765

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2020

PORTARIA Nº 182/2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃODO SERVIDOR ALCINO BILAC MACHADO DAS FUNÇÕES DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP DE FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERA o Sr. ***ALCINO BILAC MACHADO*****,** das funções do Cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **02 de junho de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8A227401

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2020

PORTARIA Nº 155/2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA PRISCILA DE SOUZA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA ORA LOTADA JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR *PRISCILA DE SOUZA* das funções do cargo em comissão de Assessora Técnica, ora lotada junto a Secretária Geral de Governo e Administração – SEGAD, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos a partir de 05 de maio deste corrente ano de 2020.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **30 de abril de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A62C8B50

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2020

PORTARIA Nº 156/2020

"DISPÕE SOBRE A VALIDAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR VALDECY INOCENCIO DE AQUINO LOTADO NA SEMFINPLAN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Memorando nº 056/2020/SEMFINPLAN, que concede férias devidamente autorizadas pela Secretária da pasta;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor **VALDECY INOCENCIO DE AQUINO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEMFINPLAN do Município de São Francisco do Guaporé/RO, sendo 30 dias a serem em junho deste corrente ano de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de maio de 2020.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de maio de 2020**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9DCAFB7C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2020

PORTARIA Nº 157/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFINPLAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora ***ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA***, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento de São Francisco do Guaporé/RO, sendo 30 dias a serem gozadas em 08 de junho á 07 de julho deste corrente ano**.**

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de maio de 2020.

Art. 4º - Fica nomeado interinamente como secretário da pasta, o Senhor Luiz Ricardo Matos, sem ônus, enquanto perdurar o período de gozo de férias, conforme artigo primeiro deste ato.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de maio de 2020**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3F0D1284

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2020

PORTARIA Nº 158/2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR MARCIO FERNANDO ALVES RAMALHO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR LOTADO JUNTO A SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Memorando nº 673/SEMOSP/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor ***MARCIO FERNANDO ALVES RAMALHO***, para exercer as funções do cargo de Assessor Técnico Auxiliar, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, retroativos a 05 de maio deste corrente ano de 2020, revogando todas as disposições em contrario**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de maio de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B9347746

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2020

PORTARIA Nº 159/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR CICERO VALERIO DA SILVA SOUSA LOTADO JUNTO A SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Processo nº 895-1/2020-SEMECELT;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor ***CICERO VALERIO DA SILVA SOUSA***, matrícula nº 6030, sendo 90 (noventa) dias a serem gozados a partir de JUNHO deste corrente ano de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de maio de 2020.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:272A4C25

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2020

PORTARIA Nº 160/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PAULO SERGIO LOPES LOTADO JUNTO A SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Processo nº 790-1/2020-SEMECELT;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor ***PAULO SERGIO LOPES***, matrícula nº 6043, sendo 90 (noventa) dias a serem gozados em MAIO/2020; MAIO/2021 e MAIO/2022**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de maio deste corrente ano, revogando disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de maio de 2020.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E7932DE8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2020

PORTARIA Nº 161/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SELMA COSTA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Processo nº 743-1/2020;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora ***SELMA COSTA DOS SANTOS***, matrícula nº 5570, sendo 90 (noventa) dias a serem gozados a partir de JUNHO deste corrente ano de 2020**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros revogando disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de maio de 2020.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F9CE3E07

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2020

PORTARIA Nº 162/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOELSON ROCHA DOS SANTOS LOTADO JUNTO A SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Processo nº 744-1/2020-SEMECELT;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor ***JOELSON ROCHA DOS SANTOS***, matrícula nº 7448, sendo 90 (noventa) dias a serem gozados a partir de JUNHO deste corrente ano de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de maio de 2020.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2C87E733

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2020

PORTARIA Nº 163/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CAMILA BATISTA FARIAS LOTADA JUNTO A SEMAGRIAM DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias a Servidora **CAMILA BATISTA FARIAS**, matrícula nº 8427, sendo 30 dias a serem gozadas no mês de junho deste corrente ano de 2020.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de maio de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros revogando disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de maio de 2020**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5F514BDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 940/2020

Modifica e Altera o Inciso XIV, do art. 6º, do Decreto Municipal nº 933/2020, do Município de São Miguel do Guaporé-RO.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988, bem como da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso XIV, do art. 6º, no texto do Decreto Municipal sob nº 933/2020, o qual terá a seguinte disposição:
[...]

XIV - Segurança privada de valores e transportes.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 05 de junho de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:208FD266

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 943/2020.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DA SERVIDORA -LEIDE DAIANE ALMEIDA SOUZA BARRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando, o disposto no Artigo 33, inciso VI, e Artigo 37 da Lei 1562/2015 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé/RO;
Considerando, o Requerimento do Servidor, constante no Processo Administrativo 781/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Declaro a Vacância do Cargo de auxiliar de serviços diversos, ocupado pela servidora -**LEIDE DAIANE ALMEIDA SOUZA BARRETO** por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VI, da Lei Municipal 1562/2015.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 08 dias de junho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:E8ED8378

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 944/2020.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO SERVIDORA MARIZETE DIAS DE CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando, o disposto no Artigo 33, inciso VI, e Artigo 37 da Lei 1562/2015 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé/RO;
Considerando, o Requerimento da Servidora, constante no Processo Administrativo 778/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Declaro a Vacância do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, ocupado pela servidora **MARIZETE DIAS DE CARVALHO**, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VI, da Lei Municipal 1562/2015.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 08 dias de junho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:9A894791

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
CONTRATO CESAR GONÇALVES DE MATOS

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 027/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 01 /2020
CONTRATADO: CESAR GONÇALVES DE MATOS – EIRELI.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa cujo objeto em assessoria e consultoria contábil administrada por contador, Compreendendo serviços contábeis técnicos especializados como, orçamentários, financeiros, tesouraria, patrimoniais, folha de pagamentos, controle de patrimônio, etc.; fiscalização, supervisão dos serviços comuns correlacionados a este objeto e realizados pelo IPMSMG; bem como, ainda, a explanação e explicação de dúvidas em questões mais complexas atinentes aos temas a procedimentos acima citados.
Valor Total: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 39.960,00 (Trinta e nove mil novecentos e sessenta reais), conforme proposta vencedora do certame licitatório.
Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 12
UNIDADE: 12.001
PROG. TRAB: 09.272.0301.2.201
Nota de Empenho n. 131/2020
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de maio de 2020.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:BFD3B73D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1446/2020 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 1.446/2020 Em, 05 de junho de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica criado no Orçamento Vigente as Funcionais Programáticas:02.005.10.301.0009.1121 - Aquisição de Equipamentos – Saúde Nova Vidanº Proposta de Conv. 11465.675.000/1140-03, no valor de **R$ 67.813,49 (sessenta e sete mil, oitocentos e treze reais e quarenta em nove centavos)**, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para no valor deR$ 67.813,49 (sessenta e sete mil, oitocentos e treze reais e quarenta em nove centavos), conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02. – Poder Executivo
02.005. Secretaria Municipal de Saúde

02.005.10.301.0009.1121 - Aquisição de Equipamentos – Saúde Nova Vidanº Proposta de Conv. 11465.675.000/1140-03

44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R$67.813,49

Total.....R$67.813,49

Art. 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de Superávit Financeiro apurados em 31/12/2019, proveniente de repasse Fundo a Fundo do Governo Federal, novalor de**R$ 67.813,49 (sessenta e sete mil, oitocentos e treze reais e quarenta em nove centavos)**, constante na funcional programática acima mencionada.

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 05 de junho de 2020.

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:22588D9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°.004/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°.004/CPL/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação**, TORNA PÚBLICO QUE AS 09:00 HORAS DO DIA 25 DE JUNHO DE 2020,** na sede da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução indireta, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA DE VÔLEI NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO CONT. REPASSE 874444/2018/ME/CAIXA.** Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 257/SEMEL/2020; valor Máximo da obra: **R$ 227.857,14 (duzentos e vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).** O Edital com seus anexos encontram-se disponível no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e poderá ser adquirido junto a CPL, nos dias úteis de Segunda a Sexta no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (69) 3623-2693 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 05 de Junho de 2020.

LUCICLÉIA RIBEIRO DAMA
Presidente da CPL
Port. 159/PMS/GAB/2020

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:0DDECC97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 12/CPL/2020, PROCESSO Nº 294/2020 - OLMIR

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 12/CPL/2020, Processo Nrº 294/2020, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (REFRIGERADOR VERTICAL 06 PORTAS, FOGÃO INDUSTRIAL INOX A GÁS COM 06 BOCAS, APARELHO DE AR CONDICIONADO, FORNO MICROONDAS, MESA REFEITÓRIO, CARRINHO INDUSTRIAL, FORNO ELÉTRICO CAPACIDADE 60 LITROS E COIFA PIRAMIDAL 90 CM PARA FOGÃO DE ATÉ 6 BOCAS), CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 275/PGE-2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ 70.429.956/0001-99,** no valor total de **R$ 15.762,00.**

Seringueiras, 08 de junho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:B01F94B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 12/CPL/2020, PROCESSO Nº 294/2020 - A. KENEDDY

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 12/CPL/2020, Processo Nrº 294/2020, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (REFRIGERADOR VERTICAL 06 PORTAS, FOGÃO INDUSTRIAL INOX A GÁS COM 06 BOCAS, APARELHO DE AR CONDICIONADO, FORNO MICROONDAS, MESA REFEITÓRIO, CARRINHO INDUSTRIAL, FORNO ELÉTRICO CAPACIDADE 60 LITROS E COIFA PIRAMIDAL 90 CM PARA FOGÃO DE ATÉ 6 BOCAS), CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 275/PGE-2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **A. KENEDDY DA COSTA EIRELI, CNPJ 33.915.765/0001-00,** no valor total de **R$ 4.605,00.**

Seringueiras, 08 de junho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:0A7158DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 12/CPL/2020, PROCESSO Nº 294/2020 - MVP

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 12/CPL/2020, Processo Nrº 294/2020, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (REFRIGERADOR VERTICAL 06 PORTAS, FOGÃO INDUSTRIAL INOX A GÁS COM 06 BOCAS, APARELHO DE AR CONDICIONADO, FORNO MICROONDAS, MESA REFEITÓRIO, CARRINHO INDUSTRIAL, FORNO ELÉTRICO CAPACIDADE 60 LITROS E COIFA PIRAMIDAL 90 CM PARA FOGÃO DE ATÉ 6**

BOCAS), CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 275/PGE-2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da empresa **MVP IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 28.472.036/0001-97,** no valor total de **R$ 9.080,00.**

Seringueiras, 08 de junho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:064A5CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº185/2019 PROCESSO N°. 1087/SEMSAU/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: PNEUMAR COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
CNPJ N°. 18.648.484/0001-45
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº185/2019 CELEBRADO EM 02/12/2019 COM VIGÊNCIA DE 06(SEIS) MESES SUBSEQUENTES À ASSINATURA, NOS TERMOS DA CLAUSULA DÉCIMA.
VALOR R$: 25.582,00 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 02/06/2020 A 02/12/2020.

SERINGUEIRAS/RO; 01 DE JUNHO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO.
PNEUMAR COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:B1B49AC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº070/2020 PROCESSO N°. 189/2020/SEMAD.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA-EPP.
CNPJ N°. 21.997.155/0001-14
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE - SERVIDOR AVANÇADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR: 22.970,00 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS).
PRAZO: 12(DOZE) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 22 DE MAIO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
ILNADIR PEREIRA DA ROCHA – SECRETÁRIO.
VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA-EPP - CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:B1FE18E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2020 PROCESSO Nº 629/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA**, inscrito no **CNPJ 02.049.227/0001-57.**

O valor da total de **R$ 17.000,00** objetivando a DESPESA COM PAGAMENTO AO CIMCERO REFERENTE Á AQUISIÇÃO EMERGINCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNOSTICO DE CORONA VIRUS (COVID-19) PELO PROCESSO Nº 1-155/2020/CIMCERO, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO - CONSIDERANDO AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO, CONFORME LEI 13.979/2020 E DECRETO MUNICIPAL nº059-2020**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 08 de junho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:A5BB62D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020 PROCESSO Nº 607/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA**, inscrito no **CNPJ 02.049.227/0001-57.**

O valor da total de **R$ 40.895,00** objetivando a DESPESAS COM EMPENHO PARA PAGAMENTO EM FAVOR DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDONIA - REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL E MASCARA (RESPIRADOR N95), PELO PROCESSO Nº 1-123/2020/CIMCERO - CONSIDERANDO AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO, CONFORME LEI 13.979/2020 E DECRETO MUNICIPAL nº059-2020.
.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 08 de junho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:C5A39A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 161/GAB/PMS - NOMEAÇÃO

Port. nº 161/GAB/PMS Seringueiras - RO, 08 de Junho de 2020.

"Nomeia os membros da Comissão de Seleção do processo seletivo, para contratação temporária, conforme Lei Municipal 1.447/2020, da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, atinente ao COVID-19, e tendo em vista a necessidade eventual de afastamento de servidores que por força de uma possível contaminação, venha ser a necessária a substituição para que as atividades da área da saúde não cessam, e com base na Lei Municipal 1447/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a comissão para comandar o processo seletivo de recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos da Lei Municipal acima mencionada, que será prescindida de concurso público, mediante processo seletivo simplificado sob a responsabilidade da comissão nomeada para esses fins.
Art. 2º A comissão criada no artigo 1º desta Portaria será composta pelos seguintes Servidores:
I – Romonelly Diniz Correia dos Santos Mat. 1502 – Presidente.
II – Silvana Ramiro da Silva Mat. 1312 – Membro
III – Rosana da Silva Emiliano Hartwig Mat 1657 – Membro
IV – Angélica F. C. Souza Basílio Mat. 1151 – Membro.
V – Valdirene Oliveira Caitano da Rocha – Membro**.**

Art. 3º - Compete à Comissão Elaborar o Edital, o qual regerá as normas pertinentes ao processo seletivo, com base na legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:C8A78D2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072/GAB/2020, DE 06 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, VEDAÇÃO DE ATIVIDADES RELIGIOSAS DE QUALQUER CULTO, MEDIDAS DE FISCALIZAÇÃO PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020, da Lei Estadual nº 4.788, de 04.06.2020, do Decreto Estadual nº 25.049, bem como o Decreto Municipal nº 033/GAB/2020, e ainda,

Considerando a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cuidar da saúde, nos termos do art. 23, inciso II, da Constituição Federal;

Considerando que compete ao Município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local (Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341);

Considerando que as medidas de isolamento e distanciamento social devem ser proporcionais à realidade apresentada em cada região e cidade, levando-se em conta os critérios epidemiológicos, a partir de distintos cenários da circulação do vírus;

Considerando **a constatação em 05.06.2020 do primeiro caso de Coronavírus (COVID-19), positivo em nosso Município**.

Considerando o que dispõe o Decreto n° 25.049, de 14 de maio de 2020, especialmente o disposto nos §§ 1° e 4º do artigo 19:
Art. 19. Todo cidadão rondoniense tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação do COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia.
§ 1° **Fica proibida a circulação desnecessária**, especialmente às pessoas pertencentes aos grupos de riscos.
§ 4° Em caso de descumprimento das regras e obrigações previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da Ouvidoria-Geral do Estado 0800 647 7071 ou ainda ao número 190 (cento e noventa), para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal."

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 033/GAB/2020 de 21.03.2020, especialmente o disposto no art. 43:
"Art. 43. **Cabe a todos os munícipes a responsabilidade de cumprir as restrições e condições do presente Decreto**, conscientizando-se da higienização necessária, do isolamento social, do cumprimento correto da quarentena, bem como da não circulação em vias públicas e privadas de forma desnecessária, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19.
Parágrafo único. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal."

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 065/GAB/2020 de 09.05.2020, especialmente o disposto nos arts. 6º e 7º:
"Art. 6º Mais uma vez **recomenda** a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas precauções, de forma a evitar a aglomeração, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.
Parágrafo único. **Recomenda também** a toda população que **evite receber visitas de amigos ou parente**, especialmente moradores de outros municípios, bem como realizar visitas aos mesmos, enquanto durar o estado de Calamidade Pública.
Art. 7º Todo cidadão teixeirense tem o **dever de usar máscara** ao sair de sua residência, cumprir e fiscalizar as restrições e condições dos decretos estadual e Municipal, enquanto durar o estado de Calamidade Pública, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias

para a contenção/erradicação do COVID-19, no âmbito do Município de Teixeirópolis, do Estado de Rondônia, do Brasil e do Mundo."

Considerando o Decreto Estadual n° 25.049-2020, classificou o Nosso Município como enquadrado na terceira fase do Plano Todos por Rondônia, (artigo 20), onde podemos manter as atividades econômicas aberto:
"Art. 20 Os municípios de Porto Velho, Guajará-Mirim e Ariquemes ficam enquadrados na primeira fase e os **demais municípios ficam na terceira fase**, sendo que após o prazo mínimo de 14 (quatorze) dias será analisada a manutenção, evolução e retroação de todos os municípios nas respectivas fases, na forma mencionada no § 2° do art. 9° deste Decreto."

Considerando a **PORTARIA CONJUNTA Nº 9, DE 28 DE MAIO DE 2020 do** Estado, que reclassificou alguns municípios enquadrando na primeira fase do Plano Todos por Rondônia, (artigo 1º), onde só poderá funcionar as atividades essenciais:
"Art. 1º. Enquadrar os Municípios de Porto Velho, Guajará Mirim, Jaru e Candeias do Jamari na Fase 1 pelos critérios estabelecidos no Decreto nº 25.049, de 2020."

Considerando que os responsáveis por todas as atividades econômicas e religiosas de nosso Município vêm cumprindo as normas técnicas de saúde apresentadas, aos quais parabenizamos e agradecemos pela cooperação de termos chegado até o dia de ontem sem nenhum caso registrado.

Considerando a necessidade de compatibilidade com as recomendações do Ministério Publico Estadual, realiado através de **RECOMENDAÇÃO CONJUNTA nº 04/2020 – 1ª e 3ª PJ/OPO/MPRO**, de 06 de abril de 2020, em especial os itens "II.c" e "II.c.i)":
"O **MINISTÉRIO PÚBLICO**, no regular exercício de suas funções institucionais, **RECOMENDA** aos Prefeitos dos Municípios de Ouro Preto do Oeste, Mirante da Serra, Nova União, Vale do Paraíso e **Teixeirópolis**:
II.c) **que mantenha as atividades de fiscalização permanente e intensa da observância a todas as medidas de distanciamento social, coibição de circulação, eventos e aglomerações e todas as demais restrições previstas na legislação estadual,** exercendo **seu Poder de Polícia** nos termos da Portaria n. 356/2020 do Ministério da Saúde e da Portaria Interministerial n. 5/2020, dos Ministérios da Saúde e Justiça e Segurança Pública, nos seguintes termos:
II.c.i) **O descumprimento das medidas adotadas pela autoridade sanitária**, conforme previstas no art. 3º da Lei nº 13.979/2020, **acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores**, inclusive do servidor público que concorrer para o descumprimento (art. 3º, caput e §1º, da Portaria Interministerial MS/MJSP n. 5/2020)"

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto visa regulamentar as atividades de fiscalização permanente e intensa da observância a todas as medidas de distanciamento sociais restritivas em relação às atividades econômicas e religiosas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Teixeirópolis.

Art. 2º A abertura e fechamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, ambulantes, etc, do Município obedecerão aos seguintes horários, durante a vigência do estado de emergência e calamidade em saúde pública, que passará ser da seguinte forma:
I. De segunda a sexta feira das 7 às 18 horas.
II. Aos sábados das 7 às 12 horas.
III. Aos Domingos e Feriados permanecerão fechados.

§ 1º Fica autorizado horário especial para o funcionamento das padarias aos domingos e feriados das 6 às 10 horas.

§ 2º Fica vedado qualquer atividade econômica após as 18 (dezoito) horas.

§ 3º As farmácias cumpriram as escalas e horários normais dos Plantões.

§ 4º Fica autorizado o funcionamento dos postos de combustíveis em quaisquer dias e horários apenas a atividades de combustíveis, ou seja, as conveniências sujeitarão as restrições gerais.

Art. 3º. Ficam suspensas os encontros em igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo, que resultem em aglomeração de pessoas;

Art. 4º. Estão suspensas as atividades denominadas células, cultos familiares, estudos religiosos ou congêneres nas residências que resulte na em aglomeração de pessoas além das que residam no endereço.

Art. 5º A fiscalização no Município de Teixeirópolis será realizada, conjuntamente:
I- Pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, no âmbito de suas competências, visando garantir a qualidade de vida da população local com ações de prevenção, promoção, recuperação, redução e eliminação de riscos, por meios da vigilância em saúde e controle do cumprimento das normas desse Decreto.
II- pelos órgãos de Segurança Pública Estadual, de acordo com as regras emanadas do Poder Executivo Estadual.
III. pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 6º As medidas que não constem neste presente decreto, deverão obedecer ao regramento do Governo do Estado de Rondônia, bem como o Decreto Municipal nº. 033/GAB/2020.

Art. 7º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 8º O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto acarretará:
I. aplicação de multa conforme a **Lei Estadual nº 4.788, de 04.06.2020;**
II. aplicação de multa conforme a Lei Municipal nº 167/2002, correspondente ao valor de cinco a vinte vezes a Unidade Fiscal Municipal;
III. na suspensão do alvará de funcionamento do referido estabelecimento, e
IV. nas sanções impostas no art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 06 de junho de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

VANESSA TINELI DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

ALMIRO SOARES
OAB/RO 412A
Procurador Jurídico Municipal.

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:4BCFA856

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 474/2020/SEMAF

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.
1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA E DISTRITOS;
2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMÍTROFES DE THEOBROMA: JARU, JI-PARANÁ, VALE DO PARAÍSO, VALE DO ANARI, ARIQUEMES E CACAULÂNDIA.

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de SISTEMA DE REGISTRO Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT, DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e Pelo Decreto Municipal 3101/GP/2020, de 26 de Maio de 2020**.** Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIODE THEOBROMA/RO. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 219.309,67 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **22/06/2020,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/94477888.

THEOBROMA, 08 JUNHO DE 2020.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:3C042C52

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMT/2019.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma - RO, usando das atribuições que lhe são conferidas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2019 qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar a data da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certidão de Casamento/Nascimento;

Se, do sexo masculino comprovante de estar quite com as obrigações Militares;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Comprovante de escolaridade correlacionados com o cargo ao qual foi aprovado;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Declaração de Bens e Rendas:

Número de Conta Corrente;

Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de Carteira de Vacinação e comprovação de frequência escolar devidamente atualizada;

Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;

Comprovante de residência;

Declaração que não acumula Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual e Municipal;
Declaração de que não está em Licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ônus para o erário;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (site www.tce.gov.br);

Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (site www.justicafederal.jus.br);

Atestado de Sanidade Física e Mental (Junta Médica Municipal);

Hemograma Completo;

VDRL;

HBSAG;

Tipo Sanguíneo;
HIV 1 e 2;

Glicose.

Todos os documentos deverão ser entregues no RH Municipal.

CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

Bruno Eduardo Barroso Moreira Gonçalvez – Enfermeiro - PSF – 15º Colocado.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Theobroma – RO, 05 de Junho de 2020.

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:49786EB8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 56/2020 DISPENSA PROCESSO N. 558/PMT/SEMTAS/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ/CPF: 19.634.357/0001-50

O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COMPLETAS, COM GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER APROXIMANDAMENTE 90 FAMILIAS DO MUNICIPIO DEVIDO A NECESSIDADE POR CONTA DO COVID-19, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO.

Valor Total Homologado – R$ 13.999,20 (treze mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
08 DE JUNHO DE 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:91AC0A03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO

Decreto n. º 009/2020/GP de 08 de junho de 2020.

"Dispõe sobre a alteração de horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Urupá-RO, enquanto perdurar a Pandemia (COVID-2019)"

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN, Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a necessidade de modificar o horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Urupá-RO, enquanto perdurar a Pandemia (COVID – 2019), estas passarão a realizar-se às 11h00 (onze horas) das segundas-feiras, com restrições e distanciamento, as portas fechadas;

Considerando finalmente ser da essência do presidente do Parlamento baixar normas pertinentes a funcionabilidade do Legislativo Municipal.

DECRETA:
Art.1º - Fica Alterada a resolução nº 047 de 23 de fevereiro de 2001, passando a realização das Sessões Ordinárias, provisóriamente às 11h00(onze horas) das segundas-feiras.
Art. 2º - Ficam os senhores Vereadores convocados a participarem das sessões Ordinárias com a devida alteração, enquanto persistir a Pandemia (COVID-2019).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando provisóriamente as disposições em contrário enquanto durar a Pandemia (COVID-2019).

Palácio Drª Elaine Mª Altafim, 08 de junho de 2020.
LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Presidente/CMUR

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:A20E4FEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari, através da GERENCIA DE REGISTRO DE PREÇOS, torna público, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista a publicação da ata de registro de preços do Pregão Presencial nº 004/2020 no diário oficial dos municípios/AROM, retifico os termos abaixo no ano do certame digitado no titulo do aviso:

RETIFICO O SEGUINTE:

ONDE SE LÊ:

1

... **Aos 14 de maio de 2020**...

LEIA-SE:

1

... **Aos 04 de Junho de 2020**...

Vale do Anari – RO, 08 de Junho de 2020.

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:B3ACD9AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 638 DE 02 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 638 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Concede adiantamento a ADRIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO no valor de R$ 386.95 (trezentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento em favor de ADRIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, CPF sob nº 686.725.602-30 no valor de R$ 386,95 (trezentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos) sendo R$ 226,95 (duzentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos)a ser empenhado no elemento de despesa 3.3.90.39.96/2001 para cobrir despesa de serviços de certificação digital A3, para ser utilizada exclusivamente em benefício desta Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO na certificação de relatórios junto ao sistema do Tribunal de Contas do Estado (SIGAP) e SICONFI e no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para cobrir despesa com aquisição de leitora de certificado digital, a ser empenhado no elemento de despesa 3.3.90.30.96/2001, nos termos do art. 5º, incisos I, II, VII e IX da Lei nº 03 de 13 de janeiro 1993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO BARBOSA DE OLIVEIRAJÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:8EB4B37F

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA DE Nº 639 DE 02 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 639 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Concede adiantamento a JAIRO CORDEIRO no valor de R$ 226,95 (duzentos e vinte e seis e noventa e cinco centavos) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento em favor de JAIRO CORDEIRO, CPF sob nº 450.884.627-00 no valor de R$ 226,95 (duzentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos) a ser empenhado no elemento de despesa 3.3.90.39.96.00/2001 para cobrir despesa de serviços de certificação digital A3, para ser utilizada exclusivamente em benefício desta Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO na certificação de relatórios junto ao sistema do Tribunal de Contas do Estado (SIGAP) , SICONFI, nos termos do art. 5º, incisos II, VII e IX da Lei nº 03 de 13 de janeiro 1993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO BARBOSA DE OLIVEIRAJÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:424ED181

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
TERMO ADITIVO DE Nº 01/2020

Termo Aditivo nº 01/2020

Primeiro ermo Aditivo ao contrato nº 01/2019, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO e a empresa PITOL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.789.606/0001-78, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **PITOL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica, CNPJ/CPF nº. 05.432.411/0001-70, com endereço na Rua dos Seringueiros, nº 1728, em Ouro Preto do Oeste/RO, neste ato representada por seu proprietário Fioravante Massi de Oliveira Pitol, portador da C.I RG nº 110.990.594-SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 053.560.046-13, residente e domiciliado em Ouro Preto do Oeste/RO., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 01/2019 por um período de 60 (sessenta) dias e reduzir valor do contrato cujo objeto é a aquisição de combustível.
CLÁUSULA SEGUNDA – O Valor global deste termo aditivo é de R$ 917,63 (novecentos e dezessete reais e sessenta e três centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.30.01; Programação: 01.031.1001.2.001; nos termos da Nota de Empenho nº 65/2020; Processo Administrativo nº 092/2019.

Gasolina Comum/aditivada – 231.142 litros sendo reduzido R$ - 0,68 (sessenta e oito centavos) por litro, ficando o valor total de R$ 917,63 (novecentos e dezessete reais e sessenta e três centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Vale do Paraíso, 20 de Maio de 2020

Contratante

Contratado

Testemunhas:
1._____
CPF nº

2._____
CPF nº

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:53C76693

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
RESUMO TERMO ADITIVO Nº 01/2020

RESUMO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2020
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PITOL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.

Data: 20/05/2020.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 01/2019 por um período de 60 (sessenta) dias e reduzir valor do contrato cujo objeto é a aquisição de combustível.
Valor global: R$ 917,63 (novecentos e dezessete reais e sessenta e três centavos).
Programação: Unidade Orçamentária: 01 - Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.30.01; Programação: 01.031.1001.2.001.
Notas de Empenho nº 65/2020.
Processo Administrativo nº 92/2019.

ALFREDO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:2A2F731F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO COMPRAS COMPARTILHADAS

A prefeitura municipal de vale do paraíso, através da secretaria municipal de saúde toma publico a aquisição emergencial por dispensa de licitação de materiais de consumo (testes rápidos para detecção do COVID-19) realizada pelo consorcio publico intermunicipal- CIMCERO. Por meio do Repasse do Governo

Federal-COVID-19 E MENDA PARLAMENTAR N° 36.00.276498/2019. NO VALOR DE R$ 51.000,00(cinqüenta e um mil reais)

Vale do Paraíso, 08 de JUNHO de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:3E5A93C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 46 - SEMECE.

TERMO ADITIVO Nº 46/2020 – CONTRATO Nº 135/2019.

CELEBRAÇÃO: 04/06/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
CONSTRUÇÃO PARAÍSO LTDA-EPP

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 100/2019 por mais 60 (sessenta) dias.
CLAUSULA – SEGUNDA – O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: SEMECE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-85/2019.

Vale do Paraíso – RO, 08 de Junho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:85F109D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 25-SEMTAS

JUSTIFICATIVA: 25/2020
PROCESSO Nº.: 4– 91/SEMTAS/2.020
FORNECEDOR: PEDRO FERNANDES CNPJ: 17.824.891/0001-01
VALOR: 23.677,60 (Vinte e Três Mil e Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).
OBJETO: a aquisição de Gêneros Alimentícios (Cestas Básicas) e Kits de Limpeza e Higiene, para atender as famílias que estão em situação de vulnerabilidade alimentar e perderam a sua fonte de renda em razão da Pandemia.
O Inc. IV do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, estabelece que:
Art. 24. É dispensável a licitação:

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Vale do Paraíso – RO, 08 de Junho de 2.020.

Publique-se.

MARIA APARECIDA ALVES CAO CORDEIRO
Sec. Mun. De Trabalho e Assistência Social
Portaria n° 4902 de 03/01/2017

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:26602E15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL EDITAL Nº 001-SEMOSP

EDITAL N.º 01/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA OS CARGOS DE TRABALHADOR BRAÇAL E PEDREIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através deste Edital, **RESOLVE:**

Tornar público o Edital de Homologação do resultado Final do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO para **cargos de trabalhador braçal e pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP,** aberto pelo Edital n.º 01/2020, por meio das seguintes relações:

Anexo I: Homologação do Resultado Final do Cargo de Trabalhor Braçal/TB.
Anexo II: Homologação do Resultado Final do Cargo de Pedreiro/PD.

Vale do Paraíso/RO, 05 de Junho de 2020.

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Presidente da C.M.C.P.S.S

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretária da C.M.C.P.S.S

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
Membro da C.M.C.P.S.S

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Membro da C.M.C.P.S.S

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9D8C1E13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO PARCIAL Nº 001-SEMAPEM

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/SEMAPEM/2020

A Prefeitura Municipal de vale do Paraíso – RO, torna público o resultado parcial do processo N°1-403/2020, **CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/SEMAPEM/2020**
PROCESSO N.º 1-403/2020
Organização vencedora: Associação dos Produtores Rurais Terra Fert – ASPRORTEF CNPJ: 02.582.389/0001-56, Endereço: Linha 201, Lote 48, Gleba 26, Zona Rural, Vale do Paraíso – RO. **Objeto: Lote 01:** 01 Trator Agrícola de pneus Modelo LS Plus 80 CV, 01 Carreta Agrícola de Pneu, 01 Grade Aradora Hidráulica com 14 discos.
Organização vencedora: Associação dos Produtores Rurais da Linha 202 – ASPROR202, CNPJ: 63.610.729/0001-08, Endereço: Linha 202, Lote 14, Gleba 28, Zona Rural, Vale do Paraíso – RO. **Objeto: Lote 02:** 01 Trator Agrícola de pneus Modelo LS Plus 80 CV, 01 Carreta Agrícola de Pneu, 01 Grade Aradora Hidráulica com 14 discos.

Organização vencedora: Associação dos Produtores Rurais União de Todos – ASPROTUTO, CNPJ: 01.949.042/0001-36, Endereço: Linha 613, Lote 61, Gleba 01, Zona Rural, Vale do Paraíso – RO. **Objeto: Lote 03:** 01 Trator Agrícola de pneus Modelo BDY 7540, 01 Carreta Agrícola de Pneu, 01 Grade Aradora Hidráulica com 14 discos.

Vale do Paraíso/RO, 08 de Junho de 2020.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C8A7A10D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **ALAN KARDEC,** a ser gozada no período de 01/06/2020 a 30/06/2019, Processo Administrativo nº. **1-477/SEMECE/2020** referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 08 de junho de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A1672CB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **GREIZIELY DOS SANTOS SOBRINHO,** para gozo no período de 15/06/2020 a 14/07/2020, Processo Administrativo nº. **1-465/SEMECE/2020** referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Vale do Paraíso - RO, 08 de junho de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CEBD8F4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **MARIA REGINA VIEIRA RAMOS,** para gozo no período de 15/05/2020 a 13/06/2020, Processo Administrativo nº. **2-223/SEMSAU/2020** referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 08 de junho de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5D8D2D22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **LUANA MARA TORTORA MAJER,** para gozo no período de 01/05/2020 a 30/05/2020, Processo Administrativo nº. **2-219/SEMSAU/2020** referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Vale do Paraíso - RO, 08 de junho de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6B8B1A49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **JOSÉ CARLOS LIMA,** para gozo no período de 15/07/2020 a 13/08/2020, Processo Administrativo nº. **2-218/SEMSAU/2020** referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 08 de junho de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1CE5D3DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **CRISOGONO DUTRA SILVA,** para gozo no período de 01/06/2020 a 30/06/2020, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 e no período de 01/07/2020 a 30/07/2020, referente ao período aquisitivo de 2017/2018. Processo Administrativo nº. **1-469/SEMPLAD/2020**

Vale do Paraíso - RO, 08 de junho de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F8150FD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **JOÃO RODRIGUES DE SOUZA,** para gozo no período de 01/06/2020 a 30/06/2020, referente ao período aquisitivo de 2014/2015 e no período de 01/07/2020 a 30/07/2020, referente ao período aquisitivo de 2015/2016. Processo Administrativo nº. **1-470/SEMPLAD/2020**

Vale do Paraíso - RO, 08 de junho de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4CACDE07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **Lucia Helena de Oliveira,** para gozo no período de 01/06/2020 a 30/06/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. Processo Administrativo nº. **1-471/SEMPLAD/2020**

Vale do Paraíso - RO, 08 de junho de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1AE28528

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **MARIA NUNES VIEIRA DA CRUZ,** para gozo no período de 02/06/2020 a 31/07/2020, referente aos períodos aquisitivos de 2017/2018 e 2018/2019. Processo Administrativo nº. **4-86/SEMTAS/2020.**

Vale do Paraíso - RO, 08 de junho de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:276FCDEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO 1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 8/SEMPOG/2020 PROCESSO Nº. 12937/SEMSAU/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2019 – GSRP/PMA

OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, tipo Perfuro Cortantes, visando atender a Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses.

Aos 08 dias do mês junho do ano de dois mil e vinte, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Adriano dos Santos, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento do Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente ao item **49** do valor de R$ 0,25 para R$ 0,38 em favor da empresa **CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - ME**, situado a Rua Presidente Hermes da Fonseca, nº. 438 Qd. 73 Lot. 09 - Setor Jardim Presidente – CEP: 74.353-170 – Goiânia/GO, CNPJ: **16.917.181/0001-55**, neste ato representada por seu procurador legal a Sr.ª. **Cássia Pereira Pinto**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **925.409.701-25** RG sob o nº. **42.16.942 SSP/GO** do pregão eletrônico n.º 110/SEMPOG/19, Processo n.º 12937/SEMSAU/2019, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom e no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**, tipo Perfuro Cortantes, visando atender a Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses.
Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
49	500.000	Und.	Seringa descartável para insulina 1 ml (100 ui) com agulha fixa de 12,7mm x 0,33mm - 29g 1/2, escala com graduação de 2 em 2 unidades, sem látex, com interior estéril quando estiver com os protetores. Escala com marcação única, nítida, com traços firmes. Agulha fixa, não possuir espaço morto, evitando desperdício de insulina. Confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico, livre de partículas, manchas e matéria estranha. Constituída de um cilindro e um êmbolo. Cilindro - composto de corpo com anel de retenção; bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito, sem riscos, rebarbas, bolhas ou outros defeitos - composto de pistão lubrificado de material inerte, atóxico, apirogênico, isento de partículas ou gotas; haste com base de apoio ao manejo seguro. Estéril.	solidor	0,25	0,38	CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – ME CNPJ: 16.917.181/0001-55

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do SRP/PMA

Empresa vencedora do certame

Empresa:
CCAF Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar EIRELI – ME
CNPJ: **16.917.181/0001-55**
Representante:
CÁSSIA PEREIRA PINTO

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:47975876

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 18 19 20 21 22 23 24 25 26 2019

3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 18 19 20 21 22 23 24 25 26 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N°008/2019/SRP.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°018/2019
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2019
PROCESSO Nº 87/2019
FORNECEDOR: Licitamais Comercio Serviços Eireli
C.N.P.J.: 13.201.732/0001-91 TEL/FAX: (65) 3692-5857/ 3692-1814
ENDEREÇO: Rua Dr. Manoel Vargas nº 316 – Várzea Grande - MT
NOME DO REPRESENTANTE: Aniceta Santana de Medeiros
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fonte padrão ATX 20+4 pinos; Potência real mínima 230 Watts; mínimo 3 conectores SATA; mínimo 2 conectores IDE (Molex); Chave Liga/desliga; Proteção contra curto circuito. Conexões: Conector MB ATX:	Fnt- 230w+#(s) Hoopson	10,00	R$ 49,90	R$ 499,00
2	SWITCH:Com 48 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automatic. Com 04 portas SFP 1000 Mbps, Processador com no mínimo 650mhz, 32 MB de Flash e mínimo de 128 MB de SDRAM e com no	Tp –Link Hub Switch 48 P T 1600G-52TS, TL-SG2452 Jetstream 4 SFP	1,00	R$ 1.999,00	R$ 1.999,00
3	Alicate de Crimpar:Alicate para crimpar conectores de rede e telefônicos	Alicate para Crimpar RJ-11/12/45 Exbom-HT-315 2059	1,00	R$ 55,00	R$ 55,00
4	CONECTOR RJ 45 MACHO	Conector RJ45 Chip SCE Macho 8x8 Catse-062-0045	150,00	R$ 0,30	R$ 45,00
5	Cabo de Rede Azul - Cabo UTP 4 Pares Cat5 para Rede / Internet / CFTV	Cabo Rede CFTV 24 AWG Multitoc Cat. S 4 Pares Bolina com 305 Metros Azul	3.000,00	R$ 0,53	R$ 1.590,00
6	Testador para cabo de rede: Crimpagem Cabo Rede Lan Rj45, com	Testador para Cabo de Rede RJ11/RJ45 Exbom	1,00	R$ 51,55	R$ 51,55
10	ROTEADORES: Com alcance mínimo de até 200m² Alimentação Bivolt 100V a 240V AC, Antena com ganho (dBi) 5dBi do tipo Extrema, com frequência mínima de Wi-Fi 2.4/5.0GHz, Com IPv6 e Interfaces de Rede, 1x	Roteador Wireless AC1200 Dual Band AC12 Mercusys	3,00	R$ 171,66	R$ 514,98
17	CARTÃO DE MEMÓRIA: Capacidade de armazenamento mínimo: 32GB; com velocidade de leitura igual ou superior à 300 MB/s*, velocidades de gravação igual ou superior à 260 MB/s; Velocidade de Vídeo U32; fat	Cartão de Memoria 32GB Micro SDHC CL.10 Sony – SR-32UY3A/TQ	2,00	R$ 105,00	R$ 210,00
18	Placa de Áudio Profissional: Placa de áudio para slot PCI Express 3.0 x16, com 6 canais.Saída para sistemas de som 5.1 Surround; Suporta 6 canais de som; Suporta mixer analógico para Line-in, entrada	DEX CMI-8738 placa de Som pciexpress 5.1 6 canais	2,00	R$ 137,60	R$ 275,20

Valor Total - R$ 5.239,73

Obs: A íntegra da Ata nº 018/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de Junho de 2020.

3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2019/CPL/RO
PROCESSO: Nº 87/2019
FORNECEDOR: Informática Quality Comercio Serviços Eireli- ME
C.N.P.J.: 10.807.978/0001-13
TEL/FAX: (31) 3272-8161
ENDEREÇO: Av: Afonso Pena, Nº 262, Sala 806
CIDADE/UF: Belo Horizonte - MG
NOME DO REPRESENTANTE: Carmen Juliana Ferreira de Lima
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): conforme segue abaixo

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art., da Lei Nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
	Bateria BIOS: Baterias 3v para Placa Mãe	LITHIUM/CR2032	50,00	R$ 4,95	R$ 247,50

Obs: A integra da Ata nº 019/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOA, nº 1340, setor 02, Buritis/RO, ou no sitio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO 09 de Junho de 2020

3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N°008/2019/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°020/2019
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2019
PROCESSO Nº 87/2019
FORNECEDOR: LVD soluções em Informática Eireli
C.N.P.J.: 30.780.665/0001-26 TEL/FAX: (11) 3213-7565/3458-6682
ENDEREÇO: Rua Anny,1580 conj.85 – São Paulo - SP
NOME DO REPRESENTANTE: Emerson Leonardo Martins

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	Notebook Notebook: Processador de no mínimo 02 núcleos, Glock mínimo 2.40 GH, Cache Mínimo de 3MB	Acer	4,00	R$ 2.566,00	R$ 10.264,00

Obs: A íntegra da Ata nº 020/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de Junho de 2020.

3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 021/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2019/CPL/RO
PROCESSO: Nº 087/2019
FORNECEDOR: Top Licita Licitações E Com. De Produtos em Geral Eireli
C.N.P.J.: 22.883543/0001-37
TEL/FAX: (44) 3037-1697
ENDEREÇO: Rua Afonso Flores Menegoti, nº 452
CIDADE/UF: Marialva - PR
NOME DO REPRESENTANTE: Cleber Viscovim Martinez
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): conforme segue abaixo

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art., da Lei Nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	PROJETOR: Com vantagem 100 ~ 240V, com conexão – USB 2.0 Tipo A e USB 2. 0 Tipo B, com entradas VGA, HDMI, composta, S-Vídeo e entrada de Áudio. Recursos com Função de silêncio AV, compatível com câme	Epson Powerlite S 39	1,00	R$ 2.208,25	R$ 2.208,25

Obs: A integra da Ata nº 021/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOA, nº 1340, setor 02, Buritis/RO, ou no sitio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO 09 de Junho de 2020

3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N°008/2019/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°022/2019
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2019
PROCESSO Nº 87/2019
FORNECEDOR: GMR Tecnologia e Serviços Ltda ME
C.N.P.J.: 22.614.545/0001-20 TEL/FAX: (16) 3625-6065/ (16) 99379-5766
ENDEREÇO: Rua Rangel Pestana nº1916, Bairro Jardim Piratininga, Ribeirão Preto-SP

NOME DO REPRESENTANTE: Giuliano da Silva Gonçalves
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Tela De Projeção: Tela de Projeção do tipo tripé, tamanho mínimo de 2,40m x 1,80m, possui mecanismo de enrolamento automático e tripé telescópico acoplado a tela.	GMR/GTTM120	1,00	R$ 759,03	R$ 759,03

Obs: A íntegra da Ata nº 22/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de Junho de 2020.

3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2019/CPL/RO
PROCESSO: Nº 87/2019
FORNECEDOR: Licitec Tecnologia Eireli - EPP
C.N.P.J.:16.628.132/0001-00
TEL/FAX: (47) 3025-1400
ENDEREÇO: AV Getúlio Vargas, nº 1.063 S201.
CIDADE/UF: Bucarein Joinville - SC
NOME DO REPRESENTANTE: Diego Perez Alvorez
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): conforme segue abaixo

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art., da Lei Nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	Memória RAM – Pente de Memória RAM 16GBs compatível com o Servidor Lenovo System X 3650 M5	LENOVO FRU: 46W0831	2,00	R$ 1.725,00	R$ 3.450,00

Obs: A íntegra da Ata nº 023/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOA, nº 1340, setor 02, Buritis/RO, ou no sitio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO 09 de Junho de 2020

3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N°08/2019/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°024/2019
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2019
PROCESSO Nº 87/2019
FORNECEDOR: Carolina Kozar dos Santos 11610141954
C.N.P.J.: 32.314.972/0001-47 TEL/FAX: (44) 3026-1011
ENDEREÇO: Av: Tuiuti nº1370, Sala 1, Bairro Vila Morangueira, Maringá - PR
NOME DO REPRESENTANTE: Carolina Kozar dos Santos

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	MONITOR: TAMANHO: 21.5" EM LED, com resolução igual ou superior à 1920x1080 Full HD; Com Fonte Externa; com conector de Entrada D-Sub (RGB); DVI-D e HDMI;queo mesmo tenha o EyeSaverMode, recurso que r	Acer V226HQL	20,00	R$ 624,59	R$ 12.491,80

Obs: A íntegra da Ata nº 24/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de Junho de 2020.

3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N°008/2019/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°025/2019
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2019
PROCESSO Nº 87/2019

FORNECEDOR: Fator X Tecnologia Digital
C.N.P.J.: 31.216.370/0001-94 TEL/FAX: (27) 99779-2181/(31)98765-7777
ENDEREÇO: Rod Governador Mario Covas Km 279 Sala 87, Serra - ES
NOME DO REPRESENTANTE: Leonardo Marques Rockefeller
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	Computador – Desktop, Processadormínimo 2.9, Cache Mínimo de 4MB, Serão aceitos apenas processadores desenvolvidos para o mercado coorporativo; Memória: Tipo de memória DDR4;Capacidade instalada de no	TECHCORP	12,00	R$ 1.500,41	R$ 18.004,92

Obs: A íntegra da Ata nº25/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de Junho de 2020.

3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 026/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2019/CPL/RO
PROCESSO: Nº 87/2019
FORNECEDOR: RP Licitações Comércio & Serviços Eireli-EPP
C.N.P.J.: 32.179.865/0001-53
TEL/FAX: (47) 3025-1400
ENDEREÇO: Av: Ermelinda Corrado, nº 195, Bairro Parque Bandeirante
CIDADE/UF: Ribeirão Preto - SP
NOME DO REPRESENTANTE: Antonio Carlos de Marques Junior
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): conforme segue abaixo

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art., da Lei Nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	Computador – Desktop, Processador de no mínimo 04 núcleos, Glock mínimo 3.20 GHz com Turbo Max, Cache Mínimo de 4MB	Microcomputador da marca e fabricante JIQUI modelo JQ11. Procedência nacional	8,00	R$ 1.823,00	R$ 14.584,00

Obs: A integra da Ata nº 026/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOA, nº 1340, setor 02, Buritis/RO, ou no sitio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO 09 de Junho de 2020

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:B9CC3754

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 28 29 E 30 2019

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°028/2019
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/2019
PROCESSO Nº 98/2019
FORNECEDOR: NOVA MIDIA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI-ME
C.N.P.J.: 33.444.328/0001-56 TEL/FAX: (69) 99294-1000 / 99274-6105
ENDEREÇO: Av. José Vieira Caúla, 6341, Bairro Esp. Da Comunidade, Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Valdinei Moraes Marques
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ADESIVO PARA PLOTAGEM - Película opaca	10	R$ 89,00	R$ 890,00
10	Adesivo branco impressão digital, com os seguintes tamanhos:	24	R$ 75,00	R$ 1.800,00
11	Adesivo perfurado impressão digital, com os seguintes tamanhos:	8	R$ 79,25	R$ 634,00

Obs: A íntegra da **Ata nº 028/2019**, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de Junho de 2020

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°029/2019

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/2019
PROCESSO Nº 98/2019ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°029/2019
FORNECEDOR: TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇOES GRÁFICAS LTDA /EPP
C.N.P.J.: 17.615.848/0001-28 TEL/FAX: (61) 3336-2001 - (61) 99618-1282
ENDEREÇO: SIGT, Conj. B e C, 05 a 08, Taguatinga Norte, Taguatinga - DF
NOME DO REPRESENTANTE: Domingos Sávio Teixeira Junior e Samuel Victor Teixeira
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO/ E LEI CORRELATADA	100	R$ 89,99	R$ 8.999,00
4	BANNER em lona, acabamento com perfil de madeira e cordão denylon.	30	R$ 28,16	R$ 844,80
6	FAIXA, em lona vinílica, 360 micras, 150 PPI/m², com impressão fotográfica, colorido, com acabamento com perfil de madeira e cordão de	20	R$ 76,89	R$ 1.537,80
8	PAINEL em lona vinílica, fosca 360 micras, 150 PPI/m², com ilhós e cordão em nylon, reforçado em metal, com 2 cm (diâmetro), impressão fotográfica em apenas um lado.	30	R$ 93,23	R$ 2.796,90

Obs: A íntegra da **Ata nº 029/2019**, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de Junho de 2020

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°030/2019
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/2019
PROCESSO Nº 98/2019
FORNECEDOR: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
C.N.P.J.: 63.750.350/0001-95 TEL/FAX: (69) 2147-7392 / 99208-5780
ENDEREÇO: Av. Jatuarana, 5384, COHAB, Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Max Diego Cunha Martini
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	FAIXA, em lona vinílica, 360 micras, 150 PPI/m², com impressão fotográfica, colorido, policromia em cores variadas, com acabamento em	25	R$ 45,99	R$ 1.149,75

Obs: A íntegra da **Ata nº 030/2019**, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de Junho de 2020.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:B1B4052E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMA/PMB/2020 LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA -				
CONDUTOR SOCORRISTA (SAMU) - 40 HORAS SEMANAIS				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	325	JOAO KENNEDY LIMA DE OLIVEIRA	***.231.712-**	NÃO
2	358	RODRIGO ASCASCIBAS ANDRADE	***.795.457-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 2				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MOTORISTA -				
40 HORAS SEMANAIS				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	356	DAVID LOURES JACOB	***.851.385-**	NÃO
2	216	EDILSON DE ARAUJO	***.849.462-**	NÃO
3	278	ELIEL XAVIER DO NASCIMNTO	***.654.362-**	NÃO
4	13	FABIO JUNIOR MOLINA COCCO	***.038.072-**	NÃO
5	266	FERNANDO JOSE FELIX DA SILVA	***.664.872-**	NÃO
6	109	JOSE DE SOUZA MATOS	***.023.772-**	NÃO
7	166	JOSUE VIEIRA SCHNEIDER LOPES	***.032.112-**	NÃO
8	258	LUIZ CLAUDIO DE VASCONCELOS	***.246.402-**	NÃO
9	14	MARCIO MACEDO DA SILVA	***.380.462-**	NÃO
10	113	VALDINEI GONCALVES	***.268.052-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 10				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - ENFERMEIRO				
(A) - 40 HORAS SEMANAIS				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	213	ANDRE DE OLIVEIRA GOMES CORREIA	***.930.755-**	NÃO
2	10	ARINE ARYEL CRUZ SILVA	***.516.675-**	NÃO
3	227	CELESTE SANTOS MARTINS	***.623.512-**	NÃO
4	29	DAIANE BEZERRA COELHO	***.928.912-**	NÃO
/				
5	137	DENISE DA SILVA OLIVEIRA	***.580.122-**	NÃO
6	322	DOUGLAS DA SILVA PEREIRA	***.206.032-**	NÃO
7	219	ELAINE GUIMARAES DE OLIVEIRA	***.409.602-**	NÃO
8	306	ELIANA CRISTINA DA SILVA	***.021.582-**	NÃO
9	291	ELIZAMA DE OLIVEIRA CARDOSO CHICONI	***.673.152-**	NÃO

10	321	ERIC DOMINGOS RIBAS	***.510.932-**	NÃO
11	124	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	***.636.772-**	NÃO
12	386	GISELE RIBEIRO DA SILVA	***.418.242-**	NÃO
13	211	GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	***.632.812-**	NÃO
14	160	GUSTAVO GONCALVES PEREIRA	***.927.312-**	NÃO
15	43	HITALO CALACA AGUIAR	***.699.232-**	NÃO
16	310	JAKELINE CHAGAS FRANCA	***.873.942-**	NÃO
17	169	JULIANA AGUILLERA CORDOVA	***.211.242-**	NÃO
18	232	KAMILA KELLY DE SOUZA CARMO	***.918.932-**	NÃO
19	129	KMYLA ASCASCIBAS DAS MERCES	***.802.187-**	NÃO
20	302	LAZZARA DE SOUZA SILVA	***.299.157-**	NÃO
21	41	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	***.744.285-**	NÃO
22	196	PAULA CANDIDO INACIO	***.625.422-**	NÃO
23	194	SABRINY FAGUNDES DE OLIVEIRA	***.716.982-**	NÃO
24	198	SIBILUANE STEFANY FONSECA AQUINO	***.292.302-**	NÃO
25	72	THAIZA AMORIM FERREIRA	***.520.812-**	NÃO
26	230	THIAGO FELIPPE DOS SANTOS ALICRIM	***.919.302-**	NÃO
27	375	UANDERSON RELVAS PINTO	***.771.572-**	NÃO
28	327	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	***.271.612-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 28				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MÉDICO				
CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	390	GABRIELA DA ROCHA BRANCO SILVEIRA	***.005.831-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 1				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - TÉCNICO DE				
ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	368	GILCELIA PAULA SANTANA KOCHUT	***.813.982-**	NÃO
2	231	GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE	***.725.252-**	NÃO
				/
3	296	JAMILY RODRIGUES LEITAO	***.803.202-**	NÃO
4	252	LUCIENE RAMOS BATISTA	***.405.082-**	NÃO
5	55	ROSANE FRANKLIN	***.283.442-**	NÃO
6	153	SIMONE DA SILVA	***.127.562-**	NÃO
7	150	TATIANE DO NASCIMENTO SALES COELHO	***.573.912-**	SIM
8	190	TATIANE LOPES SOUSA DA SILVA	***.667.702-**	NÃO
9	180	TEREZA RODRIGUES LEITE TESK	***.449.712-**	NÃO
10	233	VAGNER FERREIRA VIEIRA	***.896.032-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 10				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - TÉCNICO EM				
LABORATÓRIO - 40 HORAS SEMANAIS				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	209	EDUARDO RIBEIRO DE SOUZA	***.350.092-**	NÃO
2	210	KECIA BARROS PEDROZO	***.834.502-**	NÃO
3	372	KELLY CRISTINA SANTOS MEDEIROS	***.453.022-**	NÃO
4	217	MONALIS GOMES NOVAIS	***.654.922-**	NÃO
5	47	MONIQUE LUCILA MELO DO PRADO	***.907.474-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 5				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - AUXILIAR DE				
SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	295	CARLOS ANDRE MODESTO VIANA TREVISAN	***.785.722-**	NÃO
2	265	DAMIANA SOUZA CRUZ	***.997.392-**	NÃO
3	318	ELIAS MARTINS MACHADO	***.356.212-**	NÃO
4	178	ELIZA DA SILVA	***.439.772-**	NÃO
5	206	ESTER DE LIMA CORDEIRO	***.432.092-**	NÃO
6	127	GISLAINE VALENTIM DA SILVA	***.066.492-**	NÃO
7	48	HERCULES DE OLIVEIRA BATISTA	***.248.862-**	NÃO
8	333	IRACIR MARIA DE SA	***.943.852-**	SIM
9	56	IURY GABRIEL SOUZA SANTOS	***.460.052-**	NÃO
10	284	JANETE CORDEIRO DA SILVA	***.420.092-**	NÃO
11	99	JEFERSON HOLANDA AMARAL	***.162.192-**	NÃO
12	11	JONADABE SOUZA DOANJOS	***.475.342-**	NÃO
13	329	JOSIANE FERREIRA SILVA DE ARAUJO	***.490.522-**	NÃO
14	191	JULIEL AQUINO SILVA	***.966.652-**	NÃO
15	25	LAUDICLEI DA SILVA ALMEIDA DE OLIVEIRA	***.827.012-**	NÃO
				/
16	253	LETICIA MIRANDA FERREIRA	***.761.612-**	NÃO
17	200	LOIS LANE BATISTA ROCA	***.859.812-**	NÃO
18	251	MARIA DAS DORES LOPES SURIANO	***.497.882-**	SIM
19	39	NATIELE ROCHA DE JESUS	***.634.982-**	NÃO
20	128	OBEDE REIS FERNANDES DO NASCIMENTO	***.222.182-**	NÃO
21	293	RICARDO RODRIGUES LIMA	***.722.302-**	NÃO
22	366	RONALDO DE JESUS SANTOS	***.786.042-**	NÃO
23	378	ROSENILDA VICENTE RODRIGUES	***.184.332-**	NÃO
24	326	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA MOREIRA	***.691.872-**	NÃO
25	71	SERGIO MENDES DO NASCIMENTO	***.636.602-**	NÃO
26	100	SHEULLY SOUZA DA SILVA	***.238.162-**	NÃO
27	195	SHIRLEY TRIZOTI DE SOUZA	***.303.652-**	NÃO
28	184	UESLEI DOS SANTOS OLIVEIRA	***.466.532-**	NÃO
29	303	VALDINEIA SATIL CAMARGO	***.031.832-**	NÃO
			TOTAL DE INSCRITOS: 29	
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMAST - ASSISTENTE				
SOCIAL - 30 HORAS SEMANAIS				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	267	ELIETE PEREIRA SERAFIM	***.556.392-**	NÃO
2	383	EVA COSTA DA SILVA	***.100.602-**	NÃO

3	12	JAQUELINE RODRIGUES PEREIRA GOMES DOS SANTOS	***.183.352-**	NÃO
4	16	ZENI SILVA DE OLIVEIRA	***.095.872-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 4				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMAST - PSICÓLOGO -				
40 HORAS SEMANAIS				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	151	ANDREIA SILVA DE SOUSA	***.633.482-**	NÃO
2	94	LEILIANE LOPES DA SILVA	***.672.402-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 2				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMAST - MOTORISTA				
LEVE - 40 HORAS SEMANAIS				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	377	ANTONIO JOSE ALVEZ	***.619.976-**	NÃO
2	339	APARECIDO LOPES DE OLIVEIRA	***.264.702-**	NÃO
3	283	APARECIDO PEREIRA DA SILVA	***.649.052-**	NÃO
4	175	DIEGO MATHEUS RATUCHENSKI DA ROCHA	***.088.462-**	NÃO
				/
5	289	EDIANE DA SILVA FREITAS	***.763.772-**	NÃO
6	185	EDSON NERES DE SOUZA	***.235.032-**	NÃO
7	281	FERNANDO MILLER HENRIQUE DE OLIVEIRA	***.843.562-**	NÃO
8	371	FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS FILHO	***.460.262-**	NÃO
9	292	JEFFERSON RODRIGUES FERREIRA	***.013.942-**	NÃO
10	214	MARCIO SANTOS DE OLIVEIRA	***.897.282-**	NÃO
11	58	MARCOS VINICIUS SOUSA DA SILVA	***.493.872-**	NÃO
12	168	MARIA VALERIA BISPO SANTOS	***.277.142-**	NÃO
13	52	QUFAR HAAMONAY RIBEIRO NOGA SOUZA	***.479.972-**	NÃO
14	17	RENATO DA SILVA ROCHA	***.586.902-**	NÃO
15	122	RENATO EVANGELISTA DE SOUZA	***.256.502-**	NÃO
16	376	ROBERTO ANTONIO DA SILVA	***.869.042-**	NÃO
17	288	ROMARIO DA SILVA TESKE	***.085.472-**	NÃO
18	63	WILLY BUIARSKI	***.497.712-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 18				

BURITIS - RO, 05 de junho de 2020.

_____
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FA003BEB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMA/PMB/2020 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA -				
CONDUTOR SOCORRISTA (SAMU) - 40 HORAS SEMANAIS				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	82	ALEX SANDRO PUERTA	***.697.992-**	NÃO
2	355	DANIEL DA SILVA FREITAS	***.252.262-**	NÃO
3	360	MARCOSUEL PAULO DA SILVA	***.205.062-**	NÃO
4	134	PAULO JOSE DE SOUSA	***.838.142-**	NÃO
5	248	PETER MENEGARDO	***.198.412-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 5				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MOTORISTA -				
40 HORAS SEMANAIS				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	387	ALAN PATRICK FERNANDES	***.021.658-**	NÃO
2	101	CHAVIAN DA SILVA GOMES	***.550.032-**	NÃO
3	328	CLEIS ALVES DE JESUS	***.540.692-**	NÃO
4	279	FABRICIO LIMA DA SILVA	***.827.102-**	NÃO
5	173	GIWERMESON RAMOS RODRIGUES	***.913.522-**	NÃO
6	271	JOSE ANTONIO LUIZ PEGO	***.799.602-**	NÃO
7	108	MARCIO ISRAEL JOSE SOBRINHO	***.845.808-**	NÃO
8	69	MARCOS ANTONIO DE SOUZA COLLINS	***.817.152-**	NÃO
9	115	WEVERSON LIMA DA SILVA	***.102.502-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 9				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - ENFERMEIRO				
(A) - 40 HORAS SEMANAIS				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	102	ADEANE SANTOS DE LIMA	***.595.442-**	NÃO
2	212	ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA	***.326.422-**	NÃO
/				
3	105	ALECSANDRO RACHID FERREIRA	***.948.482-**	NÃO
4	125	ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA	***.800.732-**	NÃO
5	148	ALEXANDER MARDEGAN	***.787.472-**	NÃO
6	311	ALINE BARROS DA SILVA	***.714.022-**	NÃO
7	315	ALINE CATARINA DE FREITAS ASSUNCAO	***.646.521-**	NÃO
8	348	ANA KAROLINA MONGE SILVA ROMANO MENDONCA	***.179.101-**	NÃO
9	73	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA	***.680.722-**	NÃO
10	373	ANGELITA MARIA ESTEVAO	***.622.552-**	NÃO
11	144	BETANIA FELISBERTO SIONA	***.929.262-**	NÃO
12	84	BRENDA RAYSA DA SILVA BEGUER	***.298.302-**	NÃO
13	61	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONCALVES	***.315.982-**	NÃO
14	199	BRUNO STEPHANO FERREIRA DA SILVA	***.405.602-**	NÃO
15	342	CARLOS ALESSANDRO CHANAN	***.633.882-**	NÃO
16	346	CLEONICE PEGO DA SILVA	***.388.532-**	NÃO
17	28	CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO	***.996.382-**	NÃO

18	354	DANIELLI DE SOUZA NONATO	***.842.572-**	NÃO
19	380	DANIELY BEZERRA CASARA DE BRITO	***.892.172-**	NÃO
20	201	DEBORAH DE OLIVEIRA GERALDO	***.625.772-**	NÃO
21	238	DELIS DE OLIVEIRA ANTUNES	***.238.452-**	NÃO
22	90	DIESSICA PATRINI SILVA SOUZA	***.816.002-**	NÃO
23	349	DOUGLAS BASSO SALES	***.684.992-**	NÃO
24	340	EDELZUITA SOUZA EVANGELISTA	***.737.052-**	NÃO
25	394	EDSON PEREIRA DA SILVA	***.976.002-**	NÃO
26	68	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS GOMES	***.820.752-**	NÃO
27	118	ELISANGELA SOUSA PEDROSO AVILA	***.044.782-**	NÃO
28	27	EUGENIA ALVES VIEIRA CONSTANCIO	***.096.392-**	NÃO
29	369	FABIO MOUREIRA LIMA	***.786.702-**	NÃO
30	176	FABRICIA MONTEIRO SOARES	***.289.882-**	NÃO
31	143	FRANCIELLY MAIRA BORDON	***.600.472-**	NÃO
32	229	GILDETE MORETE	***.760.422-**	NÃO
33	34	GLAUBER OZORIO DUARTE	***.681.532-**	NÃO
34	142	ILZETE LIRA VIANA	***.580.182-**	NÃO
35	155	INGRID ZEFERINO DE SOUZA	***.583.052-**	NÃO
36	240	IVA ALCANTARA DE OLIVEIRA	***.801.482-**	NÃO /
37	121	JAKELINE SERRA LIMA	***.262.552-**	NÃO
38	332	JANAINA ALVES MONTES SOARES	***.239.152-**	NÃO
39	215	JANESCLEIA REIS DA SILVA	***.864.272-**	NÃO
40	224	JEFFERSON DA SILVA CAMPOS	***.022.372-**	NÃO
41	60	JEISY KELLY BARROS ORLANDINI	***.124.262-**	NÃO
42	21	JOSIELLYDA LOPES TEXEIRA	***.923.776-**	NÃO
43	49	JULIANA DE SOUZA GONCALVES MARTINOVSKI	***.740.672-**	NÃO
44	344	JURACI TOSTES PEREIRA DA GAMA	***.171.002-**	NÃO
45	145	KAIO RODRIGO VARELO FALONE	***.598.032-**	NÃO
46	75	KARINY GUIMARAES DE ARAUJO	***.667.612-**	NÃO
47	135	KEILA FREIRE DA SILVA BECKER	***.016.372-**	NÃO
48	286	KELEN ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	***.549.872-**	NÃO
49	119	KEROLAYNE CLARA PESSOA MUNIZ	***.743.022-**	NÃO
50	54	LARISSA NATHYELLE MARTINS	***.384.682-**	NÃO
51	301	LEIA SIRIACO DO CARMO	***.668.182-**	NÃO
52	174	LEICA MILENE FONSECA AQUINO	***.699.002-**	NÃO
53	182	LIGIA GOMES IZEL DOS ANJOS	***.893.972-**	NÃO
54	391	LOARA DE ASSIS SOUZA	***.010.202-**	NÃO
55	350	LUANA GRACAS DA SILVA RAMOS	***.807.072-**	NÃO
56	51	LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA	***.798.862-**	NÃO
57	89	MAILTON COUTINHO FEITOSA	***.398.302-**	NÃO
58	66	MAISA LUANA DE SOUSA BOTELHO	***.424.642-**	NÃO
59	9	MARA LUCIA DE OLIVEIRA BRITO	***.337.872-**	SIM
60	313	MARCELO MAIA JUNIOR	***.235.172-**	NÃO
61	164	MARCIANA ANDREIA PINTO	***.006.552-**	NÃO
62	275	MARCIO MARCOLINO MAIA	***.797.072-**	NÃO
63	261	MARIA DE LOURDES NETA DOS SANTOS SALLES	***.409.092-**	NÃO
64	92	MARIA JOSE BABORSA SILVA OLIVEIRA	***.454.608-**	NÃO
65	250	NAIMA DA GRACA CRUZ	***.957.922-**	NÃO
66	70	POLIANA GOMES PEREIRA BRUM	***.935.232-**	NÃO
67	239	QUELVIN JUSTINIANO OLIVEIRA	***.725.192-**	NÃO
68	158	RAIANE MENDES FERREIRA	***.477.922-**	NÃO
69	97	RISLA FRANCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS PAULINO	***.474.682-**	NÃO
70	146	ROBERTA DE OLIVEIRA	***.990.122-**	NÃO /
71	40	SABRINA FALEIRO ALVES	***.841.762-**	NÃO
72	179	SILMAR SILVA DOS ANJOS	***.390.432-**	NÃO
73	220	SUELI EUFRASIO NETO	***.936.412-**	NÃO
74	79	TATIANE FREITAS DA SILVA ARAUJO	***.193.512-**	NÃO
75	384	TEREZA SOUZA RODRIGUES	***.880.012-**	NÃO
76	45	VANESSA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	***.199.792-**	NÃO
77	309	VERONICE BENEDITO DOS SANTOS	***.184.282-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 77

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MÉDICO

CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	218	BRUNO LOPES MENEZES	***.989.652-**	NÃO
2	259	DANTE LOPEZ CHAVEZ	***.836.792-**	NÃO
3	385	MORGANA TORRICO RAMOS	***.159.201-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MÉDICO

CLÍNICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	131	DOUGLAS LUIZ MARIANO	***.287.002-**	NÃO
2	149	JUAN CARLOS HURTADO MELGAR	***.762.392-**	NÃO
3	343	LETICIA SAMPAIO DE MATOS SENA	***.036.502-**	NÃO
4	353	PATRICIA SLAVIERO	***.614.532-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - TÉCNICO DE

ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	170	ABGAIL FELISBERTO SIONA	***.763.512-**	NÃO
2	5	ALESANDRA SEVERIANO DA SILVA	***.313.112-**	NÃO
3	188	ALEXANDRA GOMES LEITE	***.347.212-**	NÃO
4	192	ALINE DAIANE DE SOUZA VENTURIN	***.827.172-**	NÃO
5	226	ALINE DOS SANTOS PEREIRA	***.510.152-**	NÃO
6	341	DEBORA CLARINDO DE AVILA	***.585.262-**	NÃO
7	324	DIENE DOS SANTOS	***.670.822-**	NÃO
8	15	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO	***.659.222-**	NÃO
9	364	ELIZA ALVES BACA	***.180.272-**	NÃO

10	38	FRANCILENE CAVALCANTE DE SOUZA	***.761.432-**	NÃO /
11	374	JACIUELITA MARIA DE LAIA	***.557.682-**	NÃO
12	320	JANE KEILA LOBATO ROSA OLIVEIRA	***.362.892-**	NÃO
13	93	JEANNY PEREIRA LEITE	***.168.111-**	NÃO
14	221	KATIANE DUTRA CORDEIRO	***.400.632-**	NÃO
15	237	LUCIMAR NECO DE OLIVEIRA ALVES	***.790.112-**	NÃO
16	35	MARIA APARECIDA DE MIRANDA	***.867.262-**	NÃO
17	44	MARIA APARECIDA PEREIRA DE MORAES	***.752.882-**	NÃO
18	381	MARIA SUELI BARROS DA SILVA	***.999.542-**	NÃO
19	172	MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS	***.504.102-**	NÃO
20	103	MONIQUE BENETTI BRITO	***.286.262-**	NÃO
21	202	RENATA DINIZ	***.370.192-**	NÃO
22	139	SOLANGE DA SILVA MACHADO	***.531.232-**	NÃO
23	347	THAYS CAMBITO FERNANDES	***.318.242-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 23

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	8	ADRIANE AQUINO DA SILVA	***.903.352-**	NÃO
2	389	ALESSANDRA BENTO BORILE CAVALCANTE	***.313.542-**	NÃO
3	32	ANA CRISTINA MANTAI VON RONDON COELHO	***.271.722-**	NÃO
4	162	ANA FLAVIA MEDEIROS DOS SANTOS	***.597.722-**	NÃO
5	31	ANA VIEIRA FARIA	***.990.261-**	NÃO
6	319	ANDRESSA DUTRA CORDEIRO	***.081.692-**	NÃO
7	154	APOLIANA CAMERA COELHO	***.051.792-**	NÃO
8	305	BRUNA KEILA SILVA DE MACEDO	***.976.192-**	NÃO
9	7	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA	***.394.782-**	NÃO
10	234	CAMILA SUZUKI DA SILVA	***.982.622-**	NÃO
11	269	CASSIELEN DA ROSA CAMARGO	***.151.462-**	NÃO
12	23	CHEILA DOS SANTOS SOUZA	***.368.482-**	NÃO
13	317	CLEBERSON MOLINA STEDILLE	***.621.612-**	NÃO
14	80	CLEITIANE ODETE DOS SANTOS	***.981.332-**	NÃO
15	37	CLEONICE	***.744.872-**	NÃO
16	294	CRISLAINE FARIAS SANTOS	***.250.902-**	NÃO
17	22	DAGMAR MARTINS MAIA DA SILVA	***.234.182-**	NÃO
/				
18	298	DAIANE KESIA ARAUJO DOS SANTOS	***.659.892-**	NÃO
19	156	DANILO HENRIQUE DA SILVA SOUZA	***.569.412-**	NÃO
20	42	DEJANIRA PEDRO DOS SANTOS	***.877.202-**	NÃO
21	287	DENIZE RODRIGUES DE PASSOS	***.701.752-**	NÃO
22	335	DIEISSON DA COSTA MENDES	***.793.792-**	NÃO
23	243	DOUGLAS DE SOUSA DA SILVA	***.897.542-**	NÃO
24	140	DREICE CRISTINA FISCHER	***.209.772-**	NÃO
25	304	DREICE FRANCISCO DA SILVA	***.415.222-**	NÃO
26	116	EDILANE DA SILVA MELO SANDOVAL	***.973.602-**	NÃO
27	312	EDILTON FERREIRA LIMA	***.453.372-**	NÃO
28	256	ELESSANDRA DE LISBOA DOS SANTOS	***.333.052-**	NÃO
29	274	ELI DANILLO PEREIRA	***.889.102-**	NÃO
30	205	ELIANE FERREIRA LEAL	***.098.182-**	NÃO
31	107	ELIAS SANTOS DE OLIVEIRA	***.961.052-**	NÃO
32	91	ELISABETE KOSTRZYCKI	***.387.502-**	NÃO
33	225	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	***.850.602-**	NÃO
34	106	ELISMAR DA ROCHA ABRAHAO	***.943.772-**	NÃO
35	290	ELIZIANE DA SILVA	***.097.822-**	NÃO
36	204	ERICA DE SOUSA SILVA	***.511.142-**	NÃO
37	363	ERICA FERNANDA DIAS SANDOVAL	***.856.492-**	NÃO
38	77	ERIKA RAFAELA CARVALHO VICENTE	***.318.612-**	NÃO
39	83	ESLANIA APARECIDA HISABA MUQUI	***.551.232-**	NÃO
40	382	EVERTON RODRIGO ALVES PEREIRA	***.492.542-**	NÃO
41	236	EZEQUIEL DA SILVA	***.549.582-**	NÃO
42	242	FABIANA ALVES GONZAGA	***.312.332-**	NÃO
43	207	FABIO FERREIRA BARROS	***.175.162-**	NÃO
44	336	FELIPE DA CONCEICAO FRANCO DOS REIS	***.199.652-**	NÃO
45	393	GEISIANE ALVES GONZALEZ	***.289.902-**	NÃO
46	165	GERCINALVA SCHNEIDER LOPES	***.810.902-**	NÃO
47	263	GISLAINE RODRIGUES DE MOURA	***.176.112-**	NÃO
48	203	HELIA RODRIGUES DE PASSOS CORDEIRO	***.434.952-**	NÃO
49	67	INGRID SANTOS DE OLIVEIRA	***.375.692-**	NÃO
50	244	ISABEL DOS SANTOS MOTA TRINDADE	***.540.162-**	NÃO
51	370	JANIO ANTONIO FERREIRA	***.983.522-**	NÃO /
52	314	JAQUELINE ALVES DE LIMA LANES	***.054.062-**	NÃO
53	76	JAQUELINE MORAES KINSEL	***.828.902-**	NÃO
54	379	JHENNIFER BRATILIERI DA SILVA	***.345.162-**	NÃO
55	282	JOAO GONCALVES DA SILVA	***.241.802-**	NÃO
56	74	JOAO VITOR CARVALHO	***.325.742-**	NÃO
57	362	JOSIELE FARIA	***.022.392-**	NÃO
58	255	KASSIO PEIXOTO SILVA	***.391.522-**	NÃO
59	228	KESIA FONSECA DE SOUZA	***.522.782-**	NÃO
60	132	LAIZ ARADO PEREIRA	***.630.692-**	NÃO
61	307	LARISSE RODRIGUES BARBOSA	***.006.262-**	NÃO
62	277	LAUANDA VITORIA DA SILVA	***.656.542-**	NÃO
63	334	LINDA SANTOS COSTA ALVES DA SILVA	***.960.292-**	NÃO
64	110	LUCAS MARTINS DOS SANTOS	***.833.135-**	NÃO
65	285	LUCIMAR SILVERIO CARDOSO	***.666.712-**	NÃO
66	280	LUZINETE CORDEIRO DA SILVA VEIGA	***.529.132-**	NÃO
67	111	MARCIA SANTOS ARAUJO	***.910.445-**	NÃO
68	257	MARCIELEN CORDEIRO VEIGA	***.896.092-**	NÃO
69	254	MARIA ELIZA DO NASCIMENTO CASTILHO	***.937.032-**	NÃO

70	338	MARILENE PEREIRA PASSOS	***.266.432-**	NÃO
71	130	MIRIAN FLORINDA HENKEDT DE OLIVEIRA	***.747.002-**	NÃO
72	345	MIRLANI FAUSTINO DOS SANTOS	***.743.922-**	NÃO
73	24	NAYARA JACOMI FERRAZ	***.255.122-**	NÃO
74	104	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.103.682-**	NÃO
75	357	NILZA EUFRASIO MONTOVANELLI	***.215.547-**	NÃO
76	136	PEDRO MACHADO	***.790.432-**	NÃO
77	276	POLIANA CABRAL DE MORAIS	***.980.502-**	NÃO
78	247	PRISCILA PENHA DA COSTA	***.334.802-**	NÃO
79	268	RAELI LIMA DA SILVA	***.469.682-**	NÃO
80	50	RAFAEL DE SOUSA SILVA	***.463.892-**	NÃO
81	351	RAIMAN VIEIRA SOBRINHO	***.154.702-**	NÃO
82	300	RAQUEL DE ASSIS VIEIRA	***.178.342-**	NÃO
83	53	RAQUEL RODRIGUES DOS ANJOS	***.273.432-**	NÃO
84	308	REGINALDO GERFESON	***.632.292-**	NÃO
85	86	ROSANGELA SANTOS ARAUJO	***.837.062-**	NÃO /
86	246	ROSENY ALVES NOVAIS VELOSO FREIRE	***.913.912-**	NÃO
87	6	ROSICLER FERREIRA DOS SANTOS	***.669.252-**	NÃO
88	187	SIMONE MARIANO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	***.763.372-**	NÃO
89		20 SOLANGE APOLINARIO PRINS	***.553.632-**	NÃO
90		88 SUELI PEREIRA DA SILVA	***.519.022-**	NÃO
91	330	SUELI SANTOS COSTA ALVES DA SILVA	***.695.952-**	NÃO
92	245	TALIA DO CARMO ARAUJO	***.492.322-**	NÃO
93	138	TALINE BATISTA DE OLIVEIRA	***.613.932-**	NÃO
94	270	TATIANE CRISTINA MOREIRA	***.049.162-**	NÃO
95	273	VALDENICE LEITE SALAROLLI NEVES	***.559.622-**	NÃO
96	114	VALQUIRIA SILVA VIEIRA	***.678.332-**	NÃO
97	331	VANDERLEI PEREIRA DA SILVA	***.695.192-**	NÃO
98	241	VERA NEIDE OLIVEIRA FABIANOWICZ	***.537.462-**	NÃO
99		87 VITOR HUGO DE SOUZA RODRIGUES	***.853.402-**	NÃO
100	235	VITORIA REGINA DOMINGOS FERREIRA	***.395.822-**	NÃO
101	112	WELLITON REIS CHAGAS	***.571.882-**	NÃO
102	159	WHEYDER GABRIELL VERLEY MENDES	***.636.772-**	NÃO
103	161	ZILDA DE SOUZA DE VASCONCELLOS	***.159.452-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 103

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMAST - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	152	ANA LUCIA FELIZARDO	***.261.832-**	NÃO
2	81	KARINA AYKO NAKAI MACHADO	***.074.622-**	NÃO
3	57	LUIZ PAULINO VELOSO FREIRE	***.866.572-**	NÃO
4	249	MARIA DA LUZ ALVES DOS REIS	***.529.802-**	NÃO
5	19	MIRIAN FERREIRA MOREIRA	***.426.122-**	NÃO
6	316	SILVANA CEZAR DE MIRANDA SANTIAGO	***.566.002-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMAST - PSICÓLOGO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	337	ALINE DOS SANTOS GOMES	***.839.272-**	NÃO
2	181	CAMILA DOS SANTOS SOUZA	***.370.522-**	NÃO
3	64	CARLOS GABRIEL G DA SILVA	***.080.232-**	NÃO
/				
4	36	DAIANNE DA SILVA LIMA	***.370.482-**	NÃO
5	96	FRANCIELE FARIAS COSTA	***.675.952-**	NÃO
6	141	JAQUES ADRIANO DA SILVA	***.654.002-**	NÃO
7	359	LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES	***.704.642-**	NÃO
8	223	MARIANA DIAS DE MOURA	***.893.712-**	NÃO
9	46	RAFAELA FERREIRA LAIA	***.211.222-**	NÃO
10	392	ROSANA DA PAZ DA COSTA	***.619.652-**	NÃO
11	85	SABRINA XAVIER ORLANDIN	***.625.392-**	NÃO
12	117	SHEILA CRISTINA OLIVEIRA	***.548.342-**	NÃO
13	65	SILMARA SOARES BUENO	***.623.072-**	NÃO
14	177	SUELI FERNANDES	***.744.432-**	NÃO
15	297	WIGNA MARTINS DE OLIVEIRA	***.566.852-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 15

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMAST - MOTORISTA LEVE - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	352	ADENILSON BOTELHO NUNES	***.360.402-**	NÃO
2	33	ALANA KESCIA MARTINS DA COSTA BARAKAT	***.112.362-**	NÃO
3	147	ALEX LOURENCO DE OLIVEIRA	***.032.872-**	NÃO
4	30	ALEX ROCHA BARBOSA	***.244.412-**	NÃO
5	323	ALNE OLIVEIRA FELLER	***.468.822-**	NÃO
6	299	AMERICO ROCHA NETO	***.364.622-**	NÃO
7	189	ANA CAROLINA MANTAI FLORES	***.587.402-**	NÃO
8	186	ANTONIO JOSE LEOCADIO	***.285.796-**	NÃO
9	388	ARIELE DE SOUZA MOURAO	***.439.922-**	NÃO
10	163	BRUNO ANDRADE SILVA	***.067.032-**	NÃO
11	171	CLEICIMAR DOS SANTOS CAVALCANTE	***.655.952-**	NÃO
12	98	DEIVID MAICON DE JESUS OLIVEIRA	***.293.682-**	NÃO
13	367	DIEGO DOS SANTOS NUNES	***.881.682-**	NÃO
14	157	EDIVALDO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR	***.766.442-**	NÃO
15	123	EDMILSON REGES DOS SANTOS	***.810.842-**	NÃO
16	78	EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA	***.615.732-**	NÃO
17	208	EVERALDO JOSE DE OLIVEIRA	***.164.212-**	NÃO
18	26	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	***.268.048-**	NÃO
19	260	GENISON DOS SANTOS DIAS	***.238.972-**	NÃO /
20	133	GILSON SILVA FERREIRA	***.488.002-**	NÃO

21	120	JEAN CLAUDIO DE OLIVEIRA PIRES	***.501.572-**	NÃO
22	59	JONATAS FERNANDO VICENTE	***.045.312-**	NÃO
23	365	JOSE PINHEIRO PANDURO	***.013.402-**	NÃO
24	193	JOVANE OLIVEIRA DA SILVA	***.638.412-**	NÃO
25	262	LORRAN MOREIRA FERNANDES	***.465.782-**	NÃO
26	167	LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA	***.875.134-**	NÃO
27	126	MATEUS FERREIRA DOS SANTOS	***.398.262-**	NÃO
28	95	MOISES FERREIRA OLIVEIRA FILHO	***.044.072-**	NÃO
29	264	OZIAS DE ASSIS SILVA	***.041.792-**	NÃO
30	272	PEDRO VINICIUS DO NASCIMENTO OTAVIO	***.758.072-**	NÃO
31	361	RAFAEL MASSUQUINI ORDONEZ	***.404.592-**	NÃO
32	197	RAFAEL SOUZA LEAO	***.338.451-**	NÃO
33	222	RENILDO SOJO DA SILVA	***.810.582-**	NÃO
34	183	RODRIGO ZAVALLIA	***.349.522-**	NÃO
35	18	SAMUEL DA ANUNCIACAO ROOS	***.010.672-**	NÃO
36	62	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	***.251.522-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 36				

BURITIS - RO, 05 de junho de 2020.

_____
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9240F762

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 122/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 122/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CICERO MARTINS DA SILVA		AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA- Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.546.602-10	132789/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		09/06/2020		10/06/2020
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR CICERO MARTINS DASILVACONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATE A CIDADE PORTO VELHO- RO, PARA LEVAR AMOSTRAS LABORATORIAIS (SOROS, SANGUE, ENTRE OUTROS) DE PACIENTES ATENDIDOS EM UNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DE CACOAL (COLETADAS NO LACLIN), ÁGUA P/ ANÁLISE DA QUALIDADE P/ CONSUMO HUMANO E AMOSTRAS ANIMAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ZOONOSES P/ ANÁLISE NO LACEN. AO RETORNAR ESTARÁ TRAZENDO MEIOS DE CULTURA PARAA COLETA DE AMOSTRAS, CILINDRO DE NITROGÊNIO PARAACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS, MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS. VALOR R$ 720,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 136, SOLICITAÇÃO DE DESPESA1956, PROCESSO 86/2020. JUSTIFICATIVA: . nº. 084/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 09/06/20 as 09:00 HS (APÓS A COLETA DE TODAS AS AMOSTRAS) RETORNO: 10/06/20 no período da tarde MEIO DE TRANSPORTE: . VEIC. OF. HILUX CD 4X4 STD/TOYITA OHR-7936				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/06/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:186632F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 86/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 86/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
LUCIANA SILVANO AMANCIO VIEIRA		ASSISTENTE SOCIAL - Matr.: 94321		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
690.811.822-34	6765804/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
COSTA MARQUES	10/06/2020	11/06/2020		
Finalidade: DIARIAS EM FAVOR DASERVIDORALUCIANASILVANOAMANCIO VIEIRA, POISAMESMATEMA NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE COSTA MARQUES/RO, PARA QUE SEJAATENDIDO DECISÃO JUDICIAL DE DESACOLHIMENTO DE MENOR DE IDADE. VALOR DE R$:720,00 - CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 76. SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº267/2020. PROCESSO Nº 1151/ORD/2020 PERIODO DAVIAGEM:10/06/2020 A 11/06/2020 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA OHO6A92				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/06/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B539CD74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMCNR-CPL/2020.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 1500/2019.
PROCESSOS PARTICIPANTES Nº 1207, 1401, 1674 E 1801/2019.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMOSP, SEMEC, SEMUSA E SEAMAT.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 13 do mês de maio do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Materiais para construção, ferragem, pintura, hidráulico, elétrico, ferramentas e outros, conforme descrito no Anexo 1 do edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 001/2020/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: N. V. VERDE EIRELI. **C.N.P. J:** 03.363.727/0001-21. **TEL**: (69) 3229-3034. **END.:** R. Mato Grosso, 1153 - Centro, Ji-Paraná - RO - 76900-075. **E-MAIL:** tolotti.jl@gmail.com.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total
77	25	UN	ABRAÇADEIRA 5/8X1/2	Inca	Inca	R$ 2,32	R$ 58,00
79	25	KG	ARAME GALVANIZADO Nº.16	Gerdau	Gerdau	R$ 15,75	R$ 393,75
81	2100	UN	ARRUELA LISA 3/8	Ciser	Ciser	R$ 0,07	R$ 147,00
82	2100	UN	ARRUELA LISA 5/8	Ciser	Ciser	R$ 0,30	R$ 630,00
83	1700	UN	ARRUELA LISA 1"	Ciser	Ciser	R$ 0,62	R$ 1.054,00
84	1700	UN	ARRUELA LISA 1/2"	Ciser	Ciser	R$ 0,17	R$ 289,00
85	810	BR	BARRA ROSCA 3/8	Ciser	Ciser	R$ 5,44	R$ 4.406,40
87	810	BR	BARRA ROSCA 5/8	Ciser	Ciser	R$ 14,75	R$ 11.947,50
89	310	BR	BARRA ROSCA 1/2"	Ciser	Ciser	R$ 11,00	R$ 3.410,00
91	520	MT	CABO DE AÇO 1/2"	Cimaf	Cimaf	R$ 14,60	R$ 7.592,00
103	60	UN	CLIP 3/4	Neade	Neade	R$ 7,43	R$ 445,80
105	60	UN	CLIP 5/16"	Neade	Neade	R$ 1,50	R$ 90,00
130	210	UN	PARAFUSO 3,8X20	Ciser	Ciser	R$ 0,32	R$ 67,20
143	820	PCT	PREGO 24X72 COM CABEÇA PCT 1KG	Gerdau	Gerdau	R$ 12,33	R$ 10.110,60
161	4	UN	ALICATE DE PRESÃO 10 POLEGADAS	Stanley	Stanley	R$ 37,80	R$ 151,20
162	44	UN	ANCINHO 12 DENTES COM CABO	Paraboni	Paraboni	R$ 16,90	R$ 743,60
165	20	UN	BROCA 7MM P/ MEDEIRA	Stanley	Stanley	R$ 8,35	R$ 167,00
173	25	UN	BROCA AÇO RAPIDO 7/16	Irwin	Irwin	R$ 19,99	R$ 499,75
174	25	UN	BROCA AÇO RAPIDO 7/32	Irwin	Irwin	R$ 7,50	R$ 187,50
175	15	UN	BROCA AÇO RAPIDO 9/64	Irwin	Irwin	R$ 9,59	R$ 143,85
179	25	UN	BROCA DE VIDEA 8MM	Irwin	Irwin	R$ 8,90	R$ 222,50
180	25	UN	BROCA DE VIDEA 10MM	Irwin	Irwin	R$ 12,45	R$ 311,25
181	15	UN	BROCA DE VIDEA 12MM	Irwin	Irwin	R$ 17,94	R$ 269,10
185	4	UN	CHAVE COM REGULAGEM INGLESA	Tramontina	Tramontina	R$ 38,99	R$ 155,96
187	19	UN	CHAVE DE FENDA 1/8X6	Stanley	Stanley	R$ 4,39	R$ 83,41
188	4	UN	CHAVE PHILLPS 1/4X6	Stanley	Stanley	R$ 6,29	R$ 25,16
192	4	UN	CHAVE COMBINADA 8MM	Stanley	Stanley	R$ 4,25	R$ 17,00
193	4	UN	CHAVE COMBINADA 9MM	Stanley	Stanley	R$ 4,89	R$ 19,56
203	4	UN	CHAVE COMBINADA 19MM	Stanley	Stanley	R$ 12,12	R$ 48,48
205	4	UN	CHAVE COMBINADA 21MM	Stanley	Stanley	R$ 16,00	R$ 64,00
206	4	UN	CHAVE COMBINADA 22MM	Stanley	Stanley	R$ 16,30	R$ 65,20
208	7	UN	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 9"	Paraboni	Paraboni	R$ 18,80	R$ 131,60
218	30	UN	DISCO POLICORTE 7''	Stilex	Stilex	R$ 6,23	R$ 186,90
225	4	UN	ESQUADRO CABO DE POLIETILENO 12"	Paraboni	Paraboni	R$ 18,29	R$ 73,16
228	4	UN	FURADEIRA DE IMPACTO	Stanley	Stanley	R$ 278,65	R$ 1.114,60
240	9	UN	MARRETA 2KG COM CABO DE MADEIRA	Tramontina	Tramontina	R$ 42,95	R$ 386,55
256	12	M	TRENA DE FITA 3 MTS	Stanley	Stanley	R$ 8,39	R$ 100,68
257	12	M	TRENA DE FITA 5MTS	Stanley	Stanley	R$ 16,18	R$ 194,16
262	25	UN	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA 3/4	Cipla	Cipla	R$ 1,39	R$ 34,75
264	22	UN	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA 3/4X1/2	Cipla	Cipla	R$ 2,00	R$ 44,00
274	71	UN	CAIXA DE DESCARGA CORES VARIADAS	Tigre	Tigre	R$ 32,00	R$ 2.272,00
312	120	UN	JOELHO SOLDAVEL 60MM	Tigre	Tigre	R$ 12,28	R$ 1.473,60
327	30	UN	LUVA PVC SOLDAVEL 20MM	Tigre	Tigre	R$ 0,68	R$ 20,40
330	15	UN	LUVA PVC SOLDAVEL 40MM	Tigre	Tigre	R$ 3,32	R$ 49,80
332	15	M	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	Tigre	Tigre	R$ 6,31	R$ 94,65
339	300	M	MANGUEIRA TRANÇADA SILICONADA 1/2	Ibira	Ibira	R$ 2,99	R$ 897,00
366	30	UN	TE SOLDAVEL 32MM	Tigre	Tigre	R$ 3,75	R$ 112,50
390	30	B	TUBO DE ESGOTO 150MM C/ 6MTS	Tigre	Tigre	R$ 145,54	R$ 4.366,20
401	600	M	CABO PP 4MM X 2	Corfio	Corfio	R$ 5,70	R$ 3.420,00
402	600	M	CABO PP 4MM X 3	Corfio	Corfio	R$ 10,19	R$ 6.114,00
406	600	M	CABO TRIPLEX 16MM	Lamesa	Lamesa	R$ 2,70	R$ 1.620,00
407	1200	M	CABO QUADRIPLEX 16MM	Lamesa	Lamesa	R$ 5,55	R$ 6.660,00
410	10	UN	CAIXA P/ PADRÃO TRIFASICO	Taf	Taf	R$ 128,15	R$ 1.281,50
411	10	UN	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ PADRÃO	Crismeg	Crismeg	R$ 10,98	R$ 109,80
412	24	UN	CONECTOR PARALELO PARA CABO ELÉTRICO 16/25	Intelli	Intelli	R$ 5,04	R$ 120,96
414	10	UN	CURVA P/ PADRAO 90° 1"	Tigre	Tigre	R$ 4,24	R$ 42,40
423	15	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32ª	Steck	Steck	R$ 25,80	R$ 387,00
437	30	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 40ª	Steck	Steck	R$ 8,47	R$ 254,10
438	20	UN	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20ª	Steck	Steck	R$ 8,46	R$ 169,20
439	15	UN	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32ª	Steck	Steck	R$ 8,46	R$ 126,90
440	15	UM	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40ª	Steck	Steck	R$ 8,42	R$ 126,30
441	30	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 60ª	Steck	Steck	R$ 18,50	R$ 555,00
445	20	B	ELETRODUTO ROSCAVEL C/ 3MTS 1.1/4	Tigre	Tigre	R$ 20,05	R$ 401,00
451	600	M	FIO FLEXIVEL 10MM	Corfio	Corfio	R$ 6,58	R$ 3.948,00
457	780	M	FIO SÓLIDO 06 mm	Corfio	Corfio	R$ 3,61	R$ 2.815,80
458	1280	M	FIO SÓLIDO 10 mm	Corfio	Corfio	R$ 5,78	R$ 7.398,40
460	1380	M	FIO SOLIDO 4 MM	Corfio	Corfio	R$ 2,27	R$ 3.132,60
483	23	UN	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA 127W	Intelbras	Intelbras	R$ 21,99	R$ 505,77
517	37	UN	BROXA 18X8MM COM CABO DE PLÁSTICO	Paraboni	Paraboni	R$ 6,10	R$ 225,70
525	15	UN	FITA DUPLA FACE 16MM	3m	3m	R$ 4,00	R$ 60,00
568	115	PAR	BOTINA BICO REDONDO SOLADO EM POLIETILENO (TAMANHOS DIVERSOS)	Vonder	Vonder	R$ 49,73	R$ 5.718,95
581	20	UN	LENTE PARA MÁSCARA DE SOLDA N° 10,51X108	Carbografite	Carbografite	R$ 2,03	R$ 40,60
583	95	UN	LIXA D'AGUA 180	Stanley	Stanley	R$ 1,85	R$ 175,75
584	95	UN	LIXA D'AGUA 400	Stanley	Stanley	R$ 1,51	R$ 143,45
587	30	UN	LUVA DE RASPA CANO LONGO	Bocaina	Bocaina	R$ 12,49	R$ 374,70
593	80	UN	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	Super Safety	Super Safety	R$ 3,30	R$ 264,00
595	44	UN	PLAFON DE BOCAL PARA LÂMPADA, PLÁSTICO	Interneed	Interneed	R$ 4,02	R$ 176,88
598	29	UN	TRENA COM TRAVA 5MT	Lufkin	Lufkin	R$ 13,20	R$ 382,80
Valor Total							**R$ 102.119,88**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá aos Secretários das pastas representativas, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.º Hurandira Khan Daniel De Souza.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 001/2020/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 001/2020/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 001/2020/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelas **Secretarias Municipais Gerenciadora e Participantes, SEMAD, SEMOSP, SEMEC, SEMUSA e SEAMAT.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 001/2020/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **001/2020/CPL/PMCNR-RO**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 13 de maio de 2020.

HURANDIRA KHAN DANIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração.

Razão Social/ Fornecedor:
N. V. VERDE EIRELI.
C.N.P. J: 03.363.727/0001-21.

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:41578E1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020
PROCESSO N.º 262/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/SRP/2020

Aos 03 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das

propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/SRP/2020** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5% E AR COMPRIMIDO MEDICINAL) PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 009/2020**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP.**
C.N.P.J.: 23.700.376/0001-04, TEL/FAX: (69)- 3443-3832 / 99275-0241
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO - Nº 20.624 - BAIRRO NOVO HORIZONTE – CACOAL-RO. CEP: 79.962-068
EMAIL: Ricardo@cacoalgases.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: RICARDO MACEDO ALVES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**OXIGÊNIO MEDICINAL PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. ENVAZADO EM CILINDROS DE 10 MT³, 7 MT³, 4 MT³, 2,5 MT³ E 1 MT³. CILINDROS TAMANHO GRANDE, PEQUENO E PALITO.**	**OXIPORTO**	**M3**	**2.500**	**R$ 7,49**	**CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP.**
02	**AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ENVAZADO EM CILINDROS DE 10 MT³. INCOLOR, INODORO.**	**OXIPORTO**	**M3**	**2.000**	**R$ 7,49**	**CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente Ata, serão entregues em remessa parcelada, no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim - RO, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 009/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 262/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 009/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 03 de Junho de 2020.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Cacoal Gases Comércio E Distribuição EIRELI - EPP.
C.N.P.J.: 23.700.376/0001-04.
Representante:
RICARDO MACEDO ALVES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B7D00CC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/PMJ-SEMUSA/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 068/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2598/PMJ/2020
VALIDADE: 08/06/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **BÁRBARA PEREIRA**e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSIL,** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Pensil, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF – JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n – Setor 03, telefone (69) 3521 – 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Das condições de recebimento:
6.4.1. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.
6.4.2. Fase –Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.4.2.1. Fase 1 –Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.4.2.2. Fase 2 –Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.
6.4.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.4.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes das Secretarias participantes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

BONIN & BONIN LTDA CNPJ: 29.004.099/0001-81						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
28	MASCARA RESPIRADOR N95 PFF -2 AZUL Com carvão ativado e sem respirador, indicado para proteção ao bacilo da tuburculose.	UN	15.000	CAMPER	R$ 9,00	R$ 135.000,00
29	MASCARA RESPIRADOR N95 PFF -2 AZUL Com carvão ativado e sem respirador, indicado para proteção ao bacilo da tuburculose.	UN	5.000	CAMPER	R$ 9,00	R$ 45.000,00
139	Óculos de proteção – aplicação cirúrgica para proteção. Características adicionais: anti-embaçante, lente em policarbonato, proteção lateral, tamanho/capacidade: 54 mm, cor transparente, forma de apresentação	UN	3.750	CARBOGRAFITE	R$ 7,79	R$ 29.212,50
140	Óculos de proteção – aplicação cirúrgica para proteção. Características adicionais: anti-embaçante, lente em policarbonato, proteção lateral, tamanho/capacidade: 54 mm, cor transparente, forma de apresentação	UN	1.250	CARBOGRAFITE	R$ 7,79	R$ 9.737,50
VALOR TOTAL						**R$ 218.950,00**

J. MONTEIRO JUNIOR CNPJ: 08.248.819/0001-84						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Etiqueta auto adesiva 102 mm x 75mm para impressora argox os -214 plus em filme plástico de polipropileno branco 75 g para identificação com tratamento especial para impressão de código de barras no sitema de termo transferência com adesivo confeccionado em rolos com 500 etiquetas nas seguintes dimensões	ROL	100	CLAIR	R$ 99,00	R$ 9.900,00
VALOR TOTAL						**R$ 9.900,00**

CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 09.222.411/0001-04						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
27	Adesivo para fixação de dispositivos intravenosos (cateteres periféricos), composto por filme de poliuretano, transparente, hipoalergênico, que permita visualização do acesso venoso. Previne	CX	300	LABOR IMPORT	R$ 122,00	R$ 36.600,00

	infecções da corrente sanguínea, não permite a permanência da umidade, garante uma fixação segura, acompanha 1 fita para reforçar a fixação, possui bordas reforçadas e fácil sistema de aplicação, modelo: 5,cm x 5,7 cm, apresentação: caixa com 100 unidades.					
VALOR TOTAL						**R$ 36.600,00**

DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 32.053.182/0001-55

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	Seringa descartável 20 ml c/ agulha 25 x 07 -hipodérmica, estéril uso único	UN	60.000	INJEX	R$ 0,59	R$ 35.400,00
39	MASCARA DE OXIGENIO COM BOLSA RESERVATORIO Máscara de não Reinalação; -Possui um reservatório; -Cor: Transparente - Vinil claro e suave para conforto do paciente e fácil visualização; - Possui um tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m; - Presilha ajustável para maior conforto e fixação; - Válvula de segurança de baixa resistência que previne a reutilização do ar expirado e permite o escape do gás exalado;	UN	2.000	MD	R$ 16,84	R$ 33.680,00
40	MÁSCARA DE OXIGÊNIO MD DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO Modelo Pediátrico; - Com Tubo de O2; - Com reservatório; - Não estéril; - Fabricante recomenda uso único (não utilizar caso a embalagem esteja aberta ou danificada).	UN	200	MD	R$ 16,87	R$ 3.374,00
48	Umidificador oxigênio frasco pvc 250ml, porca nylon	UN	200	OXIGEL	R$ 24,99	R$ 4.998,00
52	Seringa de 1 ml c/agulha 13x4,5 caixas c/100	CX	600	INJEX	R$ 25,90	R$ 15.540,00
79	Equipo de transfusão de sangue e hemoderivados	UN	2.000	BIOBASE	R$ 2,50	R$ 5.000,00
81	Compressa de gaze hidrófila – medindo 7,5cm x 7,5cm com 8 camadas e 5 dobras 13 fios, 100% algodão, alta absorção, macia, possui dobra e corta que evita desfiamento.pacote c/ 10	PCT	3.000	ANDREONI	R$ 0,59	R$ 1.770,00
83	Seringa descartável 05 ml c/ agulha 25 x 08 - hipodérmica, estéril uso único.	UN	80.000	INJEX	R$ 0,29	R$ 23.200,00
110	Papel grau cirúrgica filme laminado tamanho 7,5cm x 100m Filme laminado de poliéster com polipropileno, embalagem tubular para esterilização	RL	800	ZERMATT	R$ 41,20	R$ 32.960,00
116	Seringa dosadora 10ml com tampa, cor azul	UN	1.000	INJEX	R$ 0,70	R$ 700,00
117	Seringa dosadora 05ml com tampa, cor azul	UN	1.000	INJEX	R$ 0,45	R$ 450,00
137	REANIMADOR EM SILICONE COM RESERVATORIO (SISTEMA FECHADO) INFANTIL translúcido autoclavável, tem por objetivo promover a ventilação artificial, enviando ar comprimido ou enriquecido com oxigênio, para o pulmão do paciente na ausência de respiração ocasionada por infarto, asfixia por substâncias tóxicas, afogamento e outros, infantil 500ml. válvula unidirecional (bico de pato).	UN	15	MISSOURI	R$ 183,98	R$ 2.759,70
141	Desinfetante, composição à base de quarternário de amônia de forma física solução AQUOSA Pronta Para Uso, Apresentação Galão 5lt	GL	150	CINORD	R$ 37,20	R$ 5.580,00
142	Álcool isopropílico a 70% antisséptico para uso em pele, com ação bactericida, frasco 1 lt	FRC	3.975	QUIMIDROL	R$ 36,09	R$ 143.457,75
143	Álcool isopropílico a 70% antisséptico para uso em pele, com ação bactericida, frasco 1 lt	FRC	1.325	QUIMIDROL	R$ 36,09	R$ 47.819,25
144	Seringa descartável 20 ml c/ agulha 25 x 07 -hipodérmica, estéril uso único	UN	20.000	INJEX	R$ 0,61	R$ 12.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 368.888.70**

FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMESTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.879.362/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	ÁLCOOL ETÍLICO, 70º GL, FRASCO DE 1L ÁLCOOL ETÍLICO, Tipo: hidratado (água grau farmacêutica); Teor Alcoólico: 70º Gl, Apresentação: líquido; Aplicação: antissepsia da pele; Unidade de Fornecimento: frasco com 1 litro.	UN	10.500	ITAJA	R$ 6,96	R$ 73.080,00
19	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE Modelo hospitalar mesa e parede hospitalar com rodizios (completo), compartimentos para armazenamento seguro do sistema de inflamação (braçadeira e pera), escala ampla e de facil leitura, produto livre de mercúrio.	UN	100	PREMIUM	R$ 413,19	R$ 41.319,00
22	Fio de algodão poliéster nº 2-0 com agulha cilíndrica 4cm, material algodão torcido, cor preto. Caixa c/24	CX	20	SHALON	R$ 48,42	R$ 968,40
61	Tubo porta lâmina, para três lâminas, confeccionado em polímero polipropileno, com tampa de rosca	UN	4.500	CRALPLAST	R$ 0,42	R$ 1.890,00
62	Tubo porta lâmina, para três lâminas, confeccionado em polímero polipropileno, com tampa de rosca	UN	1.500	CRALPLAST	R$ 0,42	R$ 630,00
100	ESCALPE N° 25 Tubo pvc, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rigido, coleta sangue vacuo, adaptador luer cotela multipla, estéril, descartavel.	UN	25.000	TOP MED	R$ 0,32	R$ 8.000,00
102	Cateter nasal tipo óculos adulto	UN	5.000	MARK MED	R$ 1,09	R$ 5.450,00
VALOR TOTAL						**R$ 131.337,40**

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
CNPJ: 63.615.058/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Saco plástico transparente polietileno para embalagem tamanho 25x35 pacote com 100 unidades.	PCT	300	CART PLAST	R$ 17,00	R$ 5.100,00
13	Saco plástico transparente polietileno para embalagem tamanho 20x30 pacote com 100 unidades.	PCT	200	CART PLAST	R$ 17,00	R$ 3.400,00
16	Saco plástico transparente polietileno, para embalagem tamanho 18 x 25 pacote c/100 und	PCT	200	CART PLAST	R$ 33,00	R$ 6.600,00
23	Seringa descartável 10 ml c/ agulha 25 x 07 - hipodérmica, estéril uso único.	UN	80.000	INJEX	R$ 0,43	R$ 34.400,00
30	Álcool em gel 70% antisséptico frasco de 1 litro para as mãos, com ação bactericida sobre todas as bactérias patogênicas comuns, sendo que concentração bactericida do etanol de 70% é capaz de eliminar 60% das bactérias cutâneas em 1-2 minutos. Frasco 1 litro	FRC	12.000	CICLO FARMA	R$ 12,00	R$ 144.000,00
31	Álcool em gel 70% antisséptico frasco de 1 litro para as mãos, com ação bactericida sobre todas as bactérias patogênicas comuns, sendo que concentração bactericida do etanol de 70% é capaz de eliminar 60% das bactérias cutâneas em 1-2 minutos. Frasco 1 litro	FRC	4.000	CICLO FARMA	R$ 12,00	R$ 48.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 241.500,00**

HIPERDENTAL COM E REP DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO HOSPITALAR
CNPJ: 13.994.852/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	Fluxometro para oxigênio escala 0-15 l/min, femea	UN	300	UNITEC	R$ 60,00	R$ 18.000,00
46	Cateter intravenosos para acesso periférico nº 18	UN	30.000	SOLIDOR	R$ 0,86	R$ 25.800,00
47	Cateter intravenosos para acesso periférico nº 22	UN	20.000	SOLIDOR	R$ 0,86	R$ 17.200,00
51	Kit venturi tamanho adulto	UN	105	MD	R$ 19,84	R$ 2.083,20
55	Kit venturi tamanho infantil.	UN	150	MD	R$ 19,99	R$ 2.998,50
58	Equipo multi 2 vias c/ corta fluxo	UN	91.000	VITALGOLD	R$ 0,74	R$ 67.340,00
74	Tubo endotraqueal c/ manguito n 7.5	UN	2.000	GOODCOME	R$ 5,40	R$ 10.800,00
96	Manta térmica aluminizada	UN	200	RESGATE SP	R$ 7,90	R$ 1.580,00
104	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 24 Descartavel, esteril, em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização atraves do raio x, flexivel, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rigido, tipo luer lock universal codificado por cores, translucido, camara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura, tampa e camara de refluxo com micro estrias	UN	20.000	SOLIDOR	R$ 1,06	R$ 21.200,00
105	FITA CIRURGICA 25MM X 4,5M Fita cirurgica micropore transparente corta reto sem a necessidade de tesoura, hipoalérgica, extra flexivel, deixa a pele respirar, otima fixação.	RL	500	MISSNER	R$ 4,30	R$ 2.150,00
124	MÁSCARA LARÍNGEA ADULTO REUTILIZÁVEL N°4 Tem como objetivo, assegurar e manter as vias aéreas permeáveis em emergências, ou durante procedimentos anestésico/cirúrgicos de rotina, com ventilação espontânea e/ou controlada.	UN	50	MD	R$ 56,00	R$ 2.800,00
125	MÁSCARA LARÍNGEA ADULTO REUTILIZÁVEL N°5 Tem como objetivo, assegurar e manter as vias aéreas permeáveis em emergências, ou durante procedimentos anestésico/cirúrgicos de rotina, com ventilação espontânea e/ou controlada.	UN	50	MD	R$ 56,00	R$ 2.800,00
127	MÁSCARA LARÍNGEA PEDIÁTRICA REUTILIZÁVEL N° 1,5 Tem como objetivo, assegurar e manter as vias aéreas permeáveis em emergências, ou durante procedimentos anestésico/cirúrgicos de rotina, com ventilação espontânea e/ou controlada.	UN	10	MD	R$ 56,00	R$ 560,00
128	MÁSCARA LARÍNGEA PEDIÁTRICA REUTILIZÁVEL N° 2,0 Tem como objetivo, assegurar e manter as vias aéreas permeáveis em emergências, ou durante procedimentos anestésico/cirúrgicos de rotina, com ventilação espontânea e/ou controlada.	UN	10	MD	R$ 56,00	R$ 560,00
129	MÁSCARA LARÍNGEA PEDIÁTRICA REUTILIZÁVEL N° 2,5 Tem como objetivo, assegurar e manter as vias aéreas permeáveis em emergências, ou durante procedimentos anestésico/cirúrgicos de rotina, com ventilação espontânea e/ou controlada.	UN	15	MD	R$ 56,00	R$ 840,00
130	MÁSCARA LARÍNGEA PEDIÁTRICA REUTILIZÁVEL N° 3,0 Tem como objetivo, assegurar e manter as vias aéreas permeáveis em emergências, ou durante procedimentos anestésico/cirúrgicos de rotina, com ventilação espontânea e/ou controlada.	UN	20	MD	R$ 63,00	R$ 1.260,00
138	REANIMADOR EM SILICONE COM RESERVATORIO (SISTEMA FECHADO) ADULTO Translúcido autoclavável, tem por objetivo promover a ventilação artificial, enviando ar comprimido ou enriquecido com oxigênio, para o pulmão do paciente na ausência de respiração ocasionada por infarto, asfixia por substâncias tóxicas, afogamento e outros, adulto 500ml. válvula unidirecional (bico de pato).	UN	50	FOYOMED	R$ 250,00	R$ 12.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 190.471,70**

IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	Equipo macro gotas flexível c/inj.lateral	UN	60.000	TKL	R$ 1,31	R$ 78.600,00
65	Luva procedimento em látex produto lubrificado com pó finíssimo bioabsorvível tamanho m caixa com 100 unidades	CX	8.118	MB	R$ 42,50	R$ 345.015,00
66	Luva procedimento em látex produto lubrificado com pó finíssimo bioabsorvível tamanho m caixa com 100 unidades	CX	1.882	MB	R$ 42,50	R$ 79.985,00
67	Luva procedimento em látex produto lubrificado com pó finíssimo bioabsorvível tamanho g caixa com 100 unidades	CX	3.750	MB	R$ 40,81	R$ 153.037,50
68	Luva procedimento em látex produto lubrificado com pó finíssimo bioabsorvível tamanho g caixa com 100 unidades	CX	1.250	MB	R$ 40,81	R$ 51.012,50
VALOR TOTAL						**R$ 707.650,00**

MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.
CNPJ: 30.511.964/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	ÁLCOOL ETÍLICO, 70º GL, FRASCO DE 1L ÁLCOOL ETÍLICO, Tipo: hidratado (água grau farmacêutica); Teor Alcoólico: 70º Gl, Apresentação: líquido; Aplicação: antissepsia da pele; Unidade de Fornecimento: frasco com 1 litro.	UN	3.500	AIDAR	R$ 6,64	R$ 23.240,00
72	Sonda foley nº14	UN	5.000	ADVANTIVE	R$ 3,50	R$ 17.500,00
73	Sonda foley nº16	UN	5.000	ADVANTIVE	R$ 3,50	R$ 17.500,00
75	Sonda foley n 20	UN	5.000	ADVANTIVE	R$ 3,44	R$ 17.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 75.440,00**

MS TOTAL CARE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 10.369.523/0001-63

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	ESPAÇADOR INALATÓRIO ADULTO/INFANTIL, Adulto e infantil - Encaixe em traqueostomia - Bocal para uso adulto - Maior deposição pulmonar - Oral, nasal e anti-sufocante	UN	2.000	ELEFANT-AIR ALERGOSHOP	R$ 35,00	R$ 70.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 70.000,00**

PERFIL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 19.430.036/0001-33

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Fio de sutura vicryl material poliglactina 3.0 c/ agulha cilindrica 4cm	UN	360	SHALON	R$ 6,98	R$ 2.512,80
25	Atadura gessada 15cm x 3m, tipo giro inglês 100% algodão possui lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento, secagem rápida. Caixa c/20 unid	CX	110	POLAR	R$ 49,20	R$ 5.412,00
36	MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL Composto de três partes: flexível incolor, suporte de visor e suspensão, equipamento de proteção individual indicado para proteção de face contra	UN	150	AAF DO BRASIL	R$ 39,80	R$ 59,70

	impactos, respingos de líquidos, poeiras. O visor moldado em policarbonato de excelente qualidade, traz durabilidade ao produto. O ajuste a cabeça do usuário é feito através de uma suspensão com ajuste simples.					
45	Formol 37%1 litro	FRC	20	FACILIMPE	R$ 18,52	R$ 370,40
53	Atadura gessada 10cm x 3m, tipo giro inglês 100% algodão possui lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento, secagem rápida. Caixa c/24	CX	50	NEVE	R$ 40,56	R$ 2.028,00
54	Atadura gessada 20 cm x 3m, tipo giro inglês 100% algodão possui lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento, secagem rápida. Caixa c/24	CX	400	NEVE	R$ 82,32	R$ 39.928,00
69	Sonda nasogastrica longa nº 20	UN	2.000	MARK MED	R$ 1,07	R$ 2.140,00
103	ELETRODO DESCARTAVEL TAMANHO 44X 32MM Fabricado em espuma/gel solido ,adulto, tamanho 44x32mm, utilizado em aparelho de ECG, pacote c/ 50 unidade	PCT	100	MAXICOR	R$ 20,00	R$ 2.000,00
106	Fio catgut simples n°2-0 agulha de 5cm	UN	3.950	TECHNOFIO	R$ 3,70	R$ 14.615,00
114	Escalpe n° 27	UN	100	SOLIDOR	R$ 0,80	R$ 80,00
VALOR TOTAL						**R$ 62.145,90**

UNICARE COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 15.434.359/0001-44						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
60	Equipo macro gotas flexível c/inj.lateral	UN	20.000	BIOBASE	R$ 1,28	R$ 25.600,00
70	Sonda nasogastrica curta n° 12	UN	1.000	BIOBASE	R$ 0,78	R$ 780,00
77	Sonda nasogástrica longa n° 16	UN	2.000	BIOBASE	R$ 0,97	R$ 1.940,00
78	Sonda nasogástrica longa n° 18	UN	2.000	BIOBASE	R$ 1,00	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 30.320,00**

Perfil Hospitalar LTDA.	Bonin & Bonin LTDA - ME
CNPJ: 19.430.036/0001-33	CNPJ: 29.004.099/0001-81
AV. LIBERDADE, QD 146, LT 50	AV. DOIS DE JUNHO, 2354
JARDIM BURITI SERENO	CENTRO.
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO	CACOAL/RO
CEP: 74.943-400	CEP: 76.963-864
FONE: (62) 3983-3610 / 99215-7975	FONE: (69) 3441-5906
EMAIL: EDUARDOPERFILVENDAS@GMAIL.COM	EMAIL: BONINLICITACAO@GMAIL.COM/LICITACAO@BONINEPIS.COM.BR
EDUARDO ANTÔNIO MARTINS	***MATHEUS MORENO DE SOUZA***
CPF: 858.195.901-63	CPF: 015.470.442-33
Representante	Representante
Hiperdental Comercio E Representacao De Produtos Odontologicos E Medico Hospitalar LTDA - EPP	Imagem Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 13.994.852/0001-93	CNPJ: 07.094.705/0001-64
RUA: ROBERTO GENESIO BAGGIO, 1304	RUA PIRES DO RIO, QD. 21, LT. 09
BAIRRO: CENTRO	JARDIM LUZ
SORRISO/MT	APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CEP: 78.890-000	CEP: 74.915-185
FONE: (66) 3544-3524	FONE: (62) 3252-1210/ 3258-4089
EMAIL: HIPERDENTAL2011@HOTMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO@IMAGEMHOSPITALAR.COM.BR
KERLI LUZIA LUDWICHAK	***LUCAS VINICIUS INOCENCIO DE OLIVEIRA***
CPF: 017.657.779-33	CPF: 034.205.971-85
Representante	Representante
Medical Comercio De Cosmeticos LTDA.	MS Total Care Produtos Para Saúde EIRELI
CNPJ: 30.511.964/0001-65	CNPJ: 10.369.523/0001-63
RUA SANTA CATARINA, 148	RUA CERRO CORÁ, 2066
JARDIM NOVO ESTADO	BAIRRO VILA ROMANA
OURO PRETO D'OESTE/RO	SÃO PAULO/SP
CEP: 76.920-000	CEP: 05.061-400
FONE: (69) 99210-5787	FONE: (11) 3832-9612/3835-4572
EMAIL: PROJETECLTDA@HOTMAIL.COM	EMAIL: RLCIR@TERRA.COM.BR
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO	***VALTER CARRER***
CPF: 620.193.092-20	CPF: 045.036.748-70
Representante	Representante
Farmashopping Distribuidora De Cosmeticos E Medicamentos EIRELI	Centralmix Comercio E Serviços LTDA
CNPJ: 21.879.362/0001-74	CNPJ: 09.222.411/0001-04
RUA 6, S/N, QD 05, LT 4E	RUA: PLÁCIDO DE CASTRO, Nº 7542
BAIRRO: CARDOSO	BAIRRO: JK
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO	PORTO VELHO/RO
CEP: 74.934-040	CEP: 76.829-386
FONE: (62) 3085-7952/ 99864-9245	FONE: (69) 9-9270-6865
EMAIL: LICITACAO@FARMASHOPPINGDISTRIBUIDORA.COM.BR	EMAIL: CENTRALMIXCOMERCIO@GMAIL.COM
FABIO LOUREDO DA SILVA	***MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO***
CPF: 899.570.591-49	CPF: 026.472.712-67
Representante	Representante
Unicare Comercio E Servicos EIRELI	Gilson Monteiro Da Silva - EPP
CNPJ: 15.434.359/0001-44	CNPJ: 63.615.058/0001-60
RUA. TENREIRO ARANHA, 2836	AV. JÔ SATO, 2041, SETOR 19
BAIRRO: OLARIA	PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO
PORTO - VELHO/RO	VILHENA/RO
CEP: 76.801-254	CEP: 76.982-131
FONE: (69) 3229-3333/4444 CELULAR: (69) 9 8119-4000	FONE: (69) 3321-3915// 98437-8980
EMAIL: CRISTIANE.SANTOS@UNICAREWEB.COM.BR	EMAIL: GILSONMONTEIRO2010@HOTMAIL.COM
CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	***GILSON MONTEIRO DA SILVA***
CPF: 575.369.022-04	CPF: 272.257.712-72
Representante	Representante
C.J Monteiro Junior	Dental Rondonia Comercio De Produtos Para Saude EIRELI
CNPJ: 08.248.819/0001-84	CNPJ: 32.053.182/0001-55
AV. MANOEL JOSE DE ARRUDA	AV. CARLOS GOMES, 1901
BAIRRO: SHANGRILA	BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO
CUIABÁ/MT	PORTO - VELHO/RO
CEP: 78.070-305	CEP: 76.801-254
FONE: (65) 3313-1517/99255-3342	FONE: (69) 3302-0220
EMAIL: COMERCIALLICITACAO@HOTMAIL.COM	EMAIL: DENTALICITACAO@GMAIL.COM

JOSE LUIZ BATISTA DA SILVA DAMASCENO	***DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA***
CPF: 688.596.351-87	CPF: 688.374.372-34
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:017F0FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAR O RESULTADO DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

ONDE SE LÊ

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA **RESULTADO DEFINITIVO** DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – ***Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.***

PRIMEIRA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUINDO EDITAL, FOI AVALIADO OS CANDIDATOS QUE REALIZARAM INSCRIÇÃO ATÉ O DIA 06/04/2020.

INFORMAMOS A TODOS OS APROVADOS QUE A CONVOCAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS VAGAS EXISTENTES, PARA O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 17 DE ABRIL DE 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

ENFERMEIRO - 40H

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	WILLIAN CARLOS MILLAN	31/03/2020 18:55	**19**
02	MARGARETH LACERDA LIMA	31/03/2020 22:20	**17**
03	ERICA GONÇALVES MAIA	03/04/2020 08:22	**17**
04	ALECSANDRO RACHID FERREIRA	01/04/2020 15:45	**16**
05	ERIC DOMINGOS RIBAS	01/04/2020 14:00	**16**
06	DHULIE ORLANDA DE ARAUJO ALMADA	31/03/2020 11:29	**16**
07	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	31/03/2020 13:28	**15**
08	MIRIAM RAQUEL DA SILVA	03/04/2020 20:35	**14**
09	TAYANY DE JESU ABREU LEITE	05/04/2020 10:10	**14**
10	TEREZA ARAÚJO DA SILVA NETA	03/04/2020 08:46	**14**
11	LARISSA AIRES DE SOUZA	01/04/2020 11:07	**14**
12	VALMEIRE MOURA GOMES	04/04/2020 14:57	**13**
13	MARIA JOSÉ BARBOSA SILVA OLIVEIRA	01/04/2020 01:17	**13**
14	LUCIANA PIRES DE CAMPOS	01/04/2020 19:38	**13**
15	MARIA IVONETE GOMES DA SILVA	01/04/2020 10:44	**13**
16	MARCOS PAULO DE SOUZA	04/04/2020 21:24	**13**
17	DANIELLI DE SOUZA NONATO	31/03/2020 10:11	**13**
18	KEYTH OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA	02/04/2020 22:50	**13**
19	MARCELA MUNIZ LIMA	01/04/2020 18:02	**13**
20	DENISE FREITAS ROCHA	31/03/2020 13:17	**13**
21	KEITTY MUNIQUE SILVA	04/04/2020 20:43	**13**
22	TATIANE SANTOS RIBEIRO	31/03/2020 19:19	**13**
23	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	31/03/2020 14:24	**13**
24	POLIANA GOMES PEREIRA BRUM	31/03/2020 19:53	**13**
25	SANDRA ESTELA FERNANDES DA SILVA	31/03/2020 21:12	**13**
26	LORRANY CAMILA SANTOS DE PÁDUA	31/03/2020 16:01	**13**
27	ELIANE LUCIANO DA SILVA	01/04/2020 16:15	**12**
28	JOSILÉIA CARVALHO SANGI	06/04/2020 16:43	**12**
29	GLAUBER OZORIO DUARTE	31/03/2020 11:56	**12**
30	JEISY KELLY BARROS ORLANDINI	31/03/2020 13:16	**12**
31	ELLEN CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	31/03/2020 15:05	**12**
32	ROSIANE RODRIGUES VIEIRA	01/04/2020 18:53	**12**
33	MICHELE ALVES BARROZO	01/04/2020 18:43	**12**
34	IVAN JOHNE CAMPINA BISPO	01/04/2020 14:39	**12**
35	CLEONICE PÊGO DA SILVA	03/04/2020 21:37	**12**
36	DOUGLAS BASSO SALES	02/04/2020 19:08	**12**
37	GEOVANA MUNIZ KISNER	31/03/2020 20:17	**12**
38	LETÍCIA CAROLINE LEMOS RINQUE	31/03/2020 14:23	**12**
39	PAULA CÂNDIDO INACIO	31/03/2020 11:54	**12**
40	SUELI CARVALHO GOMES	02/04/2020 14:02	**11**
41	NAIMA DA GRAÇA CRUZ	31/03/2020 13:18	**11**

42	LILIANE DIAS TENORIO	31/03/2020 11:58	**11**
43	JAKELINE SERRA LIMA	02/04/2020 08:42	**11**
44	DAIANNY DA SILVA OLIVEIRA	31/03/2020 11:04	**11**
45	RENATA PEREIRA DA SILVA	31/03/2020 12:50	**11**
46	EDUARDO COSTA CALDEIRA	01/04/2020 10:32	**11**
47	UANDERSON RELVAS PINTO	31/03/2020 12:29	**11**
48	LUCIANA BARROS DE OLIVEIRA	02/04/2020 09:24	**11**
49	NAYARA MATOS DA SILVA	04/04/2020 21:54	**11**
50	TAIZANE DA SILVA VILHARVA	01/04/2020 12:03	**11**
51	KLECIA TUANNY SANTOS CABRAL	01/04/2020 00:12	**11**
52	VANESSA RAMOS SILVA	31/03/2020 12:46	**11**
53	THAÍS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO	31/03/2020 11:15	**11**
54	ANDRESSA FELIPE SOARES	31/03/2020 12:25	**11**
55	DENISE DA SILVA OLIVEIRA	02/04/2020 19:49	**11**
56	ÉRIKA GOMES DE SOUZA	02/04/2020 11:15	**11**
57	BEATRIS DA SILVA SANTOS	02/04/2020 09:21	**11**
58	AMANDA DE ABREU RODRIGUES	01/04/2020 20:10	**11**
PNE	*GISLAINE DA CUNHA TAVARES REIS*	*31/03/2020 14:25*	*10*
59	SARA GRACIETE FERREIRA LOPES DOS SANTOS	04/04/2020 23:42	**10**
60	CINTIA CARINA MARETO HAMMER	03/04/2020 17:16	**10**
61	GERCIANE PINHEIRO DIAS CAVALCANTE	31/03/2020 12:28	**10**
62	LENILSON SOUZA NASCIMENTO	31/03/2020 13:54	**10**
63	EDILEUSA RODRIGUES ALMEIDA BAPTISTA	05/04/2020 09:40	**10**
64	NEMÉSIA COIMBRA DE SOUSA NETA	01/04/2020 18:27	**10**
65	EDERSON JHONI DE SOUZA PEREIRA	05/04/2020 12:57	**10**
66	LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA	31/03/2020 21:21	**10**
67	ROSILANE JEFFRYES LIMA REIS	02/04/2020 20:03	**10**
68	KARINE DA SILVA CAMPOS VIEIRA	01/04/2020 17:44	**10**
69	REGIANE DE SOUZA OLIVEIRA	02/04/2020 13:10	**10**
70	CELESTE SANTOS MARTINS	31/03/2020 18:48	**10**
71	JANAÍNA DA MOTA MARIANO	31/03/2020 15:05	**10**
72	DÉLIS DE OLIVEIRA ANTUNES	02/04/2020 11:51	**10**
73	HANAE SANTOS SAITA	31/03/2020 12:43	**10**
74	MAILTON COUTINHO FEITOSA	31/03/2020 11:57	**10**
75	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS	04/04/2020 13:15	**10**
76	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	31/03/2020 18:49	**10**
77	JHENIFER TAURIANE DA SILVA COSTA	31/03/2020 15:42	**10**

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	LEANDRO SANTIAGO DE OLIVEIRA	03/04/2020 15:59	12
02	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA	06/04/2020 08:14	10
03	IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	01/04/2020 18:11	10
04	CLEBERSON POSSMOSER	06/04/2020 10:55	10
05	MAYCON ROSA BONFIM	02/04/2020 08:50	10
06	INGRID CAMILLY NUNES LEAL LOPES	31/03/2020 15:44	10
07	PATRICIA FREITAG FERREIRA	31/03/2020 20:42	10
08	RAYRA MENEZES DE ALMEIDA	31/03/2020 17:53	10

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	LEANDRO SANTIAGO DE OLIVEIRA	31/03/2020 14:50	12
02	MAYCON ROSA BONFIM	02/04/2020 08:50	10

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	ODETE SILVINO NUNES	04/04/2020 21:10	14
02	MARILENE GONÇALVES LEITE	05/04/2020 18:14	13
03	ELLON DE OLIVEIRA VIEIRA	05/04/2020 21:03	13
04	GILTON RODRIGUES DE MOURA	01/04/2020 10:23	12
05	ROSINEY FERREIRA DOS REIS	02/04/2020 17:24	12
06	CLEUNICE RIBEIRO DE OLIVEIRA	02/04/2020 12:15	11
07	MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES	03/04/2020 17:47	12
08	LAURA PÂMELA SANTOS TAVARES	03/04/2020 21:59	12
09	CAROLINE SAMDIM PEREIRA	02/04/2020 18:15	12
10	LAURA MAURICIO DE CAMPOS	01/04/2020 10:12	11
11	VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	31/03/2020 19:42	11
12	IVANI KLEIN DE SOUZA	31/03/2020 15:10	11
13	RUTE CELIA DA SILVA ALVES	31/03/2020 16:34	11
14	ELIZA ALVES BACA	31/03/2020 12:54	11
15	SIMONE APARECIDA DA SILVA	02/04/2020 09:39	11
16	VAGNER NUNES DA SILVA	31/03/2020 20:35	11
17	LUCIANA ALVES PONTES	31/03/2020 13:53	11
18	KEYTH OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA	02/04/2020 23:15	11
19	GESSIANE MAYARA DE JESUS	05/04/2020 14:07	11
20	PATRICIA DOS SANTOS CAMPOS	31/03/2020 11:39	11
21	HANNA KELLY CASTRO DA SILVA	31/03/2020 16:12	11
22	FRANCIELLE BARBOSA DE ABREU	01/04/2020 14:25	11
23	CRISTIANE LOPES DE OLIVEIRA	01/04/2020 08:03	11
24	ANGELA MARA DE PAULA MORAES	02/04/2020 12:59	11
25	MIDIÃ SANTOS SILVA CASTRO	03/04/2020 09:49	11
26	ALLINY DOMINGUES SOARES	31/03/2020 20:37	11
27	ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA	31/03/2020 15:37	10

28	NOEMIA DE CASTRO SOUZA	01/04/2020 08:16	10
29	MARIA LÚCIA VIEIRA DA SILVA	06/04/2020 21:33	10
30	EDINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	31/03/2020 11:37	10
31	TEREZINHA MARTINS SCHELEIDER	02/04/2020 23:08	10
32	IVANE DOS SANTOS	06/04/2020 15:19	10
33	ELAINE ALVES DIAS DE OLIVEIRA	31/03/2020 14:52	10
34	DILSANDRA CRISTINA ASSIS	06/04/2020 22:19	10
35	MARIA VALDIRENE DE JESUS SANTOS	31/03/2020 10:52	10
36	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	01/04/2020 18:52	10
37	ADRIANA FERREIRA MARTINS	01/04/2020 19:08	10
38	VANESSA LEONEL DE OLIVEIRA	06/04/2020 08:41	10
39	DAIANE CORANDINI TIBURCIO	02/04/2020 11:12	10
40	FABIANA BATISTA DE MOURA	31/03/2020 18:04	10
41	MARCELO DA COSTA PADILHA	31/03/2020 21:59	10
42	WESLEY RELVAS DOS SANTOS	06/04/2020 10:26	10
43	AMANDA CRISTINA DE SA RANGEL	31/03/2020 21:42	10
44	JOSY KELY GOMES PEREIRA	31/03/2020 20:55	10
45	DEIZEANE AMORIN DA SILVA	01/04/2020 14:35	10
46	LOYANE SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	01/04/2020 11:12	10
47	TAMILES ALVES DAMACENA	04/04/2020 17:00	10

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	IVANEI KLEIN SOUZA	02/04/2020 21:51	11
02	ADILSON FEITOZA	01/04/2020 17:27	11
03	CARLOS TIBURCIO	31/03/2020 10:56	11
04	JHONYS RIKENR MACHADO	01/04/2020 15:55	11
05	JAIRON DA SILVA	31/03/2020 20:17	11
06	GERMANO MARTINS LEFFLER	31/03/2020 10:17	11
07	GIBEOM PEDRO DA SILVA	02/04/2020 10:46	11
08	WEVERTON ROMARIO NUNES DA SILVA	31/03/2020 17:43	11
09	JURANDIR FERREIRA MIRANDA	01/04/2020 19:12	10
10	ERMESSON PEREIRA DE SOUZA	03/04/2020 17:50	10
11	CAIO ALVES MARTINS	31/03/2020 22:14	10

LEIA-SE

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA **RESULTADO DEFINITIVO** DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – ***Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.***

PRIMEIRA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUINDO EDITAL, FOI AVALIADO OS CANDIDATOS QUE REALIZARAM INSCRIÇÃO ATÉ O DIA 06/04/2020.

INFORMAMOS A TODOS OS APROVADOS QUE A CONVOCAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS VAGAS EXISTENTES, PARA O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 28 DE MAIO DE 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

ENFERMEIRO - 40H

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	WILLIAN CARLOS MILLAN	31/03/2020 18:55	**19**
02	MARGARETH LACERDA LIMA	31/03/2020 22:20	**17**
03	ERICA GONÇALVES MAIA	03/04/2020 08:22	**17**
04	ALECSANDRO RACHID FERREIRA	01/04/2020 15:45	**16**
05	ERIC DOMINGOS RIBAS	01/04/2020 14:00	**16**
06	DHULIE ORLANDA DE ARAUJO ALMADA	31/03/2020 11:29	**16**
07	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	31/03/2020 13:28	**15**
08	MIRIAM RAQUEL DA SILVA	03/04/2020 20:35	**14**
09	TAYANY DE JESU ABREU LEITE	05/04/2020 10:10	**14**
10	TEREZA ARAÜJO DA SILVA NETA	03/04/2020 08:46	**14**
11	LARISSA AIRES DE SOUZA	01/04/2020 11:07	**14**
12	VALMEIRE MOURA GOMES	04/04/2020 14:57	**13**
13	MARIA JOSÉ BARBOSA SILVA OLIVEIRA	01/04/2020 01:17	**13**
14	LUCIANA PIRES DE CAMPOS	01/04/2020 19:38	**13**
15	MARIA IVONETE GOMES DA SILVA	01/04/2020 10:44	**13**
16	MARCOS PAULO DE SOUZA	04/04/2020 21:24	**13**
17	DANIELLI DE SOUZA NONATO	31/03/2020 10:11	**13**
18	KEYTH OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA	02/04/2020 22:50	**13**

19	MARCELA MUNIZ LIMA	01/04/2020 18:02	**13**
20	DENISE FREITAS ROCHA	31/03/2020 13:17	**13**
21	KEITTY MUNIQUE SILVA	04/04/2020 20:43	**13**
22	TATIANE SANTOS RIBEIRO	31/03/2020 19:19	**13**
23	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	31/03/2020 14:24	**13**
24	POLIANA GOMES PEREIRA BRUM	31/03/2020 19:53	**13**
25	SANDRA ESTELA FERNANDES DA SILVA	31/03/2020 21:12	**13**
26	LORRANY CAMILA SANTOS DE PÁDUA	31/03/2020 16:01	**13**
27	ELIANE LUCIANO DA SILVA	01/04/2020 16:15	**12**
28	JOSILÉIA CARVALHO SANGI	06/04/2020 16:43	**12**
29	GLAUBER OZORIO DUARTE	31/03/2020 11:56	**12**
30	JEISY KELLY BARROS ORLANDINI	31/03/2020 13:16	**12**
31	RENATA PEREIRA DA SILVA	31/03/2020 12:50	**12**
32	ELLEN CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	31/03/2020 15:05	**12**
33	ROSIANE RODRIGUES VIEIRA	01/04/2020 18:53	**12**
34	MICHELE ALVES BARROZO	01/04/2020 18:43	**12**
35	IVAN JOHNE CAMPINA BISPO	01/04/2020 14:39	**12**
36	CLEONICE PÊGO DA SILVA	03/04/2020 21:37	**12**
37	DOUGLAS BASSO SALES	02/04/2020 19:08	**12**
38	GEOVANA MUNIZ KISNER	31/03/2020 20:17	**12**
39	LETÍCIA CAROLINE LEMOS RINQUE	31/03/2020 14:23	**12**
40	PAULA CÂNDIDO INACIO	31/03/2020 11:54	**12**
41	SUELI CARVALHO GOMES	02/04/2020 14:02	**11**
42	NAIMA DA GRAÇA CRUZ	31/03/2020 13:18	**11**
43	LILIANE DIAS TENORIO	31/03/2020 11:58	**11**
44	JAKELINE SERRA LIMA	02/04/2020 08:42	**11**
45	DAIANNY DA SILVA OLIVEIRA	31/03/2020 11:04	**11**
46	EDUARDO COSTA CALDEIRA	01/04/2020 10:32	**11**
47	UANDERSON RELVAS PINTO	31/03/2020 12:29	**11**
48	LUCIANA BARROS DE OLIVEIRA	02/04/2020 09:24	**11**
49	NAYARA MATOS DA SILVA	04/04/2020 21:54	**11**
50	TAIZANE DA SILVA VILHARVA	01/04/2020 12:03	**11**
51	KLECIA TUANNY SANTOS CABRAL	01/04/2020 00:12	**11**
52	VANESSA RAMOS SILVA	31/03/2020 12:46	**11**
53	THAÍS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO	31/03/2020 11:15	**11**
54	ANDRESSA FELIPE SOARES	31/03/2020 12:25	**11**
55	DENISE DA SILVA OLIVEIRA	02/04/2020 19:49	**11**
56	ÉRIKA GOMES DE SOUZA	02/04/2020 11:15	**11**
57	BEATRIS DA SILVA SANTOS	02/04/2020 09:21	**11**
58	AMANDA DE ABREU RODRIGUES	01/04/2020 20:10	**11**
60	*GISLAINE DA CUNHA TAVARES REIS*	*31/03/2020 14:25*	*10*
61	SARA GRACIETE FERREIRA LOPES DOS SANTOS	04/04/2020 23:42	**10**
62	FRANCIELLY MAIRA BORDON	01/04/2020 13:36	**10**
63	CINTIA CARINA MARETO HAMMER	03/04/2020 17:16	**10**
64	GERCIANE PINHEIRO DIAS CAVALCANTE	31/03/2020 12:28	**10**
65	LENILSON SOUZA NASCIMENTO	31/03/2020 13:54	**10**
66	EDILEUSA RODRIGUES ALMEIDA BAPTISTA	05/04/2020 09:40	**10**
67	NEMÉSIA COIMBRA DE SOUSA NETA	01/04/2020 18:27	**10**
68	EDERSON JHONI DE SOUZA PEREIRA	05/04/2020 12:57	**10**
69	LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA	31/03/2020 21:21	**10**
70	ROSILANE JEFFRYES LIMA REIS	02/04/2020 20:03	**10**
71	KARINE DA SILVA CAMPOS VIEIRA	01/04/2020 17:44	**10**
72	REGIANE DE SOUZA OLIVEIRA	02/04/2020 13:10	**10**
73	CELESTE SANTOS MARTINS	31/03/2020 18:48	**10**
74	JANAÍNA DA MOTA MARIANO	31/03/2020 15:05	**10**
75	DÉLIS DE OLIVEIRA ANTUNES	02/04/2020 11:51	**10**
76	HANAE SANTOS SAITA	31/03/2020 12:43	**10**
77	MAILTON COUTINHO FEITOSA	31/03/2020 11:57	**10**
78	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS	04/04/2020 13:15	**10**
79	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	31/03/2020 18:49	**10**
80	JHENIFER TAURIANE DA SILVA COSTA	31/03/2020 15:42	**10**

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	LEANDRO SANTIAGO DE OLIVEIRA	03/04/2020 15:59	12
02	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA	06/04/2020 08:14	10
03	IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	01/04/2020 18:11	10
04	CLEBERSON POSSMOSER	06/04/2020 10:55	10
05	MAYCON ROSA BONFIM	02/04/2020 08:50	10
06	INGRID CAMILLY NUNES LEAL LOPES	31/03/2020 15:44	10
07	PATRICIA FREITAG FERREIRA	31/03/2020 20:42	10
08	RAYRA MENEZES DE ALMEIDA	31/03/2020 17:53	10

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	LEANDRO SANTIAGO DE OLIVEIRA	31/03/2020 14:50	12
02	MAYCON ROSA BONFIM	02/04/2020 08:50	10

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	ODETE SILVINO NUNES	04/04/2020 21:10	14
02	MARILENE GONÇALVES LEITE	05/04/2020 18:14	13
03	ELLON DE OLIVEIRA VIEIRA	05/04/2020 21:03	13
04	GILTON RODRIGUES DE MOURA	01/04/2020 10:23	12

05	ROSINEY FERREIRA DOS REIS	02/04/2020 17:24	12
06	CLEUNICE RIBEIRO DE OLIVEIRA	02/04/2020 12:15	11
07	MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES	03/04/2020 17:47	12
08	LAURA PÂMELA SANTOS TAVARES	03/04/2020 21:59	12
09	CAROLINE SAMDIM PEREIRA	02/04/2020 18:15	12
10	LAURA MAURICIO DE CAMPOS	01/04/2020 10:12	11
11	VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	31/03/2020 19:42	11
12	IVANI KLEIN DE SOUZA	31/03/2020 15:10	11
13	RUTE CELIA DA SILVA ALVES	31/03/2020 16:34	11
14	ELIZA ALVES BACA	31/03/2020 12:54	11
15	SIMONE APARECIDA DA SILVA	02/04/2020 09:39	11
16	VAGNER NUNES DA SILVA	31/03/2020 20:35	11
17	LUCIANA ALVES PONTES	31/03/2020 13:53	11
18	KEYTH OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA	02/04/2020 23:15	11
19	GESSIANE MAYARA DE JESUS	05/04/2020 14:07	11
20	PATRICIA DOS SANTOS CAMPOS	31/03/2020 11:39	11
21	HANNA KELLY CASTRO DA SILVA	31/03/2020 16:12	11
22	FRANCIELLE BARBOSA DE ABREU	01/04/2020 14:25	11
23	CRISTIANE LOPES DE OLIVEIRA	01/04/2020 08:03	11
24	ANGELA MARA DE PAULA MORAES	02/04/2020 12:59	11
25	MIDIÃ SANTOS SILVA CASTRO	03/04/2020 09:49	11
26	ALLINY DOMINGUES SOARES	31/03/2020 20:37	11
27	ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA	31/03/2020 15:37	10
28	NOEMIA DE CASTRO SOUZA	01/04/2020 08:16	10
29	MARIA LÚCIA VIEIRA DA SILVA	06/04/2020 21:33	10
30	EDINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	31/03/2020 11:37	10
31	TEREZINHA MARTINS SCHELEIDER	02/04/2020 23:08	10
32	IVANE DOS SANTOS	06/04/2020 15:19	10
33	ELAINE ALVES DIAS DE OLIVEIRA	31/03/2020 14:52	10
34	DILSANDRA CRISTINA ASSIS	06/04/2020 22:19	10
35	MARIA VALDIRENE DE JESUS SANTOS	31/03/2020 10:52	10
36	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	01/04/2020 18:52	10
37	ADRIANA FERREIRA MARTINS	01/04/2020 19:08	10
38	VANESSA LEONEL DE OLIVEIRA	06/04/2020 08:41	10
39	DAIANE CORANDINI TIBURCIO	02/04/2020 11:12	10
40	FABIANA BATISTA DE MOURA	31/03/2020 18:04	10
41	MARCELO DA COSTA PADILHA	31/03/2020 21:59	10
42	WESLEY RELVAS DOS SANTOS	06/04/2020 10:26	10
43	AMANDA CRISTINA DE SA RANGEL	31/03/2020 21:42	10
44	JOSY KELY GOMES PEREIRA	31/03/2020 20:55	10
45	DEIZEANE AMORIN DA SILVA	01/04/2020 14:35	10
46	LOYANE SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	01/04/2020 11:12	10
47	TAMILES ALVES DAMACENA	04/04/2020 17:00	10

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	IVANEI KLEIN SOUZA	02/04/2020 21:51	11
02	ADILSON FEITOZA	01/04/2020 17:27	11
03	CARLOS TIBURCIO	31/03/2020 10:56	11
04	JHONYS RIKENR MACHADO	01/04/2020 15:55	11
05	JAIRON DA SILVA	31/03/2020 20:17	11
06	GERMANO MARTINS LEFFLER	31/03/2020 10:17	11
07	GIBEOM PEDRO DA SILVA	02/04/2020 10:46	11
08	WEVERTON ROMARIO NUNES DA SILVA	31/03/2020 17:43	11
09	JURANDIR FERREIRA MIRANDA	01/04/2020 19:12	10
10	ERMESSON PEREIRA DE SOUZA	03/04/2020 17:50	10
11	CAIO ALVES MARTINS	31/03/2020 22:14	10

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:FD9A07FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 3439/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA **RESULTADO DEFINITIVO** DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 002-SEMUSA/2020 – ***Motorista Veículos Pesados 40h – Farmacêutico 40h - Fonoaudiólogo 40h – Motorista Veículos Pesados 40h – Farmacêutico 40h - Fonoaudiólogo 40h – Odontólogo 40h - Médico Cardiologista 20h - Médico Pediatra 20h – Médico Pediatra 40h - Médico Ginecologista/Obstetra 20h – Médico Ginecologista/Obstetra 40h – Médico Neurologista 20h – Médico Neurologista 40h – Médico Psiquiatra 20h – Médico Psiquiatra 40h – Médico Ultrassonografista 20h – Médico Ultrassonografista 40h.***

INFORMAMOS A TODOS OS APROVADOS QUE A CONVOCAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS VAGAS EXISTENTES.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 08 DE JUNHO DE 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

Cargo:ODONTÓLOGO40h			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**NOTA**
01	17-4-1/2020	RODRIGO ALVES AMANTÉA	16
02	17-4-20/2020	LENIR MACHADO DE ALMEIDA	15
03	17-4-2/2020	JOSÉ ALBERTO JESUS DA SILVA JÚNIOR	13
04	17-4-16/2020	LARIZA GABRIELA CARVALHO ZAMORA	13
05	17-4-22/2020	NAYARA DA PAIXÃO DE SOUSA	12
06	17-4-17/2020	VICTORIA DE OLIVEIRA SOARES	12
07	17-4-9/2020	LUANA RAMALHO NOBRE	12
08	17-4-15/2020	ADRIANO SOUZA VIANA	11
09	17-4-3/2020	VICENTE ALBERTO MONTEIRO SOARES	11
10	17-4-12/2020	ALINE PRISCILA DANTAS LIMA	11
11	17-4-6/2020	EDIVALDO DA CRUZ PINHEIRO	11
12	17-4-19/2020	EDNA ZABALA FERNANDES	11
13	17-4-18/2020	NAJOA GLEICY MACEDO MATOS	10
14	17-4-8/2020	KIMBERLI ARIEL DA SILVA ELER	10
15	17-4-14/2020	JORGE WILLIAN COSTA DE SOUZA	10
Cargo:FARMACÊUTICO40h			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**NOTA**
01	17-2-23/2020	CACILDA LIMA DE SOUSA GUIA	16
02	17-2-21/2020	KAREN KAROLINE REGIS C. MARTINELLI	16
03	17-2-38/2020	ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ	13
04	17-2-18/2020	AURILEYA DE JESUS GOUVEIA	13
05	17-2-16/2020	CAMILLA RODRIGUES E RODRIGUES	13
06	17-2-36/2020	ROWERSAN CABRAL SILVA	13
07	17-2-20/2020	DANIELE CRISTINA BONELLI SANTOS	12
08	17-2-33/2020	CARLA SILVA COELHO	12
09	17-2-31/2020	GABRIELLI ANTONUCCI	12
10	17-2-28/2020	GECIANE VIANA TEIXEIRA	11
11	17-2-8/2020	ELIENE SOUZA DE FREITAS SILVA	11
12	17-2-19/2020	RAIMI BARROS DA SILVA	11
13	17-2-41/2020	ELAINE MADALENA DE SOUSA	11
14	17-2-15/2020	JACKSON MOREIRA DA SILVA	11
15	17-2-40/2020	TAISA APOLIANA DE SOUZA TEOTÔNIO	11
16	17-2-2/2020	ALINE DA SILVA SEMEÃO	11
17	17-2-44/2020	TAINÁ SILVA DE MELO	11
18	17-2-3/2020	REGIANE DE ARAUJO RAMIRO	10
19	17-2-14/2020	SÍLVIA BEATRIZ MALTEZO FERREIRA	10
20	17-2-5/2020	MARIA CRISTINA AVALOS FRANCO LEGHI	10
21	17-2-39/2020	CAROLINE LORENA FORTE DA SILVA	10
22	17-2-4/2020	ERIKA ARRUDA RODRIGUES	10
23	17-2-11/2020	JUCIENE SOUZA DOS SANTOS	10
24	17-2-43/2020	VIVIANE CARLA NUNES PAZINI	10
25	17-2-24/2020	AMANDA VIEIRA LEAL	10
Cargo:FONOAUDIÓLOGO- 40h			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**
01	17-3-1/2020	ROSIMAR JEAN TRINDADE MAIA JÚNIOR	15
02	17-3-4/2020	ANDERSON LUIZ PRESTES DE SOUSA	12
03	17-3-3/2020	SABRINA LORRAYNE XAVIER DA SILVA	11
Cargo:MÉDICO PEDIATRA-20h			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**
01	17-7-2/2020	JULIANA CRISTINA DOS S. OLIVEIRA	12
02	17-7-1/2020	JOELSON CAMILO LOPES	12
Cargo:MEDICO NEUROLOGISTA-20h			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**
01	17-10-1/2020	JOSUE GUIMARAES GRANHA VIALOGO	12
Cargo:MÉDICO CARDIOLOGISTA- 40h			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**
01	17-5-1/2020	MAISA TEREZA RODRIGUES MENDES	12
Cargo:MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA- 40h			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**
02	17-14-1/2020	AUDELINO CUSTÓDIO FERREIRA	15
01	17-14-3/2020	MYRNA LÍCIA GELLE DE OLIVEIRA	23
Cargo:MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA- 20h			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**
01	17-15-1/2020	MYRNA LÍCIA GELLE DE OLIVEIRA	23
Cargo:MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS-Total Inscrito:50			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**
01	17-1-28/2020	ADILSON FEITOZA	14
02	17-1-35/2020	JOSE ANTONIO LUIZ PEEGO	14
03	17-1-16/2020	VILMAR LYCURGO	13
04	17-1-45/2020	ELIEL XAVIER DO NASCIMENTO	13
05	17-1-44/2020	MATHEUS SARAIVA DO NASCIMENTO	13
06	17-1-32/2020	GILBERTO MACEDO FERREIRA	13
07	17-1-42/2020	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	13
08	17-1-19/2020	ERMESSON PEREIRA DE SOUZA	13
09	17-1-2/2020	JOSUÉ DE SOUZA LIMOEIRO	12
10	17-1-7/2020	FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	11
11	17-1-9/2020	ADILSON TAVARES BELO	10
12	17-1-21/2020	MARCELO SILVA MARCELINO	10
13	17-1-37/2020	EDER FERREIRA DA SILVA	10
14	17-1-25/2020	JEFFERSON RIBEIRO PACHECO	10

15	17-1-14/2020	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR	10
16	17-1-46/2020	WENDESON FERNANDO LIMA NOIA	10
17	17-1-26/2020	CAIO ALVES MARTINS	10
18	17-1-10/2020	RONY HENRIQUE FRIGERI VIEIRA	10
19	17-1-23/2020	ALAN VITOR DA SILVA	10
Cargo:MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA-40h			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**
01	17-8-2/2020	VALDINEI MOREIRA DE MORAIS	17
02	17-8-1/2020	EDISON BACARJI	14
Cargo:MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA- 20h			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**
01	17-9-4/2020	DOUGLAS RAMIRO FOGIATTO	15
02	17-9-1/2020	AUDELINO CUSTÓDIO FERREIRA	10
02	17-9-2/2020	JOSE MARIO SILVA SOUZA	12

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:E86D9D82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.107/PMMA/2020.

LEI N. 2.107/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), visando a continuidade, o aperfeiçoamento e a ampliação dos atendimentos realizados, prestar apoio financeiro temporário as famílias em situação de vulnerabilidade social econômica, inseridas no Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social-SUAS, cuja renda mensal esteja inserida nas faixas de pobreza e extrema pobreza, objetivando a melhoria na qualidade de vida das famílias, recursos oriundos do governo Estadual, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30/12/2019, e de acordo com o plano de ação da Secretaria Estadual de Assistência Social, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social., conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	08	244	0029	1	384	3.3.90.30.00.00	1.017.0048	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco da produção social básica	Projeto	Manutenção do programa criança feliz mais- lei n. 4.700 de 12/12/2019	Material de consumo	Outras transferências do Estado	4.400,00
02/014	08	244	0029	1	384	3.3.90.32.00.00	1.017.0048	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco da produção social básica	Projeto	Manutenção do programa criança feliz mais- lei n. 4.700 de 12/12/2019	Distribuição gratuita – material gráfico	Outras transferências do Estado	4.000,00
Total								8.400,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 03 de junho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:9E38000A

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.108/PMMA/2020.

LEI N. 2.108/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil), visando a continuidade, o aperfeiçoamento e a ampliação dos atendimentos realizados, objetivando a melhoria na qualidade de vida das famílias do munícipio, recursos oriundos do governo Estadual, de acordo com o Decreto n. 24.639 de 30/12/2019, e de acordo com o plano

de ação da Secretaria Estadual de Assistência Social, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social., conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	08	244	0029	1	385	3.3.90.30.00.00	1.017.0048	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco da proteção social básica	projeto	Apoio as ações e serviços de proteção social básica-Decreto n. 24.639, de 30/12/2019	Material de consumo	Outras transferências do Estado	10.000,00
02/014	08	244	0029	1	385	3.3.90.39.00.00	1.017.0048	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco da proteção social básica	projeto	Apoio as ações e serviços de proteção social básica-Decreto n. 24.639, de 30/12/2019	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Outras transferências do Estado	4.000,00
02/014	08	244	0029	1	385	3.3.90.32.00.00	1.017.0048	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco da proteção social básica	projeto	Apoio as ações e serviços de proteção social básica-Decreto n. 24.639, de 30/12/2019	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Outras transferências do Estado	10.000,00
Total								24.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 03 de junho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:43DDB5D8

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.109/PMMA/2020.

LEI N. 2.109/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), visando a continuidade, o aperfeiçoamento e a ampliação dos atendimentos realizados, objetivando a melhoria na qualidade de vida das famílias do munícipio, recursos oriundos do governo Estadual, de acordo com o Decreto n. 24.639 de 30/12/2019, e de acordo com o plano de ação da Secretaria Estadual de Assistência Social, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social., conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	08	243	0014	2	225	3.3.90.41.00.00	1.017.0048	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência à Criança e ao Adolescente	Bloco da proteção social especial de média e alta complexidade	Atividade	Manutenção do abrigo para crianças e adolescentes	Contribuições	Outras transferências do Estado	44.400,00
							Total	44.400,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 03 de junho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:3AD6D1EC

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.110/PMMA/2020.

LEI N. 2.110/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais), visando a continuidade, o aperfeiçoamento e a ampliação dos atendimentos realizados, objetivando a melhoria na qualidade de vida das gestantes durante o período gestacional e possibilitar o acesso aos itens mínimos necessários à higiene e conforto do recém-

nascido, recursos oriundos do governo Estadual, de acordo com o Decreto n. 24.649 de 30/12/2019, e de acordo com o plano de ação da Secretaria Estadual de Assistência Social, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	08	244	0029	1	383	3.3.90.30.00.00	1.017.0048	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco da proteção social básica	projeto	Atendimento a gestante em situação de vulnerabilidade social – programa mamãe cheguei	Material de consumo	Outras transferências do Estado	5.700,00
Total								5.700,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 03 de junho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:38A2660B

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.111/PMMA/2020.

LEI N. 2.111/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 24.100,00 (Vinte e quatro mil e cem reais), visando a continuidade, o aperfeiçoamento e a ampliação dos atendimentos realizados, objetivando a melhoria na qualidade de vida das famílias do munícipio, recursos oriundos do governo Estadual, de acordo com o Decreto n. 24.639 de 30/12/2019, e de acordo com o plano de ação da Secretaria Estadual de Assistência Social, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social., conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	08	244	0029	1	377	3.3.90.32.00.00	1.017.0048	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco da proteção social básica	projeto	Manutenção de benefícios eventuais	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Outras transferências do Estado	17.800,00
02/014	08	244	0029	1	377	3.3.90.48.00.00	1.017.0048	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco da proteção social básica	projeto	Manutenção de benefícios eventuais	outros auxílios financeiros a pessoa física	Outras transferências do Estado	6.300,00
Total								24.100,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 03 de junho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:31283EBD

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.112/PMMA/2020.

LEI N. 2.112/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 99.664,00 (Noventa e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais), para cobrir despesas com aquisição de merenda escolar, manutenção

das escolas e manutenção dos ônibus escolares da frota própria do município, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	306	0019	2	070	3.3.90.30.00.00	3.008.0033	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Alimentação e nutrição	Alimentação saudável	Atividade	Programa alimentação saudável – merenda escolar	Material de Consumo	PNAE	3.490,00
02/006	12	361	0016	2	059	3.3.90.39.00.00	3.008.0031	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do programa salário educação	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Salário Educação	52.458,00
02/006	12	361	0042	2	069	3.3.90.39.00.00	3.008.0034	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Atendimento ao transporte escolar	Atividade	Manutenção do transporte escolar PNATE	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	PNATE	20.000,00
02/006	12	361	0042	2	069	3.3.90.30.00.00	3.008.0034	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Atendimento ao transporte escolar	Atividade	Manutenção do transporte escolar PNATE	Material de consumo	PNATE	23.266,00
Total								99.664,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 03 de junho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D919EA8A

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.113/PMMA/2020.

LEI N. 2.113/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 17.800,00(Dezessete mil e oitocentos reais),** para cobrir despesas com aquisição de bem e materiais permanentes, atendendo o princípio da continuidade com relação a despesas obrigatórias do Poder Legislativo, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
01/001	01	031	0001	2	002	4.4.90.52.00.00	1.000.0000	R$	Nº
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de informática da Câmara Municipal	Equipamentos e materiais permanentes	Recursos Livres	17.800,00	1
Total								17.800,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
01/001	01	031	0001	2	006	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R$	Sequência
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços de transportes da Câmara Municipal	Materiais de consumo - diversos	Recursos Livres	15.000,00	1
01/001	01	031	0001	2	006	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	Sequência
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços de transportes da Câmara Municipal	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos Livres	2.800,00	1
Total								**17.800,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 03 de junho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8A6CB972

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.988/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 4.988/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.107/PMMA/2020, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), visando a continuidade, o aperfeiçoamento e a ampliação dos atendimentos realizados, prestar apoio financeiro temporário as famílias em situação de vulnerabilidade social econômica, inseridas no Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social-SUAS, cuja renda mensal esteja inserida nas faixas de pobreza e extrema pobreza, objetivando a melhoria na qualidade de vida das famílias, recursos oriundos do governo Estadual, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30/12/2019, e de acordo com o plano de ação da Secretaria Estadual de Assistência Social, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social., conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	08	244	0029	1	384	3.3.90.30.00.00	1.017.0048	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco da produção social básica	Projeto	Manutenção do programa criança feliz mais- lei n. 4.700 de 12/12/2019	Material de consumo	Outras transferências do Estado	4.400,00
02/014	08	244	0029	1	384	3.3.90.32.00.00	1.017.0048	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco da produção social básica	Projeto	Manutenção do programa criança feliz mais- lei n. 4.700 de 12/12/2019	Distribuição gratuita – material gráfico	Outras transferências do Estado	4.000,00
Total								8.400,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 03 de junho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:ED2D3F67

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.989/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 4.989/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.108/PMMA/2020, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil), visando a continuidade, o aperfeiçoamento e a ampliação dos atendimentos realizados, objetivando a melhoria na qualidade de vida das famílias do munícipio, recursos oriundos do governo Estadual, de acordo com o Decreto n. 24.639 de 30/12/2019, e de acordo com o plano de ação da Secretaria Estadual de Assistência Social, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social., conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	08	244	0029	1	385	3.3.90.30.00.00	1.017.0048	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco da proteção social básica	projeto	Apoio as ações e serviços de proteção social básica- Decreto n. 24.639, de 30/12/2019	Material de consumo	Outras transferências do Estado	10.000,00
02/014	08	244	0029	1	385	3.3.90.39.00.00	1.017.0048	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco da proteção social básica	projeto	Apoio as ações e serviços de proteção social básica- Decreto n. 24.639, de 30/12/2019	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Outras transferências do Estado	4.000,00
02/014	08	244	0029	1	385	3.3.90.32.00.00	1.017.0048	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco da proteção social básica	projeto	Apoio as ações e serviços de proteção social básica-	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Outras transferências do Estado	10.000,00

					Decreto n. 24.639, de 30/12/2019			
Total								24.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 03 de junho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C4262641

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.990/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 4.990/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº 2.109/PMMA/2020, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), visando a continuidade, o aperfeiçoamento e a ampliação dos atendimentos realizados, objetivando a melhoria na qualidade de vida das famílias do munícipio, recursos oriundos do governo Estadual, de acordo com o Decreto n. 24.639 de 30/12/2019, e de acordo com o plano de ação da Secretaria Estadual de Assistência Social, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social., conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	08	243	0014	2	225	3.3.90.41.00.00	1.017.0048	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência à Criança e ao Adolescente	Bloco da proteção social especial de média e alta complexidade	Atividade	Manutenção do abrigo para crianças e adolescentes	Contribuições	Outras transferências do Estado	44.400,00
Total								44.400,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 03 de junho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:DF0E4E86

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.991/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 4.991/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.110/PMMA/2020, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais), visando a continuidade, o aperfeiçoamento e a ampliação dos atendimentos realizados, objetivando a melhoria na qualidade de vida das gestantes durante o período gestacional e possibilitar o acesso aos itens mínimos necessários à higiene e conforto do recém-nascido, recursos oriundos do governo Estadual, de acordo com o Decreto n. 24.649 de 30/12/2019, e de acordo com o plano de ação da Secretaria Estadual de Assistência Social, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	08	244	0029	1	383	3.3.90.30.00.00	1.017.0048	R$

PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco da proteção social básica	projeto	Atendimento a gestante em situação de vulnerabilidade social – programa mamãe cheguei	Material de consumo	Outras transferências do Estado	5.700,00
Total								5.700,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 03 de junho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:2F169D04

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.992/PMMA/2020.

vDECRETO Nº. 4.992/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.111/PMMA/2020, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 24.100,00 (Vinte e quatro mil e cem reais), visando a continuidade, o aperfeiçoamento e a ampliação dos atendimentos realizados, objetivando a melhoria na qualidade de vida das famílias do munícipio, recursos oriundos do governo Estadual, de acordo com o Decreto n. 24.639 de 30/12/2019, e de acordo com o plano de ação da Secretaria Estadual de Assistência Social, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social., conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	08	244	0029	1	377	3.3.90.32.00.00	1.017.0048	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco da proteção social básica	projeto	Manutenção de benefícios eventuais	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Outras transferências do Estado	17.800,00
02/014	08	244	0029	1	377	3.3.90.48.00.00	1.017.0048	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco da proteção social básica	projeto	Manutenção de benefícios eventuais	outros auxílios financeiros a pessoa física	Outras transferências do Estado	6.300,00
Total								24.100,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 03 de junho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:440ACFC9

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.993/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 4.993/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.112/PMMA/2020, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 99.664,00 (Noventa e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais), para cobrir despesas com aquisição de merenda escolar, manutenção das escolas e manutenção dos ônibus escolares da frota própria do município, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	306	0019	2	070	3.3.90.30.00.00	3.008.0033	R$
PMMA/SEMEC	Educação	Alimentação e nutrição	Alimentação saudável	Atividade	Programa alimentação saudável – merenda escolar	Material de Consumo	PNAE	3.490,00
02/006	12	361	0016	2	059	3.3.90.39.00.00	3.008.0031	R$
PMMA/SEMEC	Educação	EnsinoFundamental	Manutenção eRevitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do programa salário educação	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Salário Educação	52.458,00
02/006	12	361	0042	2	069	3.3.90.39.00.00	3.008.0034	R$
PMMA/SEMEC	Educação	EnsinoFundamental	Atendimento ao transporte escolar	Atividade	Manutenção do transporte escolar PNATE	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	PNATE	20.000,00
02/006	12	361	0042	2	069	3.3.90.30.00.00	3.008.0034	R$
PMMA/SEMEC	Educação	EnsinoFundamental	Atendimento ao transporte escolar	Atividade	Manutenção do transporte escolar PNATE	Material de consumo	PNATE	23.266,00
Total								99.664,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 03 de junho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:386D71C3

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.994/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 4.994/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.113/PMMA/2020, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 17.800,00(Dezessete mil e oitocentos reais),** para cobrir despesas com aquisição de bem e materiais permanentes, atendendo o princípio da continuidade com relação a despesas obrigatórias do Poder Legislativo, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
01/001	01	031	0001	2	002	4.4.90.52.00.00	1.000.0000	R$	Nº
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de informática da Câmara Municipal	Equipamentos e materiais permanentes	Recursos Livres	17.800,00	1
Total								17.800,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
01/001	01	031	0001	2	006	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R$	Sequência
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços de transportes da Câmara Municipal	Materiais de consumo - diversos	Recursos Livres	15.000,00	1
01/001	01	031	0001	2	006	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	Sequência
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços de transportes da Câmara Municipal	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos Livres	2.800,00	1
Total								**17.800,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 04 de junho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F9B015C9

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 32/CPL/2020 1ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 32/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/SEMAP/2020
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 32/CPL/2020, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 24.597,89 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).

Fornecedor: empresa A PAZINATO MARINGÁ - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 04.352.905/0001-81, estabelecida à, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO PAZINATO, portador da Carteira de Identidade sob o n. 3.271.840-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 440.681.749-20. Com o valor total: R$ 2.579,89 (dois mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Quant	marca	Valor Unit. Estimado R$	Valor total estimado R$
01	Bebedouro Elétrico, Para Água Mineral, De Coluna, Compatível Com Galões 20 L, 110 Volts, Torneiras Natural E Gelada, Com Perfurador Da Tampa Do Garrafão, Em Material De Inox	01	Karina k10	R$ 589,15	R$ 589,15
02	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX,CAPACIDADE PARA 100 LITROS E ÁGUA GELADA. GABINETE: EM AÇO INOX 430, PROTEGIDO COM PVC NA COR CINZA. RESERVATÓRIO: FABRICADO EM POLIETILENO. ISOLAMENTO: EPS SERPENTINA: INTERNA, EM AÇO INOX 304. APARADOR/CUBA: EM AÇO INOX 430. TORNEIRAS: TIPO/MODELO ROSCA. COMPRESSOR: EMBRACO. 1/6 HP. GÁS UTILIZADO: R134A (ECOLÓGICO). TEMPERATURA: CONTROLE ATRAVÉS DE TERMOSTATO COM REGULAGEM. FILTRO OPCIONAL. PÉS REGULÁVEIS. FLEXÍVEL/MANGUEIRA PARA ESCOAMENTO EMBUTIDA. 110V DIMENSÕES: (A X L X C) 1,31CM X 80CM X 74CM. COM GARANTIA DE 02 ANOS.	01	ACQUA GELATA PRE 100	R$ 1.990,74	R$ 1.990,74

Fornecedor: empresa RALSON M. LIMA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 33.146.225/0001-00, estabelecida à, na cidade de ARIQUEMES/RO, neste ato representada pelo Sr. RALSON MARQUES LIMA, portador da Carteira de Identidade sob o n. 560254 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n. 027.970.476-30. Com o valor total: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Quant	marca	Valor Unit. Estimado R$	Valor total estimado R$
01	Longarina 03 lugares Ergoplax na cor azul com o encosto em Polipropileno (PP) e assento ergonômico, com estofamento de espuma injetada e revestida em courvim preto, com apóia braços. Base em aço, com capa de nylon Preta, Garantia de 01 ano. Conforme modelo em anexo	18	Plaxmetal	R$ 594,00	R$ 10.692,00
02	Longarina 04 lugares Ergoplax na cor azul com o encosto em Polipropileno (PP) e assento ergonômico, com estofamento de espuma injetada e revestida em courvim preto, com apóia braços. Base em aço, com capa de nylon Preta, Garantia de 01 ano. Conforme modelo em anexo	09	Plaxmetal	R$ 694,00	R$ 6.246,00
03	CADEIRA ESCRITÓRIO - CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTOE ENCOSTO COURO SINTÉTICO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ASSENTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, TIPO BASE GIRATÓRIA/REGULAGEM ALTURA PISTÃO GÁS, TIPO ENCOSTO ESPALDAR MÉDIO REGULÁVEL, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS REGULÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ERGONÔMICA, ESPUMA 55 A 60 KG/ M3, 5 PÉS, RODÍZIOS, NA PRETA	05	Milla mi.206.gir	R$ 386,00	R$ 1.930,00
04	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR - MEDINDO: LARG X PROF X ALTURA 2000X1200X740MM. Composta por: Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo de no mínimo 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Painéis frontais em madeira MDP de 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento de no mínimo 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painéis frontais fixados às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço, parafusos de aço e buchas metálicas. 02- Pés metálicos, cuja composição se divide em pata, coluna, tampa interna e suporte do tampo. Pata fabricada em chapa de aço com espessura de 2,0 mm produzida pelo processo de estampo, garantindo em laudo teste de névoa salina contra corrosão de 600horas e coluna em chapa de aço com espessura de 0,9 mm, produzida pelo processo de estampo, em forma de meia cana, unidas pelo processo de solda MIG. Na coluna deverá haver uma tampa de fixação produzida por processo de dobra em chapa de aço 0,6 mm com sistema de fixação c/suporte de cremalheiras e fixação na coluna. Suporte do tampo fabricado em chapa de aço com espessura de 2mm, produzido pelo processo de estampo, fixado junto a Coluna por meio de solda MIG, tendo medidas da pata de larg 64 x prof 900 x alt 35 mm, coluna larg 38 x prof 180 x alt 650 e suporte de tampo larg 50 x prof 400 x alt 10. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por nanocerâmica (base de zircônio) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200ºC. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 50 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Será aceita a variação percentual de 5% +/- nas medidas dos produtos. Cor ébano com preto	01	Pandin Mran2000	R$ 1.322,00	R$ 1.322,00
05	Mesa secretaria, largura 0,60 m, comprimento 1,50 m, cor tampo cinza, características adicionais com 2 gavetas, altura 0,74 m, material estrutura madeira compensada.	05	Pandin Mx150 mxg02	R$ 362,00	R$ 1.810,00

Ministro Andreazza/RO. 08 de junho de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.961/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D232CE98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 040/PMMN/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/CPL/2020
PROCESSO: Nº 371-1/2020 SEMUSA
Aos 04 dias do mês de Junho do ano de 2020, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **R.C.S DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 24.652.465/0001-95, neste ato representada por CAIO SILVA LEÃO e CPF n.º708.420.401-61 e Registro Geral n°.6.792.016 PC/GO sito a Endereço AL.ALBERTO NEPOMUCENO,319 cidade de GOIÂNIA – Estado/GO – telefone para contato: (62)98100-2314 e e-mail: gutierreodonto@hotmail.com
DO OBJETO

Item	Disc. Mat. e/ou Serviços	Und	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
01	Máscara N95 (Possui clip nasal;formato anatômico;contém 02 tiras de elástico para fixação;fácil manuseio e colocação;Inerte e antisséptico;hipoalergênico e atóxico;baixa condutividade térmica;baixa inflamabilidade	UND	2.000	PROCTOR	6,99	13.980,00
02	Máscara cirúrgica, tipo não tecido, 03 camadas, pregas horizontais, atóxicas com elásticos, clip nasal embutido hipoalergênica, descartável.	UND	4.000	PROCTOR	2,08	8.320,00

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 22.300,00(Vinte dois mil,trezentos reais)
O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:B520AA09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 039/PMMN/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/CPL/2020
PROCESSO: Nº 371-1/2020 SEMUSA
Aos 04 dias do mês de Junho do ano de 2020, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.895.525/0001-56, neste ato representada por LEANDRO NERY DE OLIVEIRA e CPF n.º 037.217.131-17 e Registro Geral n°.5.320.672 SPTC-GO sito a Endereço RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES,66 SETOR JARDIM PRESIDENTE cidade de GOIÂNIA – Estado/GO – telefone para contato: (62)3945-0351/3086-0450 e e-mail: objetiva.ltda@terra.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETOS	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação em gel em frasco de 500ml	FR	300	ITAJA	9,98	2.994,00
05	Protetor facial incolor em material policarbonato, comprimento 200mm, material coroa plástico, características adicionais coroa ajustável e articulada, tipo fixação carneria regulável por catraca.	UND	50	BIOTRON	27,40	1.370,00

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 4.364,00(Quatro mil,trezentos sessenta quatro reais)
O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:CBEDC963

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2020

Aos 25 de Maio de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.805.401/0001-47***, com sede no endereço RUA LUTHER KING, Nº2113, Bairro Jardim Clodoaldo Município Cacoal/RO, neste ato representada por seu representante legal **SR. GLEIDSON RAGNINI**, portador(a) de cédula de identidade **RG 702126 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF: 696.560.022-53**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **19/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **5939/2019**, em conformidade com a Lei Federal n.

10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 5.939/2019.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do....., no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:
Relação das empresas fornecedoras com respectiva classificação e itens (modelo)

PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS MATERIAIS E DE CUSTO UNITÁRIO.

Item	Descrição	MARCA	QUANT.	UNID.	Valor Unit. Orçado	VALOR TOTAL	
04	Braço curvo, galvanizado a fogo, 48,30mm x 3 Mts x 2,00mm com sapata 300 x 75 x 40 x 3,00mm 2 furos e chapa de reforço triangulo, 100 x 100 x 3,00mm. Peso teórico: 8,8 kg, garantia mínima de 20 anos. NBR7414 e 6323.	ELETROTUBOS	2.244	PÇ	219,00	491.436,00	
05	Rele fotoelétrico -220V – 1000w/ 1800 VA, tipo eletrônico, contato NF, sensibilidade: liga de 3 a 20 lux, desliga 10 lux, proteção contra surto de tensão (varistor a óxido metálico 6k V A 3K a, 160 Joules) vida útil mínima 15000 operações, garantia mínima = 2 anos, invólucro em policarbonato, estabilizado contra radiação ultravioleta e resistente a intempéries; gravações em alto relevo no corpo do equipamento, contendo mês e ano da instalação e retirada, variação suportável de tensão +/-15%	NSK	750.00	PÇ	17,50	13.125,00	
06	Rele fotoelétrico -220V – 1000w/ 1800 VA, tipo eletrônico, contato NF, sensibilidade: liga de 3 a 20 lux, desliga 10 lux, proteção contra surto de tensão (varistor a óxido metálico 6k V A 3K a, 160 Joules) vida útil mínima 15000 operações, garantia mínima = 2 anos, invólucro em policarbonato, estabilizado contra radiação ultravioleta e resistente a intempéries; gravações em alto relevo no corpo do equipamento, contendo mês e ano da instalação e retirada, variação suportável de tensão +/-15%	NSK	2.250	PÇ	17,50	39.375,00	
07	Poste curvo simples 9 mts/total com flange 250mmx250mmx1/2"" e mão francesa 120mmx50mmx3/16" e 4 (quatro) chumbadores 1/2" x 500mm. Tubos de aço 1010/1020 Com costura espessuras 3,00mm parte reta com 3 (três) estágios (4"x31/2"x3") e curva simples com 48,30mm, espessura 2,00mm. Sem rebarbas e ranhuras e acabamento de galvanização à fogo (mínimo 80 micras) garantia de 10 (dez) anos e pintura eletrostática cor a ser definida.	NP ILUMINAÇÃO	25.00	PÇ	1.505,00	37.625,00	
08	Poste curvo simples 9 mts/total com flange 250mmx250mmx1/2"" e mão francesa 120mmx50mmx3/16" e 4 (quatro) chumbadores 1/2" x 500mm. Tubos de aço 1010/1020 Com costura espessuras 3,00mm parte reta com 3 (três) estágios (4"x31/2"x3") e curva simples com 48,30mm, espessura 2,00mm. Sem rebarbas e ranhuras e acabamento	NP ILUMINAÇÃO	75.00	PÇ	1.505,00	112.875,00	

	de galvanização à fogo (mínimo 80 micras) garantia de 10 (dez) anos e pintura eletrostática cor a ser definida.						
25	Cabo de alumínio isolado, multiplexado -XLPE, 3x1x35mm2 - CA + 35mm2 - CAL, fases nas cores vermelho, cinza e preto.	MEGATRON	1.000.00	MT	11,59	11.590,00	2000
R$ TOTAL						**706.026,00**	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

6.1– **A entrega dos materiais:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 15 (quinze) dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

7.1 **Local de entrega**: Os materiais deverão ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios

e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 25 de Maio de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***KAROLINA FERREIRA DA SILVA***
Procurador Geral do Município	Dir. Divisão Registro de Preços

Luda Comércio E Serviços LTDA- ME
CNPJ 19.805.401/0001-47
GLEIDSON RAGNINI
CPF: 696.560.022-53

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C78126BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 226/2020

Porto Velho, 08 de junho de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
CONTROLADORIA				
12696AT	CARLA DE FREITAS JACARANDÁ		01/04/2020 à 30/04/2020	12/10/2020 à 31/10/2020
PROGER				
204470AT	ILZA NEYARA SILVA MARQUES	2019/2020	17/05/2020 à 27/05/2020	14/09/2020 à 05/10/2020
DIFAP				
11916AT	MAILDE GARCIA DOS SANTOS	2018/2019	16/03/2020 à 04/04/2020	14/12/2020 à 23/12/2020 e 18/01/2020 à 27/01/2020
COAM				
12963AT	FRANCISCA JUSSINEIDE DE CARVALHO SILVA	2019/2020	13/03/2020 a 21/03/2020	21/09/2020 à 31/09/2020 e 14/12/2020 à 23/12/2020
PRESIDÊNCIA				
12998AT	FERNANDA FERREIRA	2019/2020	04/05/2020 à 23/05/2020	05/11/2020 à 24/11/2020
GEMED				
20485AT	KAREN GUILLEN RODRIGUES	2019/2020	01/06/2020 à 30/06/2020	09/11/2020 à 28/11/2020
COTEC				
302AT	ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO	2018/2019	28/04/2020 à 12/05/2020	12/11/2020 à 26/11/2020
GERÊNCIA FINANCEIRA				
11002AT	ODILON JOSÉ DE SANTANA JUNIOR	2019/2020	01/05/2020 à 20/05/2020	10/08/2020 à 29/08/2020

DRHFP				
20505AT	SABRINA PESCADOR HERMIDA	2019/2020	16/11/2020 à 05/12/2020	20/07/2020 à 08/08/2020
CPD				
20372AT	ROBERVAL VALENCIA SALES	2019/2020	01/05/2020 à 20/05/2020	01/09/2020 à 20/09/2020

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DD17D9F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2020

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- Ano XI, nº 2662 de 03.03.2020, torna público o **Registro de Preços nº 012/2019** – **Pregão Eletrônico 013/2019 – Licitação nº 806177 – Processo 02.00533/2019**, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de Materiais de Didáticos Pedagógicos Adequados à Educação Especial, conforme especificado no Edital e seus anexos.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Alphabraille – Quantidade de peças: no mínimo 26 (de acordo com acordo ortográfico de 2008); Matéria prima: Confeccionado em polipropileno, com fundo branco, sendo o desenho da letra na frente (em alto-relevo, script, letra maiúscula, alto-contraste) e sua correspondência em Braille no verso, com pontos alto-relevo; Dimensão das peças: 70 mm X 30 mm X 4 mm; Acondicionamento: caixa do mesmo material em dimensões proporcionais ao tamanho do material, com tampa e nome do material escrito em Língua Portuguesa brasileira e impresso em tinta e em Braille; Para as medidas especificadas será aplicada tolerância de até ± 2,5%. Garantia apresentada pelo fabricante.	50	UNIDADE	**DESERTO**			
02. Alfabeto braile com ímã pedagógico: Confeccionado em EVA, contendo 40 celas Braille coloridas, medindo 100x70x6mm cada. Com peças imantadas, apresenta todas as letras do alfabeto, incluindo o Ç, as letras acentuadas do português, e o sinal de letra maiúsculas, em pontos de 10mm. Todas as celas apresentam recorte no canto superior direito, para indicar a posição correta das letras. Acondicionado em caixa de papelão. Garantia apresentada pelo fabricante.	50	UNIDADE	**DESERTO**			
03. Aranha mola – tamanho P: Aranha com mola tff 5, receptor de lápis, pincel ou caneta, bilateral, projetada em tubos de silicone e carbono flexível, pré-moldado e ajustável para apoiar pequenas áreas, minimizar o contato com a pele e preservar áreas sensitivas. Tamanhos P. Garantia apresentada pelo fabricante.	50	UNIDADE	**FRACASSADO**			
04. Aranha mola – tamanho M: Aranha com mola tff 5, receptor de lápis, pincel ou caneta, bilateral, projetada em tubos de silicone e carbono flexível, pré-moldado e ajustável para apoiar pequenas áreas, minimizar o contato com a pele e preservar áreas sensitivas. Tamanhos M.	50	UNIDADE	**FRACASSADO**			
05. Aranha mola – tamanho G: Aranha com mola tff 5, receptor de lápis, pincel ou caneta, bilateral, projetada em tubos de silicone e carbono flexível, pré-moldado e ajustável para apoiar pequenas áreas, minimizar o contato com a pele e preservar áreas sensitivas. Tamanho G.	50	UNIDADE	**FRACASSADO**			
06. Bola de Espuma com guizo – Bola de Espuma, revestida em tecido colorido com guizo para estimular a percepção visual e auditiva. Medida: diâmetro entre 12cm e 14cm. Cores variadas. Para as medidas especificadas será aplicada tolerância de até ± 2,5%. Produto com certificação do Inmetro ou com selo de certificação dos Órgãos Autorizados (OCP – Organismo de Certificação de Produtos).	50	UNIDADE	CIA BRINK	R$ 83,95	R$ 4.197,50	**Empresa:** DAMASCENO INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ:** 02.301.160/0002-04 **Endereço:** EMILE ZOLA Nº 520/538 – COMPLETEMENTO 15 NOVO MUNDO CEP: 81010-260 **Responsável:** ALEXANDRE MAIA DAMASCENO DOS SANTOS **CPF:** 057.780.529-01
07. Bola de Futebol de Salão com Guizo – Bola de futsal confeccionada em couro macio, com guizo interno, 32 gomos, costurado à mão, com câmara de ar, miolo removível e lubrificado, composição em PU, com 4 guizos presos no interior da bola, específica para deficiente visual; Medida: 62 cm de circunferência, aproximadamente; Peso: 440g, aproximadamente; Cor: Laranja Escuro; Para as medidas especificadas será aplicada tolerância de até ± 2,5%. Produto com certificação do Inmetro ou com selo de certificação dos Órgãos Autorizados (OCP – Organismo de Certificação de Produtos).	50	UNIDADE	PENALTY IV	R$ 133,55	R$ 6.677,50	**Empresa:** DAMASCENO INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ:** 02.301.160/0002-04 **Endereço:** EMILE ZOLA Nº 520/538 – COMPLETEMENTO 15 NOVO MUNDO CEP: 81010-260 **Responsável:** ALEXANDRE MAIA DAMASCENO DOS SANTOS CPF: 057.780.529-01
08. Bola de Futebol de campo com Guizo – Bola de futebol de campo com guizo, com 08 gomos, confeccionada em PU ultra 100%. Medida: diâmetro ente 68cm a 70cm, peso entre 440g e 480g, câmara de airbilit	50	UNIDADE	**FRACASSADO**			

ybutil, miolo removível e lubrificado. Cor: Laranja Escuro; Para as medidas especificadas será aplicada tolerância de até ± 2,5%. Produto com certificação do Inmetro ou com selo de certificação dos Órgãos Autorizados (OCP – Organismo de Certificação de Produtos).						
09. Conjunto de Aramados: Conjunto confeccionado com base em madeira e arame galvanizado de 4mm, recoberto com tubo de PVC flexível. Contém 06 aramados de diferentes formas e tamanhos. Aramado ondular, medindo no mínimo 440x160x125mm.	50	UNIDADE	**FRACASSADO**			
10. Cubos de Atividades: Conjunto confeccionado em tecido e espuma, contendo 02 peças com medida mínima de 150x150mm, com atividades para coordenação motora que utilizam zíper, cadarço, velcro, fecho gancho, botão de pressão, entre outros objetos. Garantia apresentada pelo fabricante.	50	UNIDADE	**FRACASSADO**			
11. Dominó Tátil Numérico: Quantidade de peças: 28; Matéria prima: Confeccionado em polipropileno, em alto-contraste e pontos em alto-relevo em variadas cores (uma cor para cada quantidade); Dimensão das peças: 70 mm X 30 mm X 4 mm; Acondicionamento: caixa do mesmo material em dimensões proporcionais ao tamanho do material, com tampa e nome do material escrito em Língua Portuguesa brasileira e impresso em tinta e em Braille; Para as medidas especificadas será aplicada tolerância de até ± 2,5%. Garantia apresentada pelo fabricante.	50	UNIDADE	**FRACASSADO**			
12. Jogo de damas e trilha adaptado para deficientes visuais: Composto por 02 tabuleiros de M.D.F. Com medidas mínimas aproximadas de 20 x 20 cm (sendo um tabuleiro para trilhas e 1 tabuleiro para damas). Tabuleiro de trilha pintado em uma das faces com tinta ultravioleta atóxica. Tabuleiro de damas pintado em uma das faces com tinta ultravioleta atóxica com quadrantes claros e escuros. Deve acompanhar 54 peças de jogo adaptadas para percepção sensorial através da textura. (Mínimo de 18 peças para trilha e 36 peças para damas). Garantia apresentada pelo fabricante.	50	UNIDADE	**FRACASSADO**			
13. Papel A4 120grs Branco, pacote com 500 fls, aplicação de uso para escrita Braile em regletes por sistema de punção. Garantia apresentada pelo fabricante.	150	PACOTE	TECA	R$ 131,00	R$ 19.650,00	**Empresa:** TECASSISTIVA – Tecnologia Assistiva, Comercialização, Importação e Exportação de Programas e de Equipamentos de Informática Ltda **CNPJ:** 08.804.180/0001-76 **Endereço:** Av. Dr. Altino Arantes, nº 345, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04042-032 **Responsável:** Ana Paula da C. Cruz **CPF:** 192.566.678-60
14. Reglete de mesa: Reglete de mesa Prancheta em madeira, do tamanho de uma folha A4 (300 mm X 210 mm) e um fixador de metal, na parte superior para prender o papel; Reglete com pinos inferiores, quatro linhas, 28 selas, prendedor de papel com trava de segurança corrediça e base antiderrapante; Confeccionada em estampagem com alumínio de 1,2 mm de espessura, com 108 cavidades para escrita Braille, corte nas extremidades para introduzir fita, com tolerância de ± 2,5%; Acondicionamento: maleta de plástico polionda 20 mm com alça com dimensões proporcionais ao tamanho do material. Garantia apresentada pelo fabricante	100	UNIDADE	SL METALUMI	R$ 122,45	R$ 12.245,00	**Empresa:** TECASSISTIVA – Tecnologia Assistiva, Comercialização, Importação e Exportação de Programas e de Equipamentos de Informática Ltda **CNPJ:** 08.804.180/0001-76 **Endereço:** Av. Dr. Altino Arantes, nº 345, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04042-032 **Responsável:** Ana Paula da C. Cruz CPF: 192.566.678-60
15. Punção: Modelo anatômico esférico com bico esférico, que possibilite eficácia na projeção do ponto Braille; Cabo anatômico em plástico polipropileno, com 25 mm de diâmetro, e parte para fixar a ponteira com 25 mm; ponteira em metal cromado, arredondada e fixada ao cabo por processo de fundição; Acondicionamento: saco em tecido de algodão protetor com dimensões prop orcionais ao tamanho do material. Garantia apresentada pelo fabricante.	100	UNIDADE	SL METALUMI	R$ 20,00	R$ 2.000,00	**Empresa:** TECASSISTIVA – Tecnologia Assistiva, Comercialização, Importação e Exportação de Programas e de Equipamentos de Informática Ltda **CNPJ:** 08.804.180/0001-76 **Endereço:** Av. Dr. Altino Arantes, nº 345, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04042-032 **Responsável:** Ana Paula da C. Cruz CPF: 192.566.678-60
16. Tesoura Mola Adaptada: Tesoura Modelo Escolar sem ponta de 5 polegadas. Lâmina de corte em aço inoxidável. Cabo em 100% polipropileno. Comprimento da lâmina 6,5 cm. Comprimento total da tesoura sem adaptação 13 cm. Comprimento total da tesoura com adaptação entre 20 e 25 cm. Garantia apresentada pelo fabricante.	50	UNIDADE	**FRACASSADO**			
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
17. Maquina Braille: Máquina de Escrever Braille Modelo de referência: Perkins Manual Tipo mecânico, em metal e com pintura resistente de cor azul. Constituída de nove teclas, sendo uma tecla de espaço, uma tecla de retrocesso, uma tecla de avanço de linha e 06 teclas correspondentes aos pontos. Capacidade de escrever 23 linhas e 42 colunas. Utilização de papel nas dimensões: 27,94cm x 29,21cm x 0,018cm (sulfite A4 120g). Manual em Português Dimensões aproximadas: 31,75 cm x 23,5 x 14,5 cm Peso líquido aproximado: 4,850 Kg Garantia do fabricante ou mínima de um ano. Assistência técnica no Município de Porto Velho.	38	UNIDADE	PERKIS	R$ 4.007,89	R$ 152.299,82	**Empresa:** BINK MOBIL Equipamentos Educacionais Ltda **CNPJ:** 79.788.766/0001-32 **Endereço:** Nápoles ,149 Atuba 83.413-220 Colombo – PR **Responsável:** Valdemar Ábila **CPF:** 088.856.219-53
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
18. Maquina Braille: Máquina de Escrever Braille Modelo de referência: Perkins Manual Tipo mecânico, em metal e com pintura resistente de cor azul. Constituída de nove teclas, sendo uma tecla de espaço, uma tecla de retrocesso, uma tecla de avanço de linha e 06 teclas correspondentes aos pontos. Capacidade de escrever 23 linhas e 42 colunas. Utilização de papel nas dimensões: 27,94cm x 29,21cm x 0,018cm (sulfite A4 120g). Manual em Português Dimensões aproximadas: 31,75 cm x 23,5 x 14,5 cm Peso líquido aproximado: 4,850 Kg Garantia do fabricante ou mínima de um ano. Assistência técnica no Município de Porto Velho.	12	UNIDADE	LARAMA	R$ 4.950,00	R$ 59.400,00	**Empresa:** KMEIH & CIA LTDA **CNPJ:** 01.527.632/0001-70 **Endereço:** RUA JACY PARANÁ Nº 2758 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** YOUSSEF HABIB KMEIH **CPF:** 289.610.562-04
EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**

19. Plano inclinado/prancha para livro: Suporte para livro, com três níveis reguláveis de inclinação, com mecanismos para fixação de papéis; confeccionado em madeira MDF revestida totalmente com laminado branco, com medida de 420 mm X 240 mm, com espessura de 10 mm e base antiderrapante. Regulador de ângulo multiposicional; Acondicionamento: revestido com plástico bolha e caixa de papelão em dimensões adequadas; para as medidas especificadas será aplicada tolerância de até ± 2,5%. Garantia do fabricante ou mínima de um ano. Assistência técnica no Município de Porto Velho.	50	UNIDADE	**FRACASSADO**			
20. Quadro Branco Magnético Porcelana: quadro branco com superfície em porcelana magnética, confeccionado em chapa de MDF. Moldura: em H alumínio natural frisado, 23mm de frente x 17 mm de espessura total, podendo ser fixado na horizontal ou vertical. Medidas: 1,20x 0,90 m. Cor: Branco. Garantia de escrita de no mínimo 05 anos. Garantia mínima do fabricante: mínimo de 12 meses.	50	UNIDADE	CORTIARTE	R$ 895,80	R$ 44.790,00	**Empresa:** HOLANDA PAPELARIA EIRELI **CNPJ:** 63.772.925/0001-70 **Endereço:** RUA NAÇÕES UNIDAS Nº289 – KM1 – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** FRANSCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR **CPF:** 527.990.932-72

Porto Velho, 08 de junho de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F9232C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020

Processo nº 1800/2020
Licitação: Pregão Eletrônico nº 59/2020

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO.

VALIDADE DA ATA: 09.06.2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LAURO FRANCIELE SILVA LOPES**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 385.046 SSP/PR e CPF sob nº 348.889.852-00, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) ERICA DE FATIMA GENTIL, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 36.656.877/0001-82, situada na Av: Mato Grosso nº 92, módulo 02, Telefone para contato (66) 3566-1240, e-mail; olmieletro@gmail.com, no Município de Juína – MT. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Erica de Fatima Gentil, portador do RG 14107406 SSP/MT e CPF nº 36.656.877/0001-82, residente no município de Juína – MT.

2) 3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 25.132.993/0001-86, situada na Rua: Pedro Teixeira nº 1481 Sala B, bairro Centro Telefone para contato (69) 3423-0823/98465-5588, e-mail; licite.empreendimentos@gmail.com, no Município de Ji - Paraná – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Daiany Mendes da Costa Pereira, portador do RG 000821761 SSP/RO e CPF nº 012.666.031-07, residente no município Ji - Paraná – RO.

3) VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.417.928/0001-79, situada na Rua: Azaleia nº 2421 Distrito Industrial II, Telefone para contato (11) 5521-1841/ (11) 2338-9299, e-mail; licitacao@ventisol.com.br, no Município de Manaus – AM. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Júlio César Garcia Martins, portador do RG 54.550.854-X SSP e CPF nº 109.342.046-40, residente no município de Passos – MG.

4) RALSON M. LIMA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.146.225/0001-00, situada na Rua: Cacoal nº 2432, Bairro BNH Telefone para contato (69) 99252-9883, e-mail; amazoncomerciolicitacoes@gmail.com, no Município de Ariquemes – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Ralson Marques Lima, portador do RG 560254 SSP/RO e CPF nº 027.970.476-30, residente no município de Ariquemes – RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 59/2020 para Registro de Preços nº 31/2020, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).
Entregar no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura na Av. São Luiz, nº4495 centro, ou local indicado pela Secretaria solicitante.
Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.
Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 17.417.928/0001-79 VENTISOL DA AMAZÔNIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	"CONDICIONADORES DE AR DE 12.000 BTUS Condicionador de ar tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, capacidade de refrigeração de 12.000 Btus/h. Os condicionadores de ar tipo Split High Wall, deverão possuir a tecnologia inverter. Todos os modelos dos condicionadores de ar deverão apresentar etiqueta nacional de conservação de energia – ENCE. Todos os condicionadores de ar deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que tange à tensão de entrada, serão consideradas atendidas aquelas que se encontrarem em qualquer valor entre 200 e 220 V, inclusive, as exigências de 220 V. Garantia de no mínimo 12(dose) meses."	AGRATTO	UND	10,0000	1.500,0000	15.000,00
4	"CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 BTUS Condicionador de ar tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, capacidade de refrigeração de 18.000 Btus/h. Os condicionadores de ar tipo Split High Wall, deverão possuir a tecnologia inverter. Todos os modelos dos condicionadores de ar deverão apresentar etiqueta nacional de conservação de energia – ENCE. Todos os condicionadores de ar deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que tange à tensão de entrada, serão consideradas atendidas aquelas que se encontrarem em qualquer valor entre 200 e 220 V, inclusive, as exigências de 220 V. Garantia de no mínimo 12(dose) meses.(COTA PARTE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	AGRATTO	UND	37,0000	2.370,0000	87.690,00
5	"CONDICIONADORES DE AR DE 22.000 BTUS Condicionador de ar tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, capacidade de refrigeração de 22.000 Btus/h. Os condicionadores de ar tipo Split High Wall, deverão possuir a tecnologia inverter. Todos os modelos dos condicionadores de ar deverão apresentar etiqueta nacional de conservação de energia – ENCE. Todos os condicionadores de ar deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que tange à tensão de entrada, serão consideradas atendidas aquelas que se encontrarem em qualquer valor entre 200 e 220 V, inclusive, as exigências de 220 V. Garantia de no mínimo 12(dose) meses."	AGRATTO	UND	20,0000	3.180,0000	63.600,00
6	"CONDICIONADORES DE AR DE 24.000 BTUS Condicionador de ar tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, capacidade de refrigeração de 24.000 Btus/h. Os condicionadores de ar tipo Split High Wall, deverão possuir a tecnologia inverter. Todos os modelos dos condicionadores de ar deverão apresentar etiqueta nacional de conservação de energia – ENCE. Todos os condicionadores de ar deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que tange à tensão de entrada, serão consideradas atendidas aquelas que se encontrarem em qualquer valor entre 200 e 220 V, inclusive, as exigências de 220 V. Garantia de no mínimo 12(dose) meses."	AGRATTO	UND	23,0000	3.200,0000	73.600,00
Total do Fornecedor:						**239.890,00**

Fornecedor: CNPJ: 33.146.225/0001-00 RALSON M LIMA EIRELI

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
8	"CONDICIONADORES DE AR DE 32.000 BTUS Condicionador de ar tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, capacidade de refrigeração de 32.000 Btus/h. Os condicionadores de ar tipo Split High Wall, deverão possuir a tecnologia inverter. Todos os modelos dos condicionadores de ar deverão apresentar etiqueta nacional de conservação de energia – ENCE. Todos os condicionadores de ar deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que tange à tensão de entrada, serão consideradas atendidas aquelas que se encontrarem em qualquer valor entre 200 e 220 V, inclusive, as exigências de 220 V. Garantia de no mínimo 12(dose) meses."	AGRATTO	UND	5,0000	6.287,0000	31.435,00
9	"CONDICIONADORES DE AR DE 36.000 BTUS Condicionador de ar tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, capacidade de refrigeração de 36.000 Btus/h. Os condicionadores de ar tipo Split High Wall, deverão possuir a tecnologia inverter. Todos os modelos dos condicionadores de ar deverão apresentar etiqueta nacional de conservação de energia – ENCE. Todos os condicionadores de ar deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que tange à tensão de entrada, serão consideradas atendidas aquelas que se encontrarem em qualquer valor entre 200 e 220 V, inclusive, as exigências de 220 V. Garantia de no mínimo 12(dose) meses.(COTA PARTE 25% - EXCLUSIVO ME E EPP)"	AGRATTO	UND	5,0000	4.896,2400	24.481,20
10	"CONDICIONADORES DE AR DE 36.000 BTUS Condicionador de ar tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, capacidade de refrigeração de 36.000 Btus/h. Os condicionadores de ar tipo Split High Wall, deverão possuir a tecnologia inverter. Todos os modelos dos condicionadores de ar deverão apresentar etiqueta nacional de conservação de energia – ENCE. Todos os condicionadores de ar deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que tange à tensão de entrada, serão consideradas atendidas aquelas que se encontrarem em qualquer valor entre 200 e 220 V, inclusive, as exigências de 220 V. Garantia de no mínimo 12(dose) meses. "(COTA PARTE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	AGRATTO	UND	15,0000	4.896,2400	73.443,60
Total do Fornecedor:						**129.359,80**

Fornecedor: CNPJ: 25.132.993/0001-86 3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIREL

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
7	"CONDICIONADORES DE AR DE 30.000 BTUS Condicionador de ar tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, capacidade de refrigeração de 30.000 Btus/h. Os condicionadores de ar tipo Split High Wall, deverão possuir a tecnologia inverter. Todos os modelos dos condicionadores de ar deverão apresentar etiqueta nacional de conservação de energia – ENCE. Todos os condicionadores de ar deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que tange à tensão de entrada, serão consideradas atendidas aquelas que se encontrarem em qualquer valor entre 200 e 220 V, inclusive, as exigências de 220 V. Garantia de no mínimo 12(dose) meses."	ELGIN	UND	15,0000	4.358,0000	65.370,00
Total do Fornecedor:						**65.370,00**

Fornecedor: CNPJ: 36.656.877/0001-82 ERICA DE FATIMA GENTIL

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	"CORTINA DE AR 1,50 METROS Cortina de ar, Vazão de ar mínimo de 1400 m³/h, baixo nível de ruído até 70dbA, com controle remoto. Operadas por controle remoto com fluxo de ar potente e homogêneo que pode ser direcionado para dentro ou para fora do ambiente, adaptando-se a qualquer necessidade de aplicação, com todo material necessário para instalação, garantia mínima de 01 ano (12 meses)."	AGRATTO	UND	5,0000	710,0000	3.550,00
3	"CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 BTUS Condicionador de ar tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, capacidade de refrigeração de 18.000 Btus/h. Os condicionadores de ar tipo Split High Wall, deverão possuir a tecnologia inverter. Todos os modelos dos condicionadores de ar deverão apresentar etiqueta nacional de conservação de energia – ENCE. Todos os condicionadores de ar deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que tange à tensão de entrada, serão consideradas atendidas aquelas que se encontrarem em qualquer valor entre 200 e 220 V,	TCL	UND	13,0000	2.704,9900	35.164,87

inclusive, as exigências de 220 V. Garantia de no mínimo 12(dose) meses."(COTA PARTE 25% - EXCLUSIVO ME E EPP)						
Total do Fornecedor:						**38.714,87**
Totalização:						**473.334,67**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS
Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão por conta do elemento de despesa 44.90.52.00, Projetos Atividades 1.282, 1.283, 1.284, 2.011, 2.312, 1.003, 2.018, 2.019, 2.020, 2.036, 2.038 2.040, 2087, 2.090, 2.091.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.
Contratadas:
1) ERICA DE FATIMA GENTIL, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 36.656.877/0001-82, situada na Av: Mato Grosso nº 92, módulo 02, Telefone para contato (66) 3566-1240, e-mail; olmieletro@gmail.com, no Município de Juína – MT. Daqui em diante simplesmente, tendo como

representante a Sra. Erica de Fatima Gentil, portador do RG 14107406 SSP/MT e CPF nº 36.656.877/0001-82, residente no município de Juína – MT.
2) 3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 25.132.993/0001-86, situada na Rua: Pedro Teixeira nº 1481 Sala B, bairro Centro Telefone para contato (69) 3423-0823/98465-5588, e-mail; licite.empreendimentos@gmail.com, no Município de Ji - Paraná – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Daiany Mendes da Costa Pereira, portador do RG 000821761 SSP/RO e CPF nº 012.666.031-07, residente no município Ji - Paraná – RO.
3) VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.417.928/0001-79, situada na Rua: Azaleia nº 2421 Distrito Industrial II, Telefone para contato (11) 5521-1841/ (11) 2338-9299, e-mail; licitacao@ventisol.com.br, no Município de Manaus – AM. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Júlio César Garcia Martins, portador do RG 54.550.854-X SSP e CPF nº 109.342.046-40, residente no município de Passos – MG.
4) RALSON M. LIMA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.146.225/0001-00, situada na Rua: Cacoal nº 2432, Bairro BNH Telefone para contato (69) 99252-9883, e-mail; amazoncomerciolicitacoes@gmail.com, no Município de Ariquemes – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Ralson Marques Lima, portador do RG 560254 SSP/RO e CPF nº 027.970.476-30, residente no município de Ariquemes – RO.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações
Matrícula 6443 / Portaria nº 34/2020

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:ECFAE07A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 69/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 069/2020

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 1.821,82 (Um Mil e Oitocentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos), em favor da unidade orç. Da Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei nº 1.741/2020:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R$ 1.821,82 (Um Mil e Oitocentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos)**,** para devolução de saldo de convênios da união conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBAN.	
02.07.20.606.		EXTENSÃO RURAL.	
02.07.20.606.0029.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.	
02.07.20.606.0029.1126		DEVOL. DE SALDO DO CV 865191/2018 - AQ. DE IMPLEM. AGRICOLAS.	
4.4.22.93	FICHA: **478**	Indenizações e Restituições.	R$ 1.821,82.
Total do Crédito			**R$ 1.821,82.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 1.821,82 (Um Mil e Oitocentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit financeiro** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir**.**
§ 1º - O valor de R$ 1.775,54 (Um Mil e Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), **se Trata de saldo remanescente do exercício 2019, sendo R$ 1.211,00** parte do Convênio e **R$ 565,54** rendimentos do mesmo**.** Que se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** creditado na ficha **478**, conforme Artigo 1º. **§ 2º** - O valor de R$ 46,28 (Quarenta e Seis Reais e Vinte e Oito), se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha **70** e creditando na ficha **478** conforme Artigo 1º**.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.		SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.		RESERVA DE CONTIGENCIA.	
02.02.99.999.0036.9999		**RESERVA DE CONTIGENCIA**	

9.9.99.99	FICHA: 70	Reserva de Contingência	R$ 50,00.
Total da Anulação			**R$ 50,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **27 de maio de 2020.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:BF36886A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TESTE SELETIVO

RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 02/2020
A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2020 publica o RESULTADO PROVISÓRIO conforme segue:
Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos

Nº	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	PONTOS
01	FABIO AUGUSTO PERES	749.910.942-91	03/05/1984	36	14.
02	VANDERSON FOERSTE	010.664.032-10	29/07/1989	30	14.
03	WILLYAN RIBEIRO DA ROCHA	031.225.442-37	20/01/1997	23	11.
04	JURACI DE LABIS LOPES	239.168.422-34	15/08/1963	56	10.
05	EUDES MIRANDA PAES	497.936.242-72	11/04/1976	44	10.
06	ROSA DIAS DE ARAUJO	673.145.112-68	14/07/1976	43	10.
07	JOANETE LUIZ PEREIRA	833.244.021-15	27/12/1977	42	10.
08	DEVAIR SILVESTRE DA SILVA	010.571.272-80	27/01/1981	39	10.
09	ALESSANDRA MARCELO DA SILVA	954.793.922-04	21/02/1982	38	10.
10	ANGELA DE CASTRO NEVES	882.015.032-87	02/11/1982	37	10.
11	JUSCELIA MACHADO RODRIGUES	876.971.222-00	01/09/1983	36	10.
12	GESIRLAINE DA SILVA BRANDÃO	819.641.022-00	22/11/1983	36	10.
13	MARINA ROSA R. GONÇALVES	351.043.778-06	24/11/1983	36	10.
14	LEIDIMAR DE JESUS MENDES	001.886.992-01	09/01/1986	34	10.
15	FRANCINETE GUIDORIZI FRANCO	845.254.602-53	30/05/1986	34	10.
16	ANTONIEL PEREIRA	986.627.592-20	12/08/1986	33	10.
17	ANDRE ROCHA	927.095.242-87	20/12/1987	32	10.
18	SONIA GONÇALVES DA SILVA STRASSMANN	987.785.522-49	08/09/1988	31	10.
19	ANGELICA MOREIRA DOS SANTOS	979.254.542-53	13/02/1989	31	10.
20	KATIA DE SOUZA CAMARGO	954.804.042-53	26/04/1989	31	10.
21	CLAUDINEI APARECIDO VIEIRA	010.916.242-08	01/08/1989	30	10.
22	CLAUDIANE DA CRUZ SOUZA	001.664.672-00	18/08/1989	30	10.
23	FLAVIANA APª SILVA LOPES	016.707.262-58	16/09/1989	30	10.
24	SUELEN MENEZES DOS SANTOS	008.083.542-21	29/09/1992	27	10.
25	LEILIANE DA SILVA OLIVEIRA	015.565.862-05	02/10/1992	27	10.
26	CAMILA GOMES ALVES	026.512.902-89	02/08/1993	26	10.
27	DEIVISON SANTANA SOUZA	006.530.502-75	05/01/1994	26	10.
28	LEONILSON DA SILVA	026.563.042-88	29/01/1994	26	10.
29	LEANDRO PEREIRA TREU	017.539.052-57	28/06/1994	25	10.
30	KATIELE PRISCILA R. VIANA	018.166.282-55	15/07/1994	25	10.
31	EMERSON DOUGLAS L. DE MENEZES	024.759.842-95	29/08/1994	25	10.
32	WALLIFER MARQUES RODRIGUES	029.464.312-58	05/04/1995	25	10.
33	WESLEY DOS SANTOS SELLERI	023.766.462-35	22/05/1995	25	10.
34	GLEICIKELY RIBEIRO DE OLIVEIRA	017.496.662-86	02/11/1995	24	10.
35	ADELAINE LOPES SIQUEIRA	036.549.192-60	21/04/1996	24	10.
36	EWERTO DE SOUZA	035.189.752-69	24/04/1996	24	10.
37	JEFERSON BRENER DA ROCHA	033.503.642-25	05/07/1996	24	10.
38	DAVID PELIS COSTA	051.280.331-55	16/09/1997	22	10.
39	VALDERI COSTA DA SILVA	033.614.822-40	01/11/1997	22	10.
40	JHON MAYCON JORDÃO	007.940.942-36	09/03/1998	22	10.
41	JHENNIFER KEROLAINE ROMÃO	032.235.352-17	21/05/1998	22	10.
42	JUAREZ SILVA DOS SANTOS	036.965.942-29	04/07/1998	21	10.
43	WEMERSON CARNEIRO DOS SANTOS	556.920.442-34	21/08/1998	21	10.
44	FABIANA LEANDRA JASINSKI SILVA	000.215.502-80	01/07/1999	20	10.
45	TATIANE REZENDE DEGASPERI	006.158.562-92	05/02/2000	20	10.
46	BRENDON RICHARD B. MIRANDA PAES	046.558.542-60	17/04/2000	20	10.
47	STER DORNELAS BRITO	046.904.102-16	06/05/2000	20	10.
48	NATALIA DE SOUZA RUIZ	062.199.032-93	29/11/2000	19	10.
49	LUIZ AMÉRICO MACEDO	026.066.772-26	06/02/2001	19	10.
50	TAIS CALAZANS EVANGELISTA	013.706.609-01	19/05/2001	19	10.
51	MAYCON DOUGLAS M. CHAGAS	052.131.832-71	11/11/2001	18	10.
52	THAUANDERSON FERREIRA LOPES	063.250.651-23	14/01/2002	18	10.
53	LUCIANA MARQUES GRIGORIO	056.798.202-50	08/04/2002	18	10.
	ANA PAULA B. NUNES	030.888.992-44	04/07/1995		DESCLASSIFICADA FALTA DOC. RG E CPF
	DIEGO RODRIGUES DA SILVA	038.887.042-78	07/11/1995		DESCLASSIFICADA FALTA DOC. RG E

					CPF
	ESKARLATY L. DA SILVA KRACILOWSKI	033.445.572-38	22/01/1995		DESCLASSIFICADA DOC. RG E CPF
	JANETE MARIA A. DA SILVA	N.C	17/02/1985		DESCLASSIFICADA FALTA CPF
	JOSIELE MOREIRA SEGURO	010.717.482-03	N.C		DESCLASSIFICADA FALTA DOC. RG E CPF E FICHA DE INSCRIÇÃO IMCOMPLETA
	LEIDIANE RODRIGUES LOPES	013.694.462-09	09/10/2000		DESCLASSIFICADA FALTA DE ASSINATURA NA FICHA DE INSCRIÇÃOI

Cargo: motorista viatura leve

Nº	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	PONTOS
01	NIOSÉIAS SIMOES DE ALMEIDA	924.817.282-20	16/06/1986	33	18.2
02	WALQUIMAR MARIANO DE OLIVEIRA	772.679.822-04	01/01/1980	40	14.4
03	PEDRO CELSO BERMOND	673.083.922-87	11/01/1980	40	14.
04	IVANILDO BARBOSA SANTOS	680.638.492-72	23/08/1977	43	13.
05	WESLEY DOS SANTOS LAGASSE	021.306.182-19	11/06/1995	24	10.8
06	JOÃO DE PAULO NETO	409.301.902-97	03/12/1971	48	10.4
07	HELIO CANDIDO SILVA	592.718.332-87	23/03/1977	42	10.4
08	ROBERSON RIBEIRO DAMASCENO	001.128.992-93	22/08/1988	31	10.4
09	HELLEN ELSIE ALMEIDA SILVA	005.671.252-97	03/12/1994	25	10.4
10	MARCELO GIANINI	805.467.819-34	24/02/1971	49	10.
11	ANTONIO MARCOS LUCIANO	469.188.412-20	27/04/1974	46	10.
12	MARILEI PASOLINI CAETANO	671.432.532-00	03/01/1977	43	10.
13	MÁRCIO LUIZ SACCOMAN	864.113.492-15	17/07/1978	41	10.
14	CRISTIANO SILVA FERNANDES	670.297.102-82	10/12/1979	40	10.
15	ROSIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	713.367.962-00	02/11/1980	39	10.
16	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	703.576.172-15	20/12/1982	37	10.
17	ELIANIR ALVES BENTO	917.456.752-72	07/09/1983	36	10.
18	MAGNO PEREIRA ASSUNÇÃO	877.986.032-04	21/10/1983	36	10.
19	FABIO AUGUSTO PERES	749.910.942-91	03/05/1984	36	10.
20	AILTON FERREIRA DA SILVA	925.571.982-34	12/12/1984	35	10.
21	JOICE CRISTIANE DA SILVA	000.921.662-61	02/08/1986	33	10.
22	ANDRÉ ROCHA	927.095.242-87	20/12/1987	32	10.
23	DEIVID REIS DE OLIVEIRA	941.813.142-00	22/02/1988	32	10.
24	ANDERSON DE SOUZA DUTRA	947.665.682-49	24/09/1988	31	10.
25	DIEGO ROMERITO MOISES	004.719.602-50	07/05/1989	31	10.
26	VANDERSON FOERTE	010.664.032-10	29/07/1989	30	10.
27	JOSIEL SOUZA SILVA	004.319.082-06	20/10/1989	30	10.
28	EDINALDO FERREIRA DA SILVA COSTA	932.576.862-34	21/10/1989	30	10.
29	THARGUS VINICIUS PEREIRA CONTÃO	009.514.372-67	29/10/1989	30	10.
30	GILMERSON DE OLIVEIRA MONTANHAS	061.728.059-24	14/01/1990	30	10.
31	UEVERSON SIMÃO DA ROCHA	005.155.852-11	20/01/1990	30	10.
32	ANDRÉ LUIZ FARIA HARTVIG	013.040.682-18	21/01/1990	30	10.
33	ALEXANDRO ROJAS ELIAS	013.597.182-90	18/06/1991	28	10.
34	ELISMAR GERALDO DOS ANJOS	016.843.712-01	22/01/1992	28	10.
35	ELAINE ZUMACK CAVALCANTE ESPANHOL	014.519.302-05	27/02/1992	28	10.
36	PAULO JUNIOR VEDOY DE ALENCAR	002.221.382-11	11/03/1992	28	10.
37	CLEBER SILVA DE SOUZA	011.166.392-03	13/03/1992	28	10.
38	FERNANDO VIVEIROS DE LIMA	010.004.692-47	18/04/1992	28	10.
39	ADRIANO PIRES	008.305.062-09	17/02/1993	27	10.
40	LUCAS GALÃO	007.315.962-00	22/10/1993	26	10.
41	CLEBER OTONE DA SILVA	019.770.962-12	25/04/1994	26	10.
42	MARCOS ANTONIO DE SOUZA	018.410.012-79	29/04/1994	26	10.
43	ILGUEDSON BEZERRA DA SILVA	024.759.302-84	25/06/1994	25	10.
44	RENIESLEY BARBOSA OLIVEIRA	008.464.392-71	12/10/1994	25	10.
45	LUCAS VIEIRA BARROS	700.030.342-59	16/10/1994	25	10.
46	WESLEY DOS SANTOS SELLERI	023.766.462-35	22/05/1995	25	10.
47	TIAGO FERREIRA DE SOUZA	017.223.272-43	16/09/1995	24	10.
48	ELITON JOABE DE LIMA	028.101.772-79	27/11/1995	24	10.
49	WENDER CENE BEBER	025.778.172-23	02/02/1996	24	10.
50	EWERTO DE SOUZA	035.189.752-69	24/04/1996	24	10.
51	WILLYAN RIBEIRO DA ROCHA	031.225.442-37	20/01/1997	23	10.
52	HIGOR KAIAN DE MENEZES COELHO	031.673.732-10	18/04/1997	23	10.
53	DENILSON DA SILVA PEREIRA	033.503.772-03	29/01/1998	22	10.
54	ERNANDES KUSTER ALVES	555.160.502-78	12/06/1998	21	10.
55	SEBASTIÃO LUCAS ALVES DE SÁ	084.744.995-50	28/10/1998	21	10.
56	LUCAS PEREIRA DA SILVA	704.159.182-43	30/10/1999	20	10.
57	LUCAS HENRIQUE GOMES	023.821.172-06	28/02/2000	20	10.
58	JULIO CESAR NINK LEÃO	033.616.352-50	30/05/2000	20	10.
	ANTONIO EDIVAGNO DE OLIVEIRA PINHEIRO	008.841.992-40	11/08/1992		DESCLASSIFICADO FALTA ASINATURA NA INSCRIÇÃO
	DIEGO DA SILVA GARCIA	019.422.352-32	02/12/1998		DESCLASSIFICADO FALTA DE DOUMENTAÇÃO
	EDEMILSON CARDOSO DA SILVA	937.657.542-34	24/09/1986		DESCLASSIFICADO NÃO APRESENTOU RG E CPF
	GEOFLAVIO ALVES BONILIO	024.940.472-93	02/08/1996		DESCLASSIFICADO NÃO APRESENTOU CNH
	GIDASIO JOSÉ TEIXEIRA DESCLASSIF. FT RG	776.458.801-63	10/11/1969		DESCLASSIFICADO NÃO APRESENTOU RG

	HERCULIS MARQUES PRADO DA SILVA	042.235.931-96	09/12/1999		DESCLASSIFICADO NÃO APRESENTOU CNH
	MAURICIO CHIODI	610.214.402-30	25/12/1975		DESCLASSIFICADO NÃO APRESENTOU RG
	REGINALDO MARCELO DA SILVA	765.632.862-91	30/11/1980		DESCLASSIFICADO NÃO APRESENTOU RG E CPF
	VALDECIR PAULO DA CRUZ	326.796.292-72	28/12/1965		DESCLASSIFICADO NÃO TEM FICHA DE INSCRIÇÃO
	WAGSTON BERGUERAND DA SILVA	485.622.032-20	04/07/1976		DESCLASSIFICADO NÃO APRESENTOU RG
	RONALDO FRANKLIN	775.623.562-20	03/11/1984		DESCLASSIFICADO NÃO APRESENTOU RG
	VANILSON DA SILVA AGUIAR	901.190.292-00	30/09/1986		DESCLASSIFICADO NÃO APRESENTOU RG

Cargo: Enfermeiro

Nº	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	PONTOS
01	ANA CRISTINA GONÇALVES DO NASCIMENTO AZEVEDO	876.724.482-34	17/12/1985	34	35.
02	LUCIANE DE PAULA SILVA	853.460.712-53	09/04/1985	35	31.
03	MILANNE MARIA DE LIMA VICENTE	912.976.132-87	29/10/1987	32	31.
04	TIAGO FRANCO DA SILVA	002.908.712-04	14/08/1991	28	31.
05	LUCIANA PIRES DE CAMPOS	802.705.811-20	07/08/1976	43	29.4
06	MIRIAN RODRIGUES MESQUITA	782.980.672-15	27/06/1983	36	28.8
07	DHAYANE CALINE GORZA AQUINO	002.033.482-65	22/07/1990	29	28.8
08	JEFFERSON TIAGO DE LIMA LOPES	040.765.639-13	06/04/1984	36	27.8
09	ADILEIA LOURENCA PEREIRA DE LIMA	684.780.892-68	18/08/1978	42	27.2
10	JESSICA THAIS GARCIA DOS SANTOS	009.830.972-24	12/03/1991	29	27.
11	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	960.762.242-15	10/01/1994	26	27.
12	ELIAS DE ARAUJO LOPES	223.709.432-20	17/09/1965	54	26.8
13	LUCIA DE FATIMA PEREIRA	469.063.712-15	11/03/1975	45	26.
14	MARCIA PEREIRA DAS CHAGAS	592.959.102-49	02/11/1977	42	26.
15	TATIANA ALMEIDA DOS SANTOS GUIDES	946.628.862-87	18/08/1988	31	26.
16	RUANA TOSETTO DE OLIVEIRA	005.011.462-02	06/05/1992	28	26.
17	VANESSA FREIRE DA SILVA	022.010.532-43	29/05/1995	25	26.
18	MARIA LAUDICEIA ROCRIGUES DE SOUZA	497.902.262-68	05/07/1975	44	25.6
19	MARCELO SARAIVA FORTE	032.388.754-69	14/05/1981	39	25.
20	GEISIANE DOS PRAZEIRES SILVA	016.361.082-70	06/11/1993	26	24,4
21	BRENDA GABRIELLE DOS SANTOS DUARTE	016.929.372-60	03/04/1995	25	23.2
22	CLENILCE DE SOUZA	988.252.242-49	01/02/1984	36	23.
23	JÉSSICA LENE FERREIRA ARAÚJO	005.012.402-17	30/06/1991	28	23.
24	CRISTINA FERREIRA CANDIDO	010.275.802-62	30/12/1993	26	22.6
25	JULIANA FERREIRA VIEIRA	025.625.792-24	22/07/2011	24	22.8
26	SUELI DA SILVA GOMES	350.056.532-87	02/04/1969	51	21.
27	CELESTE SANTOS MARTINS	006.623.512-07	08/11/1993	26	21.
28	JHENNIFER DOS SANTOS GALVÃO	020.832.712-62	16/02/1994	26	21.
29	CLEONICE PEGO DA SILVA	019.388.532-88	01/04/1994	26	21.
30	LUANA THAÍS SOUZA DINIZ	008.943.742-06	06/06/1997	23	21.
31	NATHALIA NAYRA MOTA MESQUITA	968.565.992-34	16/01/1998	22	21.
32	GLEICY POLIANE DAVIS DE LIMA	944.790.202-25	20/10/1988	31	20.
33	DAIANE BRITO DOS SANTOS PEREIRA	001.376.682-10	01/01/1990	30	20.
34	LORRAYNE SILVA SANTOS	031.634.192-40	22/12/1996	23	20.
35	JONNES WILKSON LUIZ OLIVEIRA DE MELO	010.442.071-59	23/12/1985	34	19.8
36	WITTOR WINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES	027.436.702-58	17/12/1995	24	19.4
37	LEIDIANE VIEIRA LIMA	892.259.102-15	29/07/1986	33	19.
38	EDIVANIA GUARIZA	071.325.277-46	16/05/1976	44	18.
39	JURACI TOSTES PEREIRA DA GAMA	774.171.002-87	25/09/1980	39	18.
40	SUZANY MARIA JERÔNIMA DA SILVEIRA	000.277.571-96	25/02/1985	35	18.
41	CLAUDINEIA DIAS FRANÇA	011.754762-00	04/05/1991	29	16.6
42	LORENA FERRAZ NUNES	027.725.632-19	27/02/1996	24	16.
43	JOSISLEI COELHO DE ALMEIDA	975.246.381-91	03/01/1981	39	15.
44	DAIANE OLIVEIRA SANTANA	015.614.192-22	31/05/1993	27	13.4
45	SANDRA CAETANO VIDAL	585.949.902-78	18/05/1978	42	13.
46	GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO	012.744.852-74	27/06/1994	25	12.
47	PABLO SANTONI RATES	006.027.462-05	05/05/1995	25	12.
48	JOYCE PAULA DE OLIVEIRA SILVA	021.240.592-62	26/10/1996	24	12.
49	MYANE BARBOSA DE OLIVEIRA CURCIO	941.468.532-49	16/10/1992	27	10.8
50	DIAMELA TRIZOTI VIEIRA	018.548.302-01	07/03/1994	26	10.
	GLEIDIANE DE OLIVEIRA ROSA	715.835.302-82	30/11/1981		DESCLASSIFICADO FALTA DO REGISTRO PROFISSIONAL

Cargo: Técnico de Enfermagem

Nº	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	PONTOS
01	HILDA NOGUEIRA TRIZOTI	348.659.772-87	21/02/1970	50	30.4
02	DILETE S. DE MORAES PEREIRA	407.970.822-04	11/08/1972	47	30.
03	LUCIA DE FATIMA PEREIRA	469.063.712-15	11/03/1975	45	30.
04	GLEINE ARANTES DOS SANTOS SILVA	701.598.582-91	25/04/1979	41	30.
05	GEANE BELINSKI SILVA	767.815.002-44	04/03/1981	39	29.4
06	IZABEL SANTOS DE MORAIS TRAMONTINI	290.407.952-15	02/02/1967	53	28.8
07	SUELI DA SILVA GOMES	350.056.532-87	02/04/1969	51	25.
08	IDENIR ALVES DE SOUZA	422.117.432-34	14/07/1967	52	23.4

09	SANDRELEUSA MEIRELES FARIA RIBEIRO	513.082.151-34	08/06/1969	51	21.
10	SUELI APª DA SILVA DE APOLINARIO	606.848.362-20	07/10/1978	41	21.
11	MARCIO CHIODI	685.329.542-00	03/03/1981	39	21.
12	JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND	534.856.452-49	06/01/1985	35	21.
13	VANESSA FREIRE DA SILVA	022.010.532-43	29/05/1995	25	21.
14	EVA NUNES GOMES	646.108.022-87	24/10/1975	44	20.2
15	FABIANA MEDEIROS DA SILVA	003.966.472-90	12/04/1996	24	20.
16	MARIA APª POGIAN DE ARAÚJO	420.673.402-04	18/05/1971	49	19.8
17	JACIRA OLIVEIRA CORDEIRO	901.982.802-97	01/03/1985	35	19.8
18	ERICA PINTO CESAR	000.311.502-09	07/09/1986	33	19.8
19	NILZA MEDEIROS S. DA SILVA	790.910.162-72	25/04/1979	41	19.
20	CARLA NAIANY DE OLIVEIRA SA AMORIM	038.388.492-64	17/10/1999	20	19.
21	CLARICE ADELINA FREITAG VIEIRA	368.715.322-34	27/05/1972	48	17.2
22	JUCIMARI ALVES CABRAL	725.137.482-04	04/09/1980	39	16.8
24	SALETE SILVA RECO	658.529.232-19	15/12/1979	40	16.4
23	LUCIENE ALVES	761.425.402-30	24/10/1983	36	16.4
25	GISLAINE DA SILVA ALMEIDA	022.680.072-51	10/01/1993	27	16.
26	LINDINEIA ALVES DE SOUZA	620.248.762-34	19/07/2015	46	14.
27	MIRIA PRISCILA T. PAIVA	003.700.602-96	21/03/1991	29	14.4
28	MIRIAM PADOVAM CAMARGO	906.264.942-49	25/11/1985	34	14.2
29	MARIA DE FATIMA DIOGENES DA SILVA	478.503.372-04	15/01/1966	54	13.8
30	SANDRA CICERA M. SAMPAIO	923.445.772-20	05/08/1977	42	13.8
31	LEILIANE AGUIAR CAMPOS	025.390.312-26	09/11/1993	26	13.
32	MIRELE MARTINS MOREIRA	972.087.012-53	04/01/1995	25	13.
33	ELIANE CRISTINA DOS SANTOS	737.962.392-34	23/04/1983	37	12.
34	ANA CELIA MACEDO CANGUSSU	959.134.242-04	11/10/1984	35	12.
35	BRUNA Mª DUTRA. DE SOUZA GOMES	941.104.682-72	28/12/1991	28	11.
36	MIRIAN DO VALE DUARTE	961.417.432-34	19/10/1988	31	10.8
37	LAUDECI ALVES CAPICHI	470.748.252-04	09/11/1972	48	10.4
38	FABRINA SILVIA B. DE OLIVEIRA	046.545.922-61	29/05/2000	20	10.4
39	FABIANA DA SILVA FRATA DUARTE	004.562.312-00	09/06/1992	29	10.4
40	SAMUEL SEBASTIÃO DE SOUZA	573.328.862-00	16/11/1973	46	10.4
41	VALDELICE RODRIGUES COIMBRA	844.098.432-49	01/11/1979	40	10.4
42	VANDERLEIA GROSS	698.961.002-68	23/03/1982	38	10.
43	CLAUDICEIA INACIO MOREIRA	801.904.722-00	18/12/1984	35	10.
44	GLEICIA ARIKAPU	534.329.592-49	14/06/1987	33	10.
45	MARILDA CARDOSO	000.740.372-00	16/05/1988	32	10.
46	ANTONIO E. DE OLIVEIRA PINHEIRO	008.841.992-40	17/08/1992	27	10.
47	STEFHANIE DOS SANTOS OLIVEIRA	024.654.862-25	11/02/1999	21	10.
	AILTON MACHADO MOREIRA	421.656.102-06	26/10/1973		DESCLASSIFICADO FALTA DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO NA AREA
	ANDREIA MATIAS DE SOUZA	006.027.532-44	12/06/1988		DESCLASSIFICADO FALTA ASSINATURA NA FICHA DE INSCRIÇÃO
	ANDREIA MATIAS DE SOUZA	006.027.532-44	12/06/1988		DESCLASSIFICADO FALTA DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO NA AREA
	BRENDON RICHARD R. MIRANDA	046.558.542-60	17/04/2000		DESCLASSIFICADO FALTA DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO NA AREA
	DAMIAO M. FERREIRA DA SILVA	008.187.932-60	07/07/1992		DESCLASSIFICADO FALTA DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO NA AREA
	IDENIR ALVES DE SOUZA	422.117.432-34	14/07/1967		DESCLASSIFICADO FALTA ASSINATURA NA FICHA DE INSCRIÇÃO
	LUCIANE HARTZ	729.733.742-00	03/09/1979		DESCLASSIFICADA FALTA DE DOCUMENTAÇÃO
	SEFORA ANERÃO MOTA	314.644.638-32	02/09/1984		DESCLASSIFICADO FALTA DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO NA AREA

Cargo: Assistente Social - Secretária Municipal de Saúde

Nº	NOME	CPF	DATA DE NASC.	IDADE	PONTOS
01	JUCELIA BARBOSA DE ABREU	885.983.652-20	29/10/1987	32	30.16
02	GILMAR ALVES FEITOSA	834.984.192-34	28/11/1984	35	18.6
03	MÔNICA MARINA CUSTÓDIO DE LIMA	826.793.392-15	30/08/1988	31	11.2
04	TÂNIA ANGELICA MACEDO	724.188.422-15	15/03/1981	38	10,00
	EVERALDA RODRIGUES PINHEIRO NOGUEIRA	607.291.206-00	08/12/1961		DESCLASSIFICADO por falta de comprovante de registro no respectivo conselho de classe.
	MARCIO CHIODI	685.329.542-00	03/03/1981		DESCLASSIFICADO por falta de comprovante de registro no respectivo conselho de classe.
	RONALDO ALCANTARA MATEUS	017.531.232-08	05/09/1991		DESCLASSIFICADO por falta de documentação (obs: somente ficha de inscrição)
	DIEISY DANIELA DA SILVA SOUZA	029.089.452-23	16/12/1993		DESCLASSIFICADO por falta de comprovante de registro no respectivo

					conselho de classe.
	TAISA CRISTINA DA SILVA MACHADO	003.967.472.03	11/05/2000		DESCLASSIFICADO por falta de documentação (obs: somente ficha de inscrição

Cargo: Assistente Social - Secretaria de Trabalho e Ação Social

Nº	NOME	CPF	DATA DE NASC.	IDADE	PONTOS
01	ELIETE PEREIRA SERAFIM	591.556.392-91	12/12/1966	53	16.8
02	TANIA ANGELICA MACEDO	724.188.422-15	15/08/1981	38	16.8
03	CRISTIANE DA SILVA RIBEIRO	021.720.372-81	03/12/1997	26	16.8
04	ANTONIO SOARES DE MOURA	644.498.586-20	29/03/1962	58	11.2
	ROSA DIAS DE ARAUJO	673.145.112-68	14/07/1976		DESCLASSIFICADO por falta de comprovante de registro no respectivo conselho de classe. + documentação
	ELIANE DE FATIMA BOEIRA	694.339.092-91	06/07/1979		DESCLASSIFICADO+ por falta de comprovante de registro no respectivo conselho de classe. +
	DALETH VIRGINIA DE SANTANA ALVES	022.338.372-40	12/09/1995		DESCLASSIFICADO por falta de comprovante de registro no respectivo conselho de classe. +

Cargo: Farmacêutico

Nº	NOME	CPF	DATA DE NASC.	IDADE	PONTOS
01	KATIA CRISTINA FRANCO TOMAZ	845.254.522-34	19/12/1986	33	31.2
02	JOSE SALVINO FLAUSINO	408.780.662-68	02/05/1972	48	22.
03	ANA PAULA P. CAMPOS RAMOS	956.719.272-34	11/04/1990	30	21.
04	CHAURA BOROVIEC DA SILVA	943.471.072-34	17/09/1991	28	20.
05	BARBARA DE FATIMA CIECHORSKI	020.049.822-33	21/05/1998	22	14.2
06	MIKAELLA NATALIA M. DA SILVA	004.704.132-39	27/12/1991	28	13.8

Cargo: Médico

Nº	NOME	CPF	DATA DE NASC.	IDADE	PONTOS
01	SONIA CRISTINA RIBEIRO MOREIRA	408.595.922-00	10/08/1973	46	37.
02	SUE ELLEN KAREN LOPES MACÁRIO BARROS	869.074.072-53	23/04/1985	35	27.6
03	VIVIANI GOMES BENTEO LUIZ	610.340.102-04	11/10/1977	42	12.4
04	NUBIA CARLA BORGES DA CRUZ SANTOS	652.797.432-91	29/08/1981	38	10.
05	POLIANE GISETI DE SOUZA	993.239.402-59	13/05/1990	30	10.
06	SARA REGINA TIMM	001.359.732-95	10/09/1990	29	10.

Cargo: Gari

Nº	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	PONTOS
01	FABIO AUGUSTO PERES	749.910.942-91	03/05/1984	36	14.
02	VANDERSON FOERST	010.664.032-10	29/07/1989	30	14.
03	IZAEL VERGILIO	871.325.402-20	11/05/1978	42	12.
04	JOÃO BATISTA PAULINO DA SILVA	390.510.642-68	12/03/1971	49	10.
05	IVANILDO BARBOSA SANTOS	680.638.492-72	23/08/1976	43	10.
06	GILMAR MARTINS JATOBA	658.486.832-04	01/07/1978	41	10.
07	RONALDO APARECIDO SALUSTIANO	801.789.282-91	24/10/1978	41	10.
08	JEFTER CARVALHO DUARTE	748.936.452-34	26/08/1982	37	10.
09	JOSE MANOEL DE LIMA	724.676.222-15	05/07/1984	35	10.
11	RENATO RODRIGUES COELHO	990.487.362-34	06/04/1988	32	10.
12	DIEGO DOS SANTOS TEIXEIRA	003.608.342-99	04/11/1988	31	10.
13	JOSIEL BONIFÁCIO DE ARRUDA	974.624.032-34	05/06/1989	31	10.
14	CLAUDINEI APARECIDO VIEIRA	010.916.242-08	01/08/1989	31	10.
15	DIEGO SANTOS INACIO	032.788.511-45	11/02/1991	29	10.
16	ANDRÉ FRANK GONÇALVES	018.694.202.84	05/11/1993	26	10.
17	RONDRE PETERS DA SILVA JESUS	028.374.922-99	08/12/1994	25	10.
18	MAYK ALBERTO SILVA DE JESUS	005.756.762-05	19/04/1997	23	10.
10	EDSON ANDRADE DA SILVA	031.766.982-67	09/01/1998	22	10.
19	ALIÂNDERSON DOS SANTOS SOUZA	704.260.851-83	08/05/1998	22	10.
20	BRENDON RICHARD BOASQUIVESQUI MIRANDA PAES	046.558.542-60	17/04/2000	20	10.
21	LUIZ AMERICO MACEDO	026.066.772-26	06/02/2001	19	10.
	GENEG POGIAN	562.317.172-91			DESCLASSIFICADO FALTA DOCUMETAÇÃO

Cargo: Zeladora ou Zelador

Nº	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	PONTOS
01	VALDIRENE GONÇALVES PALAURO	013.357.922-01	16/07/1992	37	12.4
02	BEATRIZ AMBROSIO VIEIRA	852.657.302-06	17/09/1977	42	11.
03	VALDIENE DO SANTOS VENANCIO	075.310.824-03	06/06/1988	32	11.
04	DANILA ALMEIDA SOUZA	009.997.492-42	14/08/1989	30	10.4
05	MARIA SALETE ALVES	786.632.102-72	12/05/1972	48	10.
06	MARIA IVETE FREITAS DE SOUSA DE CARVALHO	758.858.162-04	17/02/1973	47	10.
07	MARCIA BULHOÕES NASCIMENTO PAIVA	771.012.352-04	03/04/1973	47	10.
08	LUCIA HELENA MORENO MALDONADO	899.555.442-87	22/07/1973	46	10.
09	FABIO PEREIRA EVANGELISTA	456.866.452-72	05/05/1975	45	10.

10	PATRICIA APARECIDA JASINSKI	581.795.502-49	22/10/1975	44	10.
11	LUCILÉIA TETZNER SANTOS	622.785.762-91	30/12/1976	43	10.
12	VERA LUCIA SANTOS GOMES	612.935.392-87	28/06/1977	42	10.
13	LUCINEIDE LOPES DE SOUZA	703.572.422-20	28/05/1979	41	10.
14	ELIANE DE FATIMA BOEIRA	694.339.092-91	06/07/1979	41	10.
15	SONIA PEREIRA	893.497.922-49	28/09/1979	40	10.
16	ALESSANDRA MARCELO DA SILVA	954.793.922-04	21/02/1982	38	10.
17	LENILSA DO CARMO PEREIRA	917.049.952-72	17/04/1982	38	10.
18	ELIZIANE GONÇALVES DE SOUZA	826.346.452-87	29/01/1983	37	10.
19	VALDINEIA DOS SANTOS FRANCISCATTI	698.205.462-49	08/06/1983	36	10.
20	IVANILMA ARAUJO LIMA	058.825.569-61	22/09/1983	36	10.
21	SELMA ALVES DA SILVA	922.714.052-20	12/10/1983	36	10.
22	ANDREIA FERREIRA DE OLIVEIRA FRATA	745.490.732-68	06/01/1984	36	10.
23	FLORDENILZA MONTEIRO FRANCISCO	892.932.662-53	11/05/1984	36	10.
24	SANDRA RESENDE MEIRELES	901.515.852-53	27/07/1984	35	10.
25	ROSA MARIA LOPES	793.480.502-06	24/08/1984	35	10.
26	MARIA ALICE RIBEIRO	815.815.132-91	02/10/1984	35	10.
27	ANA ALICE PEREIRA DA SILVA	003.014.392-65	03/01/1985	35	10.
28	MARCIA DOMINGOS FRANCISCO	897.882.492-72	26/02/1985	35	10.
29	LUCINEIDE DA SILVA	002.078.571-21	16/05/1985	35	10.
30	ELIANA DE FATIMA VANCINI GONÇALVES	368.038.688-50	14/10/1985	34	10.
31	JOICE CRISTIANE DA SILVA	000.921.662-61	02/08/1986	33	10.
32	ANA ALEXANDRA RIBEIRO DE BRITO COSTA	995.096.012-68	22/08/1986	33	10.
33	ENIZETE GRIGORIO DE OLIVEIRA	532.429.202-87	26/01/1987	33	10.
34	RENATA SANTOS DA SILVA	006.334.812-89	11/12/1987	32	10.
35	ALINE CRISTINA DA SILVA GADELHA RAMOS	910.382.512-49	12/02/1988	32	10.
36	LUCIANA PEREIRA CARDOZO	020.481.842-78	05/07/1988	31	10.
37	HELIETE BORGES BUENO	003.341.192-19	21/01/1989	31	10.
38	ADELAINE VIEIRA DE CARVALHO	012.368.132-43	08/07/1990	29	10.
39	VANESSA ARIADNE RODRIGUES CORREIA	013.319.602-07	31/01/1991	29	10.
40	LUIZA CRISTINA BONILIO	003.141.672-18	03/09/1991	28	10.
41	RAYANE KATRINY BRASIL HERCULANO	018.626.672-33	19/09/1991	28	10.
42	DAIANE VICENTE DUQUES	015.459.862-31	21/10/1992	27	10.
43	EDICLÉIA SENA	031.323.632-19	14/02/1993	27	10.
44	GLEICIELE GONÇALVES FERREIRA	010.244.092-10	10/09/1993	26	10.
45	VANUZA ROCHA GUIMÃES	029.446.512-00	30/09/1993	26	10.
46	AKINA FERNANDA CAPICHI	033.307.772-57	30/04/1995	25	10.
47	PATRICIA GOMES QUIRINO	951.273.642-04	25/06/1995	24	10.
48	YOLANDA PEREIRA DA SILVA	032.705.472-77	13/07/1995	24	10.
49	MARCIELE CORTES DA SILVA	019.661.312-40	01/10/1995	24	10.
50	NATÁLIA LORETT	030.855.772-70	25/12/1995	24	10.
51	TAIS ALVES DE FREITAS	051.254.982-62	01/02/1997	23	10.
52	FABIOLA ARAUJO FERNANDES	024.723.202-56	16/05/1997	23	10.
53	ADRIELY DIAS BORTOLETO	033.849.732-32	16/02/1998	22	10.
54	ANDRESSA VERGILIO	041.433.482-50	07/06/1999	21	10.
55	ROSENILDA DOS SANTOS VERGILIO	033.535.622-22	07/12/1999	20	10.
56	BRENDON RICHARD BOASQUIVESQUI MIRANDA PAES	046.558.542-60	17/04/2000	20	10.
57	STER DORNELAS BRITO	046.904.102-16	06/05/2000	20	10.
58	MARCILENE FRANCISCO MARTINS	026.135.482-58	25/08/2000	19	10.
59	MICHELY RAMLOW	041.186.712-12	05/09/2000	19	10.
60	ANA JULIA PRATES SANTOS	047.853.062-54	05/01/2001	19	10.
61	LARISSA MOREIRA FLÔR	042.154.172-52	16/05/2001	19	10.
62	TAIS CALAZANS EVANGELISTA	013.706.609-01	19/05/2001	19	10.
63	LUCIANE HARTZ	729.733.742-00	03/09/1979		DESCLASSIFICADO 02 OPÇÃO
64	ANGELA MARIA DUTRA	936.590.672-53	29/05/1981		DESCLASSIFICADO POR NÃO ASSINAR A INSCRIÇÃO
65	CATRINA SILVA BRITO	027.141.622-07	14/10/1992		DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS
66	JUNIOR JESUS VASQUEZ MARIN	709.175.692-45	22/12/1996		DESCLASSIFICADO NÃO POSSUI NACIONALIDADE BRASILEIRA
67	QUEURI DE SOUZA SILVEIRA	006.047.652-40	29/08/2000		DESCLASSIFICADO POR INSCREVER EM MAIS DE UM CARGO EM UMA SÓ INSCRIÇÃO
68	SONIA RODRIGUES DA SILVA POGIA	715.129.342-91			DESCLASSIFICADO POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO

Cargo: Cozinheiro

Nº	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	PONTOS
01	EDINEIA ALVES DE SOUZA KUMM	967.244.552-00	26/02/1982	38	16.
02	JULIANA DE SOUZA LIMA	000.366.342-63	10/05/1988	32	14.8
03	MARGARETH GONÇALVES DA SILVA	886.534.046-00	06/07/1971	48	14.
04	LUCILEIA GOMES VIDELIS	981.080.262-53	30/06/1987	32	14.
05	FABIANA SILVA DE JESUS FONTES	734.826.762-91	15/07/1980	39	12.
06	ENILDE APARECIDA DO CARMO LOPES	295.942.512.04	17/06/1963	56	10.
07	ROSELI DA SILVA	204.602.792-20	08/03/1965	55	10.
08	ROZELAINI VAZ DA COSTA	651.779.322-49	12/04/1973	47	10.
09	ROSEMAR VIEIRA DA SILVA	736.855.182-91	07/12/1973	46	10.
10	HILMA COELHO	009.454.352.66	22/06/1974	45	10.
11	MARIA DE LOURDES LOPES DA SILVA	730.011.392-34	27/11/1975	44	10.
12	ELIANE MOREIRA BRAGANÇA BATISTA	578.537.202-97	18/01/1977	43	10.
13	IRANILDA MUTZ BRANDE	946.179.292-15	09/02/1977	43	10.

14	JOANETE LUIZ PEREIRA	833.244.021-15	27/12/1977	43	10.
15	VERA LUCIA SANTOS GOMES	612.935.392-87	28/06/1977	42	10.
16	VALDIRENE MIRANDA PAES	894.422.882-53	04/10/1977	42	10.
17	SANDRA SOARES DA SILVA	612.907.852-87	26/11/1977	42	10.
18	SONIA PEREIRA	893.497.922-49	28/09/1979	40	10.
19	ELIANE LEMES DA SILVA	643.545.042-00	23/10/1979	40	10.
20	MIRIAN SILVA FACINA	974.667.192-87	13/11/1979	40	10.
21	NOELI DO VALE DUARTE	700.970.202-06	12/06/1981	38	10.
22	CLAUDETE DE SOUZA BARBOZA	837.719.562-34	20/10/1981	38	10.
23	ALESSANDRA MARCELO DA SILVA	954.793.922-04	21/02/1982	38	10.
24	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	755.764.302-04	30/08/1982	37	10.
25	OLIVIA SIMONE FERREIRA CRUZ	838.790.212-87	01/06/1983	37	10.
26	SELMA ALVES DA SILVA	922.714.052-20	12/10/1983	37	10.
27	LUCIMAR DOS SANTOS JOSE	920.282.762-15	22/03/1983	37	10.
28	LUZIENE MACHADO RODRIGUES	883.108.332-53	13/12/1984	36	10.
29	SUELI CICERO MARIANO RABELO	890.935.502-68	23/07/1985	36	10.
30	LADY ANNE NATASHA RAMOS	835.163.282-15	07/11/1984	35	10.
31	ELISÂNGELA ANTUNES DOS SANTOS	915.357.192-49	12/11/1985	34	10.
32	DANILA ALMEIDA SOUZA	009.997.492-42	14/08/1989	30	10.
33	LEIDIA DA SILVA CUNHA SANTOS	005.545.312-08	10/10/1989	30	10.
34	ANGELICA VALERIO	014.301.792-60	06/04/1990	30	10.
35	ROSEANE VIEIRA MAGEWSCK	004.876.962-20	05/07/1990	29	10.
36	JOSILAINE DE OLIVEIRA SILVA	031.953.932-63	12/09/1991	28	10.
37	BRUNA SILVA DOMINGOS	016.183.742-57	25/12/1992	27	10.
38	GISLAINE DA SILVA ALMEIDA	022.680.072-51	12/01/1993	27	10.
39	VALQUÍRIA LOPES DA SILVA DE LIMA	023.488.692-76	24/04/1993	27	10.
40	KATIELLE PRISCILA RODRIGUES VIANA	018.166.282-55	15/07/1994	25	10.
41	MAURINA MACEDO DE SOUZA	030.164.462-43	26/12/1994	25	10.
42	MIRELE MARTINS MOREIRA	972.087.012-53	04/01/1995	25	10.
43	ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA	027.298.442-60	05/04/1995	25	10.
44	PRISCILA DA SILVA SANTANA	009.383.052-12	15/05/1995	25	10.
45	DHÊSSIKA SANTOS COSTA	024.457.422-77	01/07/1996	23	10.
46	THAIS DAYANE GALLINA AMARAL	034.944.612-10	02/08/1997	23	10.
47	MAXIELI MARIANO DE SÁ	027.657.612-80	26/06/1997	22	10.
48	NATASHA BARROS DIAS	001.558.832-75	09/11/1997	22	10
49	PRISCILA DE JESUS SARMENTO	047.885.072-77	14/10/1998	22	10.
50	LORENA FERREIRA CRUZ DA SILVA	036.420.722-16	16/12/1998	21	10.
51	LINDALARA BATISTA TENORIO	033.598.852-01	09/03/1999	21	10.
52	LAURA MARCELA DA SILVA	120.154.819-58	29/03/1999	21	10.
53	SIMONE BEATRIZ DOS SANTOS PISTORE	013.926.272-57	17/02/2000	20	10.
54	LUMA GREGORIO OLIVA	555.616.752-49	18/07/2000	19	10.
55	TATIANE DOS SANTOS SALUSTIANO	033.585.302-13	25/03/2002	18	10.
56	MEIRE MARTINS DE SOUZA	840.179.102-20	18/01/1978		DESCLASSIFICADO FALTA DE ASSINATURA NA FICHA DE INSCRIÇÃO.
	ZURELIS DEL VALLE MARIN CONTRERAS	707.440.442-59	16/08/1979		DESCLASSIFICADO POR NACIONALIDADE ESTRANGERIA + DUPLA OPÇÃO DE CARGO NA MESMA FICHA DE INSCRIÇÃO
	JOICE CRISTIANE DA SILVA	000.921.662-61	02/08/1986		DESCLASSIFICADO FALTA DE ASSINATURA NA FICHA DE INSCRIÇÃO
	YANNELIS COROMOTO MORENO CASTELLANOS	709.175.712-23	24/03/1997		DESCLASSIFICADO POR NASCIONALIDADE ESTRANGEIRA + DUPLA OPÇÃO DE CARGO NA MESMA FICHA DE INSCRIÇÃO
	JOSIELE MOREIRA SEGURO	010.717.842-03			DESCLASSIFICADO POR FALTA DE DOCUMENTOS

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:F5814B75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011-2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2020/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1643/2019/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020/SEMSAU.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODA, BANHO, ANDADOR E MULETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO

DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, ficou registrado com 02 (dois) itens com o valor de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3		CADEIRA DE BANHO ADULTO CONSTRUÍDAEM AÇO COM PINTURA EPÓXI; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; PINTURA EPÓXI; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO; ENCOSTO 100% CAPOTA IMPERMEÁVEL ;EXCLUSIVO SISTEMA DE FECHAMENTO FRONTAL ;RODAS TRASEIRAS EM ALUMÍNIO RAIADAS , COM PROTETOR DE RAIOS, ARO 20" PNEUS INFLÁVEIS ;ARO DE IMPULSO EM NYLON; RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 6", COM GARFO DE ALUMÍNIO; SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "QUICK RELEASE" NAS RODAS TRASEIRAS; FREIOS BILATERAIS; APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEL;APOIO DE PÉS TIPO PLATAFORMA, FIXO E REGULÁVEL NA ALTURA;ASSENTO COM ABERTURA FRONTAL;LARGURA ASSENTO 38 CM PROFUNDIDADE ASSENTO 40 CM ALTURA ENCOSTO 30 CM TOLERÂNCIA DE PESO ATÉ 100KG	UN	20	R$ 682,00	13.640,00	DELLAMED
6		PAR MULETA CANADENSE ARTICULADA PARA DESCARGA DE MEMBRO INFERIOR. EM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO POLIDO, BRAÇADEIRA INOX REVESTIDO COM EVA.PARA PESSOAS ATÉ 100 KG; PONTEIRA DE BORRACHA NA BASE;REGULAGEM DE ALTURA PINO/MOLA;	UN	20	R$ 138,00	2.760,00	DELLAMED CANADENSE
TOTAL:						16.400,00	

FORNECEDOR REGISTRADO
FREEDOM VEICULOS ELETRICOS LTDA , ficou registrado com 01 (um) item com o valor de R$ 65.760,00 (sessenta e cinco mil setecentos e sessenta reais), conforme tabela abaixo

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1041415	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA BATERIA 50 A.H, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT. FABRICAÇÃO ESTRUTURA EM AÇO, BATERIA VRLA PERMITE PARA TRANSPORTE AERIO, COM REGISTRO NA ANVISA ACAPICIDADE MINIMA DE 70 KILOS COM PINTURA EPOXE, COM APOIO PARA OS BRAÇOS REGULAVEL. DOBRAVEL, VELOCIDADE MÍNIMA 4 KM HORAS.GARANTIA DE 12 MESES	UN	12	R$ 5.480,00	65.760,00	FREEDOM
TOTAL:						65.760,00	

FORNECEDOR REGISTRADO

M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI, ficou registrado com 02 (dois) itens com o valor de R$ 19.120,00 (dezenove mil cento e vinte reais), conforme tabela abaixo

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	1041418	CADEIRA DE RODAS INFANTILCONSTRUÍDA AÇO COM PINTURA EPÓXIESTRUTURA DOBRÁVEL EM X PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADOALMOFADA EM ESPUMA INJETADARODA TRASEIRA DE 20'', RAIADA COM PNEU INFLÁVEL PROTETOR DE RAIOS.RODA DIANTEIRA DE 6'' MACIÇA, COM GARFO INJETADO EM NYLON. SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS RODAS TRASEIRAS "QUICK RELEASE".FREIOS BILATERAIS REGULÁVEISPROTETOR DE ROUPA COM ABA.APOIO DE PÉ ARTICULÁVEL, REBATÍVEL, REMOVÍVEL E REGULÁVEL EM ALTURAAPOIO DE BRAÇO ESCAMOTE AVEL.PLACA DE REGULAGEM DO CENTRO DE GRAVIDADE RODA ANTI TOMBO.CAPACIDADE PARA 50 KGLARGURAS DO ASSENTO: 36 CM	UN	8	R$ 1.935,00	15.480,00	JAGUARIBE
5	1041419	ANDADOR 3X1 - FIXO, ARTICULADO, DOBRÁVELCONFECCIONADO EM ALUMÍNIO NATURAL DE 7/8, COM 4 PONTOS DE REGULAGEM DE ALTURA COM PINOS DE PRESSÃO, FÁCIL MANUSEIO. SILENCIOSO, DE PVC INTERNOS EVITANDO O CONTATO DOS ALUMÍNIOS. MANOPLAS MUITO MACIAS, GARANTINDO O CONFORTO DO USUÁRIO.SUA MASCARA CONFECCIONADA COM TUBOS DE AÇO 5/8UTILIZAÇÃO NO MODO FIXO OU ARTICULADO. A BARRA LATERAL É CONFECCIONADA COM TUBO DE 7/8, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO EM T INJETADOS EM PP E REBITADOS, TRAZENDO MAIOR RIGIDEZ, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO ANDADOR. SEUS PÉS SÃO CONFECCIONADOS COM TUBOS DE 3/4. UTILIZA PONTEIRAS DE 3/4 ANTIDERRAPANTE, ADERENTES COM ARRUELA INTERNA PARA EVITAR O DESGASTEPRECOCE.	UN	20	R$ 182,00	3.640,00	AG
TOTAL:						19.120,00	

FORNECEDOR REGISTRADO
ORTOPEDIA CATARATAS EIRELI, ficou registrado com 01 (um) item com o valor de R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), conforme tabela abaixo

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	1041416	CADEIRA DE RODAS ADULTO CONSTRUÍDAEMAÇO COM PINTURA EPÓXI DOBRÁVEL EM DUPLO X APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS APOIO PARA PÉS REMOVÍVEIS ARO DE PROPULSÃO CROMADO ASSENTO REFORÇADO COM TIRAS TENSORAS ESPECIAIS ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA INDICADA PARA USUÁRIOS ATÉ 160 KG LARGURA ABERTA MINIMA 81 CM LARGURA FECHADA MINIMA 46 CM COMPRIMENTO MINIMO109 CLARGURA DO ASSENTO MINIMO60 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO MINIMO47 CM ALTURA DO ENCOSTO MINIMO 43 CM	UN	20	R$ 1.520,00	30.400,00	Ortomix
TOTAL:						30.400,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de junho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:525A79DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012-2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2020/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 546/2020/SEMTRAS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020/SEMTRAS.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO AMBOS COM FORNECIMENTO DE URNA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
N B DA SILVA SERVIÇOSFUNERÁRIOSEIRELI, ficou registrado com 06 (seis) itens com o valor de R$ 181.315,00 (cento e oitenta e um mil trezentos e quinze reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	1032884	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DA URNA MORTUÁRIA SEXTAVADA,TAMANHO 1,00 M, CONFECCIONADA EM MADEIRA TIPO VIROLA OU PINHO OU SIMILAR, PINTURA EM VERNIZ FORRADA INTERNAMENTE EM TNT , DOTADA DE QUATRO ALÇAS PLÁSTICAS FIXAS , COM TAMPA DE MADEIRA COM VISOR , MORTALHA , VELAS , ALUGUEL DE PARÂMETROS SIMPLES, SERVIÇO DO AGENTE.	SERV	30	R$ 900,00	27.000,00	Serviço
4	1042378	CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE PORTO VELHO PARA O MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO GUAPORE, COM EXAME TONATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERARIOS COMPLETO, PREPARAÇAO DE CORPO, FORNECIMENTO DE URNA ADULTO E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO,RESSALTANDO QUE TEM QUE CUMPRIR O ART ,31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 632 DE 17 AGOSTO DE 2016 E O PARAGRAFO UNICO .	SERV	30	R$ 2.660,00	79.800,00	Serviço
5	1042379	CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE PORTO VELHO PARA O MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO GUAPORE, COM EXAME TONATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERARIOS COMPLETO, PREPARAÇAO DE CORPO, FORNECIMENTO DE URNA INFANTIL E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO,RESSALTANDO QUE TEM QUE CUMPRIR O ART ,31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 632 DE 17 AGOSTO DE 2016 E O PARAGRAFO UNICO .	SERV	15	R$ 2.283,00	34.245,00	Serviço
7	1032888	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE CACOAL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, FORNECIMENTO DE URNA INFANTIL E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.	SERV	10	R$ 1.047,00	10.470,00	Serviço
8	1032889	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE JI PARANÁ PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, FORNECIMENTO DE URNA ADULTO E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.	SERV	10	R$ 1.950,00	19.500,00	Serviço
9	1032890	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE JI PARANÁ PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, FORNECIMENTO DE URNA INFANTIL E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.	SERV	10	R$ 1.030,00	10.300,00	Serviço
TOTAL:						181.315,00	

FORNECEDOR REGISTRADO
JOSE DASIL MENDES - ME , ficou registrado com 05 (cinco) itens com o valor de R$ 152.520,00 (cento e cinqüenta e dois mil quinhentos e vinte reais), conforme tabela abaixo

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1032882	SERVIÇO FUNERAL ADULTO COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DA URNA MORTUÁRIA SEXTAVADA, CONFECCIONADA EM MADEIRA TIPO VIROLA OU PINHO OU SIMILAR, PINTURA EM VERNIZ FORRADA INTERNAMENTE EM TNT , DOTADA DE SEIS ALÇAS PLÁSTICAS FIXAS , COM TAMPA DE MADEIRA COM VISOR , MORTALHA , VELAS , ALUGUEL DE PARÂMETROS SIMPLES , SERVIÇO DO AGENTE.	SERV	50	R$ 1.276,00	63.800,00	Serviço
2	1032883	SERVIÇO FUNERAL ADULTO COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DA URNA MORTUÁRIA GORDA SEXTAVADA, CONFECCIONADA EM MADEIRA TIPO VIROLA OU PINHO OU SIMILAR, PINTURA EM VERNIZ FORRADA INTERNAMENTE EM TNT , DOTADA ALÇAS TIPO VARÃO , COM TAMPA DE MADEIRA COM VISOR , MORTALHA , VELAS , ALUGUEL DE PARÂMETROS SIMPLES , SERVIÇO DO AGENTE.	SERV	10	R$ 1.570,00	15.700,00	Serviço
6	1032887	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE CACOAL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, FORNECIMENTO DE URNA ADULTO E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.	SERV	15	R$ 2.044,00	30.660,00	Serviço
10	1032891	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE ARIQUEMES PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, FORNECIMENTO DE	SERV	10	R$ 2.379,00	23.790,00	Serviço

		URNA ADULTO E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.					
11	1032892	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE ARIQUEMES PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, FORNECIMENTO DE URNA INFANTIL E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.	SERV	10	R$ 1.857,00	18.570,00	Serviço
TOTAL:						152.520,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de junho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:380D5C94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013-2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1418/2019/SEMAT.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020/SEMAT.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DE CONCRETO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E TURISMO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
ELAINE LOPES DE SOUZA 01426594283, ficou registrado com 01 (um) item com o valor de R$ 42.660,00 (quarenta e dois mil seiscentos e sessenta reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1040508	LIXEIRA REDONDA FEITA EM CONCRETO COM SUPORTE DE APOIO .SENDO QUE SERAO PINTADAS NAS CORES ;50 VERDES ,50 VERMELHAS ,50 AZUIS E 50 AMARELAS .CONFORME MODELO EM ANEXO. DEVENDO SER INSTALADA E PINTADA NO LOCAL SOLICITADO.	UN	200	R$ 213,30	42.660,00	IMPERIAL
TOTAL:						42.660,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de junho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:B2B60AB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 017

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 017/2020** referente ao **Processo n. 343/2020/SEMINFRA,** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE UM PLAYGROUND PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUE RECREATIVO PARA AS CRIANÇAS.** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: EDSON ANDRE DALLABONA
CNPJ/CPF: 17.078.511/0001-29

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUE RECREATIVO PARA AS CRIANÇAS. O PROJETO BENEFICIARÁ A APROXIMADAMENTE 100 CRIANÇAS DIRETAMENTE E 180 CRIANÇAS INDIRETAMENTE. PROPORCIONANDO AOS BENEFICIÁRIOS DE FORMA SIMPLES, COM BAIXO CUSTO OPERACIONAL E ECONÔMICO, COM MAIOR OPORTUNIDADE DE RECREAÇÃO. CONTRIBUINDO, ASSIM, COM O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DELAS. PLAYGROUND INFANTIL CONTENDO OS BRINQUEDOS E AS MEDIDAS MÍNIMAS A SEGUIR: CONTENDO: 02 TORRES CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 1,00 X 1,00 METROS COM COBERTURA MEDINDO 1.20 X 1.20 EM FORMA DE PIRÂMIDE, SENDO COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 9,00 X 9,00 COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA, NA COR ITAÚBA, COBERTURA EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 1,20 X 1,20 FIXADAS NAS COLUNAS, PLATAFORMA EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 1,00 X 1,00 NA COR AZUL; 02 TORRE SEM COBERTURA CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 1,00 X 1,00 METROS, SENDO COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 9,00 X 9,00 COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA, NA COR ITAÚBA, PLATAFORMA EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 1,00 X 1,00 NA COR AZUL. 02 PASSARELA FIXA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA COM PROTEÇÃO LATERAL TUBULAR, MEDINDO 3,00 X 0,75 DE ALTURA. 01 PASSARELA DE CORDAS MEDINDO 3,00 METROS, CONFECCIONADA COM CORDAS 12MM EM FORMA DE LOSANGO COM MALHA DE 15X15 SEM NÓS, CORRIMÃO EM MADEIRA. 01 DECK AUXILIAR DE 1,00 METRO COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA. 01 TÚNEL EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 2,00 METROS X 0,80. 01 ESCORREGADOR DUPLO EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 2,00 METROS. 01 RAMPA DE ESCALADA	PLAS GOMES	1,00	R$ 41.500,00	R$ 41.500,00

	CONFECCIONADA EM MADEIRA COM DEGRAUS E CORDAS DE NÓ PARA ESCALADA MEDINDO 2,20 METROS DE COMPRIMENTO X 0,78 METRO DE LARGURA. 01 TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 3,00 X 0,80 FIXADO NA TORRE COM BORDA DE PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 1,00 X 0,90. 01 SUBIDA DE CORDAS COM PRANCHA CENTRAL E LATERAL EM CORDAS. 01 TEIA DE ARANHA COM ESTRUTURA EM MADEIRA E CORDAS PET DE 12MM COM MALHA DE 15X15 MEDINDO 2,00 METROS DE COMPRIMENTO X0,78 METROS DE LARGURA. 01 DESCIDA DE BOMBEIRO EM AÇO TUBULAR. 01 BALANÇO COM ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA, TRAVESSA EM AÇO TUBULAR, COM DOIS LUGARES, SUPORTES EM FORMATO DE "X", CORRENTES GALVANIZADAS MEDINDO 1,52 DE COMPRIMENTO FIXADA NA TRAVESSA COM BUCHA DE NAYLON PARA EVITAR DESGASTE, ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO. 01 ESCADA COM SEIS DEGRAUS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO COM CORRIMÃO EM AÇO CARBONO. CERTIFICAÇÃO - CE-PLG /INNAC ABNT NBR 16071-2 – PLAYGROUNDS - REQUISITOS DE SEGURANÇA DE PLAYGROUNDS. PLAYGROUNDS – REQUISITOS DE SEGURANÇA E MÉTODOS DE ENSAIOS. CATÁLOGO DO PRODUTO LICITADO. PLAYGROUND INFANTIL.				

Valor Total Homologado - R$ 41.500,00

Urupá - RO, 08 de junho de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:01CFAD1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 001 HOMOLOGAÇÃO ANEXO L

EDITAL N.º 01/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
HOMOLOGAÇÃO
ANEXO I

N.º Inscrição	Nome	Vaga	Experiencia Profissional ExperiênciaProfissionalcomprovada por Pessoa Física, (até **05 (cinco)** experiência Profissional) Pontos: Mínimo 1,0 Máximo 5,0	Experiencia Profissional ExperiênciaProfissionalcomprovada por Pessoa Jurídica, através de declaração assinada autenticadareconhecida em cartório (até **05 (cinco)** experiência Profissional) ou carteira de trabalho assinada com o cargo de 06 serviços gerais ou 01 Pedreiro Pontos: Mínimo 1,0 Máximo 7,5	Teste de Aptidão Fisica – TAF Ccorrida de pedestre de 100 (cem metros) para homens e para mulheres sendo Classificatório/Eliminatório	Teste de Aptidão Fisica – TAF Levantamento de peso Não levantar: Desclassificado(a) Levantar uma vez : 0,5 pontos Levantar duas vezes: 1,0 pontos Levantar três vezes: 1,5 pontos Levantar quatro vezes: 2,0 pontos Levantar cinco vezes ou mais: 2,5 pontos	Total	Classificação
28	**GABRIEL DE SOUZA LEAL**	**TB**	**1,0**	**4,0**	**CLASSIFICADO 00:00'21"13"**	**2,5**	**7,5**	**1º APROV**
05	**RAFAEL DO CARMO SILVA**	**TB**	**1,0**	**1,0**	**CLASSIFICADO 00:00'21''65"**	**2,5**	**4,5**	**2º APROV**
07	**JOAO VICTOR DE MORAIS SOUZA**	**TB**	**1,0**	**---**	**CLASSIFICADO 00:00'20''29"**	**2,5**	**3,5**	**3º APROV**
23	**MARCIO GLEISOM OLIVEIRA DE ASSIS**	**TB**	**1,0**	**---**	**CLASSIFICADO 00:00'22"57"**	**2,5**	**3,5**	**4º APROV**
08	**GERALDO FIOROTTI**	**TB**	**---**	**1,0**	**CLASSIFICADO 00:00'28''75"**	**2,5**	**3,5**	**5º APROV**

01 PEDREIRO

28	**LUCIANO PEREIRA DA SILVA**	**PD**	**2,0**	**4,0**	**CLASSIFICADO 00:00'24"01"**	**2,5**	**8,5**	**1º APROV**

Vale do Paraíso/RO, 05 de Junho de 2020.

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Presidente da C.M.C.P.S.S

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretária da C.M.C.P.S.S

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
Membro da C.M.C.P.S.S

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Membro da C.M.C.P.S.S

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:087D4B3E